SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3692

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
REVOGACAODO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

A AMMESF torna público a REVOGACAO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022, cujo objeto é oRegistro de preço para aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas dos Municípios pertencentes a AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco, tendo em vista que a AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco, conforme inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 , Pirapora-MG., 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:85F30077

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO-PRC Nº 001/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 001/2024 - Edital Nº 001/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Registro de Preços Nº 001/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a Retificação nº 01 ao processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento continuado de confecção de uniforme escolar de interesse da rede pública de ensino disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, além das especificações constantes neste Termo de Referência. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 08.02.2024, às 08:00h/09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: portal ammlicita e licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 25.01.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:3A5F4A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa ANDREA PRADO NERY, inscrita no CNPJ sob o nº 46.487.830/0001-96, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios.

Caxambu, 24 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C28CB659

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 08/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa JG SST SEGURANÇA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.425.335/0001-20, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do E-Social SST do ministério do trabalho para a transmissão dos temas s-2210, s-2220 e s-2240

Caxambu, 19 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CED42976

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público de pessoas jurídicas que interessem em prestar serviços de médico veterinário para castração de animais (cães e gatos) fêmeas e machos em clínica veterinária especializada, com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia. Para os 24 municípios consorciados ao CIMAG. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 25 de janeiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABC6EB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

1º Nomear os seguintes funcionários para o exercício de funções essenciais às contratações públicas no âmbito do CISTRI:

I - **CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA,** designada como Agente de Contratação, gestor do contrato e Pregoeira;

II - **GABRIEL ALVES CAMARGO, MARCIA ANDRADE DE SOUZA, RENATA ARAUJO EVANGELISTA FERREIRA,** designadas como membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação Permanente:

III – CAMILA PIQUI NASCIMENTO, CARINA VENÂNCIO DE CAMARGO REIS, GUSTAVO AFONSO FERREIRA, FERNANDO HENRIQUE DE MATOS, LUCAS MARQUES JOSÉ, VALDIRENE BRAZ DA SILVA ALVES, designado como Fiscais dos Contratos.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Sra. **CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA**, em caso de ausência e/ou impedimento, será substituída pelos membros item II.

Art. 2° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Cistri

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:506A0626

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 018/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, firmado em 24/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 24/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$102.807,46 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 24 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6D080CC0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 019/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Romaria, inscrito

no CNPJ sob o nº 18.160.044/0001-44, firmado em 25/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 25/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento um reais e noventa e um centavos). Uberlândia-MG, 25 de Janeiro de 2024. Renata Cristina Silva Borges – Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F405D18

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público a autorização do processo de licitação nº 05/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, que tem por objeto a *Contratação de show artístico da dupla "Rildo e Riany" para o evento da posse Diretoria AMVAP 2024,* no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CC4D3916

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o contrato nº 05/2024, que tem por objeto a *Contratação de show artístico da dupla "Rildo e Riany" para o evento da posse Diretoria AMVAP 2024,* tendo como contratada ***RR MUSIC STUDIO DE GRAVACAO E EVENTOS LTDA****,* no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviços. Dotação Orçamentária: 10.10.04.122.7001.20011.3.3.90.39, Ficha 3 - Fonte de Recurso 01.501. Fundamento legal: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:148F2F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 01/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência ao Contrato nº 01/2023 por mais 12 meses.
Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.
Dotação orçamentária: 01 031 0102 3002 449051

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:1733C3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2023

Altera dispositivos inseridos na Lei Orgânica Municipal pela Emenda nº 006, de 17 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º Esta Emenda altera o § 1º, § 3º e *caput* do artigo 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritis/MG nº 006, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º O § 1º, § 3º e caput do artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 127-A na Lei Orgânica do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, com a seguinte redação:

Art. 127-A Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As Emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida encaminhada pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º .....

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista n § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 05 de dezembro de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SIBELE SANTOS FREITAS
Primeira Secretária

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D614C9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Nº processo: Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Administração Pública para Municípios Ltda – ADPM, Cnpj nº 02.678.177/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para atender a Câmara Municipal de Buritis/MG.

Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 00011.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025
Valor global estimado: R$ 64.800,00
Data da assinatura: 17/01/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:7DC4BB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÂO

Processo Licitatório nº 01/2022
Dispensa nº 01/2022
Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, declaro que fica RATIFICADA o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/22 -Dispensa nº 01/22 - Prorrogação de Prazo,por um período de 12 (doze) meses - e o 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 01- Dispensa 01/22 - do Reajuste de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampo - IPCA, ficando, portanto, o valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), e totalizando o valor anual de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta Reais) durante o período de prorrogação no Contrato.
Determino que seja dada a devida publicidade,e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 29 de Janeiro de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C8834492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – ADESÃO AO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina - MG, tel.: (38) 3531-1228, CEP: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 20209557/0001-44, Inscrição Estadual nº 216320253.00-81, neste ato, representado pelo Senhor **VEREADOR CÁSSIO MOREIRA** Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116846.49,, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72 Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP nº 30.380.103, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, neste ato representando pelo Presidente **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, CI nº MG 144.105.99 e CPF nº 687.262.440.04, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si em decorrência de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

– Prorrogar o vencimento estipulado na Cláusula original, passando a ter sua vigência o período de 29 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2025, e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua integra, bem como na autorização do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

e-mail: camaradtna@citel1.com.br

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantina/MG, 26 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA –
Contratante

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -
Presidente

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO –
Contratado
Presidente da Amm

TESTEMUNHAS: 01_____

02_____

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D6E70EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

4º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – ADESÃO AO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

MINEIROS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina - MG, tel.: (38) 3531-1228, CEP: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 20209557/0001-44, Inscrição Estadual nº 216320253.00-81, neste ato, representado pelo Senhor **VEREADOR CÁSSIO MOREIRA** Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116846.49,, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72 Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP nº 30.380.103, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, neste ato representando pelo Presidente **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, CI nº MG 144.105.99 e CPF nº 687.262.440.04, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si em decorrência de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1–O Valor do serviço contratado, será reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ficando, portanto, o valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais, e totalizando o valor anual de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta Reais) durante o período de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A presente despesa será custeada pelas dotações orçamentárias de 2024, sendo que as mesma já estão reservadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÕES FINAIS

4.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeito.

Diamantina/MG, 29 de Janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Diamantina – Contratante
VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -
Presidente

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO –
Contratato
Presidente da Amm

TESTEMUNHAS:
1º_____

2º_____

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:76991323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22.

Processo Licitatório nº 01/2022
Dispensa nº 01/2022
Objeto: Contratação da Associação Mineira dos Municípios, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA VIGÊNCIA: 29 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Diamantina/MG –
VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA –
Presidente

Contratada:
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO –
Presidente da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9D05B859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO -REAJUSTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22.

Processo Licitatório nº 01/2022
Dispensa nº 01/2022
Objeto: Contratação da Associação Mineira dos Municípios, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Do Reajuste: O valor do serviço contratado, será reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento, com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ficando, portanto, o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta Reais) mensais e totalizando o valor anual de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta Reais) durante o período de prorrogação

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG – Ver. Cássio Antônio Moreira – Presidente

Contratada: Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Presidente da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:68D95429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2023 – DISPENSA Nº 01/2023

Objeto: Locação de 02 (duas) máquinas copiadora monocromática digital/impressora/scanner, capacidade para folhas A4, com franquia para 6000(seis mil)cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora Desk Jet Colorida digital/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentas) cópias/mês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG Contratada: COPYCENTRO – LTDA – EPP

Data da vigência: 16.01.2024 a 16.03.2024

Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: André Gonçalves da Silva – COPYCENTRO LTDA – EPP

Diamantina/MG, 16 de Janeiro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:01F4C9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr. Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes da comissão Especial de veto nomeados pela portaria 02/2024 e convida os demais vereadores do Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023, às 14:30 (quatorze e trinta) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta - Discussão:

Veto ao projeto de lei Nº 37/2023 Que dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal, aos Estados, ao Distrito Federal E aos Municípios, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434. de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do técnico de Enfermagem, do auxiliar de Enfermagem e da parteira.
Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 24 de janeiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CBA10A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, através do seu Presidente, Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e em cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Câmara Municipal de Jacuí – MG e no site www.jacui.mg.leg.br.

Jacuí/MG, 25 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:BCD7E5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, através do seu Presidente, Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e em cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 para a função de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Câmara Municipal de Jacuí – MG e no site www.jacui.mg.leg.br.

Jacuí/MG, 25 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:0AC467E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
001 POSSE MESA DIRETORA - 01-01-2023

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata ratifica a publicação realizada no quadro de avisos da sua sede, com os seguintes termos:

Termo de posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, nesta cidade, no Plenário João Rocha de Oliveira, no Edifício Juca Carlos, situado na Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, compareceram os vereadores Antônio Justino Filho – Toninho da Laje, acompanhado de seus familiares, José Carlos Bernardo - Pavio e Hermano Drummond – Hermano Fofão, acompanhado de sua esposa. Compareceu também o cidadão Antônio de Melo Resende, conhecido como Toninho Piracema. Por fim, estiveram presentes os servidores Maria Cristina dos Santos e Jaime Ferreira Júnior. De acordo com o § 4º do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, ficam empossados os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para o biênio 2023/2024, assim composta: Antônio Justino Filho – Toninho da Laje – Presidente; José Carlos Bernardo - Pavio – Vice-Presidente. As Vereadoras Caroline de Carvalho Castro – Primeira Secretária e Sônia Antônia Dias Tavares – Segunda Secretária, **tomarão posse em outra oportunidade, no prazo legal. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse, que após leitura será por todos assinado. Lagoa da Prata, 1º de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CEA772F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 003-2024 - REVISÃO DE SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM 3/2024 que Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Prefeito, visa revisar o valor dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, em atendimento à CR/88 e à Lei Municipal 1.770/2010.

O índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Da competência para dispor sobre a matéria:

O Supremo Tribunal Federal – STF – em decisão, de certa forma recente, firmou posicionamento no sentido de que cabe ao Chefe do Poder Executivo a apresentação de Projeto de Lei que vise a Revisão Geral Anual de seus servidores e de seus Agentes Políticos.

A Constituição da República determina que a **revisão** da remuneração dos Agentes Políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e é direito dos servidores e dos Agentes Políticos.

A Lei Municipal nº 1.770/2010 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). No entanto, a Lei Municipal nº 3.773/2023 alterou referida Lei, passando o índice para o INPC do IBGE.

A razão desta alteração é que no ano de 2022 houve alteração desta mesma natureza na Lei Municipal que autoriza a Revisão Geral Anual para os Empregados Públicos Municipais, que também passou a ser pelo INPC.

Considerando que o Inciso X do Art. 37 da CR/1988 exige que o índice de revisão seja o mesmo para todos os Agentes Públicos, tanto Empregados e Servidores públicos, quanto Agentes Políticos, houve a necessidade desta alteração.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), conforme comprova documento disponibilizado no sítio do IBGE.

Até o ano de 2022 o Poder Legislativo é que iniciava o Processo Legislativo para a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos do Município, como um todo, incluindo os do Poder Executivo.

No entanto, face à decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – supracitada, cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que vise a revisão nos subsídios de seus Agentes Políticos, no caso o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionaram no sentido de que cada Chefe de Poder deve dar início ao Projeto de Lei que visa conceder a Revisão Geral Anual, nos autos da Consulta nº 1072519, Relator Conselheiro Durval Ângelo, do ano de 2021.

Outra questão que temos que analisar é quanto ao instrumento normativo utilizado.

Se para fixar os valores do subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

Quanto à revisão geral anual:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a ***revisão*** da remuneração dos Agentes Políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração - será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores e também dos Agentes Políticos.
Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público, com relação aos valores fixados para os Subsídios dos Agentes Políticos.

Segue anexa ao Projeto em estudo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, demonstrando que o Orçamento Municipal comporta a revisão prevista.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em discussão ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deixamos bem claro que esta revisão não é aumento.

É uma compensação em virtude da perda com a inflação acumulada nos últimos doze meses. Como o próprio nome já diz, é uma revisão e não um reajuste ou aumento.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, vale destacar que a revisão pretendida é, exclusivamente, do índice inflacionário, não havendo aumento real nem mesmo para os Secretários Municipais.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 3/2024.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5487823

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 003-2024 - REVISÃO DE SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM 3/2024 que Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Prefeito, visa revisar o valor dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, em atendimento à CR/88 e à Lei Municipal 1.770/2010.

O índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Da competência para dispor sobre a matéria:

O Supremo Tribunal Federal – STF – em decisão, de certa forma recente, firmou posicionamento no sentido de que cabe ao Chefe do Poder Executivo a apresentação de Projeto de Lei que vise a Revisão Geral Anual de seus servidores e de seus Agentes Políticos.

A Constituição da República determina que a **revisão** da remuneração dos Agentes Políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e é direito dos servidores e dos Agentes Políticos.

A Lei Municipal nº 1.770/2010 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). No entanto, a Lei Municipal nº 3.773/2023 alterou referida Lei, passando o índice para o INPC do IBGE.

A razão desta alteração é que no ano de 2022 houve alteração desta mesma natureza na Lei Municipal que autoriza a Revisão Geral Anual para os Empregados Públicos Municipais, que também passou a ser pelo INPC.

Considerando que o Inciso X do Art. 37 da CR/1988 exige que o índice de revisão seja o mesmo para todos os Agentes Públicos, tanto Empregados e Servidores públicos, quanto Agentes Políticos, houve a necessidade desta alteração.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), conforme comprova documento disponibilizado no sítio do IBGE.

Até o ano de 2022 o Poder Legislativo é que iniciava o Processo Legislativo para a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos do Município, como um todo, incluindo os do Poder Executivo.

No entanto, face à decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – supracitada, cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que vise a revisão nos subsídios de seus Agentes Políticos, no caso o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionaram no sentido de que cada Chefe de Poder deve dar início ao Projeto de Lei que visa conceder a Revisão Geral Anual, nos autos da Consulta nº 1072519, Relator Conselheiro Durval Ângelo, do ano de 2021.

Outra questão que temos que analisar é quanto ao instrumento normativo utilizado.

Se para fixar os valores do subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

Quanto à revisão geral anual:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a ***revisão*** da remuneração dos Agentes Políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração - será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores e também dos Agentes Políticos.
Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público, com relação aos valores fixados para os Subsídios dos Agentes Políticos.

Segue anexa ao Projeto em estudo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, demonstrando que o Orçamento Municipal comporta a revisão prevista.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em discussão ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deixamos bem claro que esta revisão não é aumento.

É uma compensação em virtude da perda com a inflação acumulada nos últimos doze meses. Como o próprio nome já diz, é uma revisão e não um reajuste ou aumento.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, vale destacar que a revisão pretendida é, exclusivamente, do índice inflacionário, não havendo aumento real nem mesmo para os Secretários Municipais.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 3/2024.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF067117

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 2ª ORDINÁRIA 29-01-2024

Ordem do Dia da 2ª Ordinária – 29/01/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei CM 2/2024 que "Revisa o Valor do Subsídio dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata. "

•
Projeto de Lei EM nº 3/2024 que Altera a "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:170F4BDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 001-2024 - PL CM 1-2023 - REVISÃO E REAJUSTE EMPREGADOS CAMARA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0F43E36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 002-2024 - PL EM 1-2023 - REVISÃO E REAJUSTE SERVIDORES EXECUTIVO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5714C6EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 03/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de boleto com todos serviços adicionais correlatos necessários, referentes ao Concurso Público 01/2023 desta Casa, conforme previsto nos autos do Processo nº 04/2024. Valor estimado do contrato: R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:34595A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 01/2024 de Dispensa de Licitação nº 01/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos, encadernações e xerox monocromático e coloridos para atender as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$11.507,00 (onze mil quinhentos e sete reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Fornecedor:** G P ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.641.500/0001-66. Mariana, 26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:B7FC7901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA LICITATÓRIA E CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.**
Objeto: realização de concurso público para a Câmara Municipal
Valor máximo e total estimado: R$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais); acima de 7.000 (sete mil) inscrições homologadas: valor fixo de R$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), acrescido de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) por inscrição homologada excedente.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste extrato.
Poços de Caldas, 17 de janeiro de 2024.
Douglas Eduardo de Souza – Presidente
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 3/2024
Dispensa de Licitação nº 3/2024
Nos termos do Art. 72, parágrafo único c/c o art. 75, inciso XV,, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA, visando à realização de concurso público para preenchimentos de cargos para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, sendo que o valor total estimado é de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), através do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.
Dotação orçamentária: 01.07.00-3390.39.00-01.122.0002-8.012

Poços de Caldas, 17 de janeiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6FE3079A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação, para fornecimento de acesso dedicado à Internet – de redundância – com largura mínima de banda de 100 Mbps Full-Duplex (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), sem limite de franquia, endereço IP próprio e válido na Internet, de no mínimo de 01 (uma) sub rede, com pelo menos 2 (dois) endereços IP, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de infraestrutura, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo equipamento para balanceamento e redundância entre os links, em regime de comodato, homologado pela ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, sendo disponibilizada em fibra óptica.
A sessão pública será realizada no dia 08/02/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMM Licita: (www.ammlicita.org.br).
Edital completo disponível na internet, no endereço www.uba.mg.leg.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMM Licita: (www.ammlicita.org.br).

Ubá, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:F1008512

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024
ARTIGO 74. INCISO III ALÍNEA F e ARTIGO 6º INCISO XVIII, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES e AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE (MG) e ALÉM CENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.200.642/0001-10.
OBJETO: Aquisição de certificação digital para a utilização pela contabilidade da Câmara Municipal de Volta Grande para reforçar a segurança de informações na publicação nos serviços de mídia.
DATA: 25 dias do mês de Janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 1 ano a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: 190,00 (Cento e noventa Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:3CBF3377

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2024
ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES:Câmara Municipal de Volta Grande/Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 1 (um) participante, no curso cujo tema é "Orientações para o início da sessão Legislativa e as vedações da Lei Eleitoral no último ano do mandato, nos dias 30 de Janeiro a 02 de Fevereiro 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

DATA:25 dias do mês de Janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 03 de Fevereiro de 2024.
VALOR GLOBAL:R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Dotação3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1577247D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PÚBLICAÇAO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL N. º 01/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

OBJETO: Realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, para atuar junto ao Consorcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente, por prazo determinado, para desempenharem funções de: Cuidador Social, Cozinheiro (a), Motorista e cadastro de reserva para Auxiliar de cuidador, Auxiliar Administrativo, Pedagogo, Assistente social e Psicólogo. O Edital encontra-se Publicado no Site https://ciacamg.weebly.com/uploads/1/1/0/5/110590489/errata_1%C2%BA_edital_processo_seletivo_simplificado.pdf de forma detalhada, na íntegra, contendo todas as exigências e os critérios exigidos para a aprovação no referido processo. INFORMAÇÕES: na sede do Consorcio localizada a Rua José Edmar Amaral, n. º 2010, Viçosa – MG, pelo telefone 31-38919622 Ou via E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:F92847B2

SECRETARIA EXECUTIVA
HOMOLOGAÇAO PREGÂO REGISTRO DE PREÇO

Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA.

Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 01/2023
Processo Administrativo nº 053/2023.

Homologação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e higiene, descartáveis, dentre outros.

O consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente faz tornar público ato de homologação do presidente, que homologou o credenciamento da empresa CLAUDIO FARIA FIALHO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, referente ao eventual fornecimento dos itens. A ata encontra-se junto a sede do Consorcio Intermunicipal de Assistência para a criança e ao adolescente- CIACA, na Rua José Edmar Amaral, 2010- Bairro Barrinha – Viçosa/MG, no horário de 8h as 18h. Maiores informações, telefone 31)3891 9622 ou pelo e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:8FF23956

SECRETARIA EXECUTIVA
HOMOLOGAÇAO PREGÂO REGISTRO DE PREÇO

Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA.

Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº 066 /2023.

Homologação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para manutenção das atividades do Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA.

O Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente faz tornar público ato de homologação do presidente, que homologou o credenciamento da empresa POSTO ALBERTO-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.590/0001-42, referente ao eventual fornecimento do item. A ata encontra-se junto a sede do Consorcio Intermunicipal de Assistência para a criança e ao adolescente- CIACA, na Rua José Edmar Amaral, 2010- Bairro Barrinha – Viçosa/MG, no horário de 8h as 18h. Maiores informações, telefone 31)3891 9622 ou pelo e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:A03E26C0

SECRETARIA EXECUTIVA
HOMOLOGAÇAO PREGÂO MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA
Pregão Presencial Menor Preço Global Nº. 003/2023
Processo Administrativo nº 065 /2023.

Homologação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Nutrição (Nutricionista), visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA

O Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente faz tornar público ato de homologação do presidente, que homologou a contratação da empresa CONSULTÓRIO DE NUTRIÇAO DAIANE DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.292.794/0001-70, referente ao fornecimento do item LICITADO. O CONTRATO encontra-se junto a sede do Consorcio Intermunicipal de Assistência para a criança e ao adolescente- CIACA, na Rua José Edmar Amaral, 2010- Bairro Barrinha – Viçosa/MG, no horário de 8h as 18h. Maiores informações, telefone 31)3891 9622 ou pelo e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:82C361C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
EXTRATO DE EDITAL PSS Nº 001/204/CIMGEP

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024/CIMGEP – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva dos Empregos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo I, Agente Administrativo e Técnico em Radiologia, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do CIMGEP. O edital está disponível através do site www.cimgep.mg.gov.br. Maiores informações, no CIMGEP pelo telefone: (37) 3541-3437 ou pelo e-mail: diretoria@cimgep.mg.gov.br – Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:028B0F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Eletrônico Nº: 027/2023. Aviso de retificação. A Agente de Contratação, faz tornar público comunicado referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº:027/2023, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar e lubrificantes para atender demanda da frota de veículos em circulação do CIMVALPI e dos municípios consorciados. A presente retificação tem a seguinte alteração, no anexo V Termo de Referência, item 14, subitem14.1Qualificação Técnica. Data da sessão pública dia **08/02/2024**, às 09:00 hs na plataforma de licitações licitar digital: www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do site www.licitardigital.com.br, pelo e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, e pelo telefone (31) 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

MARILENA PARREIRA ALVES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:30FBCB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 DO CONTRATO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 022/2023

OBJETO: modificação unilateral do contrato 019/2023, do processo administrativo 022/2023, em decorrência a recomposição inflacionária dos últimos 12 meses da contribuição mensal da afiliação e da mensalidade do diário online a partir de janeiro de 2024, para o exercício de 2024. Empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Vigência: 08/05/2023 à 08/05/2024. Dotação orçamentária:03001.1712200212.001.33903900000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:73666698

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 068/2022 de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames, Procedimentos Médicos e Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINE. Objeto: acréscimo de 25 ressonâncias de membros inferiores unilateral, 25 ressonâncias de coluna cervical/ pescoço e 25 ressonâncias de crânio, equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas desses itens. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.524.100,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e cem reais) para R$ 1.550.350,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 26/07/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5B34583A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 034/2022

Extrato da rescisão ao Contrato n° 034/2022, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **OCULAR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/01/2024.
Assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:23002BF1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 031/2022

Extrato da rescisão ao Contrato n° 031/2022, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOMARA F. R. FRANCO MEDCINA LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/01/2024.
Assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0FA0BCA4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 014/2022

Extrato da rescisão ao Contrato n° 014/2022, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR CI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CI LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/01/2024.
Assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:762D7FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XXII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XXII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ocorrer no dia 02(dois) de fevereirode 2024, às 09:00 hs (nove horas) em primeira chamada com metade mais um (01) dos participantes e/ou às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
- Contrato de Rateio Administrativo;
- Instituição de cobrança de Adesão à Ata de Registro de Preço por municípios não consorciados;
- Reposição de Perdas Salariais dos funcionários;
- Instituição do Programa de Parcelamento de Débitos;
- Aprovação das Resoluções de Regulamentação da Lei 14.133 de 2021, inclusive das funções gratificadas;
- Lei do POV;
- Eleição biênio 2024/2025 - formação de chapas;
- Outros assuntos de interesse para oCIDRUS.

CandeiasMG, 25de janeirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:185EBD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº18/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº31/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.1.1 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03 endereço institucional constante no rodapé deste. 1.2 - Contratado: Allcopy Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 41.738.568/0001-91, Inscrição Estadual nº 702.033.117-00.44, estabelecida em Uberlândia/MG, à Rua Tapajós, nº 451, Bairro Saraiva, Cep: 38.408-414, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120380195-0, neste ato representada por seu sócio majoritário JOÃO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-04, com endereço comercial na Sede Administrativa informado acima.1.3 - Fundamento: O presente contrato é derivado do Processo Administrativo Licitatório Nº 64/2023, Dispensa de Licitação de nº31/2023 e está fundamentado art. 24, II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 17, § 8° da Lei 11.107/05 e na proposta de preços da Contratada.1.4 - Do Recurso Orçamentário: Do Recurso Orçamentário: A despesa com a contratação acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação: Natureza do recurso: Rateio

do SAMU. Dotação: Outros serviços de pessoa jurídica. Fonte: 15000000000 – Outros Recursos Não Vinculados a Impostos (Livre). 2. Do Objeto – Contratação direta por Dispensa de Licitação de serviço de locação de máquinas de impressão e fotocópias monocromáticas e colorida, como franquia mínima mensal, reposição contínua de toner, peças de reposição das máquinas, assistência técnica, bem como todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva. 3. Prazo e local da Execução do Contrato - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia 28/12/2023, até o dia 27/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. 4. Do valor do Contrato - A Contratada deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração total fixada a ser pago pela Contratante em valor mensal de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), numa franquia mensal de até 8.000 (oito mil) páginas impressas e cópias monocromáticas, e 500 (quinhentas) páginas coloridas, durante o prazo de até 12 (doze) meses, conforme descrito na proposta de preços da Contratada.3.2 Para as cópias e impressões acima do limite estabelecido será cobrado o valor de R$0,049 por cópia e/ou impressão monocromática na cor preta e R$0,48 por cada cópia e/ou impressão colorida.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:B7D798A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 074/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **074/2023**, Processo Administrativo nº **163/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS - 79.788.766/0015-38 apoio@brinkmobil.com.br - (41) 3352-7171	153.483.843,60	133.556.074,20	19.927.769,40 Proveito - 13,0%
Totais	**153.483.843,60**	**133.556.074,20**	**19.927.769,40 Proveito - 13,0%**

Matozinhos, 24 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ECDDFCFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 074/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **074/2023**, Processo Administrativo nº **163/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS - 79.788.766/0015-38 apoio@brinkmobil.com.br - (41) 3352-7171	153.483.843,60	133.556.074,20	19.927.769,40 Proveito - 13,0%
Totais	**153.483.843,60**	**133.556.074,20**	**19.927.769,40 Proveito - 13,0%**

Matozinhos, 24 de Janeiro de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED865787

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
Processo Licitatório N º 163/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS
CNPJ: 79 788 766/0015-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Valor da ata: R$ 133.556.074,20 (cento e trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1DFEAB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 027/2023 objetivando o registro de

preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e móveis hospitalares para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral. Empresas Vencedoras: 1- Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 35.909.317/01-20, descontos: item 01: 71,00%, item 03: 61,00%, item 04: 61,00%, item 05: 67,00%, item 06: 62,00%, item 07: 66,00%, item: 08 60,00%. 2- Bela Comercio Importação e Exportação, Fabricação de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ 37.351.602/0001-01, desconto: item 02: 68,50%.
Janaúba-MG, 25 de janeiro de 2024
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:1E237C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500) PARA USO EM ATENDIMENTO DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 26.160.342/0001-62, Valor: R$ 90.450,00 Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F2AF370E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500) PARA USO EM ATENDIMENTO DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: AUTO POSTO TUPACIGUARA – LTDA, CNPJ sob o nº 05.130.408/0001-00, Valor: R$ 166.750,00 Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A0422BC0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:004/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, SOLDA EM REDE ADUTORA DE ÁGUA E SERVIÇO DE TORNO PARA USO EM ATENDIMENTO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: AURÉLIO DIAS DA COSTA NETO - ME, CNPJ sob o nº 829.397.806-68, Valor: R$ 386.490,00 Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3A49B445

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:005/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SULFATO DE ALUMINIO E CAL HIDRATADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCICIO 2024. Onde o contratado é: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 37.805.845/0001-64, Valor: R$ 136.080,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:19158F55

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:005/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO,

SULFATO DE ALUMINIO E CAL HIDRATADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCICIO 2024. Onde o contratado é: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24, Valor: R$ 26.310,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:89A35EBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:005/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SULFATO DE ALUMINIO E CAL HIDRATADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCICIO 2024. Onde o contratado é: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, Valor: R$ 26.310,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:0CF9B541

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS, LANCHES E REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA ATENDER OS SETORES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: AUGUSTO DE FREITAS LTDA, CNPJ sob o nº 34.026.791/0002-21, Valor: R$ 102.707,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:29E29F4E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS, LANCHES E REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA ATENDER OS SETORES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: OZANIA BATISTA DA COSTA - ME, CNPJ sob o nº 01.685.169/0001-95, Valor: R$ 13.410,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:302D9F52

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:007/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:007/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: BITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 20.012.142/0001-86, Valor: R$ 176.234,00 Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:DB47505D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:007/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:007/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO,

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ sob o nº 25.681.032/0001-20, Valor: R$ 150.796,10, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:35439284

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:008/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) PARA USO EM MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS SUJEITAS A MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R$ 356.250,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:2BDC9498

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:010/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES EM 2024. Onde o contratado é: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA – ME, CNPJ sob o nº 14.929.634/0001-38, Valor: R$ 562.889,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3574F545

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:010/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES EM 2024. Onde o contratado é: HIDRO ELÉTRICA MARTINS & STORTE LTDA – ME, CNPJ sob o nº 30.404.102/0001-33, Valor: R$ 44.480,30, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C021B48D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:011/2023 cujo objeto é referente: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NCESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA), para o exercício de 2024. Onde o contratado é: SAG – V ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 49.017.844/0001-34, Valor: R$ 174.000,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 26/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6A5E0226

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 27/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - TORNAR NULAa PORTARIA IPREM 154/2012, sendo o ato revisional realizado pela publicação da EC 70/2012, que foi aplicado ao benefício de pensão por morte concedido à beneficiária Helena Cassemiro da Silva, portadora do CPF ***.670.186-**, na qualidade de cônjuge do ex-segurado Raimundo Fernandes da Silva, portador do CPF ***.231.086-**, falecido em 14/09/2010, considerando a intimação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo 1014071.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/03/2012.

Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AAA48A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 046/2023

Termo de rescisão unilateral do contrato de fornecimento 046/2023 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e M&A Licitações.

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Água Comprida, vem por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** com fulcro no artigo 79, I c/c 78, IV da Lei 8.666/93 o contrato administrativo de fornecimento 046/2023, referente ao pregão eletrônico 039/2023, pactuado com **M&A LICITAÇÕES LTDA,** com endereço na Rua Juliano Ludgero Alves, 148, Primavera, cidade de Paula Cândido – MG, CEP 36.544-000 inscrito no CNPJ-MF 50.770.391/0001-00, cujo objeto é aquisição de 01 (um) Trator cortador de grama novo, zero hora, com recolhedor de grama de capacidade mínima de 220 litros, motor 2 cilindros, potência mínima 18 HP, transmissão hidrostática, à gasolina, tanque com capacidade mínima de 15 litros, com filtro de óleo, largura de corte mínima de 120 cm, mínimo duas lâminas, ajuste de altura da plataforma de corte, com ajuste de altura de corte entre 38 a 102 mm; sistema de corte "air induction" transmissão de 6 velocidades à frente e 1 a ré; banco ajustável e volante ergonômico, transmissão hidrostática para velocidade variável e suave à frente e a à ré, capô de aço, deverá estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e com demais itens de série e segurança do veículo automotor, garantia mínima de 12 (doze) meses . **Marca/modelo Husvarna/TS 148.**

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Da Rescisão

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato supra citado, *a contar da presente data*, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e a empresa M&A Licitações Ltda, acima qualificada, conforme despacho do prefeito municipal, de acordo com o que dispõe o art. 79, inciso I c/c artigo 78, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993.

1.2 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG, Alexandre de Almeida Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos citado e relatório do Departamento de Licitações e Contratos RESOLVE rescindir unilateralmente o citado contrato a partir da presente data.

1.3 - Apresente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.4 - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Água Comprida / MG, 25 de janeiro de 2024.

Município de Água Comprida
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FC3D2F79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 067.07/2023 de **pregão eletrônico 050/2023**, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, software de gestão de impressão, solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos com tecnologia digital de impressão, cópia e digitalização corporativa, a serem instalados nas dependências da prefeitura municipal de Água Comprida/mg, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, fornecendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos novos, exceto papel para atender as necessidades de todos os departamentos resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.770.656/0001-00 no LOTE 01 com valor global de R$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R$ 0,15 por página e LOTE 02 com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 0,30 por página conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:30801C8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 068.07/2023 de **pregão eletrônico 051/2023**, visando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, conforme solicitação do Depto de Educação, para o ano letivo 2024, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ 48.891.094/0001-62 com valor global de R$ 40.779,90 (quarenta mil setecentos e setenta e

nove reais e noventa centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 44.922.087/0001-20 com valor global de R$ 29.717,30 (vinte e nove mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos); B2M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.038.757/0001-30 com valor global de R$ 22.116,00 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais); MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 00.531.859/0001-27 com valor global de R$ 3.278,50 (três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), estado o item 40 em recurso.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C611CF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 006/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de capacitação para servidores que será empregado na rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. III do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA"** (CNPJ: 57.318.065/0001-05), **R$900,00** (novecentos reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de serviço de capacitação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO MODALIDADE EAD, 100% AO VIVO, GESTÃO SUS, PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DO CUSTEIO, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:2222132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 014/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para compra de recarga de gás oxigênio e acetileno.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 31 de janeiro, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:0F838D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 016/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para compra emergencial de material de higiene e limpeza.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 30 de janeiro, terça-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:EAF9EAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024,PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, torna público que às 13:00 horas do dia 15/02/2024 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço situado na Praça da Rua 24 de Março, bairro Jardim Paraíso, destinado à funcionamento de quiosque para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, em conformidade com este edital. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 251. Além Paraíba, 17/07/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:1F29554D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **ANDERSON AMARAL CNPJ n° 50.548.174/0001-61**. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 25 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:BBD30700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: Aquisição de Peças para os Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários da frota Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de FEVEREIRO de 2.024 às 09h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de FEVEREIRO de 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AFFAACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PSICÓLOGO

5 21910 NATÁLIA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA – 21/07/1996

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 25 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2B567065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO RETIFICADO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-020/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 020 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **EDUARDO GOMES FONSECA**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 98, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar a Polícia Civil.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.484,84 (quatro mil, quatrocentros e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),conforme solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 23de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E333248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-010/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor José Ferreira da Silva, devidamente qualificada no Contrato Originário e o**MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024**onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde.
.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.430,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 23de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EAC5D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/02/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 25/01/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93D19007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3121/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.121 – 24/01/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS/mg E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos do Município de Arcos/MG da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos de confiança e em comissão, a revisão geral de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões praticados no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica concedido além da revisão salarial a aplicação de um reajuste na faixa salarial dos cargos de Ajudante de Serviços Públicos e Auxiliar de Serviços Administrativos de 4% (quatro por cento).

Art. 3º - A revisão prevista nesta Lei terá efeitos na folha de pagamento de janeiro de 2024.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:732005F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3122/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.122 – 24/01/2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE TRÊS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DENOMINADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas três funções gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, denominadas de Agente de Contratação, Agente de Apoio e Fiscal de Contratos, para atender ao disposto nos artigos 7°, 8° e 117 da Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

Art. 2º - O Agente de contratação, o Agente de Apoio e o Fiscal de Contratos serão designados, observados os requisitos do art. 7° da Lei 14.133/2021, pelo Presidente da Câmara Municipal de Arcos mediante Portaria.

Art. 3º - O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação equivalente a um salário mínimo vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Os servidores especialmente designados para desempenho das funções de Agente de Apoio e Fiscal de Contratos farão jus à gratificação equivalente a meio salário mínimo vigente no respectivo exercício.

Art. 5º - Fica a cargo do Agente de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, bem como a efetivação das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e
XI - Orientar os trabalhos do Agente de Apoio.

Art. 6º - A instrução da fase preparatória do processo de licitação, em observância ao princípio da segregação de funções, será cumprida pelo Agente de Apoio, ao qual competirá, entre outras, as funções de elaboração de estudos técnicos preliminares e a realização de pesquisas de preços.

Parágrafo único - A atuação do Agente de Contratação, na fase preparatória, deve se limitara impulsionar o procedimento licitatório,

visando ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8° Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 7º - O Fiscal de Contratos será designado pelo Presidente do Poder Legislativo dentre servidores dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Arcos, cabendo-lhe o exercício dos seguintes encargos:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos contratados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e,se for o caso, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;
IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos e acompanhamento de garantias e glosas;
V - Verificar a manutenção das condições de habilitação dos contratados, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.
Art. 8º - O Agente de Contratação, o Agente deApoio e o Fiscal de Contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo para a consecução de seus respectivos deveres.

Art. 9º - Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, Agente de Apoio e Fiscal de Contratos, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto, designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único - Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.

Art. 10 - As gratificações previstas nos artigos 3º e 4º desta Leinão serão objeto de incorporação aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, se e quando necessário.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 001/2024:

Encaminho aos colegas Vereadores o presente *Projeto de Lei*, que objetiva criar três funções gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, denominadas de *Agente de Contratação, Agente de Apoio e Fiscal de Contratos*.
A nova Lei de Licitações, em face de sua abrangência nacional, estabeleceu imposições imediatas aos entes federativos, notadamente àqueles que possuem mais de vinte mil habitantes (como é o caso de nosso município), consoante seu artigo 176.
Dentre essas imposições, determinou que a autoridade máxima de cada órgão, de acordo com suas especificidades, deveria designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei licitatória.
A despeito da necessária observância às particularidades de cada órgão, o novel estatuto também assinala que a aludida designação deve se dar em conformidade com o *princípio da segregação de funções*, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas eventuais contratações.
Assim sendo, com esteio nessas duas premissas – *características da Câmara de Arcos e princípio da segregação de funções* –, depreende-se como adequada a criação das três funções gratificadas acima indicadas, nos moldes dos arts. 5°, 7°, 8°, 117 e 176 da Lei 14.133/2021.
Ademais, é oportuno consignar que o Executivo Municipal conta, desde o ano passado, com norma similar à que este projeto legislativo visa conceber. O diploma legal ao qual me refiro trata-se da Lei n° 3.077/2023, que criou e disciplinou nove funções gratificadas no âmbito daquele Poder, as quais passaram a ser incumbidas da execução das licitações e dos contratos administrativos da Administração Direta e Fundacional do município de Arcos.
Ante o exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação da senhora e dos senhores Vereadores.

Arcos, 05 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3515056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3123/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.123 – 24/01/2024

DISPÕE SOBREA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais– do município de Arcos em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A revisão geral prevista no *caput* será praticada a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:285CB937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 - PROFESSOR DE LIBRAS E PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS – EDITAL 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial de Intérprete de Libras e Professor de Libras – Edital 001/2023, considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo à classificação verificada no resultado do referido Processo Seletivo Simplificado, para contrato em cargo público conforme abaixo relacionado com seu respectivo horário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em **caráter temporário.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Exame médico admissional.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item II, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo. Não será possível iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação.

II - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Intérprete de Libras e Professor de Libras, Edital 001/2023.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

IX – Na ausência de candidato habilitado inscrito e classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, para preencher a vaga de Intérprete de Libras e Professor de Libras, podem concorrer à convocação os candidatos presentes, obedecendo aos critérios constantes no Anexo I deste edital.

X - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

Local : AUDITÓRIO DA PUC MINAS EM ARCOS
Rua: Avenida Yolando Sebastião Logli, 255

Dia: **30/01/2024**

Cargo : **Intérprete de Libras**
Horário: 16h30.

Cargo : **Professor de Libras de Libras**
Horário: 17h00.

ANEXO I

Segue abaixo critérios de desempate, caso não tenha candidato aprovado no Processo Seletivo vigente.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

1º – Pedagogia/Nornal Superior acrescida de Letras-Libras;
2º - Pedagogia/Normal Superior acrescida de pós-graduação em Libras;
3º - Pedagogia/Normal Superior acrescida de proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

1º- Licenciatura em Letras-Libras;
2º - Bacharelado em Letras-Libras;
3º - Pedagogia/Normal Superior acrescida de proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS;
4º - Pedagogia/Normal Superior com resultado apto realizado pelo CAS/MG.

Arcos, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DF4EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002 /2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Exame Médico Admissional.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 31/01/2024

- Professor PEB I - Educação Infantil: 10h00.

- Professor PEB I - Anos Iniciais: 14h00.

Arcos , 25 de Janeiro de 2024.

.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função/cargo.
(devidamente comprovado).

- Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0D57F708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Exame Médico Admissional.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser

proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio

Data: 31/01/2024: 17h00

Arcos , 25 Janeiro de 2024.
.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31A110EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITA DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001 /2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Exame Médico Admissional.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 30/01/2024

- Supervisor Pedagógico: 09h00.

- Secretário: 10h00.

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Faxineira): 11h00

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Merendeira): 13h30

- Monitor Escolar: 15h00

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

2 - Secretário
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

3 - Auxiliar de Serviços Administrativo
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

4 - Monitor Escolar
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E20E2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS
CIÊNCIAS/GEOGRAFIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar candidatos para o cargo de **Professor de Educação Básica – ANOS FINAIS**, considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público. Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em **caráter temporário.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Exame Médico Admissional.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I – O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo. Não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – O candidato assinará no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
IX – Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

ANEXO I

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDA/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS CIÊNCIAS E GEOGRAFIA

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	**Comprovante**
- Licenciatura Plena no conteúdo específico. - CAT para lecionar no respectivo conteúdo.	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. - Documento específico.
- Maior tempo de serviço no cargo (conteúdo específico) considerando serviço público e privado.	Declaração comprobatória
- Maior Idade.	Documento comprobatório

. **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

Data: 31/01/2024

Horário: 09h00 - Ciências
09h15 - Geografia

Local: Auditório da PUC Minas em Arcos

Arcos, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D418E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOES DE PROPOSTA

O Município de Arinos-MG**,** torna público para a ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 115/2023-Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a obra de Reforma do Alojamento de Sagarana. Recursos oriundos de Transferência Voluntaria Resolução SEGOV 2022, Secretaria de Estado de Governo. realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 30/01/2024 às 9:h00min, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura. Arinos 25 de janeiro de 2024. Rubens José da S. Amorim- Presidente da CPL

Considerando, que o processo nº 005/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, em favor da empresa, da empresa Nego JHA Entretenimentos Ltda, CNPJ: 43.000.697/0001-03, Objeto: Realização de um show artístico no dia 12 de fevereiro de 2024 no evento do Carnaval de Rua. Valor global R$ 25.000,00.

Arinos, 25 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:73AC74F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Municipio de Arinos, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 118/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, para a construção da 1ª etapa do Hospital Municipal de Arinos. Empresa Habilitada, Axé Capital Construtora e Distribuidora de Asfalto Ltda, CNPJ nº 17.083.678/0001-88. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que interessados se manifestem. Caso vencido o prazo sem interposição de recurso, fica marcada a sessão pública para o julgamento da proposta comercial envelope 02, para o dia 02 de fevereiro de 2024, as 9h00min. Arinos, 25 de janeiro de 2024.

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D3DB5A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que a partir da publicação deste aviso, encontra se aberto as inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 001/2024", com a finalidade de receber propostas exclusivamente de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de sons diversos níveis, locação de palco, gerador, banheiros químicos sistema de fechamento gradil, tendas destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura na realização de eventos festivos e culturais, dentro do calendário de eventos do Municipio, nos termo do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635-1281. Arinos 25 de janeiro de 2024.

MATHEUS PHILIPE SOUZA DA SILVA-
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:68C0DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que a partir da publicação deste aviso, encontra se aberto as inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2024", com a finalidade de receber propostas exclusivamente de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviço especializado de segurança desarmada para atuarem na realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos termo do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635-1281. Arinos 25 de janeiro de 2024. Matheus Philipe Souza da Silva- Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3389FF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento público nº 01/2024 Objeto: Chamamento público para permissão remunerada de uso espaço público a título precário no Município de Belo Oriente durante a realização do evento "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE-MG", no período de 29 de fevereiro a 03 de Março 2024, conforme especificações.**Abertura do chamamento será no dia 06/02/2024 às 08:30h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 25 de janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL/Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:5EFBBCB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **002/2024**. Contratada: **JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP**, **CNPJ: 13.513.088/0001-97**. Valor: **R$ 32.200,00** (Trinta e Dois Mil, Duzentos Reais). Data de assinatura: 25/01/2024.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:FD03DE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01258/2023

DECRETO Nº 01258, de 01 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1064, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil vinte e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.392.0003.1.061 - APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519	PGAUDV	1715000	56.025,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**56.025,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**56.025,00**
TOTAL DE RECURSOS	**56.025,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D378B620

DECRETOS
DECRETO Nº 01269/2023

DECRETO Nº 01269, de 26 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1067, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523	EMASIL	1706000	66.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**66.400,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**66.400,00**
TOTAL DE RECURSOS	**66.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:438B001C

DECRETOS
DECRETO Nº 01281/2023

Decreto nº 01281/2023, de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cancelamento de dívida passiva.
O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município com relação aos contratos do BDMG.
Considerando que não há parcelamento de sentença judicial em vigor.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam cancelados os valores relacionados abaixo das seguintes dívidas passivas:
DÍVIDA VALOR
BDMG MUNICIPIO – CONTRATO 146824 R$ 428,65
BDMG MUNICIPIO – CONTRATO 150771 R$ 94,53
BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 240978 R$ 61.831,44
BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 284591 R$ 8.527,41
BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 254538 R$ 4.241,96
BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 345880 R$ 5.746,22
BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 329749 R$ 6.031,94
TOTAL R$ 86.902,15

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 29 de Dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:60D98BF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 292/2023 - Dispensa nº 28/2023. DESPACHO: ”Pelo exposto e considerando dos documentos acostados aos autos, o Parecer jurídico da consultoria do Município e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS**.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:04C25289

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 24-2024 ATÉ 27-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 288/2023. Contrato n. 24/2024 – Contratada: H. A. DISTRIBUIDORA LTDA. Valor R$ 77.127,75; Contrato n. 25/2024 – Contratada: IMPÉRIO DIST. EM DESCARTÁVEIS, LIMPEZA LTDA. EPP - Valor R$ 1.130,80; Contrato n. 26/2024 – Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA ME. Valor R$ 41.660,70. Contrato n. 27/2023 – Contratada: LENICE NOGUEIRA SILVA EIRELI. Valor R$ 124.564,00. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212, 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250, 02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0251 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344, 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422, 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:499874FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 06-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 272/2023. Contrato n. 06/2024 – Contratada: CBS - CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI - Valor R$ 1.106.292,00. Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339032.0008 02.02.01.04.122.0001.1.003.339032.0019, 02.03.01.04.122.0001.1.004.339032.0033 02.03.02.04.123.0001.2.005.339032.0051, 02.04.01.04.122.0001.2.006.339032.0073 02.04.02.15.452.0002.2.011.339032.0129, 02.04.03.13.392.0003.2.016.339032.0154 02.04.03.20.606.0003.2.013.339032.0169, 02.04.03.22.661.0003.2.014.339032.0179 02.04.03.27.812.0003.2.015.339032.0190, 02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0214

02.05.01.12.365.0005.2.023.339032.0258,
02.05.01.12.365.0005.2.025.339032.0277
02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0349,
02.07.01.08.244.0010.2.041.339032.0422
02.07.01.08.244.0010.2.049.339032.0447 – Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:29F3E67E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 07-2024 ATÉ 08/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 274/2023. Contrato n. 07/2024 – Contratada: CR ALMEIDA PADARIA LTDA. - Valor R$ 53.640,00; Contrato n. 08/2024 – Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA – ME. Valor R$ 112.985,56. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 -
Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:58FCC4A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 28-2024 ATÉ 29-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 275/2023. Contrato n. 28/2024 – Contratada: CHRISTIANO CESAR PERERIA - Valor R$ 91.690,00; Contrato n. 29/2024 – Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA – ME. Valor R$ 946.432,70. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0280
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0281 -
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0282
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0283 -
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0284
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0285 -
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0286
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0287 -
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0288
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0289 -
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0290
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0291 -
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0292
- Assinatura: 10/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6A8C5520

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 38-2024 ATÉ 41-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 291/2023. Contrato n. 38/2024 – Contratada: MAXCOMPUTER INFORMÁTICA LTDA. Valor R$ 9.835,00. Contrato n. 39/2024 – Contratada: LENICE NOGUEIRA SILVA EIRELI. Valor R$ 34.322,69. Contrato n. 40/2024 – Contratada: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - Valor R$ 80.014,00; Contrato n. 41/2024 – Contratada: OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. Valor R$ 55.277,48. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e material escolar, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032 –
02.02.02.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 –
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0251
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442
- Assinatura: 19/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FA8187FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 33-2024 ATÉ 35-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 299/2023. Contrato n. 33/2024 – Contratada: OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. ME - Valor R$ 50.350,76; Contrato n. 34/2024 – Contratada: ALLYSSON TEIXEIRA LASMAR -ME. Valor R$ 45.982,50; Contrato n. 35/2024 – Contratada: CARVALHO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA. - Valor R$ 46.221,30. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:,
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212,
02.05.02.12.366.0005.2.025.339030.0271,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0344,
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 - Assinatura: 11/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:70730CE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATP CONTRATO Nº 30-2024 ATÉ 32-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 298/2023. Contrato n. 30/2024 – Contratada: OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. ME - Valor R$ 26.456,92; Contrato n. 31/2024 – Contratada: ALLYSSON TEIXEIRA LASMAR -ME. Valor R$ 13.748,00; Contrato n. 32/2024 – Contratada: CARVALHO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA. - Valor R$ 20.317,20. Objeto: Aquisição de peças de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212,
02.05.02.12.366.0005.2.025.339030.0271,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0344,
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408,0
2.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 - Assinatura: 11/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5EB2F3BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 10-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 297/2023. Contrato n. 10/2024 – Contratada: ONO TECNOLOGIA E SEGURANCA DIGITAL LTDA.- Valor R$ 15.420,00. Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de plataforma de gerenciamento e monitoramento dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0348 - Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:672A809F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 09-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 295/2023. Contrato n. 09/2024 – Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA - ME.- Valor R$ 1.500,00. Objeto: Prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 – Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:68714E4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 11-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 297/2023. Contrato n. 11/2024 – Contratada: TRIBUNA POPULAR LTDA - ME.- Valor R$ 17.370,00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de publicação de atos oficiais: comunicados, avisos, extratos, portarias, decretos, balancetes e de mais relatórios, bem como de atos ocasionais que sejam de interesse público. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FDC7CE80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 281/2023. Contrato n. 05/2024 – Contratada: RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608 - Valor R$ 3.600,00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de criação/Desenvolvimento e implantação de novo web site personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, importação dos dados do site atual, hospedagem, suporte e instalação, configuração e personalização do Esic livre, para Prefeitura Municipal de Bom Repouso, incluindo a prestação de serviços de Manutenção/Suporte técnico mensal do
Web Site e Esic.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0037 -
Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 02-01-2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BAF669E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 018/2024, modalidade Pregão Presencial nº 004/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/02/2024, às 09:00h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F0987B45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 15-2024 ATÉ 17-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 261/2023. Contrato n. 15/2024 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.- Valor R$ 159.326,20; Contrato n. 16/2024 – Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..- Valor R$ 82.999,06. Contrato n. 17/2024 – Contratada: VALE COMERCIAL LTDA.- Valor R$ 192.445,38. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4F750FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 034/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **53.614.256 GILVAN BATISTA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.614.256/0001-55**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 24.01.2024 Vigência: 24.01.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A9193EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TP 005/2023

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Licitatório n° 065/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, padrão alvenaria, projetada para atender às necessidades assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS), com o objetivo de ampliar o acesso e a cobertura e qualificar o atendimento das ESF – Equipe Saúde da Família do Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SES n° 9196, de 05 de dezembro de 2023, que a empresa vencedora foi KELLER ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. ao valor global de R$ 1.757.033,38 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil trinta e três reais e trinta e oito centavos); em 2º lugar a licitante ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 1.893.837,69 (um milhão oitocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos); em 3º e último lugar a licitante EST BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. com o valor global de R$ 1.955.751,27 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Braúnas, 23 de janeiro de 2024.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1C65C1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO QUE ESPECIFICA E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica e, ainda, com amparo no Inciso V, do Art. 201, da Constituição Federal, e com fincas no Parecer Jurídico que integra a Comunicação Interna da PROGER, datada de 25/01/2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Senhora, MARIA DO SOCORRO ANDRADE, viúva do Servidor Aposentado a expensas do Erário Municipal, JOSÉ ALBERTINO DE ANDRADE, Mat. 00262, falecido em 17 de Dezembro de 2023, conforme comprovado pela Certidão de Óbito, Matrícula de Nº. 0438850155 2023 4 00005 151 0001461 95, bem como de demais documentos que instruiu o competente processo administrativo submetido à apreciação com vistas a emissão de parecer jurídico favorável da lavra do Chefe da Procuradoria Geral do Município, "pensão por morte", em face dos proventos de aposentadoria conferidos ao falecido, com base no mês de novembro de 2023, na importância de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), sujeito a reajuste em conformidade com a legislação de regência.

Art. 2º. – Compete à Divisão de Recursos Humanos e às Coordenadorias, Contábil / Orçamentária e Financeira promoverem, no que couberem nos respectivos sistemas, registros funcional e de movimentação de pessoal, orçamentário e de controle, de empenho e de pagamento, os devidos ajustes cadastrais, de modo a que o presente benefício seja classificado como "pensão por morte", decorrente dos proventos da aposentadoria do falecido José Albertino de Andrade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e eficácia financeira a 17/12/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., 25 de janeiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0BAEB8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 01/2024 AO 08/2024 - JANEIRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 186/2023. Contrato Nº 01/2024 e 02/2024. Contratada: Henrique Auto Posto Ltda, valor: R$ 380.000,00 e Rede Dom Pedro de Postos Ltda, valor: R$ 1.600.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos à serviço do Município. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 1.200 339030; 0201 28846000 0034 339030; 0201 28846000 0035 339030; 0202 082440004 2.208 339030; 0202 082440004 2.209 339030; 0202 082440004 2.246 339030; 0202 082440004 2.353 339030; 0203 041220002 2217 339030; 0204 236950005 2.218 339030; 0205 133920007 2.230 339030; 0206 278120008 2.234 339030; 0208 154520010 2.236 339030; 0209 123610015 2.116 339030; 0209 123610015 2.116 339030; 0210 103010020 2.267 339030; 0210 103010020 2.267 339030; 0210 103020020 2.002 339030; 0210 103040020 2.008 339030; 0210 103050020 2.007 339030; 0211 185410011 2.271 339030; 0211 20606012 2.243 339030; 0211 20606012 2.243 339030. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 189/2023. Contrato Nº 03/2024. Contratada: Webnets Soluções – Ltda, valor: R$ 18.000,00. Objeto: Contratação por dispensa de licitação empresa para prestar serviço de website para o turismo e website oficial do município. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2029. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339040; 0204 236950005 2.218 339040. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 185/2023. Contrato Nº 04/2024. Contratado: Comercial Floriano & Costa Ltda, valor: R$ 1.680,00. Objeto: Fornecimento de panetones para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.209 339030. Silvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 002/2024. Contrato Nº 05/2024. Contratada: Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli, valor: R$ 65.209,20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.241 339039. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 190/2023. Contrato Nº 06/2024. Contratada: Mara Belisário

Barboza Leal, Ana Cristina Belisário Barboza, Atílio Macoggi Belisário Barboza, Rodrigo Macoggi Belisário Barboza, Karoline Duarte Belisário Barboza e Júlia de Lima Belisário Barboza, valor: R$ 27.600,00. Objeto: Locação de imóvel para servir como sede da Secretaria de Assistência Social (Ação Comunitária) do município de Bueno Brandão-MG. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.208 339036. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 173/2023. Contrato Nº 07/2024 e 08/2024. Contratada: Forza Distribuidora Ltda, valor: R$ 870.000,00 e Solda Fort Inox Indústria e Comércio Ltda, valor: R$ 90.000,00. Objeto: Fornecimento de 01 (um) caminhão truck e 01 (um) tanque pipa, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 366.170/23, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 1.366 449052. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:45964DFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 01/2023. **Aviso de Retificação de Edital**. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder. **Fica alterada o item 11 do edital**. Em razão da alteração não alterar a formulação das propostas, fica mantida a abertura da sessão pública para o dia 30/01/2024, às 10h. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital do Chamamento Público nº 01/2023. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:757FA9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21, referente a Contratação do diário oficial para publicações do municipio de cabo verde. ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, CNPJ: Nº 20.513.859/0001-01. Valor: R$5.280,00(cinco mil, duzentos e oitenta reais reais)

Dotações Orçamentárias:

020400 04 122 0402 2.009 – 339039 – ficha 100

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D4B40521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0072024 PRC 016 24 INEX 012 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 016,**Inexigibilidade nº 012**,**Contrato nº 007/2024**.**Contratado(a):**ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 5.280,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 10/01/2024. Data da Ass.: 11/01/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:88E2115A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado do Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18132456000170, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Augusto Dias de Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO 02/2024 para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001466/2023/SEGOV/PADEM"** conforme especificações contantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA designada pelo decreto 1934/2021, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 001/2024. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2024.** LOCAL: https://bnc.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AB40AA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00032/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 83/2023 - Processo Licitatório nº 00212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00062/2023–Contrato nº 00032/2024 – Contratada: **Lindomar Alexandre de Matos Eireli** - CNPJ n° 36.936.598/0001-72 - Rua Adail Gomes Ferreira - Jardim Maracanã - Uberaba - MG - 38041-000, com o valor total de **R$ 6.339,20**(Seis mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA COM DIÂMETRO DE 45 MM, PARA OS MUROS E/OU ALAMBRADOS DE DIVERSAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG**- Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
505	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.062	1.500.99
516	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.064	1.500.99
516	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.064	1.704.00
508	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.063	1.500.99

- Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025

Campanha/MG, 23 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:615BFFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N 252/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00252/2021 Processo Licitatório nº 0062/2021 – **Adesão à Ata de Registro de Preços - Contrato Administrativo nº 1500.01.0003976/2021-73 - Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais Objeto: AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E TIRAS REAGENTES** Contratada:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.269.125/0001-87. **Altera a quantidade em 24,49% conforme:**

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	GLICOSIMETRO (MONITOR DE GLICOSE)	UN	40,0000	9,6463	385,85
2	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UN	53.000,0000	0,4024	21.327,20
Valor Total					21.713,05

Campanha, 25/01/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:85728759

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00034/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00034/2024 – Contratada: **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, com o valor total de **R$ 132,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 - 02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

Campanha/MG, 25 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3290EF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 185/2023 - Pregão Eletrônico Nº 84/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 1261001476/2021/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Contratado: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA- ME. Contrato nº. 368/2023. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Data assinatura 29/12/2023. Valor Contrato: R$ 948,00. Contratado: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA. Contrato nº. 369/2023. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Data assinatura 29/12/2023. Valor Contrato: R$ 19.747,00.

Campos Altos – MG, 25/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8879E6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2024

DECRETO Nº 580/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 janeiro de 2024 a Servidora **CRISTIANE DA SILVA MIRANDA GONÇALVES, inscrita no CPF: xxx.582.986-84, filha de Maria Aparecida Silva Miranda e de Murilo de Miranda** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:86A99419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2024

DECRETO Nº 581/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art.

68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 19 de janeiro de 2024 a Servidora **ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS, inscrita no CPF: xxx.804.086-68,** filha de Jair Ribeiro Silva e de Maria Abadia da Silva**, para** ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CBD85C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582/2024

DECRETO Nº 582/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 22 de janeiro de 2024 a Sra. **JOSILENE APARECIDA NEVES**, inscrita no CPF: xxx.704.236-66 filha de José Gonçalves Neves e de Conceição Herculana Neves para ocupar o cargo de **COORDENAÇÃO DE ÁREA**, nesta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AE3910C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2024

DECRETO Nº 583/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 22 de janeiro de 2024 a Servidora **ADRIELLE LAÍS NOGUEIRA inscrita no CPF: xxx.731.426-60 filha de Marly Helena Nogueira e Luiz Gomes Nogueira** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B6385FC1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 99/2023
Tomada de Preço nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida.

CONTRATADA: LHC Soluções Imobiliárias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Luz /MG, Rua Treze de maio nº 1253, Nossa Senhora Aparecida, cep: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.776.119/0001-87, representada legalmente pelo sócio Sr. Luis Henrique Santos Clemente, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.077.936-66, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2023, tem por objeto o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos reais) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizado no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 1.200.694,07 (Um milhão duzentos mil seiscentos e noventa e quatro reais e sete centavos) passa a ser de R$ 1.328.894,07 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
1.2.O quantitativo contratual a ser acrescido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2023, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 260/2023.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ: 48.776.119/0001-87
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:21EE41AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024, FIRMADO EM 25/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **TALISE SANTANA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA –** CNPJ N.º 50.394.954/0001-02; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE BUCAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA; **PROCESSO N.º 170/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 011/2023**; **VIGÊNCIA:** 25/01/2024 A 25/01/2025; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 42.432,00**. CANDEIAS, 25 DE JANEIRO DE 2024. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:FA4DED7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 001/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 26/01/2024 a 15/02/2024, **com abertura dia 16/02/2024** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:C5FA354F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2024

CONCORRÊNCIA nº 001/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a execução de obra de pavimentação e sinalização nas Ruas Dr. Adnardo Rocha e Conceição, tudo conforme edital e demais anexos.

Abertura da Sessão: 22/02/2024, às 09:30min

Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 25.01.2024 –

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:10B35E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nª 1040, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nª 1040, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação e convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público do Edital 01/2019e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado pelo Município, conforme *Edital Nº01/2019*, para provimento de cargos do quadro geral de servidores do Município, por meio do Decreto Nº 869 de 28 de janeiro de 2022;

CONSIDERARDO a necessidade de dar continuidade a nomeação dos aprovados, bem como regularizar a situação de algumas contratações temporárias de servidores públicos;

CONSIDERANDO o respeito ao Princípio da Legalidade, previsto no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, em especial aos princípios da impessoalidade e isonomia;

DECRETA

ART. 1º- Ficam **NOMEADOS** e assim **CONVOCADOS PARA POSSE** no respectivo cargo, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº. 869 de 28 de janeiro de 2022, os seguintes Candidatos:

EDUCADOR SOCIAL
ERLAINE DA COSTA OLIVEIRA SOUZA

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1 – HÉRICA APARECIDA MEIRA
2 – ANA MARIA CARVALHO BARROSO

PEDEIRO
1 – NELSON CLEMENTE SANT'ANA

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
1 – DANIELLY APARECIDA MARTINS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1 – FRANCIELLE DE LOURDES SOUZA FONSECA
2 – MÁRCIA VENTURA

ART. 2º - Os convocados anteriormente deverão comparecer para posse, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita/MG, das13h00 às 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado e exames médicos de aptidão, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019,

inclusive os documentos previstos na cláusula 14.8, conforme a seguir:

a). *Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; Raio X de Tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).*
b). *Original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;*
c). *Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver (atualizado);*
d). *Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
e). *Original e fotocópia do CPF;*
f). *Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);*
g). *2 fotografias 3x4 recentes;*
h). *Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;*
i). *Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);*
j). *Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).*
k). *Declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
l)*. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o dispostono art. 37, §10, da*

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Parágrafo único - Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar a consulta, que será arcada pelo Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita/MG, das 13h00 às 16h00, em dias úteis, ou pelo Telefone: (38) 35261662, no mesmo horário.

ART. 3º- O não comparecimento de Candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à vaga.

ART. 4º- Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CARBONITA, e demais leis e regulamentos em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

ART. 5º- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carbonita/MG, em 25 de Janeiro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B5CA74F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – Processo Licitatório Nº 005/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 24/01/2024, nos termos do Artigo 74, III, "c", da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que objetiva a contratação de assistência operacional compreendendo a consultoria e gestão de propostas e projeto para capacitação de recursos, gestão e prestação de contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata-MG. Vencedora: **ESQUADRO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, valor: R$18.000,00 (Dezoito mil reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:D5F36435

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024 – Processo Licitatório n.º 006/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 25/01/2024, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024, que objetiva a contratação de serviço de assessoria especializada para suporte técnico, monitoramento e manutenção de sistemas de informação de programas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratados: ALOISIO SOARES DE LIMA JUNIOR: Valor do Contrato: R$24.138,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:8BDDF235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **REIS DA MATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 52.727.183/0001-45. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:03E4FEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 241/23 PE Nº. 64/23. Objeto: Aquisição de açúcar e margarina para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras. **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, valor R$ 34.850,00

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6645F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a **contratação de serviços de caminhão de som para apresentações dos grupos e blocos carnavalescos de Carmo do Cajuru, durante o CARNAJURU 2024, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2024,** que foram feitas as seguintes alterações no edital:
ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/01/2024** às **8h -** Até **30/01/2024** às **7h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De **30/01/2024** às **8h00min -** Até **30/01/2024** às **10h**
(...)
1 – PREÂMBULO
O Município de Carmo do Cajuru, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de janeiro de 2024 às 08 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situado na praça 1º de janeiro, nº 90, centro, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.
LEIA-SE:
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/01/2024** às **8h -** Até **31/01/2024** às **7h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De **31/01/2024** às **8h00min -** Até **31/01/2024** às **14h00min**
(...)
1 – PREÂMBULO
O Município de Carmo do Cajuru, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 31 de janeiro de 2024 às 08 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situado na praça 1º de janeiro, nº 90, centro, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

Carmo do Cajuru, 25 de janeiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0E7A1A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 04/2024, cujo objeto é a **aquisição de bateria para o carro Gol placa HLF-7603 que pertence a Secretaria Municipal de Promoção Social,** que foram feitas as seguintes alterações no edital:
ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/01/2024** às **13h -** Até **30/01/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De **30/01/2024** às **13h00min -** Até **30/01/2024** às **15h**
(...)
1 – PREÂMBULO
O Município de Carmo do Cajuru, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de janeiro de 2024 às 13 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situado na praça 1º de janeiro, nº 90, centro, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.
LEIA-SE:
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/01/2024** às **08h -** Até **01/02/2024** às **07h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De **01/02/2024** às **08h00min -** Até **01/02/2024** às **14h00min**
(...)
1 – PREÂMBULO
O Município de Carmo do Cajuru, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 01 de fevereiro de 2024 às 14 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situado na praça 1º de janeiro, nº 90, centro, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.
Carmo do Cajuru, 25 de janeiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:78755F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 11.760,00 e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 310.000,00. Data da Adjudicação: 28/12/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:21AE221A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 11.760,00 e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 310.000,00. Data da Homologação: 28/12/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:12FE86F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 79/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 11.760,00 e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 310.000,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 28/12/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EE59CCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: PRINTH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 63.374,50, NILBERTO JOSE DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 134.885,00 e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 196325540001-30, no valor global de R$ 284.767,00. Data da Adjudicação: 11/12/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6BB86473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: PRINTH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 63.374,50, NILBERTO JOSE DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 134.885,00 e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 196325540001-30, no valor global de R$ 284.767,00. Data da Homologação: 11/12/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:10660036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 74/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: PRINTH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 63.374,50, NILBERTO JOSE DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 134.885,00 e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 196325540001-30, no valor global de R$ 284.767,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 11/12/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:12414BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 21/2023. Processo Licitatório nº 156/2023. Extrato do termo de Contrato nº. 100/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: JORNAL MS TODO DIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.207.945/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAIS NA MODALIDADE ELETRÔNICA (DIGITAL), PARA ATENDER AO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Do valor: R$42.000,00(quarenta e dois mil reais). Da Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Assinatura: 01/12/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A6682938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência dos interessados, que realizará sessão pública com o objetivo de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Licitatório nº 154/2023, concernente a Concorrência Pública nº 07/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), A SER EDIFICADO NA RUA ANTONIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, QUADRA 10, LOTE 03, BAIRRO - JARDIM PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO XVI DESTE EDITAL, tendo em vista a conclusão do julgamento de recursos pertinentes à fase de habilitação, ou seja, para promover a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório supracitado. Fica designada a data para abertura do envelope de proposta de preços das licitantes habilitadas, em sessão pública, a ocorrer no dia 30/01/2024, às 08:30hs., na sala de reuniões do Paço Municipal de Carneirinho/MG.

Carneirinho/MG, 25 de janeiro de 2024.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Prisidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13BC88DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público para exercer atividades de Diretora Escolar junto ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica a servidora **Valdete Costa Vinha**, inscrita no CPF nº076.219.2088-40, ocupante do cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação nº0091-008/2024, cedida para prestar seus serviços junto ao Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

NEIDE FERREIRA DE SOUZA
Assessora de Gabinete I

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0B262451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que a licitante ROMANA ENGENHARIA LTDA, apresentou recurso através de e-mail na data de 24/01/2024 relativo ao processo supra citado objeto: contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG

As demais licitantes ficam convocadas para apresentação de contrarrazões, se houver interesse, atentando ao prazo legal conforme art 109 da Lei 8.666/23.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:3C1FAA54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 100/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer

Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 258/2023.

O objeto deste Pregão é aquisição de **Prensa Hidráulica Enfardadeira**, para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos de Catas Altas – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DMC BRASIL INDUSTRIAL LTDA CNPJ - 43.875.090/0001-77	R$ 60.000,00

Catas Altas, 25 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:3588EA86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

No dia 25 de janeiro de 2024, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 006/2023, processo autuado nº 242/2023, visando a contratação de empresa especializada na execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundária isolada, instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos - para atender diversas localidades no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise técnica completa da documentação de habilitação foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22 de janeiro do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.

A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:

1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
Construtora Remo Ltda.	18.225.557/0001-96	R$3.248.640,98 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)
Sema Eletrificações Ltda.	03.934.921/0001-10	R$3.409.796,98 (três milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 2 (dois) dias úteis para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverão também estar em conformidade com o item 4 – Proposta Comercial do edital.
Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h10min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 25 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:E0473662

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

No dia 25 de janeiro de 2024, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 005/2023, processo autuado nº 176/2023, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento das casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Visando as análises dos recursos apresentados pelas empresas, Sales Construções e Empreendimentos Ltda, Quantum Engenharia e Consultoria Ltda, ACF Engenharia e Construções Ltda, vislumbra-se que:
1. Sales Construções e Empreendimentos Ltda - De acordo com o já exarado parecer contábil a licitante apresenta documentação alternada entre matriz e filial, o Balanço Patrimonial e DRE do ano 2022 da matriz, incluindo os termos de abertura e encerramento do exercício social, na forma da legislação vigente, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA. Dos índices demonstrados somente é possível extrair o Patrimônio Líquido da filial inferior ao exigido pelo edital, conforme alínea "e" do item 3.9.3. Portanto, a decisão da CPL é por manter sua inabilitação.
2. Quantum Engenharia e Consultoria Ltda - a licitante apresenta recurso contra a habilitação das seguintes empresas:
2.1. Conceito Engenharia e Serviços Ltda – A recorrente alega que o passivo e ativo estão incoerentes. De acordo com o parecer contábil não há problema técnico no Balanço apresentado. Deste modo a CPL matem sua habilitação.
2.2. ACF Engenharia e Construções Ltda- A recorrente alega que a empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço. Porém, o edital em seu item 3.9.3, alínea "c.2" transcreve que: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis assim apresentados: c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.)**:** por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **OU** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. A empresa apresentou o devido balanço com o registro na JUCEMG. Em consonância com o parecer contábil a CPL mantêm sua habilitação.
2.3. Construtora Fortiori Ltda- A recorrente alega que a empresa apresentou documento confuso, não anual, referente ao termo de abertura e encerramento, e que se trata somente dos três primeiros trimestres. Suspeita-se que a recorrente desconhece a plataforma contábil SPED, uma vez que a licitante apresentou os documentos por tal plataforma. O parecer contábil ratifica que a proponente documentalmente está correta deste modo a CPL mantêm sua habilitação.
3. ACF Engenharia e Construções Ltda. alega que a empresa Conceito Engenharia e Serviços Ltda se declara como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei complementar 123/2006 e acusa a recorrida de já ter auferido receita que a afasta do enquadramento do art. 3º § 9º da LC 123/2006. De acordo com o parecer contábil a

documentação apresentada está conforme o exigido no edital, então a CPL mantêm sua habilitação.
Após analisar os recursos e contrarrecursos apresentados pelas proponentes, a Comissão Permanente de Licitações decidiu manter:
I – Habilitar as seguintes licitantes:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	ACF Engenharia e Construções Ltda.	42.219.818/0001-40
2	Black Engenharia Ltda.	40.669.672/0001-09
3	Conceito Engenharia e Serviços Ltda.	13241.358/0001-58
4	Diminas Construções Ltda.	19.398.874/0001-77
5	Construtora Fortiori Ltda.	30.575.672/0001-96
6	GML Engenharia Ltda.	35.793.134/0001-91
7	Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.	20.839.994/0001-41
8	Terrasa Engenharia Ltda.	11.553.360/0001-37

II – Declarar inabilitadas as empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda	47.621.749/0001-10
EPL Construções Ltda.	20.515.556/0001-28
Sales Construções e Empreendimentos Ltda.	28.065.090/0002-07

Nada mais havendo a tratar, os autos serão encaminhados para a autoridade superior, para sua apreciação e decisão final da fase habilitatória. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente.
Fica franqueada vistas aos autos, sendo o resultado desse julgamento comunicado na Imprensa Oficial do Município.
Encerrada a sessão às 11:00 horas e lavrada a presente Ata, que após ser lida por todos e achada conforme, será assinada pelos presentes

Catas Altas, 25 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

CENY APARECIDA ROCHA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:69FEE886

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Gildasio Vieira dos Santos.
Objeto: Contratação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor e com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do contrato: 18/01/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 25 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4C0721F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

No dia 25 de janeiro de 2024, às 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 015/2023, processo autuado nº 221/2023, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, especificação técnica, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após decurso dos prazos para interposição dos recursos e contrarrazões, e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, a CPL decidiu:

I – Manter habilitadas as seguintes licitantes:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	ACF Engenharia e Construções Ltda.	42.219.818/0001-40
2	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.	22.540.353/0001-17
3	Capital Skateparks Engenharia Ltda.	26.645.568/0001-53
4	Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.	03.920.551/0001-61
5	Danimann Construtora Ltda.	51.056.624/0001-61

II – Manter inabilitada a empresa abaixo citada devido ao seguinte motivo:

Nº	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	CONSIDERAÇÕES
1	Sales Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ 28.065.090/0002-07	A licitante apresentou CND's do CNPJ 28.065.0900002-07 – Filial, porém apresentou Contrato Social Consolidado, Termos de Abertura e Encerramento e Balanço Patrimonial Consolidado, índices econômicos e etc da Matriz, CNPJ 28.065.0900001-07 não deixando claro qual CNPJ está participando do certame.

Nada mais havendo a tratar os autos serão encaminhados para autoridade superior, para sua apreciação e decisão final da fase habilitatória. Uma nova Ata para divulgação de resultado será realizada posteriormente.

Fica franqueada vistas aos autos, sendo o resultado desse julgamento comunicado na imprensa oficial do município.

Encerrada a sessão às 15h30min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 25 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:49434C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 1 - EXTRATO OFÍCIO 016/2024 - CONTRATO 028/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **42.899.636 LEONARDO GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 12.899.636/0001-67,no valor total de**

R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para realização de 02 shows que acontecerá no distrito de Monsenhor João Alexandre no dia 27 de janeiro de 2024, conforme ofício n° 016/2024.CONTRATO N° 028/2023. Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1181- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.**Cláudio, 22 de janeiro de 2024.**

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa**42.899.636 LEONARDO GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 12.899.636/0001-67, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para realização de 01 show que acontecerá no distrito de Monsenhor João Alexandre no dia 27 de janeiro de 2024**, conforme ofício n° 016/2024.CONTRATO N° 028/2023. Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1181- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024. **Cláudio, 25 de janeiro de 2024.**

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6CE74A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023 - RETIFICAÇÃO I

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 227/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de equipamentos e insumos para o desenvolvimento de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, para execução da Emenda Impositiva nº 36/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 227/2023. Nova data da abertura: 08 de Fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:284F4B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a **REVOGAÇÃO**do Processo nº 076/2023 – Concorrência nº 008/2023, cujo objeto é o contratação, pelo prazo de 10 (dez) meses, de empresa especializada para execução da obra de construção da Quadra em Santo Antônio do Cruzeiro, conforme especificações constantes na planilha orçamentaria, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este Edital 076/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, anexos ao Edital n° 041/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:25BBD670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº00007/2024 - Dispensa de Licitação nº 00005/2025.
A autoridade competente, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a Sumula 473 do STF, vez que a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, estando vinculada à lei e podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, procede em defesa do interesse público ao Cancelamento do Processo Administrativo em questão, e resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas "0" (zero) quilômetro, ano/modelo 2024, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento, e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde. Foram constatados erros materiais, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, em especial na fase de elaboração do valor estimado da contratação, que comprometem os princípios que regem a lei 14.133/21. Diante do exposto, revogamos e requeremos que se arquive o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, em outro momento a Administração fará as devidas correções e providenciará a publicação de um novo edital.
Não houve prejuízo para o erário, tendo em vista que não houve quaisquer pagamentos pelo referido objeto.
Não houve assinatura de contrato.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Conceição do Rio Verde, 25 de janeiro de 2024

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:203EF504

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DE DATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024 - DISPENSA Nº 00001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a data e o horário do Processo Administrativo nº 00002/2024 – Dispensa nº 00001/2024 – Chamada Pública nº 00001/2024**.**

Onde se lê:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Procedimento Licitatório nº 00002/2024 – Dispensa nº 00001/2024 – Chamamento Público nº 00001/2024. **.....**, durante o período de **22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, no horário de 9hs às 11hrs. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **02 de fevereiro de 2024, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares e edital pelo Telefone 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Leia-se:
Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Procedimento Licitatório nº 00002/2024 – Dispensa nº 00001/2024 – Chamamento Público nº 00001/2024. **.....**, durante o período de **19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024**, no horário de 9hs às 11hrs. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 **de fevereiro de 2024, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares e edital pelo Telefone 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br**.**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1A257948

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

DECISÃO
Ante o exposto, recebo presente impugnação apresentada pela empresa MD LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA por ser TEMPESTIVA, para conhecê-la, e no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, determinando que se mantenham inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, garantidos os princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Pelas razões expendidas, esta Agente de Contratação decide conhecer da impugnação, para negar-lhe provimento.

Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 25 de janeiro de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:945EC1B9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/204

Termo de Retificação

A Equipe de Apoio do Processo Administrativo nº 00004/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00002/2024 – cujo objeto é "Contratação de empresa para a aquisição de 08 (oito) compressores odontológicos a serem utilizados nos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde, deste Município.", conforme especificado no Edital "no item 6 – Habilitação, no Anexo I Termo de Referência – Item 4 – Requisitos para Contratação" – decide:

INCLUIR a exigência do item 6 – Habilitação, no Anexo I Termo de Referência – Item 4 – Requisitos para Contratação:

LEIA-SE:
Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, mediante a apresentação no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.

b) Deverá acompanhar o(s) atestado (s), a(s) certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, permitindo o somatório das certidões, devendo ser informado o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

c) Prova de inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

d) Prova de inscrição do responsável técnico profissional da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
e) AFE – Autorização de Funcionamento, junto a ANVISA – Agência Nacional Vigilância Sanitária.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Conceição do Rio Verde, 25 de janeiro de 2024.

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7A0E15E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3.223, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 REAJUSTA O ANEXO I DA LEI Nº 1.254/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.223, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Reajusta o Anexo I da Lei nº 1.254/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.254, de 9 de dezembro de 2009, **decreta**:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias de viagens a que alude o Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2009, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Tabela deste Decreto será aplicada na forma da Lei Municipal nº 1.254/2009, conforme atualização de seu Anexo I, nos seguintes termos:

Distância	Faixa I	Faixa II	Faixa III
De 15 a 100 km	216,08	179,61	160,71
De 101 a 150 km	270,09	241,73	189,06
De 151 a 260 km	330,86	270,09	214,73
De 261 a 390 km	538,84	324,11	243,08
De 391 a 600 km	807,58	430,80	324,11
Acima de 601 km	1.076,33	484,82	359,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FBA05514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001

Processo licitatório nº002/2024
Inexigibilidade de Licitação n º001/2024

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **ratifico** a **Inexigibilidade de licitação**, nº001/2024, com base no inciso II do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para Realização da III Jornada de Educação, que será realizada nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024 visando o início das aulas, nas dependências da Escola Municipal Dr. Prado Lopes. Essa prestação de serviços é imprescindível para a promoção de uma educação de qualidade, a adaptação ás demandas contemporâneas, a valorização profissional dos educadores, e, principalmente para garantir o pleno desenvolvimento e aprendizado dos alunos. Sendo um investimento fundamental para o fortalecimento do sistema educacional e o alcance de uma sociedade mais justa e igualitária**, sendo contratada a empresa **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**, com proposta de preço no valor de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), no período de até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 25 de janeiro de 2.024.

SÍLVO CANASSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:79C6E8AE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4182, de 18 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.746,00 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 11.746,00
Fonte Recurso:	1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS, no valor de R$ 11746 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 18 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:1448650 4615
Dados:2024.01.1810:06:57-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:5B9C030F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4217/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4217/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **NELSON BISINOTO TURA** fica exonerado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR DE GABINETE – SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3899/2022.

Conquista - Minas Gerais, 10 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F86FB20C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5040/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5040/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera gestor de contrato

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o gestor do contrato 063/2023 designando o seguinte servidor:

GESTOR DO CONTRATO Nº 063/2023 – EIKA BOTELHO CARILLI:
Luis Felipe Crisóstomo de Almeida Borges, Secretário Municipal de Gabinete, email: governo@conquista.mg.gov.br, telefone: (34) 3353 – 1227.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista - MG, 24 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:24ED9D24

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5039/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5039/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da seguinte servidora:

- ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria nº 5014/2023, a partir de 24/01/2024, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 24 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B862FD43

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4244/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4244/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS GUSTAVO MANZAN** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 29/01 até o dia 12/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 24 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EF601661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 004/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS: AMIGOS S/A – FABRÍCIO FLORES SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.906.161/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA "FABRÍCIO FLORES" COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL COQUEIRAL – 2024", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**. Contratado: FABRÍCIO FLORES SOARES - ME - inscrito no CNPJ: 24.906.161/0001-07. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 003/2024 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no **Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral(MG) 23 de Janeiro de 2024.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,
ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FCEB372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 005/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS: JT CRIAÇÕES**

E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.887.325/0001-09, PARA REALIZAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "USMEN" COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL COQUEIRAL 2024", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG. Contratado: JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrito no CNPJ: 01.887.325/0001-09. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 004/2024 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no **Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 24 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:77695631

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 006/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS: BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.490.757/0001-36, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BATOM NA CUECA" COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL COQUEIRAL 2024", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**. Contratado: BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA - inscrito no CNPJ: 02.490.757/0001-36. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 005/2024 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.
Coqueiral(MG) 25 de Janeiro de 2024.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,
ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CA1337F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRUPO, BANDAS, CONJUNTOS E ARTISTAS MUSICAIS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS.

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - MG,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 22.680.672/0001-28, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Francisco Ferreira Leal, 570, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Fernando Elias Oliveira Gomes CPF: 013.028.526-98**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

o Município de Coração de Jesus lançou em 17/01/2023 o Edital de Crendenciamento Publico nº 01/2023 - credenciamento, para fins de eventual contratação de serviço de grupo, bandas, conjuntos e artistas musicais na área cultural em diferentes estilos;
Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2024 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993;
o Edital do Crendenciamento nº 001/2023 (subitem 2.1 do item 2 Do Prazos) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
Continuarão abertas as inscrições para os interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2013;
Consequentimente os termo de credenciamento firmado entre o municipio e as empresas em 2023 será mantidos por mais um ano, até 31 de dezembro de 2024.
RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de vigência previsto no subitem 2.1 do Edital de Credenciamento Público 01/2023 Processo Licitatório nº 05/2023 que tem por finalidade credenciar **grupos, bandas, conjuntos e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Coração de Jesus**, entre outros fica, por este Termo, prorrogado até a data de 31/12/2024. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura prestação de serviço ao Município de Coração de Jesus constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura (Praça Dr. Samuel, N/S, Centro, Coração de Jesus), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento Público 01/2023

RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento Público 01/2023 Processo Licitatório nº 05/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Coração de Jesus/MG, 29 de dezembro de 2023.

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:843ADB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03080/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS

ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA,**para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:079E84F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 11/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **ILMA MUNIZ OLIVEIRA**, RG MG-11.256.757 CPF: 958.036.961-53, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento limitado, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** ficando lotada na Secretaria municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 24 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D3786D92

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 09/2024

DECRETO Nº. 09/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública área de interesse social para os fins de desapropriação amigável de seu pleno domínio, a se efetivar mediante escritura pública, **sem ônus para o Município,** uma área correspondente a 11.542,16 m² (onze mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), localizada na Fazenda Alvação, distrito de Alvação zona rural de Coração de Jesus - MG, imóvel registrado na matrícula 8619, de 03/04/2013, de propriedade do condômino **QUIRINO QUINTINO NOBRE,** com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.184.676,944m e E 583.586,916m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "C", com azimute de 190°55'45" por uma distância de 4,64m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.184.672,393m e E 583.586,037m; deste segue, com azimute de 160°32'55" por uma distância de 81,72m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.184.595,334m e E 583.613,252m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "A", com azimute de 251°29'55" por uma distância de 114,35m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.184.559,047m e E 583.504,811m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "B", com azimute de 321°46'27" por uma distância de 66,45m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.184.611,250m e E 583.463,693m; deste segue confrontando com a propriedade de Área edificadaPuso residencial, com azimute de 56°20'55" por uma distância de 11,92m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.184.617,857m e E 583.473,618m; deste segue, com azimute de 332°46'25" por uma distância de 18,75m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.184.634,531m e E 583.465,039m; deste segue, com azimute de 65°12'59" por uma distância de 40,35m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.184.651,446m e E 583.501,674m; deste segue, com azimute de 73°40'30" por uma distância de 10,93m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.184.654,517m e E 583.512,159m; deste segue, com azimute de 348°44'54" por uma distância de 16,43m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.184.670,627m e E 583.508,954m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Flamengo, com azimute 85°22'03" por uma distância de 78,22m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 443,76 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública e natureza urgente para fins de interesse social, com vistas à construção de campo de futebol no distrito de Alvação, zona rural de Coração de Jesus.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.
§1º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será realizada de forma amigável e gratuita para o Município, mediante escritura pública da qual constará, expressamente, renúncia à qualquer pleito indenizatório por parte do proprietário.
§2º. As despesas decorrentes de lavratura de escritura, transferência e registro da área desapropriada correrá às expensas do Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:96692552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público que será realizado um Credenciamento nº 001/2024 para fins de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços em diversas atividades da área da saúde, conforme termo de referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de

Saúde do município de Corinto. Inscrição ordinária no período de 26/01/2024 a 26/03/2024 das 12h00min às 18h00min na sede desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Paulo Sérgio Silva Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:D9670D61

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo: 050/2023, Tomada de Preços nº 014/2023, contrato nº 084/2023, firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e a empresa, **LOCADORA TERRAMARES - ME,** CNPJ nº 05.371.926/0001-07; Objeto: Necessário se faz aditivar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 02/01/2024 até 31/12/2024, uma vez que há a necessidade de continuidade da prestação do serviço contratado, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato original. Assinado em de 11/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITVO: Processo: 042/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, contrato nº 086/2023, firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e a empresa, **RAMON VILELA DE FARIA – ME,** CNPJ nº00.369.401/0001-13; Objeto: Necessário se faz aditivar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 02/01/2024 até 31/12/2024, uma vez que há a necessidade de continuidade da prestação do serviço contratado, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato original. Assinado em de 11/12/2023.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EED00158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação **- Processo Licitatório – 07/2024, Pregão Eletrônico – 03/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (RESIDÊNCIA INCLUSIVA/ MORADIA ASSISTIDA/ CASA DE ACOLHIMENTO) PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia *08/02/2024 às 07h59min.* **DISPUTA: 08/02/2024, às 08h30min,** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 26 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5964187C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.128, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- *Rosinei de Paula Salgado – 30 (trinta) dias de férias prêmio referentes ao 2º (segundo) quinquênio a partir de 01 de fevereiro de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0CC509CC

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.**
CONTRATADA:ABI**CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **25.075.577/0001-93.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/01/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.872,86 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.02	15.452.0032.2143-3.3.90.30.00	318	150
02.09.02	15.452.0034.2055-3.3.90.30.00	330	150
02.09.03	17.511.0049.2158-3.3.90.30.00	334	150
02.09.03	17.512.0036.2057-3.3.90.30.00	339	150
02.09.04	26.782.0037.2061-3.3.90.30.00	349	150

Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:878B7F41

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.**
CONTRATADA: **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.957.221/0001-89.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de grama esmeralda, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/01/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.02	15.452.0032.2143-3.3.90.30.00	318	150
02.09.02	15.452.0034.2055-3.3.90.30.00	330	150
02.09.03	17.511.0049.2158-3.3.90.30.00	334	150
02.09.03	17.512.0036.2057-3.3.90.30.00	339	150
02.09.04	26.782.0037.2061-3.3.90.30.00	349	150

Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:262D7A55

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024. CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.**
CONTRATADA: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/01/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.048,32 (hum mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.02	15.452.0032.2143-3.3.90.30.00	318	150
02.09.02	15.452.0034.2055-3.3.90.30.00	330	150
02.09.03	17.511.0049.2158-3.3.90.30.00	334	150
02.09.03	17.512.0036.2057-3.3.90.30.00	339	150
02.09.04	26.782.0037.2061-3.3.90.30.00	349	150

Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F2B05A81

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 24 de janeiro de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:48FF216E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
CONTRATADA: SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA
PROCESSO Nº 123/2023
ADESÃO RP Nº 008/2023
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e pessoal, destinados aos eventos realizados pelo município.
VALOR: R$ 550.619,12 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/01/2024 a 31/12/2024.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:A18E32F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°002/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do **CONTRATO N°002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** – Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADO: **NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME, inscrita**

no CNPJ sob n° 10.334.770/0001-24. Valor: **R$ 1.946.148,19 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Vigência: 19/01/2024 à 19/07/2024. Presidente da CPL: Tamires Ribeiro.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:4B4A2FCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do **CONTRATO Nº003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO (TEVAP) E CÍRCULO DE BANANEIRAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000770/2023/SEDESE.** CONTRATADO: **JOSE APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 30.228.629/0001-54. Valor: R$ **R$ 315.405,51 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**Vigência: 22/01/2024 à 22/05/2024.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:70F4BC3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do **CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA - 16000L, EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000699/2023/SEDESE.** CONTRATADO: **JOSE APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 314.754,49** (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e nove centavos**).**Vigência: 22/01/2024 à 22/05/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A83047BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 10.613,49
25/01/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 147.985,67

Curvelo, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DDCF108B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.584, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, VITÓRIA ROCHA MARTINS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 13/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vitória Rocha Martins, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 131.117.276-96, da função pública de Auxiliar de Serviços, aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2024.

Curvelo, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:53F4F23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.270, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a conceder ajuda financeira ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Diamantina autorizado a conceder ajuda financeira em parcela única no valor de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.272/0001-16, para custeio de despesas com segurança pública durante o período do Carnaval do ano de 2024.

Art. 2º -Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei serão distribuídos da seguinte forma:

I - R$30.000,00 (trinta mil reais) para o Terceiro Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais;
II - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Diamantina;
III - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Diamantina;
IV - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Corpo de Bombeiros Militardo Estado de Minas Gerais em Diamantina.

Art. 3º- O Conselho Diamantinense de Segurança Pública - CONDSEP deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Diamantina do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos recursos financeiros.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DFCA1B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 023/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JUNIOR CÉSAR DE ALMEIDA RODRIGUES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 08069086828, matrícula funcional número 000862, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:60A84B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 007/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Moisés Luiz Martins,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01794828646, matrícula funcional número 503, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:87642C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 385/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho do Morro Sebastião Victor, situado no Povoado de Capoeirão, no distrito de Senador Mourão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução 12, de 19/4/2023, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV (EMENDA PARLAMENTAR do Deputado Estadual Wendel Mesquita). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 25/01/2024, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, Tijuco Engenharia Ltda e JS Engenharia e Construção Civil Ltda. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93. Diamantina, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E1EB10AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 442/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 112/2023. Objeto: Aquisição de bombas submersas para instalação de poços artesianos perfurados em comunidades rurais com escassez de água. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada exarada em 24/01/2024, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento;
2. Modificar o item 4.1 do Anexo I ao edital (Termo de Referência) que passa a viger com a seguinte redação: "4.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. ";
3. Em função da modificação promovida, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, remarcar a data de realização do certame, que passa a ser às 09:00 horas do dia 14 de março de 2024;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da AMM-Licita, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:518A80FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Processo Licitatório n.º 444/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 095/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva, com troca e fornecimento de peças, visando atender às necessidades dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:
Receber a impugnação impetrada pela empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
Promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
Suspender, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma BLLcompras, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 25 de janeiro de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CE7DED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 465/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/2023. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de suplementos alimentares. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função da impetração de impugnação ao Edital, tornou-se necessária a suspensão do certame, *sine die*, para análise de exigência e possível retificação do edital. Diamantina, 25 de janeiro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:371EE2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-021 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Guilherme Antunes do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Guilherme Antunes do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14F28AB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-022 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Artur Charles de Sousa Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Artur Charles de Sousa Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85CB7988

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-023 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Antônio Hélio da Costa no cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Antônio Hélio da Costa no cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB68C791

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Artur Charles de Sousa Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Artur Charles de Sousa Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E182DCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.010/24

Fixa o valor do complemento tarifário de que trata o art. 2º da Lei nº 9.009/22, para o exercício de 2024, salvaguardando-se os usuários pagantes do referido serviço público do aumento do valor da respectiva tarifa.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 2º da Lei nº 9.009/22, que *"autoriza o complemento tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito deste município, com finalidade de garantir a modicidade tarifária, mediante o custeio de gratuidades";* com a finalidade de conceder auxílio financeiro aos usuários pagantes do serviço público de transporte coletivo de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.009/22 e a título de custeio parcial de gratuidades relativas ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito deste município, a fim de salvaguardar os usuários pagantes do aumento do valor da respectiva tarifa, fica fixado o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para os aportes financeiros mensais no exercício de 2024, compreendendo-se de janeiro a dezembro, como complemento tarifário.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.013.19003.3.60.45.00.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.
Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0B9A676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1980/2023

– **Contratado (a):** Talita de Cássia dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 19/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:190E03D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1614/2023

– **Contratado (a):** Samuel Penchel Alvarenga Teixeira. **Cargo:** Médico Generalista (PSF). Término de contrato em 22/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E555B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1268/2023

– **Contratado (a):** Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista (PSF). Término de contrato em 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ADF26C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2023

– **Contratado (a):** Sabrina Palhares Santos de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF3EDD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1080/2023

– **Contratado (a):** Nivia Teixeira Amaro Fernandes. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B495C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 19/01/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **GERALDO JUNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9902397-0, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 19/01/2024 a 18/02/2024***.

Trabalhar no período vespertino ou noturno;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:274FB11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000002490/2024, datado de 23/01/2024, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **ELIZETE VILELA DE FARIA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 9901857-8, **a partir de 01/02/2024**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A13C093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 1982/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ONDE DE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 1982/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Timilly Mayra Martins da Cruz. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Niteroi 01 – **Período:** 10/01/2024 a 07/07/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 1982/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Timilly Mayra Martins da Cruz. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Niteroi 01 – **Período:** 18/01/2024 a 15/07/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2CE6461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1543/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Maria Jose Nogueira Soares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/01/2024 a 16/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F549A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 600/2022

– **Contratado (a):** Ana Claudia de Sousa. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AF190D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 816/2022

– **Contratado (a):** Andreia Cristina de Azevedo Souza. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617A8797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 738/2022

– **Contratado (a):** Eduardo Sales de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 19/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52BBA998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 1558/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ONDE DE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2024 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1558/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Daniela Aparecida Sousa Damas **– Cargo:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/01/2024 a 08/07/2024.

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2024 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1558/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Daniela Aparecida Sousa Damas **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/01/2024 a 08/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A57D6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

209º	DEBORAH MARTIM RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2792ABAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
95º	PRISCILA BERNARDO SILVA MIRANDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D21A7577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para manutenção do piso do auditório, fechamento do vão do hall de entrada e proteção de poste de iluminação do pátio no Centro de Artes e Esportes Unificados CEU's, localizado na Rua Maria Madalena, 151, bairro Nossa Senhora das Graças no Município de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08/02/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 25 de janeiro de 2024. Bruno César do Santos – Pregoeiro e membro da comissão permanente de licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CD12811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 008/2023

Nos termos da Lei Orgânica do Município, Ratifico e Homologo o presente resultado de credenciamento de pessoas jurídicas para utilização dos espaços públicos no exercício de 2024, referente ao Calendário Esportivo:
1) GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA - GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63; Local: Poliesportivo do Planalto; Dia/Hora: toda quinta-feira de 2024, das 12:00 às 17:59 horas.
2) FABIANO APARECIDO TEIXEIRA, - CNPJ 48.993.179/0001-51; Local: Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini (Centro); Dia/Hora: toda segunda-feira e toda quarta-feira de 2024, das 19:00 às 20:15 horas; Dia/Hora: 09/11/2024, das 08:00 às 17:00 horas; Dia/Hora: 09/12/2024, das 08:00 às 17:00 horas.
3) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA COMUNIDADE DO QUILOMBO; Local: Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini (Centro); Dia/Hora: toda segunda-feira e toda quarta-feira, das 20:16 às 22:00 horas.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B31233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2024 - MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS – MUNDI, CNPJ 09.005.748/0001-51.

Objeto: custeio de investimentos diretamente relacionados aos blocos cadastrados no desfile a ser realizado no dia 03/02/2024, no evento denominado Pré Carnaval do Divino 2024. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 2.207.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha -288. Prazo: 06 meses. Ass: 25/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:169E5FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2024 - MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS – MUNDI, CNPJ 09.005.748/0001-51.

Objeto: custeio de investimentos diretamente relacionados aos blocos cadastrados no desfile a ser realizado no dia 03/02/2024, no evento denominado Pré Carnaval do Divino 2024. Valor: R$ 35.000,00. Dot. Orçamentária: 2.207.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha -288. Prazo: 06 meses. Ass: 25/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33EBFB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1991/2023

– Weliton Mário dos Santos, CPF 037.xxx.xxx-93. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 4ª colocação no cargo de Agente Funerário, no Processo Seletivo de Edital 16/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 03/01/2025. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.10.05.15.122.0002.2630. Ass.: 04/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7F9E728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 015/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 015 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Nilzo Correia**, CPF 079.048616-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DD232015

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 016/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 016 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Valdir José da Fonseca**, CPF 074.251.106-52, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:953C3BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e a Secretaria de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 30 de janeiro de 2024, às 09:00 do dia 09 de fevereiro de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 09 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9EE557F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2023-
INEXIGIBILIDADE 009/2023

AVISO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023
INEXIGIBILIDADE: 009/2023
CREDENCIAMENTO: 001/2023

ASSUNTO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2023 sob a presidência da Sra. Roberta Rocha Valladão Sodré, estando presente os membros Amarildo José Ferreira Antônio e Apoliana Hernandes dos Santos, considerou **HABILITADAS** as empresas a seguir que estão aptas para **CREDENCIAMENTO:**

BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12.
BANCO BRASIL, inscrito no CNPJ: 00.000.000/000-1-91
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 000.360.305/0001-04

Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 08:00 às 13:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva

Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.estreladalva.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, ao presente ato administrativo**.**

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL Port. 001/2024

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:277ABB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023
INEXIGIBILIDADE: 009/2023
CREDENCIAMENTO: 001/2023

OBJETO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23 de janeiro de 2024, conforme resultado abaixo:

Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, credenciando as empresas abaixo por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Credencio a empresa abaixo por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, sendo o valor total estimado do certame de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12.
BANCO BRASIL, inscrito no CNPJ: 00.000.000/000-1-91
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 000.360.305/0001-04

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DD64F586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 003/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 0001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS ACESSOS AO SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "BANCO DE PREÇOS" COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO NAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG".** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º014/2023 pelo período de 25/01/2024 a 31/12/2024. Estrela do Indaiá, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F5CB1087

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0205/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0205/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0091/2023, Registro de Preços n°: 0060/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0060/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 1.258.092,88 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 2.131.451,00 (dois milhões e cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reiais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BA484D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 114/2023, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2023, contrato Nº 09/2024. Empresa Contratada: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI. O valor deste contrato é de R$ 280.769,28 (Duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). A vigência deste Contrato é de 22/01/2024 a 22/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1DCA6B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JACÓ BATISTA DO AMARAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório Nº 107/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 38/2023, contrato Nº 03/2024. Empresa Contratada: DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA. O valor deste contrato é de R$ 33.933,90 (Trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos). A vigência deste Contrato é de 04/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:454CBCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Licitatório 02/2024 – Registro de Preços 01/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionando e cortinas de ar, para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital (...), que será realizada na data de 08/02/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:67B37D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 128/2022. Processo Licitatório n°: 104/2022 – Tomada de Preços nº. 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CCM ENGENHARIA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 07/01/2024 fica prorrogada por 30 (trinta) dias, sendo até 06/02/2024, conforme documentos de fls. 902/916 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 58, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Técnico de fl. 902/905 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:862E81EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:012/2024. Processo Licitatório nº. 222/2023 – Pregão Eletrônico nº. 111/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: COIPE SISTEMAS LTDA ME. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA, INCLUÍDOS MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/7 CIA PM MAMB, COM O TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR 19-4ºRM-013-00. **VALOR:** R$602.453,28 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.40;10.02.08.244.0117.2.586.3.3.90.40.00.00.00.00;10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.40.00.00.00.00;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.40.00.00.00.00;10.02.08.244.0118.2.587.3.3.90.40.00.00.00.00;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.40.00.00.00.00;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40;12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40;12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.40;02.01.04.122.0007.2.028.3.3.90.40;03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.40;04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.40;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.40;05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.40;06.01.04.122.0001.2.019.3.3.90.40;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.40;08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.40;09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.40;10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.40;10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.40;10.01.08.244.0035.2.190.3.3.90.40;10.02.08.242.0090.2,195.3.3.90.40;10.02.08.243.0084.2.196.3.3.90.40;10.02.08.241.0041.2.199.3.3.90.40;10.02.08.244.0043.2.303.3.3.90.40;10.02.08.244.0043.2.304.3.3.90.40;10.02.08.244.0043.2.392.3.3.90.40;10.02.08.244.0043.2.401.3.3.90.40;10.02.08.244.0048.2.325.3.3.90.40;11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.40;11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.40;12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.40;13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40;473.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40;13.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40;13.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40;13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40. **VIGÊNCIA:** Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O mesmo vigorará prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93. **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:004B9EB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 158/2021 – INEXIGIBILIDADE N°.: 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 10/2022. Processo Licitatório n°: 158/2021 – Inexigibilidade n°.: 019/2021 – Credenciamento n°: 007/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA – SICOOB CENTRO-OESTE. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 25/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 25/01/2025, conforme documentos de fls. 129/190 e Parecer Jurídico de fls. 191/192, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 3ª do Contrato e no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** O valor a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços, fica reajustado pelo índice INPC, conforme o previsto na Cláusula Nona do Contrato, passando de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) por DAM recebida, para R$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), por DAM recebida, conforme Decreto nº 10.226 de 12 de dezembro de 2023. **Data:** 24/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84FE7240

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 026/2024, Processo Licitatório nº. 203/2023 – Pregão Eletrônico nº. 099/2023 – Contratada: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA =>** R$108.151,20**.** Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 203/2023 – Pregão Eletrônico nº. 099/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C522E79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 4/2024

Referência: Processo Licitatório nº 184/2023

Modalidade: Concorrência nº 8/2023

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo licitante Thor Empreendimentos e Serviços Ltda., ora, Recorrente, por meio do qual se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou sua inabilitação no Processo Licitatório nº 184/2023, na Modalidade Concorrência nº 8/2023.
Reza a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 109, § 4º, que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado; dessarte, por não encontrar fundamentos para reforma de sua decisão, no devido prazo, procedeu a CPL, em 22/1/2024, ao seu envio ao Gabinete do Prefeito, para proferimento de decisão, também dentro do prazo legal, qual seja, cinco dias úteis.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Recorrente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa, além dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, entre outros.

I – DAS PRELIMINARES

Da Tempestividade

Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis (art. 109, I, "a"), sendo que, para contagem, deve ser excluído o dia do início e incluído o do vencimento (art. 110). A Recorrente foi efetivamente notificada sobre a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre sua inabilitação aos 29/12/2023, interpondo recurso aos 8/1/2024, ou seja, de maneira tempestiva.
Importante mencionar que o lapso transcorrido entre a interposição recursal e a presente apreciação se justifica pela observância do art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, e que, embora tenha sido conferido prazo para impugnação recursal pelos demais licitantes, este transcorreu *in albis*.
Verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo.

II – DO MÉRITO

Em sua fundamentação, apontou a Recorrente que sua qualificação econômico-financeira poderia também ser verificada por meio de seu balanço patrimonial, embora tenha sido exigência expressa do instrumento editalício (subitem 11.2.7.2) que, entre outros documentos, fosse demonstrado capital integralizado no valor de R$ 835.119,08 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e dezenove mil e oito centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme faculdade conferida pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993 (art. 31, §§ 2º e 3º).
Em sua tomada de decisão, se valeu a Comissão Permanente de Licitação de fundamentado parecer jurídico expedido pelo Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito que explicita a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório como medida balizadora entre os licitantes e que aponta para a observância de outro princípio também expresso na Lei de Licitações e Contratos, qual seja o do julgamento objetivo, que vincula o julgamento das propostas por meio de critérios objetivos fixados no edital.
Embora, como dito alhures, a exigência de capital social mínimo se trate de possibilidade, esta se fez constar expressamente no edital do certame e sendo este a norma a ser observada na licitação, é, portanto, lei, e destarte, em estrita observância do princípio da legalidade, deve ser observado por todos, mormente pela Administração Pública, que tem tal norma principiológica como norte, o que se infere pela leitura do art. 37, *caput*, da Constituição da República; ademais, como indicado no citado parecer, bem como na decisão da CPL, e expresso no *caput* do art. 3º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, a licitação deve ser julgada e processada também pelo princípio da impessoalidade, ou seja, em um julgamento imparcial sem conferir nem benefício, nem prejuízo a quem quer que seja, não sendo regular conferir tratamento especial à Recorrente, ao passo que seus pares foram avaliados pelos mesmos critérios; tem-se ainda que a Recorrente possuía ciência de todas as exigências do instrumento editalício, eis que lhe foi dada efetiva publicidade, podendo se insurgir ou mesmo requisitar esclarecimentos sobre, não sendo razoável que, apenas após a decisão da CPL, se pretenda discuti-las.
Ante o exposto, haja vista as razões de fato e de direito amplamente demonstradas, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo e, destarte, pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Notifique-se o Recorrente da presente decisão.

Formiga, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B8349F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 68/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 15/2023. Processo Licitatório n°: 68/2022 – Inexigibilidade nº. 16/2022 - Credenciamento n°. 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR. **Contratada:** BANCO DAYCOVAL S.A. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato com vencimento em 30/01/20024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, sendo até 30/01/2025, conforme documentos de fls. 79/117 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 58, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. **Data:** 16/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37C7EA59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº. 3118/2024

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, para substituir Gleison Ribeiro Frade, Secretário Municipal de Saúde, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6666BD39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 198/2019 – DISPENSA N°.: 28/2019

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 003/2020. Processo Licitatório n°: 198/2019 – Dispensa n°.: 28/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO.

O extrato publicado na edição 3683, na data 15/01/2024, fl. 90 e 91, coluna 02 e 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "Data:09/01/2023.", leia-se: "Data: 09/01/2024."

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F5AFAF0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3676 DE 24/01/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1412, para **SUBSTITUIR** Denilson Tadeu de Carvalho, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia **15/01/2024 a 02/02/2024**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9393AC00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:011/2024. Processo Licitatório nº. 206/2023 – Inexigibilidade nº. 070/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2023/CIDRUS. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **Do objeto:** Contratação eventual e futura de empresa, por meio de adesão de Ata (carona), para prestação de serviços "tapa buracos", com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares, em diversas ruas e avenidas, em área urbana do Município de Formiga – MG. **Do valor:** R$2.672.702,50 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). **Da vigência:** O contrato terá vigência e 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Da dotação orçamentária:** 05.01.26.782.0077.2.058 3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 17/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8FD997F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 79/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 158/2023. Processo Licitatório n°: 176/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 79/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 208/209, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", combinada com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fl. 210, bem como no Parecer Jurídico constante no processo licitatório. O valor total do Contrato passa de R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) para R$246.250,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **Data:** 17/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4D0D7C50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **sem efeito** a publicação referente ao **EXTRATO** do **Processo Licitatório 182/2023, Pregão Eletrônico 084/2023**. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2024, na Edição nº 3680. Ano XV, página 67.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EE4CCB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE N° 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM TESE PRATICADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS IZAIAS GONÇALVES OLIVEIRA E HUGO PATRICK ESTEVES SOUZA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de motorista pelos servidores Izaias Gonçalves Filho, matrícula nº1178 e Hugo Patrick Esteves Souza, matrícula nº 2751, lotados na Secretária Municipal de Transportes;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, conforme consignado na Notícia Fato nº MPMG – 0278.24.000005-1, quando no dia 31 de dezembro de 2023, nesta cidade, funcionários da Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, teria entrado em contato com os servidores Izaias Gonçalves Filho e Hugo Patrick Esteves Souza, ocupantes do cargo de motorista, informando a necessidade de transferência da paciente Maria José de Araújo, para a cidade de Montes Claros, que teriam negado fazer a transferência. Que somente após um familiar da paciente registrar Boletim de Ocorrência, que o motorista Izaias Gonçalves Filho, teria aceitado fazer o deslocamento;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo, presteza e eficiência suas atividades, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, cumprir as ordens superiores, observar as normas legais e regulamentares, ser assíduo e tratar com o urbanidade as pessoas, opor resistência injustificada a execução de serviço e proceder de forma desidiosa;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõe os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelos servidores ***Izaias Gonçalves Filho***, matrícula nº1178 e ***Hugo Patrick Esteves Souza***, matrícula nº 2751, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumíveis aos art. 138, incisos I, II, III, IV, IX, X, XI e art. 139, IV e XV todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Mayara Luisa Oliveira, cpf 068.459.16-09;
II – Elcimara Ferreira dos Santos – CPF 089.416.036-25;
III – Dindalva Alves Costa – CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora **Mayara Luisa Oliveira**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 24 de janeiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E409A1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de som automotivo para os ensaios das Escolas de Samba do município de Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a pessoa jurídica ***MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MIRANDA - CNPJ: 09.606.764/0001-08*** no valor total de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***.

Guarani – MG, aos 25 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B884F5CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MIRANDA.
CNPJ: 09.606.764/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de som automotivo para os ensaios das Escolas de Samba do município de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 13 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2024.

SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:EE323449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO para autorização de pessoa física ou pessoa jurídica para exploração comercial de barracas, durante o período do carnaval de 2024.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h30min de 13h00min às 15h30min e no site www.guarani.mg.gov.br.
LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA PARA INSCRIÇÕES: 26/01/2024 até 30/01/2024.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 08h00min à 10h30min / 13h00min às 15h30min.

FORMA DE INSCRIÇÃO: Presencialmente no Setor de Licitações do Município de Guarani.

DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 31/01/2024 – 13h00min.

Guarani – MG, aos 25 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2EAF7F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023
Processo 117/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 67/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.121.0402.2084.3.3.90.35.00 1.500.000 Recursos Não Vinc. De Impostos Impostos –Ficha 53
Data da Adjudicação: 02 de Janeiro de 2024.
Data da Homologação: 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE GESTAO DE CONVENIOS DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa:
RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
CNPJ: 24.278.911/0001-43
Valor Total do Certame: R$: 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:80C15BEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE GESTAO DE CONVENIOS DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Contratado: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

CNPJ: 24.278.911/0001-43

VALOR ESTIMADO R$: $: 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.02.01.04.121.0402.2084.3.3.90.35.00 1.500.000 Recursos Não Vinc. De Impostos Impostos –Ficha 53

VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:80A9C081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 030, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 030, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Exonera os Corregedores-Membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (CORREGE) da Prefeitura de Guaxupé e nomeia substitutos.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2024, a servidora Tania Regina Bueno Lopes Moreno da função de Corregedor Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e Igor Assumpção Barrera, da função de Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados a partir do dia 16 os novos membros efetivos para composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (CORREGE), nos termos dos incisos I e II do artigo 61 da Lei Complementar nº02/2017:

NOME	FUNÇÃO
André Luis Lepiane	Corregedor Membro
José Elton do Nascimento	Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal

Art. 3º.O Corregedor Membro e o Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal exercerão as funções efetivas e cumulativamente com os cargos atuais.

§ 1º O Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal e o Corregedor Membro perceberão a gratificação de 20% sobre o salário-base, conforme definido na Tabela IV do artigo 62 da Lei Complementar02/2017.

§ 2º A gratificação de que trata o §1º deste artigo será paga em parcela destacada não servindo de base para o cálculo de outras vantagens.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024 e revoga as Portarias nos 025/2022 e 172/2023.

Guaxupé, 19 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:30D94BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 031, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 031, de 22 de janeiro de 2023

Nomeia IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA Para a função gratificada de SUPERVISOR DE TURNO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Nomear**,** a partir de 16 de janeiro de 2024**,** o servidor **IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA, matrícula 35.244,** para a função gratificada de Supervisor de Turno, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisor de Turno exercerá suas funções e fará jus a **gratificação no valor de 30% (trinta por cento)** calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2024.
Guaxupé-MG, 22 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1F704BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2023, para contratação temporária e preenchimento de vagas de Medico I – Endocrinologista, Médico I – Angiologista, Cirurgião Dentista I - Periodontista, Cirurgião Dentista I – Endodontista para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

Médico I – Endocrinologista

Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Médico I – Angiologista

Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Cirurgião Dentista I - Periodontista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Amanda Bandeira de Almeida	16/11/1991	90
2º	Kelsen Yedo Rodrigues	09/05/1965	80
3º	Carlos Henrique de Carvalho Júnior	26/10/1984	80
4º	Ewerton Engel Ayer	07/01/1953	76
5º	Geraldo Monteiro Ribeiro	20/08/1982	60
6º	Marcelo Messias de Oliveira	26/11/1969	20

Cirurgião Dentista I - Endodontista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Naiara Viana Viola	15/12/1981	100
2º	Luciana Martins Domingues de Macedo	19/11/1983	100
3º	Rafael Henrique de Oliveira Carvalho	17/11/1986	90
4º	Andresa Bonacini Cheraim	04/05/1978	70
5º	Henrique Gustavo Morais de Sousa	09/12/1986	64
6º	Caroline Pires Coutinho Terra	05/07/1993	56
7º	Natália Xavier Lopes	04/08/1995	52
8º	Welker Marcelo de Oliveira	07/04/1988	40
9º	Gabriel Elias do Nascimento	29/04/1983	30
10º	Glauber Narense Naves	07/12/1982	8
11º	Fabiane de Souza Salles Matias	14/04/1992	2
12º	Tainah Alves Cruz	17/09/1994	0
13º	Beatriz Godoy de Castro	07/11/1997	0

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 22 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A73C1CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/CMDCA
ESTABELECE O PROCEDIMENTO E OS QUESITOS PARA REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 1240 de 12 de dezembro de 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ GURINHATÃ-MG no uso de suas atribuições legais, objetivando definir o procedimento para Inscrição/registro de entidades governamentais e não governamentais, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA) e inciso X; e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros e; .
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de inscrição/registro, conforme previsto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:
- Direito à Vida e à Saúde.
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.
- Direito à Assistência Social.

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o registro no CMDCA é condição "sine qua non" para o funcionamento das organizações não governamentais.
CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos programas governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto;
RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a revalidação do registro de entidades não governamentais e inscrição de todos os programas de atendimento que atuam nos regime de:
I - orientação e apoio sócio - familiar;
II - apoio sócio - educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade;
VII - internação,
§ 1. As Organizações Governamentais NÃO terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus programas.
Art. 2º. – Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades Departamento de Ação Social, situado Endereço: Rua José Florindo de Oliveira. 95, Bairro: CENTRO. CEP: 3831000 – Gurinhatã / MG
Paragrafo único: Os requerimentos de registro deverão conter os documentos relacionados no artigo 4º "a", tendo a entidade um prazo de 30 dias para a apresentação dos mesmos a partir da data de publicação dessa resolução no Diário oficial do Município.
Art. 3º. – As entidades não governamentais que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão se registrar no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de reconhecimento e habilitações diversas.
§ 1º. – O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo único do art. 91, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
§ 2º. – As inscrições dos programas e projetos de atendimento serão procedidas desde que estejam de acordo com o estabelecido no artigo 90, incisos I a VII e seu parágrafo único, da referida Lei Federal.
§ 3º - Todas as entidades em funcionamento no Município deverão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar seus registros no CMDCA. Após decorrido o prazo estabelecido, sem que a entidade o tenha providenciado a regularização do registro, estarão automaticamente revogados eventuais registros e inscrições anteriores, comunicando o CMDCA às autoridades competentes a relação das entidades em funcionamento sem o devido registro em desacordo com o estabelecido no ECA.

Art. 4º. – O processo de registro/inscrição das Entidades/Programas no CMDCA de Gurinhatã – MG obedecerá aos seguintes procedimentos:
A) preenchimento pela Entidade, o REQUERIMENTO e Ficha de CADASTRO, anexando cópia dos seguintes documentos (anexos 01 e 02):
1. Estatuto social, ata da eleição da atual diretoria (registrados);
2. Regimento interno (registrado);
3. Balancete Financeiro do último ano;
4. CNPJ da Entidade atualizado;
5. CPF e RG do Presidente ou Coordenador Geral da Entidade;
6. Plano/projeto de trabalho da Entidade do ano em curso;
7. Relatório das ações realizadas no ano anterior, quando a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano;
8. Número de crianças atendidas, com faixa etária e gênero.
9. Alvará Sanitário;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Certidão Negativa de débito junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.
12. Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual e Federal;
Art. 5° - Será concedido registro/inscrição provisória, com validade de 1 (um) ano, às Entidades/Programas que preencherem de forma geral os critérios dos Artigos 2° e 3°, mas que ainda necessitem implementar algumas medidas de adequação.
§ 1° As medidas de adequação deverão ser recomendadas por escrito, após aprovação pela plenária do CMDCA e seu cumprimento deverá ser avaliado no prazo de 30 dias.
§ 2° O Certificado de Registro/inscrição Provisório poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da plenária do CMDCA.
§ 3° A contagem do prazo será suspensa quando a parte interessada requerer e for deferido pelo CMDCA.
§ 4º Durante a vigência do registro provisório a entidade poderá firmar convênios, receber financiamentos diversos e fazer captação de recursos.
Art. 6° - A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I. A não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.
II. Mediante denúncia fundamentada de acordo com artigo 91 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1°- A continuidade do atendimento às crianças e adolescentes deverá ser garantida, através de ação conjunta do CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público.
§ 2°- Os procedimentos relativos à cassação de registro/inscrição, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em Plenária do CMDCA.
Art. 7º - A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:
I. Avaliação do fato ou denúncia pela comissão de Normas e Monitoramento conforme seja o caso;
II. Recomendação de adequação;
III. Advertência verbal;
IV. Advertência escrita;
V. Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.
§ 1º: O prazo de validade do registro concedido será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.
§ 2º As entidades não governamentais, a fim de manterem seus registros, deverão apresentar até o mês de MARÇO de cada exercício, o Relatório de Ações do exercício anterior, e todos os documentos constantes no Art.4º acima passíveis de renovação.
§ 3º Após o vencimento do registro a entidade fica obrigada a requerer ao CMDCA a sua renovação para regularização da situação cadastral.
§ 4º Se em 60 dias (sessenta) dias a entidade não apresentar requerimento para renovação do registro, seu processo será arquivado e um novo requerimento implicará na concessão de registro provisório, obedecendo aos trâmites previstos nessa Resolução.
Art. 8 – Não será concedido registro às entidades que.
I - Desenvolvam apenas atendimento em modalidades educacionais formais, como creche, pré-escola, ensino fundamental, etc.
II – Esteja irregularmente constituída;
III – Tenha em seus quadros pessoa inidônea;
IV – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança.
Paragrafo único - No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 30 dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 09 – Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Municipal Eletrônico.

Gurinhatã – MG, 25 de Janeiro

ANA PAULA MARQUES LORENA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:67C45C40

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 02023 CMDCA

O Município de Gurinhata/MG por meio do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

• EDITAL CMDCA

ÓRGÃO INTERESSADO: CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02023 CMDCA
O Município de Gurinhata por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A seleção será conduzida pelos membros do CMDCA.
DATA: O CADASTRAMENTO TERA INICIO EM 20/01/2024 FINALIZANDO EM 29/01/2024
Os projetos serão analisados em reunião ordinária que ocorrera no dia 31/01/2024.
A publicação dos projetos aprovados ocorrera no dia 05/02/2023.
segue em anexo a resolução que estabelece os critérios a serem seguidos.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:17D8B226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Permanente de Contratação, e de acordo com a Lei 14.133/21, torna público que no dia **15 de Fevereiro de 2024, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 002/2024**, para **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado em estradas rurais do município num total de 15.652 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas".** O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 26 de Janeiro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:4DE003F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 – PROCESSO N° 152/2023, DISPENSA N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 – Processo N° 152/2023, Dispensa N° 020/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias do interesse do munícipio de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:12C0E7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o Contrato Administrativo 03/2024, oriunda do Pregão Presencial nº. 01/2024, Processo Licitatório 02/2024, através da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 025/2023, instaurado e homologado pelo Município de Prudente de Morais/MG. *Cujo objeto* consiste na eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas, destinadas aos eventos promovidos pela Administração Municipal. *O contratado* **ÉPICO EVENTOS EIRELI ME***, com Valor***: R$ 421.925,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).** *Vigência – 23/01/2024 à 23/01/2025.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 25 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:65FFAAFB

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO – contrato administrativo nº 19/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial nº 34/2019, Registro de Preço nº 24/2019. Partes: Município de Inhaúma e Oximinas Gases LTDA ME, refere-se ao Contrato Administrativo nº 19/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para utilização dos pacientes do Centro de Saúde, fica a partir de 14 de janeiro de 2024, prorrogada a sua vigência findando-se, pois, em 14 de janeiro de 2025.

Inhaúma/MG, 25 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:67B9098E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024 – DISPENSA 03/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024 – DISPENSA 03/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Eco Dynamic Soluções e Inspeções Ltda, CNPJ: 36.152.941/0001-98, valor total de R$3.420,00; Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte escolar do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 24/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:A12305D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 01/2024 - PREGÃO 01/2024 - 900012024 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 01/2024 Pregão Eletrônico 01/2024 no site COMPRASNET: 90001/2024 - UASG 984643 - Aviso de licitação – Objeto: aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos para o Centro de Referência de Saúde Mental – CERSAM. Atendimento à Resolução SES 8438/2022. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/02/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:45A92673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – Extrato da Ata de recebimento e abertura – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. Empresas participantes: Lebbe Comunicação e Marketing Ltda, Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda, P&L Publicidade e Propaganda Ltda. Aberto os envelopes das vias não identificadas e proposta técnica – identificação das proponentes. Os envelopes serão encaminhados para subcomissão para avaliação técnica. Itaguara, 25/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C9014225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 14/2024**. **CONTRATADA: WALTER SILVIANO VIEIRA**. **Objeto:** Contratação da empresa KAIO CESAR COSTA GONTIJO 09702511658 para apresentação de shows durante o evento Carnaval 2024. **Valor do Contrato:** R$ 6.800,00. Processo nº 07/2024, Inexigibilidade nº 03/2024. **Vigência**: 25/01/2024 a 24/02/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8E7E2518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato nº 23/2021, Processo 16/2021, Dispensa 04/2021. **CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Objeto**: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município. **Aditivo de Prazo.** Valor do Contrato: R$ 16.677,87. **Vigência**: 11/02/2024 a 10/02/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FBC6D0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 15/2024**. **CONTRATADA: WALTER SILVIANO VIEIRA**. **Objeto:** Contratação da empresa KAIO CESAR COSTA GONTIJO 09702511658 para apresentação da banda Tradicionalmente durante o evento Carnaval 2024. **Valor do Contrato:** R$ 6.800,00. Processo nº 06/2024, Inexigibilidade nº 02/2024. **Vigência**: 25/01/2024 a 24/02/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C6CFF252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 16/2024**. **CONTRATADA: EDUARDO FARIA VELOSO ME**. **Objeto:** Contratação da empresa EDUARDO FARIA VELOSO ME para apresentação de shows durante o evento Carnaval 2024. **Valor do Contrato:** R$ 5.000,00. Processo nº 08/2024, Inexigibilidade nº 04/2024. **Vigência**: 25/01/2024 a 24/02/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5A21E614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024 INEXIGIBILIDADE 05/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 10/2024 Inexigibilidade 05/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação de Duo de DJs EFINITO, no evento CARNAVAL 2024 de Itaguara. Empresa: OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR; Valor total R$5.700,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 25/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:937B2A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 193/2023 - AQUISIÇÃO IMEDIATA DE INSTRUMENTO MUSICAL (SOUSAFONE).
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 193/2023 Pregão Eletrônico 135/2023 – Homologação a favor da empresa: Stage Music Com. Imp. E Exportação Ltda, valor total R$31.565,00. Objeto: Aquisição imediata de instrumento musical (Sousafone). Maiores informaçãoes no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3A6DCF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°008/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **07 de fevereiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 25 de janeiro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4CE4619C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Torna-se público o Contrato de N° 006/2024, referente ao Processo nº 099/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Edital n° 043/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de piso de granito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. Fornecedor: 50.105.968 PATRICIA DE SOUZA PRATES SIQUEIRA, CNPJ N° 50.105.968/0001-50, no valor total: R$ 187.480,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta

reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:766323C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 095/2023 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de equipamentos de informática para melhoria e manutenção dos serviços informatizados nas unidades e laboratório de informática da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 16/01/2024. Empresa compromissária: Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 29.562.351/0001-78, Porto Real/RJ. Valor R$ 6.611,87. **Ata nº 045/2024**. Vigência: 06 meses**.** Data: 23/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas - Pregão Eletrônico nº 091/2023 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as Secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 08/01/2024. Empresas compromissárias: Astem Moveis Para Escritório Ltda, CNPJ nº 07.422.644/0001-17, Formiga/MG. Valor R$ 9.001,00. **Ata nº 022/2024**. Costa & Silva Comercio de Moveis e Utilidades Ltda, CNPJ nº 50.387.433/0001-10, Formiga/MG. Valor R$ 14.095,00. **Ata nº 023/2024**. D' Andreia Distribuidora Ltda, CNPJ nº 15.413.146/0001-36, Maria da Fé/MG. Valor R$ 44.709,46. **Ata nº 024/2024**. Fabrício Rodrigues Pereira ME, CNPJ nº 49.005.307/0001-74, Itajubá/MG. Valor R$ 22.160,00. **Ata nº 025/2024.** Formigari Comercio de Moveis Ltda, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, Araquari/SC. Valor R$ 3.529,25. **Ata nº 026/2024.** GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda**,** CNPJ n° 49.329.140/0001-05, Bayeux/PB. Valor R$ 6.400,00. **Ata nº 027/2024.** H & I Distribuidora Ltda, CNPJ nº 47.351.983/0001-74, Ubá/MG. Valor R$ 17.506,60. **Ata nº 028/2024**. J. Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP, CNPJ nº 34.369.780/0001-63, Barra Mansa/RJ. Valor R$ 13.643,10. **Ata nº 029/2024**. Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, CNPJ nº 29.579.214/0001-46, Passos/MG. Valor R$ 5.016,00. **Ata nº 030/2024**. MAC Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 24.501.724/0001-87, Mateus Leme/MG. Valor R$ 1.463,00. **Ata nº 031/2024.** Moema Comercial Ltda – EPP, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG. Valor R$ 1.293,28. **Ata n° 032/2024**. R.A Soluções Ltda, CNPJ nº 37.550.502/0001-04, Quinta do Sol/PR. Valor R$ 1.880,00. **Ata nº 033/2024**. Rio das Pedras Com. de Artigos Plást. Eireli, CNPJ nº 43.297.596/0001-46, Campinas/SP. Valor R$ 33.608,70. **Ata nº 034/2024**. SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda, CNPJ nº 29.583.709/0001-49, Joinville/SC. Valor R$ 17.381,90. **Ata nº 035/2024**. Vigência: 12 meses. Data: 18/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas - Pregão Eletrônico nº 079/2023 – Objeto: Fornecimento parcelado de produtos químicos e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 12/01/2024. Empresas compromissárias: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, Caldas/MG. Valor R$ 130.290,00. **Ata nº 036/2024**. Dinalab Comércio E Serviços Ltda, CNPJ nº 32.578.926/0001-55, Birigui/SP. Valor R$ 5.686,74. **Ata n° 037/2024.** IDEXX Brasil Laboratórios Ltda, CNPJ nº 00.377.455/0001-20, Barueri/SP. Valor R$ 6.405,00. **Ata nº 038/2024** Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, CNPJ nº 08.377.090/0001-46, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 13.708,00. **Ata n° 039/2024.** Quimaflex Científica Ltda**,** CNPJ nº 13.224.500/0001-59, Araraquara/SP. Valor R$ 29.850,00. **Ata nº 040/2024**. Sancomar Comercial Ltda, CNPJ nº 03.220.288/0001-06, São Caetano Do Sul/SP. Valor R$ 3.743,70. **Ata nº 041/2024**. Vigência: 12 meses**.** Data: 18/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas - Pregão Eletrônico nº 090/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus para a Frota Municipal de Máquinas e Veículos, através do sistema de registro de preços. Homologação: 17/01/2024. Empresas compromissárias: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda- EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, Presidente Venceslau/SP. Valor R$ 18.056,93. **Ata nº 042/2024**. Recapagem Felipe Fontes Eireli - EPP, CNPJ nº 18.210.168/0001-97, Lagoa da Prata/MG. Valor R$ 16.003,28. **Ata n° 043/2024.** J P Beleze, CNPJ nº 54.054.937/0001-79, Ourinhos/SP. Valor R$ 31.253,47. **Ata n° 044/2024.** Vigência: 12 meses**.** Data: 23/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break. Empresa contratada: Microempreendedora Individual Mônica Ribeiro Mota 86031147653, CNPJ Nº 23.113.395/0001-34. Passa Quatro/MG, **Contrato n° 004/2024**. Valor de R$ 3.860,00. Dotação: 630. Fonte: 1.500. Data: 23/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E8925667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 644.1 - MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO DE CERTAME - 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 117/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS - SUSPENSO
Processo Licitatório 286/2023, Edital 130/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para iluminação pública. Em razão de pedido de nova impugnação e pedidos de esclarecimentos a serem analisado pelo Setor de Obras, FICA SUSPENSO o certame até a análise dos pleitos devidamente motivados e protocolado em tempo hábil – Itapeva/MG – 24.1.2024. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br e no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:86FE904D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 522/2023 - processo licitatório nº 522/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 408/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 07/02/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 408/2023, cujo objeto é o "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 07/02/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5991FDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 368/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto com "caminhão limpa fossa" equipado com bomba de vácuo adequada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Lir Transportes LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: A validade do contrato será até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VALIDADE: A validade do contrato será até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

LEIA-SE: PRAZO DE VALIDADE: A validade do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1900DA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 135/2023, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônico nº 11/2023 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE IMUNIZAÇÃO E DEPOSITO NA UBS SANTISSIMO SACRAMENTO
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 14.133, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 28 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:08F01F46

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 117/2023 da licitante proponente FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, oriundo do Processo Licitatório nº: 135/2023– CONCORRÊNCIAELETRÔNICA nº: 11/2023, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE IMUNIZAÇÃO E DEPOSITO NA UBS SANTÍSSIMOSACRAMENTO. Assinatura: 28/12/2023 – Vigência: 06 (Seis) meses. Valor total contratado: R$ 230.174,35 (duzentos e trinta cento e setenta e quatro e trinta e cinco centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:BF4C054A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/02/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOSINCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INTEGRADO WEB INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES, AQUISIÇÃO DE PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICAE ELÉTRICAE DEMAIS DESCRIÇÕES INCLUÍDAS NO TERMO DE**

REFERENCIA". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:86A625E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RETIFICAÇÃO - DISPENSA 02/2024

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER DA EDIÇÃO DO DO DIA 18/01/2024.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H35 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACA **RMP5H31** DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

João Monlevade, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A69A9F4C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 01/2024

Processo Dispensa Eletrônica: 02/2024

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa **POSTO LONGANA LTDA** – CNPJ: 00.067.750/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H31 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA VINCULAÇÃO
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica n.º 02/2024** para Registro de Preços e seus Anexos, **processo licitatório nº. 02/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

Justifica-se a dispensa tendo em vista o Art. 28, inciso III do Decreto Municipal 09/2023 de 04/01/2023: valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas e conforme Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24/01/2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:746CD654

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
GASTO COM PUBLICIDADE 4° TRIMESTRE

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.10.2023 a 31.12.2023 (4° trimestre) foi de R$ 499.756,62.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0554DE29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Karen Sartori Lemos, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Ensch, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 21/2022, que será repassado em **10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

2.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO ADITIVO os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **02014002.1854118012.146 - 33.50.41.00 - FICHA 446 - FONTE 15000000000**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento**
21/2022, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **29 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 21/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de Janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

KAREN SARTORI LEMOS
Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D8939621

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e a CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.257.931/0001-32, com sede na Rua Campo Belo, nº 250, Bairro Laranjeiras– João Monlevade – MG – CEP.: 35930-380, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sr.ª MARINETE FREITAS NUNES RODRIGUES, portadora do RG nº MG-2.680.294, CPF.: 245.037.706-91, residente e domiciliada na Rua Contagem, nº 65, Bairro de Lourdes, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-065, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 189.700,00** (cento e oitenta e nove mil, setecentos reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do **Termo de Fomento 05/2022,** que será repassado em **02 (duas) parcelas de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e 09 (nove) parcelas mensais de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento**

05/2022, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 05/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MARINETE FREITAS NUNES RODRIGUES
Presidente da CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7E29993B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO,** designada e conhecida pela sigla **APAS-MON**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17 – Bairro Mangabeiras – João

Monlevade – MG – CEP.: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **Sr.ª. VIRGÍNIA LIMA PIRES**, portadora do RG nº M-261.383- SSP/MG, CPF: 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350 - Bairro Rosário - João Monlevade - MG - CEP: 35930-175, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 03/2022, que será repassado em **02 (duas) parcelas no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e 09 (nove) parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 03/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 03/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

VIRGÍNIA LIMA PIRES
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Surdos de Monlevade e Região

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:87ADAD9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 273/2023 - ALEX DIONÍSIO ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, aos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao Programa de Ações de Implantação e Manutenção da Residência Inclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do **Pregão Eletrônico 68/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 508/2023, homologado em 29/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 576.027,35 **- Data:** 02/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:36866111

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPER COMERCIAL BELA VISTA

ATA RP 274/2023 - SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, aos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao Programa de Ações de Implantação e Manutenção da Residência Inclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do **Pregão Eletrônico 68/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 508/2023, homologado em 29/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 50.383,51 **- Data:** 02/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A7DEC466

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON VIAÇÃO LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO MONLEVADE, nas categorias Regular e Especial de Transporte de Estudantes, sob-regime de Concessão, decorrente da **Concorrência nº 02/2005 de 25/05/2005**, com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 3.127.429,12 - **Dotações Orçamentárias:** 12.361.1202.2047 Ficha 161 - FR 1.500.100.10000 (R$ 1.688.856,00); 1.553.000.00000 (R$ 11.000,00); 1.576.000.10000 (R$ 86.000,00); 12.362.1202.2049 Ficha 165 FR 1.500.000.00000 (R$ 871.301,12); 12.364.1202.2050 Ficha 166 FR 1.500.000.00000 (R$ 359.505,92); 12.365.1212.2053 Ficha 187 FR 1.500.100.10000 (R$ 110.766,08) - **Data**: 24/01/2024, Publicado em 25/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3691, **Acrescenta-se**: **Vigência:** 01/02/2024 a 31/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:51C8D8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4122/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito

Adicional Especial no valor total de R$4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1549–Construção Creche Cana Brava
02.11.11.12.365.1201.1549.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$4.000.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de arrecadação pela Transferência do FNDE, no valor de R$3.819.853,65 (Três Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$180.146,35 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Fonte de Recursos:
1.569.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E5AA7559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4123/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1545 - Pavimentação Asfáltica Convênio 914870
02.06.06.15.451.1501.1545.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$960.019,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$768.015,20 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais, Quinze Reais e Vinte Centavos, proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 914870/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

II – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$192.003,80 (Cento e Noventa e Dois Mil, Três Reais e Oitenta Centavos)**,** depositado na conta 647204-3, Caixa Econômica Federal, agência 1818.
Fonte de Recursos:
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
2.700.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:58E337D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4124/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2012 – Recapeamento Asfáltico Con. 1491003268
02.06.06.15.451.1501.2012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$600.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Termo de Convênio 1491003268/2022, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
II – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 40977-4, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R$44.336,57 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$55.663,43 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarentas e Três Centavos).
Fonte de Recursos 1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
2.701.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BACCB124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4125/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2026 – Recapeamento Asfáltico Con. 1491003261
02.06.06.15.451.1501.2026.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$580.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Termo de Convênio 1491003261/2022, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Fonte de Recursos 1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A64A8CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4126/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1518 – Construção Ponte Convênio 923641
02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$481.104,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 923641/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recursos
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A6AE96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4127/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$85.000,00 (Oitenta e Cinco

Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1547 – Parque Infantil Conv. 1261001313 SEE
02.11.11.12.365.1201.1547.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$85.000,00
Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 40195-1, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R$79.912,20 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte Centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001313/2022, firmado junto a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Individual.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.687,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Fonte de Recursos:
1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação..... R$ 5.687,80
2.571.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.....$79.312,20
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9EDEAC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4128/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.1546 – Repasse Ambal Indicação 95001
02.14.01.08.244.0801.1546.4.4.50.41.00 – Contribuições .....R$50.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.022, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), depositado na conta 40.780-1, Banco do Brasil, agência 800-1, destinado ao repasse para Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL, proveniente da Transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 95001, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 21, de 1º de abril de 2022.
Fonte de Recursos –
2.710.00 – Recursos de Exercícios Anteriores (Transferência Especial dos Estados).
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DFB9B89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4129/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$9.879.924,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1534 – Operação de Crédito Contrato 061114149
02.06.06.15.451.1501.1534.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$9.879.924,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I – Superávit Financeiro, no valor de R$713.257,33 (Setecentos e Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos, em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 71056-2, Caixa Econômica Federal, agência 1818;

II - Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.901/2022, de 02 de agosto de 2022, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R$9.166.666,67.
Fonte de Recursos: 1.754.00 – Recursos de Operação de Crédito

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D279D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4130/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$9.130.468,57 (Nove Milhões, Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1731 – Pavimentação Estrada MG 181/Cana Brava
02.06.06.26.782.2601.1731.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$9.130.468,57
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:
I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.023, no valor de R$380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), depositado na conta 647201-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818.
II - Excesso de Arrecadação pela transferência de recursos do Contrato de Repasse nº. 902985/2020/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para investimentos da pavimentação asfáltica na estrada vicinal que liga a MG 181 ao Distrito de Cana Brava, no valor de R$8.741.338,10 (Oito Milhões, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

III – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$9.130,47 (Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Fonte de Recursos:
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
2.700.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.
1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:58853B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4131/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.350.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.5001 – Fomento a Infraestrutura Municipal
02.06.06.26.782.5001.1514 – Infraestrutura Recursos Lei 23.830
02.06.06.26.782.5001.1514.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Para atender ao disposto no art. 1º. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$1.206.032,28 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.023, depositado na conta 39.854-3, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da receita transferida pelo Estado de Minas Gerais, por meio de transferência especial, conforme previsto no Artigo 5º (quinto) da Lei Estadual nº 23.830/2021, de 28 de julho de 2021, por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais. Previsão de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$143.967,72 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Fonte de Recursos
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados
2.710.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos – 010 – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em brumadinho.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C742F3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4131/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.350.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.5001 – Fomento a Infraestrutura Municipal
02.06.06.26.782.5001.1514 – Infraestrutura Recursos Lei 23.830
02.06.06.26.782.5001.1514.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Para atender ao disposto no art. 1º. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$1.206.032,28 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.023, depositado na conta 39.854-3, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da receita transferida pelo Estado de Minas Gerais, por meio de transferência especial, conforme previsto no Artigo 5º (quinto) da Lei Estadual nº 23.830/2021, de 28 de julho de 2021, por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais. Previsão de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$143.967,72 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Fonte de Recursos
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados
2.710.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos – 010 – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em brumadinho.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59B1CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4132/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1516 – Qualificação Viária Convênio 921792
02.06.06.15.451.1501.1516.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$1.150.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$979.801,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Um Reais) proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 921792/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a realização de obras, destinadas a intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do município, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$170.199,00 (Cento e Setenta Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).
Fonte de Recursos:
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9FA1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4133/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, inscrito no CNPJ nº 05.582.052/0001-37, situada na Rua Wesley de Souza Nonato, nº 110,

Bairro Santa Cruz I, João Pinheiro-MG, com valor total de repasse de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para custear a reforma, adequação e aquisição de climatizadores e eletrodomésticos para a associação dos foliões.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:338E6335

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4134/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião C.C.C.S.S, inscrita no CNPJ nº
01.375.032/0001-34, com sede na Rua K, número s/n, São Sebastião, João Pinheiro-MG, 38.770-000, com o valor total de repasse de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro- O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião com o objetivo de fomentar a parceria pública privada no que tange a gestão das obras e nas operações com o tratamento da água distribuída à comunidade, com o pagamento de insumos e mão de obra e utilização de seus próprios equipamentos como bombas e caixas d'água.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito por depósito na conta do Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8984FEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4135/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, inscrito no CNPJ nº 20.583.886/0001-50, com valor total de repasse de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para instalação de estrutura metálica para cobertura do salão comunitário de Santa Luzia da Serra.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do Conselho, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5E25ACE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4136/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO- APIJOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO - APIJOP, inscrita no CNPJ nº 06.289.522/0001-31, com valor total de repasse de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação dos Apicultores para aquisição de maquinário para beneficiamento de mel.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta daAssociação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B468FA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4137/2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2024, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 17 de abril e as demais nos dias 17 de maio e 17 de junho de 2024.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no percentual de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU referente ao exercício de 2024 em parcela única até o dia 17 de abril de 2024.
Parágrafo único- O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto no caput deste artigo implicará na perda do desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE2C3F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4138/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$710.864,25 (Setecentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1460 - Pró-Transporte - CEF
02.06.06.15.451.1501.1460.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$710.864,25
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a
Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.064, de 23 de outubro de 2017, no âmbito do Programa Pró-Transporte, para investimentos na área de pavimentação asfáltica.
Fonte de Recursos:
1.754.00 – Recursos de Operações de Crédito.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C6D8E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 114/2024

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1°. Os débitos junto à Secretaria Municipal de Fazenda de João Pinheiro-MG, vencidos até 31 de dezembro de 2023, poderão ser pagos com a redução de multas e juros moratórios no patamar de 90% (noventa por cento), no caso de pagamento integral do débito consolidado do contribuinte até o dia 29/12/2023.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa que não tenha sido integralmente quitado ou ainda, que tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º. O valor do débito será consolidado na data do pedido do benefício e será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC (IBGE) até a data do pagamento, cabendo ao contribuinte apontar os lançamentos que deseja incluir no requerimento.

§4º. A redução prevista neste artigo não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em Lei.

Art. 2°. Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, mencionados no art. 1º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, poderão ser parcelados em 06 (seis) vezes,

com o desconto de 70% sobre as multas e juros; ou em até 10 (dez) vezes, com redução de 50% das multas e juros.

§1º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§2º. O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, cabendo ao contribuinte apontar os lançamentos que deseja incluir no parcelamento.

§3º. Cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I. R$150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de pessoas jurídicas;
II. R$50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoas físicas.

§4º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do parágrafo anterior, será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC (IBGE), a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

Art. 3º. Os benefícios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei:
I. Somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V, do art. 151, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

II. Independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§1º. Na hipótese do inciso I, o valor da verba de sucumbência será de dez por cento do valor do débito consolidado decorrente da desistência da respectiva ação judicial.

§2º. Os honorários de sucumbência a que se refere o parágrafo anterior não poderão ser parcelados.

Art. 4º. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos objeto de confissão para aproveitamento dos benefícios instituídos por esta lei, serão automaticamente convertidos em renda do Município, fazendo, o contribuinte a opção de quitar o débito remanescente nos termos do art. 1º ou parcelá-lo nos termos do art. 2º.

Art. 5º. O sujeito passivo será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, ou o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento ou a qualquer dos tributos municipais, abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. A perda do parcelamento implica no envio da dívida ativa para o cartório de protestos ou no ajuizamento de competente Execução Fiscal.

Art. 6º. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere o art. 2º desta lei, ou a perda do benefício requerido nos termos do art. 1º, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Advocacia-Geral do Município expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Serão consolidados, por sujeito passivo, os débitos perante a Secretaria Municipal da Fazenda e a Advocacia Geral do Município, devendo a Advocacia Geral do Município ajuizar as Execuções Fiscais ou proceder ao Protesto Extrajudicial após geração do livro da dívida ativa, observando o disposto na base de cálculo do saldo devedor para propositura da ação fiscal.

Art. 8º. Poderá haver chamamento público, via meios de comunicação, convocando os devedores inscritos no cadastro municipal para comparecimento na Secretaria Municipal de Fazenda, com antecedência de 30 dias, publicando-se a lista dos contribuintes convocados.

Art. 9º. Os percentuais de desconto nos juros e multas da Dívida Ativa, previstos nos artigos 1º e 2º, bem como a data limite para pagamento integral do débito consolidado do contribuinte, prevista no artigo 1º, poderão ser alterados por decreto executivo.

Art. 10°. As dívidas que já estão ajuizadas poderão obter as mesmas vantagens previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no entanto, para isto a Secretaria Municipal da Fazenda deverá certificar junto à Procuradoria a situação atual do processo, e somente após poderá formular o documento de desconto ou de parcelamento.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Fazenda deverá diligenciar junto à Procuradoria a documentação de acordo bem como assinatura do contribuinte na petição do acordo para protocolização junto a ação judicial.

Art. 11°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C07CEF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 279/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 279/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Distribuidora Alves e Lima Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 2.000, Bairro Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.838.980/0001-85; neste ato representada pelo **Sr. Vagner Alves de Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 005.535.156-59, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de novembro de 2021 o Instrumento de Contrato 279/2021 no qual ajustaram o fornecimento de material de expediente (Papel A4) destinados as Secretarias Municipais do município de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor doItem	Valorc/reajuste
0001	PAPEL SULFITE IMPRESSÃO BRANCOALCALINO, OFF SET 75 G/M², TAMANHO A 4, 210 X 297 MM, SEM TIMBRE,	Report	CX	R$ 220,00	R$ 289,20

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante
Distribuidora Alves E Lima LTDA – ME
VAGNER ALVES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5C96FBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **CÉLIA CAMILO DORNELAS**, matrícula 1599, CPF: 026.***.***-60, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:E101C1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **LUIS CARLOS ALVARES DA SILVA**, matrícula 916, CPF: 518.***.***-91, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Odontólogo), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 17 de janeiro de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:54020C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 031/2024

REVOGA DECRETO Nº 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 021/2024, de 18 de janeiro de 2024, que autorizava a proceder ao cancelamento da dívida ativa do município do contribuinte **Marcos José dos Santos**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 021/2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1C8E04C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 032/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2018no valor total de R$2.578,51(dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Terezinha Santos	01.02.051.0030.000	IPTU	2018	1.197,38
Maria Terezinha Santos	01.02.051.0029.001	IPTU	2018	1.381,13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FED8441B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 033/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.500,21(três mil, quinhentos reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Afonso Manoel da Silva	01.02.007.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018	3.500,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E2CD5B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 034/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$570,87(quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tereza Ribeiro Silva	01.04.017.0002.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	570,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4540C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 014/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO PÚBLICO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o requerimento protocolizado, no qual o servidor requer exoneração do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **OSMAR XAVIER RODRIGUES**, ocupante do cargo de Direito Administrativo do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ABB9CDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 034/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$570,87(quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tereza Ribeiro Silva	01.04.017.0002.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	570,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6F22779F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 16/2024

DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe e institui a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Lagoa da Prata.

Seção II
Sistema de dispensa eletrônica

Art. 2° O sistema de dispensa eletrônica constitui ferramenta informatizada que, a partir de conhecimento, tecnologia e serviço, facilita negociações entre a Administração Pública Municipal e a iniciativa privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços em geral, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendida como aquela a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no Município; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, utilizando-se como parâmetro o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa;
III – parecer jurídico e, se for o caso, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, sendo dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, devendo constar nos autos a certidão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço, se for o caso;
VIII – autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção II
Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema de registro cadastral da Administração Pública Municipal caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Seção III
Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo agente de contratação responsável ou poderá ser automaticamente aberto pelo sistema, caso neste haja essa função, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção V
Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema devendo ou conter um maior percentual de desconto, a depender do tipo de contratação.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI
Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, agente de contratação responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação responsável deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora;

§ 2º Os prazos previstos neste artigo serão estipulados dentro do sistema escolhido e informados no instrumento convocatório, podendo

ser prorrogados, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Seção VII
Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Administração Pública Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o agente de contratação responsável deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no instrumento de convocação, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal, estadual e municipal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, conforme o caso, o órgão poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação direta, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção IX
Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção II
Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de dispensa eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor ou à Administração Pública Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Secretário Municipal de Administração e Governo poderá:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização das competências do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:90F24F5D

LEIS
LEI Nº 3.947/2024

LEI Nº 3.947, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C3523CF7

LEIS
LEI Nº 3.948/2024

LEI Nº 3.948, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A5017FEF

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO BEM COMO O DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE OSCS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2024- PRC 049/2023.

A Comissão de Seleção do Município de Lagoa da Prata torna público a habilitação bem como o Deferimento das Solicitações de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil SOS , inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.683/0001-34 e Lar São Vicente inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73, estando, portanto, credenciadas através do Credenciamento 001/2024 para prestar serviços de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:1D045820

PORTARIAS
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Designa Membros para Compor o CMS - Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 995/2001 e suas alterações e considerando o Ofício nº 032/2024, proveniente do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

I – Representantes dos Usuários SUS:

Efetivos:

1 – Laelson de Lima SOS
2 – Ana Cláudia Celestino de Miranda ASAP
3 – Maria Gorete Saldanha Araújo ISFA
4 – Ângelo Robson de Oliveira ROTARY
5 – Luzia Dalila Santos Costa AFA
6 – Zélia Aparecida da Silva CUCA LEGAL
7 – Roberto de Almeida Madeira AAPA
8 – Aline Ferreira Miranda Santos CEAF

Suplentes:

1 – Georgina Maria Guimarães FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO
2 – Maria Aparecida Teixeira A. Borges LAR SÃO VICENTE DE PAULA
3 – Edna Maria Gonçalves Mateus ASFER
4 – Daniela Martins de Oliveira APAC
5 – Bruna Maísa Mascarenhas Viana FARASVEC
6 – Flávia Juliana de Melo Souza CHIQUITA PERILLO
7 – Gabriel dos Santos Silva FUNDISIDER
8 – Luiz Fernando de Melo PHARLAB

II – Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde - Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:

Efetivos:

1 – Maria Celia dos Santos OUVIDORIA - SUS
2 – Marcos Vinícius Ferreira CAPS
3 – Maria Aparecida Marcelino VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4 – Vânia Conceição Silva SETOR DE COMPRAS – SECRETARIA M. SAÚDE

Suplentes:

1 – Francine Rodrigues de Oliveira VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2 – Rúbia Lamounier Araújo UBS AMÉRICO SILVA
3 – Cleonice Aparecida Dias ALMOXARIFADO
4 – Cíntia Kelly de Faria UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

III - Representantes do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde Pública e privada:

Efetivos:

1 – Sabrina Elen de Novaes SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 – Lys Paula Lopes UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
3 – Reinaldo Araújo da Cruz CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
4 – Caroline de Cássia Guilherme FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

Suplentes:

1 – Tamires dos Santos Gomes SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 – Ismael Caetano de Almeida Reis SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 – Talita Lopes Soares VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4 – Luiza Souto Gontijo Morais APAE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:185A01DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.902/2023 e considerando o Ofício nº 002/2024, proveniente do Setor de Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Simone Oliveira Damasceno

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Emília Cristina de Mesquita
Suplente: Camila Gomes Lacerda

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Tássia Melo Tavares
Suplente: Marcelo Martins de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Letícia Fernanda da Silva
Suplente: Graciene Alves Lopes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: José Otaviano de Melo
Suplente: Elder Eustáquio Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

Titular: Maicon Teixeira dos Santos
Suplente: Carlos Alexandre Bernardes Lobato

III – Representante de Entidade Privada:

Titular: Carlos Henrique dos Reis
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:29E1BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 11/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 252/2023.
MODALIDADE: **Pregão 089/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 42.418.039/0001-73.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 1490.01.0002024/2021-71/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52**

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F3E904B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 252/2023.
MODALIDADE: **Pregão 089/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: METACORP COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 51.297.756/0001-85.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 1490.01.0002024/2021-71/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:6D0D9051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 252/2023.
MODALIDADE: **Pregão 089/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 50.065.032/0001-43.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 1490.01.0002024/2021-71/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.448,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:78E68BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 400/2023.
MODALIDADE: Pregão 131/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Águia Gás LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 71.503.478/0001-82.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52	08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.002.10.122.1201.8029.3.1.90.11	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30	05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.233,50 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:39F7BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 400/2023.
MODALIDADE: Pregão 131/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A IDEAL GÁS LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 50.712.220/0001-16.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	**07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	**10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52**
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30**
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	**09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30**
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30	**09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30**
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30	**02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30**
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	**04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30**
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	**04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30**
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	**04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30**
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30**
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	**12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30**
11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30	**11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30**
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	**08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52**
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52	**08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	**08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30**
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	**08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30**
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	**03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30**
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
12.002.10.122.1201.8029.3.1.90.11	**03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30**
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30	**05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.297,50 (noventa e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**

Data da assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0773601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 440/2023.
MODALIDADE: Pregão 153/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENIA A. OLIVEIRA ARQUITETURA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 31.916.507/0001-13.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORARIO (PET), PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A640A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DA PROPOSTA",** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024. SISTEMA DE ENSINO, DE ACORDO COM A PROPOSTA CURRICULAR DA SME DE LAGOA DA PRATA, DEVE ESTAR ALINHADO COM AS DIRETRIZES APONTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO: MATERIAIS DIDÁTICOS EM VERSÃO IMPRESSA DIGITAL; AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS; ASSESSORIA PEDAGÓGICO; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES; AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA; PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS. TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

EDITORA FTD S/A apresentou proposta no valor de **R$ 1.396.100,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e cem reais)**

Diante Disso, a CPL declara VENCEDORA neste certame a empresa **EDITORA FTD S/A,** que apresentou proposta no valor de **R$ 1.396.100,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e cem reais),** e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 25/01/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A7D4B45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 0107/2023 DISPENSA 012/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, higienização de caixas d'água, sanitização e desinfecção de ambientes e prédios públicos municipais do município de Lagoa dos Patos/MG-**CONTRATO 002/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Lindomar Martins Meira, CPF nº ***.259.586-** p/ **LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637, CNPJ 23.025.237/0001-22**- valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura:16/01/2024 -Vigência: 16/04/2024.

Lagoa dos Patos-MG, 16 de janeiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Proc. 0108/2023 DISPENSA 013/2023 - Contratação de empresa para confecção e instalação de guarda corpo no campo de futebol na sede do município de lagoa dos patos com serviços e material necessário **-CONTRATO 003/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Leonardo Aparecido Duarte Fonseca, CPF ***.812.756-** p/ **LEONARDO APARECIDO DUARTE FONSECA 10481275673**, CNPJ nº 195.245.420/001-91 - valor total de R$ 14.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais). Assinatura: 25/01/2024 -Vigência: 25/04/2024.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 116 22/01/2024- onde se lê: valor total de R$ 17.499,96 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e seis). Leia-se **Proc.** valor total de R$ 17.499,96 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Lagoa dos Patos-MG, 25 de janeiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3F8883E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

PREÂMBULO
Às 09:00 de quinta - feira, 25 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada à Praça 31 de março, 111, Centro, a Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria Nº 23 de 13 de novembro de 2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS VAPOR DE SÓDIO/MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS DE LED NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
LUZ FORTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	00973118000104	JHONATAN SILVA RIBEIRO	13015373650	SIM
NORTE E ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	23246216000137	FELIPE SOARES MOTA DIAS	11086775686	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
O ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. Em seguida convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**, A PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **resultado final.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ:	HABILITAÇÃO:
NORTE E ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	23246216000137	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas a proposta na quantidade e valor registrado e detalhado no anexo **MAPA DE APURAÇÃO** por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	VALOR
NORTE E ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	23246216000137	R$: 366.675,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa LUZ FORTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA inscrita no n° CNPJ 00.973.118/0001-04 através do seu representante Legal JHONATAN SILVA RIBEIRO manifestou o interesse de intenção de recurso em desfavor da empresa NORTE E ENERGIA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ de n° 23.2462.160/001-37, sendo assim abre o prazo de 3 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período para apresentar suas alegações, a empresa enviará a intenção de recurso por Email no licitaldp@yahoo.com.br. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes – Pregoeira e Equipe de Apoio, representante das empresas licitantes e todos os presentes.

LAGOA DOS PATOS - MG, 25 de janeiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
Valeria Tamires Soares
Pregoeira Oficial

_____
Sebastião Claudio Reis
Membro da comissão

_____
Henrique Souza Mota
Membro da comissão

_____
LUZ FORTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
Rep. Legal: Jhonatan Silva Ribeiro

NORTE E ENERGIA E ENGENHARIA LTDA
Rep. Legal: Felipe Soares Mota Dias

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:86E0CAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Comissão de Ética no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os artigos 12 e 13, dispostos no Decreto Municipal nº 5.111, de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética, competindo-lhe:
I - assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais em questões que envolvam normas do Código de Ética;

II - receber denúncias sobre atos de autoridade praticados em contrariedade às normas do Código de Ética e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;

III - instaurar, após as apurações pertinentes, processo ético que envolva conduta de integrante da Alta Administração Municipal;

IV - submeter ao Prefeito do Município sugestões de aprimoramento do Código de Ética;

V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

VI - promover ampla divulgação do Código de Ética;

VII - convocar qualquer autoridade ou servidor público do Poder Executivo para prestar esclarecimento sobre denúncias em desfavor da respectiva instituição ou de seus dirigentes;

VIII - responder consultas de autoridades e de servidores públicos em matéria regulada conforme o Código de Ética;

IX - emitir parecer acerca de enquadramento em hipóteses de impedimento para fins de nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, de pessoas para o exercício de funções, cargos e empregos no Poder Executivo Municipal;

X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 2º A Comissão de Ética será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Luísa de Almeida e Silva – matrícula 28486-6;

II - Breno Aparecido da Costa – matrícula 01040-7;

III - Nínive Campos Castro – matrícula 28500-4;

IV - Sandra da Silva Moura – matrícula 01047-8;

VI - Thais do Carmo Madeira – matrícula 27842-3.

§ 1º O voto de desempate compete ao Presidente.

§ 2º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Sandra da Silva Moura e, em sua ausência, substituída pela servidora Nínive Campos Castro.

Art. 3º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:CD17E651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.141, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 07, da quadra 78, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), propriedade de Otorino Otaviano Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16599/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 07, da quadra 78, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Otorino Otaviano Filho e registrado sob a matrícula nº 26.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 78	Lote 07 com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)	Quadra 78	Lote nº 07A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Lote nº 07B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16599/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Otorino Otaviano Filho

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D25E0E6A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME** - CNPJ: 04.328.780/0001-54.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 03(três) meses, com acréscimo de valores no percentual de 10,918272% do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:81FDEBD6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - ATA RP 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ n° 29.242.188/0001-66.

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 03, 51 e 99 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 17608/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E7E833C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

CNPJ: 17.947.615/0001-22
R: Norberto Berno, 85 – Centro – Telefax: (32) 3424-1919 / 3424-1387 – Laranjal-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO Nº 001/2021
MATRÍCULA Nº 38.745 a 38.756; 38.800 e 38.802 a 38.817
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJAL

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb - S) do **Conjunto Habitacional Oliveira Mendes**, **com 29 (vinte e nove) unidades habitacionais**, localizadas no Município de **Laranjal/MG** e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo encontra-se devidamente parcelado no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Muriaé.

Esclarece-se que o local objeto da Reurb requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional **Oliveira Mendes**, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art.31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem a executadas.

Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções no procedimento de Reurb-S nas **29 (VINTE E NOVE) unidades habitacionais, sendo: LOTES de 01 a 12 DA QUADRA A (MATRÍCULAS 38.745 A 38.756); LOTE 23 DA QUADRA C (MATRÍCULA 38.800); LOTES de 25 a 40 DA QUADRA A (MATRÍCULAS 38.802 A 38.817)** com **36,27 m² (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados)** de área construída, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.

Destaca-se a necessidade de alteração do registro existente referente às matrículas abaixo discriminadas, pelo (a) Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis, dos lotes do CONJUNTO HABITACIONAL **Oliveira Mendes**, localizado no município de **Laranjal**/MG, da seguinte forma:

- QUADRA **C:**

LOTE 23 (matrícula 38.800)**: onde se lê tendo 20,66 m (Vinte metros e sessenta e seis centímetros) de frente para a Rua B; 20,00 m (Vinte metros) na lateral direita com o lote 22; 24,50 m (Vinte e Quatro metros e cinquenta centímetros) divisando com a Rua C; 4,50 m (Quatro metros e Cinquenta centímetros) nos fundos com faixa Non Aedificani , e com área total de 278,08 m², o correto é tendo 10,00 m (Dez metros) de frente para a Rua C; 20,00 m (Vinte metros) na lateral direita com o lote 22; 20,00 m (Vinte metros) na lateral esquerda com Lote 40; 10,00 m (Dez metros) nos fundos com Lote 20 , e com área total de 200,00 m²(Duzentos metros quadrados).**

LOTE 38 (matrícula 38.815)**: onde se lê tendo 10,46 m (Dez metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a Rua C; 24,02 m (Vinte e quatro metros e dois centímetros) na lateral direita com o lote 39; 21,00 m (Vinte e um metros) na lateral esquerda com o lote 37; 10,00 m (Dez) nos fundos com faixa Non Aedificandi , e com área total de 223,64 m², o correto é tendo 10,46 m (Dez metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a Rua C; 21,23 m (Vinte e um metros e vinte e três centímetros) na lateral direita com o lote 39; 21,00 m (Vinte e um metros) na lateral esquerda com Lote 37; 10,48 m (Dez metros e quarenta e oito centímetros) nos fundos com faixa Non Aedificandi e com área total de 212,74 m²(Duzentos e doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados).**

LOTE 39 (matrícula 38.816)**: onde se lê tendo 10,00 m (Dez metros) de frente para a Rua C; 26,45 m (Vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) na lateral direita com o lote 40; 21,23 m (Vinte e um metros e vinte e três centímetros) na lateral esquerda com o lote 38; 17,20 m (Dezessete metros e vinte centímetros) nos fundos com faixa Non Aedificandi , e com área total de 346,34 m², o correto é tendo 10,00 m (Dez metros) de frente para a Rua C; 20,03 m (Vinte metros e três centímetros) na lateral direita com o lote 40; 21,23 m (Vinte e um metros e vinte e três centímetros) na lateral esquerda com Lote 38; 15,95 m (Quinze metros e noventa e**

cinco centímetros) nos fundos com faixa Non Aedificandi e com área total de 259,50 m²(Duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados).
LOTE 40 (matrícula 38.817)**: onde se lê tendo 27,65 m (Vinte e sete metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para a Rua C; 39,69 m (Trinta e nove metros e sessenta e nove centímetros) na lateral direita com faixa Non Aedificandi ; 26,45 m (Vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) na lateral esquerda com o lote 39; , e com área total de 399,63 m², o correto é tendo 11,00 m (Onze metros) de frente para a Rua C; 20,00 m (Vinte metros) na lateral direita com o lote 23; 20,23 m (Vinte metros e três centímetros) na lateral esquerda com Lote 39; 12,17 m (Doze metros e dezessete centímetros) nos fundos com faixa Non Aedificandi e com área total de 231,70 m²(Duzentos e Trinta e um metros e setenta centímetros quadrados).**
Atribui-se o valor de **R$ 33.079,24 (trinta e três mil e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** para cada unidade imobiliária e o **valor de R$ 912,02(novecentos e doze reais e dois centavos) para cada metro quadrado** para fins de registro da titulação final e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dosarts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.
Por fim, apresento o habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.
Quanto aos ocupantes **SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.
Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES**, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.
Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Título Administrativo de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Laranjal MG, 25 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C7B6F862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de infraestrutura e realização de evento para o CARNAVAL 2024, que será realizado na Praça Batista Berno dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Empresa vencedora:

VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.802.822/0001-35
AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, Nº 144 – CHÁCARA LEBLOM, MURIAÉ/MG, CEP: 36.889-550
Valor Global Total R$95.740,01 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais e um centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/01/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A50B8F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº692 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 692, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO CESTA - ALIMENTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 843 de 16 de maio de 2006, Lei nº 1.269 de 18 de março de 2022 e a Lei nº 1.318 de 25 de abril de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores públicos municipais deverão preencher os requisitos enumerados neste artigo para enquaramento na condição de benefício da "Cesta Alimentação".
I – Não ter recebido nenhuma advertência ou suspensão por parte da municipalidade;
II – Não estar respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal;
III – Não estar em gozo de licença sem vencimento.
Art. 2º O enquadramento dos servidores beneficiados pela "Cesta Alimentação" será feita com base no valor bruto do vencimento mensal de cada servidor, nele incluindo todas as vantagens.
Parágrafo único – O valor de benefício será dividido em duas categorias de vencimentos, assim definidas:

Categoria de Vencimentos	Valor	Benefício Cesta-alimentação
1ª Categoria	Até 02 (dois) salários mínimos vigentes	R$ 245,00
2ª Categoria	A partir de 02 (dois) salários mínimos vigentes	R$ 180,00

Art. 3º O servidor que se enquadrar na condição constitucional de acumulação de cargo somente terá direito ao recebimento de um benefício, calculado pela soma total dos dois cargos.
Art. 4º O benefício Cesta Alimentação será concedido aos servidores públicos municipais diretamente na folha de pagamento.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 479 de 27 de abril de 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Laranjal, 19 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:47579DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal Nº 004/2024.

Considerando a existência de contrato vigente que contempla integralmente o objeto do presente certame, se valendo da autotutela administrativa, resolve;

1) **Cancelar**o Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Presencial Nº 003/2024.
2) Publique-se.

Laranjal 25 de janeiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 004/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F15E187E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 002/202
OBJETO: Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, denominada Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do setor de Patrimônio Cultural de Laranjal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), do Conselho Municipal de Cultura, de modo a atender e disponibilizar espaço para apresentações culturais, palestras, conferências entre outros eventos a atender a divulgação, valorização da história do Município, em prol dos cidadãos laranjalenses.
DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 29/01/2024 à 02/01/2024
HORÁRIO: 08h30min às 15h30 min.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/01/2024

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 25 de janeiro de 2024.

MANOELITO LIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D59CB2CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para a execução de obra vinculada ao complemento da reforma e ampliação de prédio público para a instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 02/05/2024
VALOR ESTIMADO: R$293.903,04 (duzentos e noventa e três mil novecentos e três reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 049/2023, Carta Convite nº 001/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Giovani Cerqueira Correa pela Contratada J & G Obras de Muriae LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:144253E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.334, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município, em razão do Carnaval, nos dias:

I - 12/02/2024 – segunda-feira;
II - 13/02/2024 – terça-feira e;
III - 14/02/2024 – quarta-feira, (retorno do expediente as 12:00 horas).

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas do Município aquealude oinciso III do artigo 1º deste decreto, terá seu retorno às 12:00 (doze horas).

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DCAA2EB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.050/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.05/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa **GUIBER ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob o n.º 30.189.608/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO
O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 8,0118777% correspondendo ao valor de R$ 467.849,61 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), em razão do acréscimo de determinados itens contratados, conforme solicitação , justificativa e planilha orçamentaria apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando 306/2023), em consonância com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/12/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Guilherme Barbosa de Bem

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9573F89E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: Pregão nº 114/2023
O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme Memorando nº 330/2023 da Secretaria Municipal de Obras, decide, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 03 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C94707C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 006/08

Dispensa de Licitação nº 004/08 - Processo Licitatório nº 039/08

Partes:Prefeitura de Leopoldina e **Vera Pereira Pinto**.

Objeto:Prorrogar a vigência do contrato original até 01/01/2025.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$941,13 (novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Data de assinatura:29/12/2023.

Signatários: Vera Pereira Pinto

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E0507F4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão do Carnaval 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão do Carnaval 2024, responsáveis pelo acompanhamento das atividades, gestão de crises e tomada de providências visando ao adequado desenvolvimento do evento, tendo como presidente da referida comissão o primeiro designado:

I – Alexandre Carlos Moreira;
II - Claudio Verneque Guerson;
III - Paulo Roberto de Oliveira Junior;
IV - Iago Geraldo Xavier;
V - Fernanda Valverde Netto;
VI - Alessandro Otavio Monteiro;
VII - Jose Luiz Junqueira Ferraz;
VIII - Rafael Pereira Azevedo;
IX - Ana Paula Salvador Pedroni Castro
X – Darlan Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, exceto o presidente, fazem jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento), em seus vencimentos, apenas no mês de fevereiro, em decorrência das festividades do Carnaval.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC5F0D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3.485, DE 25 DE JULHO DE 2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3.485, DE 25 DE JULHO DE 2023

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador F0C04D3C, de 22/01/2024, referente ao DECRETO N.º 3.485 DE 25 DE JULHO DE 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3688.
A publicação foi feita indevidamente, assim, em razão do erro, e em atenção ao princípio da autotutela, declara-se a publicação absolutamente nula e sem efeito.

Luz, 25 de janeiro de 2024.

THIAGO OLIVEIRA VINHAL
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C326C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o N.º 105.741.696-19, portador da Carteira de Identidade N.º MG 17.002.925, a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A7C824A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - SEBASTIÃO DÁRCIO DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA SEBASTIÃO DÁRCIO DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Administração do Distrito de Esteios, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **SEBASTIÃO DÁRCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-4.500.121-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 602.682.716-15, a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Luz, 24 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B366B93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024

Processo nº: 003/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2024
Data: 17/01/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.042/2024** de 24 de Janeiro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestadores de Serviço para apresentação de shows musicais durante as festividades do Carnaval – Luz Folia 2024 durante o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024 a se realizar na Avenida Laerton Paulinelli",** e autoriza o empenho da despesa em favor das empresas**:**

PAOLA CUSTÓDIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.065.324/0001-15

RICARDO TRINDADE CANÇADO
CNPJ: 30.314.083/0001-54

PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.092.176/0001-60

MATEUS SILVA PACHECO
CNPJ: 24.278.511/0001-38

GEORGE HENRICO SOUZA GOMES
CNPJ: 14.866.932/0001-26

JOSIANE ALVES LOPES
CNPJ: 48.979.221/0001-80

TATA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.689.742/0001-00

Valor Global do processo: R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C2204C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.581, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.581, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A ALÍNEA "F", DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO N.º 3.488/2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício N.º 09/2024, de lavar da Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação do Município;
Considerando a necessidade de substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A alínea "f", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.488/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
(...)
I – (...)
f) Titular: Renata Henrique Duarte;
Suplente: Natália Marins Bezerra.

Art. 2º. A Conselheira titular ora nomeada cumprirá o período restante do respectivo mandato anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 25 de janeiro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:20C24A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.517, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.517, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o falecimento de Sua Excelência Reverendíssima **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, no dia 30 de setembro de 2023;

Considerando a tristeza da comunidade e o sentimento de solidariedade em relação ao falecimento deste importante religioso, terceiro bispo da Diocese de Luz, envolvido e comprometido na promoção da doutrina da igreja católica;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para o desenvolvimento do Município;

O Prefeito Municipal de Luz, Agostinho Carlos Oliveira, no uso da atribuição prevista no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município, a partir da presente data, em homenagem póstuma e sinal de respeito em razão do falecimento de Sua Excelência Reverendíssima **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**.

Art. 2º. Em homenagem ao Cidadão e Benfeitor **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, durante o período do luto oficial, previsto no Artigo 1º deste Decreto, as

bandeiras do Município, hasteadas nos órgãos públicos e nas empresas, deverão ficar a meio mastro e nelas serão colocadas tarjas pretas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Luz, 1º de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:08628108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 178/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 178/2023 Pregão Presencial n° 028/2023
Processo n° 178/2023 Pregão Presencial n° 028/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : TELEMAQ COM.ASSIST.TEC.JUIZFORANA LTDA - CNPJ: 05.370.410/0001-48 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) MAR DE ESPANHA, 25 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CB0FEE96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 177/2023 NÚMERO DA ATA: 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 177/2023
NÚMERO DA ATA: 002/2024

Processo nº: 177/2023
Número da Ata: 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA**.**
Promitentes Fornecedores: DISTRIBUIDORA ALO GAS LTDA
CNPJ: 30.190.224/0001-74
Valor Total: R$130.770,00 (cento e trinta mil e setecentos e setenta reais)
Data da Assinatura da Ata: 25/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AE93E938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº04/2024 referente a Ata de Registro de Preços nº033/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 0116/2023 – Pregão Presencial Nº 026/2023. Objeto: aquisição de Gás de cozinha e botijões para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**PATRICIA CRISTINA SILVA ME,**pessoa jurídica de direito público,com sedeà Av. Hermenegildo José de Oliveira, 140 Distrito Guarda dos Ferreiros em São Gotardo /MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ nº05.696.263/0002-81. Valor**R$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).**Prazo: 25.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:51C1A9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) Nº 0144/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (VAN MINIBUS), CONVÊNIO N.º1261000272/2023/SEE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS

GERAIS. CONTRATADA (O): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.093.776/0011-63. VALOR: R$310.400,00. VIGÊNCIA ATÉ: 24/01/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DAFEAF4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: VANDERLEI ALVES PEREIRA. CNPJ: 27.171.802/0001-10. VALOR: R$33.800,00. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA: 27/01/2024 À 31/12/2024

. AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA. CNPJ: 20137418000152. VALOR: R$50.700,00. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA: 27/01/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: DU VALLE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 41.778.928/0001-89. VALOR: R$55.686,80. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA:: 27/01/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B00DADA4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

divisão de compras/ licitação
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 200/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023. CONTRATADA: BI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.476.041/0001-48. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE CABECEIRAS EM MINAS NOVAS - MG. VALOR R$146.497,53. DATA: 25/01/2024. ASSINATURA: 22/01/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D14EA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA:**POUSOFARMA HOSPITALAR LTDA**. Valor: R$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos). Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 23/01/2024 a 13/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:73FEAEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 001/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II. Abertura dia 07/02/2024, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 26/01/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D2E39351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2022. DISPENSA N.º 034/2022. EMPRESA:DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do Município no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros.Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 01/01/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:77711906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023. **Contratada: ZAGONEL S/A – CNPJ nº 81.365.223/0001-54.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação de luminárias de LED e acessórios para iluminação pública com fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I e Projeto Básico do Processo Licitatório nº 50/2022 e ARP nº 43/2022 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bagé/RS, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 24/2023 passa a ter o valor total de R$962.900,20 (novecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais, vinte centavos)), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$60.309,70 (sessenta mil, trezentos e nove reais, setenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao

processo. Inalteradas as demais disposições contratuais. Data da assinatura 25/01/2024 com vigência até 22/05/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FECDE5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1825/2024 "INCENTIVO À COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO CONSCIENTE DE RESÍDUOS EM MOEMA/MG"

LEI Nº. 1825/2024

"Incentivo à Coleta Seletiva e Destinação Consciente de Resíduos em Moema/MG"

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa de Incentivo à Coleta Seletiva e Destinação Consciente de Resíduos no município de Moema/MG, com o objetivo de promover a separação adequada de resíduos sólidos, a reciclagem e o descarte ambientalmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção da cidadania.

Artigo 2º: O Programa de Incentivo à Coleta Seletiva e Destinação Consciente de Resíduos consistirá em:
I. Educação Ambiental: Realização de campanhas educativas e informativas sobre a importância da coleta seletiva e da destinação adequada de resíduos sólidos, envolvendo escolas, associações comunitárias, empresas locais e órgãos governamentais.
II. Pontos de Coleta Seletiva: Estabelecimento de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos do município, visando facilitar o descarte adequado de materiais recicláveis, tais como papel, papelão, plástico, vidro e metal.
III. Programa de Reciclagem: Implementação de um programa de reciclagem que promova a coleta, a separação e a comercialização dos materiais recicláveis, incentivando a participação de cooperativas locais e empreendedores no setor.
IV. Criação de Espaços de Descarte: Estabelecimento de pontos de coleta para resíduos especiais, como eletrônicos, pilhas, lâmpadas e produtos químicos, garantindo a destinação adequada desses materiais.
Artigo 3º: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fortalecimento e à ampliação das ações previstas neste Programa.
Artigo 4º: Fica instituído o "Selo Verde de Responsabilidade Ambiental", a ser concedido às empresas, estabelecimentos comerciais e instituições que se destacarem no apoio à coleta seletiva e à destinação consciente de resíduos em Moema/MG.
Artigo 5º: Os recursos necessários para a implementação e manutenção do Programa de Incentivo à Coleta Seletiva e Destinação Consciente de Resíduos serão previstos no orçamento municipal, bem como poderão ser obtidos por meio de parcerias e captação de recursos junto a órgãos governamentais e entidades privadas.
Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3707292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1826/2024 CRIAÇÃO DO SELO "EMPRESA AMIGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" E AUTORIZAÇÃO PARA CONVÊNIOS DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E EQUIPAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) POR INICIATIVA PRIVADA NO MUNICÍPIO.

LEI Nº. 1826/2024
Criação do Selo "Empresa Amiga de Pessoas com Deficiência" e Autorização para Convênios de Aquisição de Cadeiras de Rodas e Equipamentos para Doação a Pessoas com Deficiência (PCDs) por Iniciativa Privada no Município.

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituído no Município de Moema o Selo "Empresa Amiga de Pessoas com Deficiência," com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência em seu ambiente de trabalho e demonstrem compromisso social.
Artigo 2º - Para obter o Selo "Empresa Amiga de Pessoas com Deficiência," as empresas deverão cumprir os seguintes critérios:
a) Contratar e manter um percentual mínimo de 5% de colaboradores com deficiência em seu quadro de funcionários, de acordo com a legislação vigente.
b) Promover acessibilidade em suas instalações e proporcionar condições adequadas de trabalho para colaboradores com deficiência.
c) Realizar ações de conscientização e capacitação sobre a inclusão de pessoas com deficiência.
Artigo 3º - A Administração Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável por conceder o Selo "Empresa Amiga de Pessoas com Deficiência" às empresas que atendam aos critérios estabelecidos neste projeto de lei.
Artigo 4º - As empresas detentoras do Selo poderão utilizar essa distinção em suas atividades promocionais e publicitárias.
Artigo 5º - Fica autorizada a celebração de convênios entre o Município de Moema e empresas privadas que tenham o Selo "Empresa Amiga de Pessoas com Deficiência," visando à aquisição de cadeiras de rodas e outros equipamentos necessários para pessoas com deficiência.
Artigo 6º - Os convênios a que se refere o artigo 5º deverão estabelecer as diretrizes para a seleção de beneficiários, os critérios de distribuição dos equipamentos e a forma de prestação de contas das empresas.
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Moema/MG, 19 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/ Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:AF3AAE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMUMA N. 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

MAURO FRANCISCO DE AQUINO, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 252/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a prestação de serviço de instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, o servidor Emerson Ataide Melo de Souza, o qual exerce o cargo de Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental, Masp: 007.317.001
Art. 2º - DESIGNAR como gestor da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 252/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a prestação de serviço de instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, o servidor Emerson Ataide Melo de Souza, o qual exerce o cargo de Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental, Masp: 007.317.001
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:995EB9BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 250/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a servidora Nadine Martins Magalhães, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 250/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a servidora Nadine Martins Magalhães, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CD64E4F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 254/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a servidora Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos, a qual exerce o cargo de Fiscal de Obras, Masp: 004.801.002.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 254/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a servidora Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos, a qual exerce o cargo de Fiscal de Obras, Masp: 004.801.002.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CBB8861A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 203/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, o servidor Felipe Sigiliano Teixeira, o qual exerce o cargo de Assessor Executivo Direta de Obras Públicas, Masp: 008.115.001.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 203/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, o servidor Felipe Sigiliano Teixeira, o qual exerce o cargo de Assessor Executivo Direta de Obras Públicas, Masp: 008.115.001.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9D5CB1E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMUMA N. 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

MAURO FRANCISCO DE AQUINO, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 197/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável com implementação de Modelo de Governança baseada em Inteligência Territorial no Município de Muriaé, MG, a servidora Sara de Paula Lima, a qual exerce o cargo de fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, Masp: 004.617.001.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 197/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável com implementação de Modelo de Governança baseada em Inteligência Territorial no Município de Muriaé, MG, a servidora Sara de Paula Lima, a qual exerce o cargo de fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, Masp: 004.617.001.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CBF1A61B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 12.461, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Lei Orgânica Municipal, e uma vez que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade, torna pública a seguinte errata:

Onde de lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011

3.767.001	JEANNE PINHO BATISTA	FISCAL FAZENDARIO	PFF07 FIN

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011

3.767.001	JEANNE PINHO BATISTA	AUDITOR FAZENDARIO	PFF07 FIN

Muriaé, 23 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4B8BAF34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 12.466, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Lei Orgânica Municipal, e uma vez que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade, torna pública a seguinte errata:

Onde de lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011

7050-001	DANIELA MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011

7050-001	DANIELE MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020

Muriaé, 23 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E041D14F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A Portaria nº 015/2024, no artigo 1º com relação a matrícula do servidor, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 3.690, páginas nº 147 e 148, pelo DEMSUR, onde se lê:
"Art. 1º - Designar o servidor ARISTIDES DONZELIS VIANNA, matrícula nº 0962, para substituir a servidora Renata Vitalina Estevam Silva, matrícula nº 0931, na função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos com 10% (dez por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Leia-se:
"Art. 1º - Designar o servidor ARISTIDES DONZELIS VIANNA, matrícula nº 0952, para substituir a servidora Renata Vitalina Estevam Silva, matrícula nº 0931, na função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos com 10% (dez por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2E0AF484

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora-Geral da FUNDARTE , no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca, para execução do projeto "Parceria pública com a finalidade de promover as festividadese desfilespré-carnavalescos no ano de 2024com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses", conforme justificativa do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 001/2024. **OBJETO:** O repasse financeiro da importância de R$120.000,00 (cento e vintemil reais) para a confecção e elaboração de fantasias com criação de alegorias, samba enredo, fomento de ensaios e desfiles carnavalescos do Pré-Carnaval 2024 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais. Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Muriaé, 25 de janeiro de 2024

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:24F1922A

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Teatro Municipal Zaccaria Marques em Muriaé - MG.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 às 15:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu início à sessão pública. Compareceu a sessão, o Sr. Paulo Cezar de Oliveira, representante da empresa Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda. Transcorrida a fase recursal, a CPL informou aos presentes quanto a decisão administrativa – esta foi anexada ao site, no link relacionado ao presente processo licitatório. A CPL consolida o julgamento realizado na sessão do dia 21/12/2023. A CPL prosseguiu, abrindo os envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Foi convocado pela CPL e compareceu o Sr. Renato Stoque Martins, engenheiro civil, representando a SMOP, para análise quanto à Proposta de Preços e planilhas apresentadas no certame pelas proponentes – o mesmo informou que as planilhas apresentadas estão de acordo com as exigências do edital. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Qualis Construções e Serviços Ltda	1ª Classificada: R$197.847,04
J & G Obras de Muriaé Ltda-ME	2ª Classificada: R$206.928,08
Mendes Construções Ltda	3ª Classificada: R$218.951,00
Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda	4ª Classificada: R$234.579,37

O representante da empresa Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda solicitou prazo recursal, uma vez que discorda dos valores ofertados, alegando estarem abaixo do praticado no mercado. Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso,

os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. A CPL informa que eventuais recursos/contrarrazões/decisões serão anexadas no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no link relacionado ao presente processo. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado na presente na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Teatro Municipal Zaccaria Marques em Muriaé - MG – Empresas classificadas: Qualis Construções e Serviços Ltda - 1ª Classificada: R$197.847,04 / J & G Obras de Muriaé Ltda-ME - 2ª Classificada: R$206.928,08 / Mendes Construções Ltda - 3ª Classificada: R$218.951,00 / Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda - 4ª Classificada: R$234.579,37 – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DA04AA33

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da cobertura e adequação da
acessibilidade do CTP – Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na rua Itagiba de Oliveira, Barra – Muriaé – MG.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 às 10:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu início à sessão pública. Nenhum representante de empresa compareceu à sessão. Transcorrida a fase recursal, a CPL informou aos presentes quanto a decisão administrativa – esta foi anexada ao site, no link relacionado ao presente processo licitatório. A CPL consolida o julgamento realizado na sessão do dia 19/12/2023. A CPL prosseguiu, abrindo os envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Foi convocado pela CPL e compareceu o Sr. Renato Stoque Martins, engenheiro civil, representando a SMOP, para análise quanto à Proposta de Preços e planilhas apresentadas no certame pelas proponentes – o mesmo informou que as planilhas apresentadas estão de acordo com as exigências do edital. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Mendes Construções Ltda	1ª Classificada: R$239.868,45
AFW Comércio e Serviços Ltda	2ª Classificada: R$241.010,80
Qualis Construções e Serviços Ltda	3ª Classificada: R$264.708,48
J & G Obras de Muriaé Ltda-ME	4ª Classificada: R$275.446,59
Somatex Incorporadora e Construtora Ltda	5ª Classificada: R$295.978,26
R & C Construções e Empreendimentos Ltda	6ª Classificada: R$296.127,26
J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda	7ª Classificada: R$312.177,91

Conforme art. 109, inciso I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. A CPL informa que eventuais recursos/contrarrazões/decisões serão anexadas no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no link relacionado ao presente processo. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da cobertura e adequação da acessibilidade do CTP – Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na rua Itagiba de Oliveira, Barra – Muriaé – MG – Empresas classificadas: Mendes Construções Ltda - 1ª Classificada: R$239.868,45 / AFW Comércio e Serviços Ltda - 2ª Classificada: R$241.010,80 / Qualis Construções e Serviços Ltda - 3ª Classificada: R$264.708,48 / J & G Obras de Muriaé Ltda-ME - 4ª Classificada: R$275.446,59 / Somatex Incorporadora e Construtora Ltda - 5ª Classificada: R$295.978,26 / R & C Construções e Empreendimentos Ltda - 6ª Classificada: R$296.127,26 / J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda - 7ª Classificada: R$312.177,91 – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E022DD29

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 193/2023 – Objeto: Permissão de uso de espaço público edificado para alocação, instalação e exploração de atividade econômica de serviços de cantina. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 20/02/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1975BB2A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023
Processo Adm: Nº 340/2023

Objeto: Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.532.247,00(quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais):

Valor ref. total: 6.149.812,64

Desconto médio: 24,07%

Total economizado: 1.617.565,64

ATACADAO RENDE MAIS LTDA(40288505000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72 e 73 no valor total de R$ 2.787.973,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais).

CAMPOS DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI(35751636000150) com os lotes: 9, 16, 34, 40 e 53 no valor total de R$ 79.024,00 (setenta e nove mil e vinte e quatro reais).

IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI(27111339000111) com os lotes: 5, 10, 22, 37, 38, 43, 52, 54, 56, 69, 70, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 821.610,00 (oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e dez reais).

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA(47915446000100) com os lotes: 44 e 45 no valor total de R$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

SUPERMERCADO DU LAR LTDA(21836028000133) com os lotes: 20, 49, 55, 60 e 67 no valor total de R$ 772.290,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa reais).

Item fracassado:68

MURIAÉ - MG, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C7A32171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024 - Processo Administrativo Nº 0013/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 25 de Fevereiro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:23E2EEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Julgamento de Habilitação. Processo Licitatório nº 144/2023. Tomada de Preços nº 005/2023. Encerrada a fase de análise de documento de Habilitação pela CPL fica assim definido o julgamento: Todas as empresas credenciadas encontram-se habilitadas, a saber: Concreta Construtora Engenharia Ltda, Construtora Valente Ltda, Engetela Comércio e Serviços Ltda, Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda e Império Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente todos os representantes o Presidente da CPL comunica que as empresas terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos ficam desde já convocadas as licitantes e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 08/02/2024, às 13:00 (Treze) horas. Os Envelopes nº 02 – Proposta ficarão em posse da CPL, lacrados, até data oportuna. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da CPL. Nepomuceno, 25/01/2024. Fábio Assunção de Freitas. Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AAE42E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 105/2023

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 038/2023 aquisição de equipamento mini tratores e implementos agrícola (arado, grade e carreta agrícola) recurso de emenda parlamentar, para as Empresas: RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.141.128/0001-91 no valor de valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Adjudicado o objeto no dia 25 de Janeiro de 2023. Ninheira/MG, Helder Dias de Oliveira – Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 038/2023 aquisição de equipamento mini tratores e implementos agrícola (arado, grade e carreta agrícola) recurso de emenda parlamentar, para as Empresas: RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.141.128/0001-91 no valor de valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 25/01/2024. Ninheira, Wagner Antunes Sposito - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRTAO Nº 105/2023 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.141.128/0001-91 – OBJETO: aquisição de equipamento mini tratores e implementos agrícola (arado, grade e carreta agrícola) recurso de emenda parlamentar, para a Empresa: RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.141.128/0001-91 no valor de valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 25 de Janeiro de 2023 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:AB470F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PRC Nº226/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PRC Nº226/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$10.750,18 (dez mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos); Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CD01BC08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/032/2024, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023 – PRC nº 226/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO.** no valor total de R$3.414,88 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos); Data assinatura: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F66D265F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/033/2024, FIRMADO COM A EMPRESA F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELETRICA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023 – PRC nº 226/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO.** no valor total de R$4.695,30 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); Data assinatura: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C232DB9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB 192/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/192/2023, firmado com a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, oriundo da Adesão nº 007/2023 – PRC nº 237/2023 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE CHUMBO (ADULTO E INFANTIL) E DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS – ADESÃO ÀS ARP'S ORIUNDAS DO PE Nº 005/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO**. vigência: 12 (doze) meses; valor: R$25.722,14 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos); Data: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:551A05BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/034/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023 – PRC nº 226/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO.** no valor total de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Data assinatura: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F8A9A4C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/193/2023, firmado com a empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIAIS MÉDICO ODONTOLOGIA.**, oriundo da Adesão nº 007/2023 – PRC nº 237/2023 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE CHUMBO (ADULTO E INFANTIL) E DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS – ADESÃO ÀS ARP'S ORIUNDAS DO PE Nº 005/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO**. vigência: 12 (doze) meses; valor: R$96.288,00 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais); Data: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A2B06127

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2023 PRC Nº207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 1070, veiculado no dia 24/01/2024, por um lapso constou a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2023 DO PRC 183/2023** incorreto referente a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO TRECHO GUDIANA NA ZONA RURAL**, como sendo o correto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2023 PRC Nº207/2023.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5C4E84D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 007/2023– PRC Nº 237/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 007/2023– PRC Nº 237/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE CHUMBO (ADULTO E INFANTIL) E DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS – ADESÃO ÀS ARP'S ORIUNDAS DO PE Nº 005/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 122.010,14 (cento e vinte e dois mil, dez reais e quatorze centavos); Data: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D9DFDA05

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 039/2022, PRC 040/2022, INEXIGIBILIDADE 007/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INSTITUTO TRAMPOLIM. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 1 (um) mês, compreendendo o período de 22/01/2024 a 20/02/2024. Data de assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D1C5B28A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição3685, publicação de Código Identificador A3DBD2EE, onde se lê: "PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023", Leia-se: "SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:44C22EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 313/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de ponte com paredões em concreto armado e laje montada com peças metálicas e concretada no bairro Pinhalzinhodos Góes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 003/2024 – Contratada: Sólida Engenharia ltda EPP –Valor R$ 218.522,33 - Data: 24/01/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EC333FDA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 002/2024

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
SARAH LUISA TUMIOTO MENDES	Professor de Apoio
TERESA ALVES FRANCISCO DIAS	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 9 às 11:00 horas e das 13 às 16 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 25 de janeiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:0277321B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REVISÃO DOS 20.000 KM DO VEÍCULO POLO PLACA SIZ6B06, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ATENÇÃO BÁSICA.

Reconheço e **"RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pelo Chefia de Gabinete. O valor para realizar o objeto será de R$ 1.449,35 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos),com fundamento no artigo 75, §7º da Lei n°. 14.133/21, tendo em vista a necessidade realização de revisão veicular.

Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 25 de janeiro de 2024.

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E7B7C307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1.726, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"ESTABELECE CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMA-MG E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG, em conformidade com o disposto no art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 1°, §2°, I, do Decreto-Lei n°. 1.876/1981.

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Programa **PALMA REGULARIZA**, fica declarada como "População de Baixa Renda", aquela que possuir renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a 4 (quatro) salários mínimos vigentes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palma-MG, 23 de janeiro de 2024.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9FC0B7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 6.470, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO 1 DE CISNEIROS, NO MUNICÍPIO DE PALMA-MG".

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG, em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado "2 de Cisneiros", devendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palma-MG, 11 de janeiro de 2024.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:15F5334D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / **Secretaria Municipal de Governo**. **AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.** Processo de Compra nº 473/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. , torna público, para conhecimento dos que a Tomada de Preços acima identificada terá sua reabertura programada para o dia: 16/02/2024** às **09:00 h**. Local da realização da reabertura da sessão pública: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – CEP: 38.603-401. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações **-** situado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-401 e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. Paracatu-MG, 25 de Janeiro de 2024.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:272BD780

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2024

Processo: 17.024/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17.024/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE** no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED DEVIDAMENTO MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU DATA: 25/01/2024. VENCIMENTO: 24/01/2025.** Detentora do lote: 1. **VALOR**: **R$ 98.000,00 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:98ACB5F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2023

1ºAVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 74/2023 – Processo de Compra nº 383/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP Nº 74/2023**, anteriormente marcada para o dia **30 de Janeiro de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **19/02/2024,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 25 de Janeiro de 2024**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B563E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre as rotinas e práticas de trabalho dos conselheiros tutelares destinada aos conselheiros tutelares e suplentes eleitos para o quadriênio 2024/2027. Empresa Colli Sociedade Individual de Advocacia" – CNPJ: 41.351.898/0001-20, Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 19/01/2024 a 17/03/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F158B0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023 PL: 078/2023 DISP: 023/2023. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa ESCOLA ONLINE LTDA, Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para MINISTRAR CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO. Prazo de vigência 07/12/2023 à 02/02/2024.

Paula Cândido, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:24CEAE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG,

15 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CE859946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 03/2024 para a função de Enfermeiro em atendimento a diversas secretarias do município de Perdigão. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024 até as 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:0670492A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 000033/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2023, Pregão Presencial nº: 000019/2023, Registro de Preços nº: 000017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9892064C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 000033/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2023, Pregão Presencial nº: 000019/2023, Registro de Preços nº: 000017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F2C02688

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 006/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2023, Pregão Presencial nº:

000006/2023, Registro de Preços nº: 000006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 09 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BD31649A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024
INSTITUTO ACOLHER

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade INSTITUTO ACOLHER se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2334/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **INSTITUTO ACOLHER**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.334/2023, bem como cessão de servidores e por parte do Município de Perdizes, visando assegurar e promover o serviço de atendimento à acolhimento provisório de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar, mediante atendimento específico na sede do INSTITUTO.
Valor	R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência	De 25/01/2024 a 31/12/2.024.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco. INSTITUTO ACOLHER: Marcelo da Silva Flausino.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C7F73B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2.024 LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE PERDIZES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.204/2015) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE PERDIZES se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal °2334/2023.	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2.024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE PERDIZES**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°°2334/2023, bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando a prestação assistencial na área de acolhimento institucional de idosos (Instituição de Longa Permanência), em situação de vulnerabilidade e/ou de risco pessoal, mediante atendimento específico na sede do LAR.
Valor	R$826.297,92 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência	De 25/01/2.024 a 30/09/2.024
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Lar do Idoso São Vicente de Paula: José Gaspar Borges

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6284068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2.024
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.204/2015) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.334/2.023.	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2.024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2334/2023., bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando a prestação de assistência, assessoramento e atendimento ao portador de necessidades especiais, mediante atendimento específico na sede da APAE.
Valor	R$711.900,00 (setecentos e onze mil e novecentos reais).
Vigência	De 25/01/2.024 a 30/09/2.024
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes- APAE: Renata Fernanda Felício

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E123EC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.700/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO.

PORTARIA nº 9.700/2024, de 25 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2019, que serão gozadas no período de 01/02/2024 a 30/04/2024 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de janeiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:37D3D811

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.701/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSUÉ FERNANDO CORRÊA.

PORTARIA Nº 9.701/2024 de 25 de janeiro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSUÉ FERNANDO CORRÊA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **JOSUÉ FERNANDO CORRÊA**, de 15 (quinze) dias, no período de 23/01/2024 a 06/02/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.01.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de janeiro de 2024.
.
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0B7FF460

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.702/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, TÁBATA LELIS SELVATI.

PORTARIA Nº 9.702/2024 de 25 de janeiro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, TÁBATA LELIS SELVATI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **TÁBATA LELIS SELVATI,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 24/01/2024, conforme perícia médica, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DEF41333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
GENEROS ALIMENTICIOS GERAL 2024

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 pelo Sistema de Registro de Preços - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data De Abertura: 08 de fevereiro De 2024 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas. Pirajuba-MG 24 de janeiro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8128363C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 09 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023 INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 103 /2023.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, em especial diante das disposições constantes no art. 167 da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG);
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligência final inerente à ratificação dos fatos e de direito pela acusada;
CONSIDERANDO a necessidade de um prazo maior para a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2023 instaurada pela Portaria nº 103 publicada em 27 de novembro de 2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 25 de janeiro de 2024.
.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:411815B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 008/2024, Pregão Eletrônico Nº. 003/2024, Registro de Preços Nº. 003/2024 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecer a frota municipal. Data de abertura: 09/02/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/01/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:5D8A4247

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 141/2023 Inexigibilidade nº. 033/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES. Contratada: FERNANDES CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O presente aditivo tem como objeto acréscimo de 04 (quatro) horas de serviço remoto, na carga horária semanal contratada o valor do presente aditivo é de R$ 7.956,74 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo assim, 12,05% (doze vírgula cinco centésimos) por cento, do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125, da lei nº.14.133/21.

Piranga/MG, 02/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9A9D91BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO 015/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo 015/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/02/2024 às 12:00 (doze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)**

OBJETO DA DISPENSA
A contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos, a se realizar nos festejos de carnaval, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E42686D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil Treinamento Profissional LTDA CNPJ 46.415.417/0001-16, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Ceap Brasil Treinamento Profissional LTDA CNPJ 46.415.417/0001-16, no valor global de R$ 2.980,00.

Pirapora/MG, 25/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3FFA49AF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023** – **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 030/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA* - **CNPJ da Contratada:** 25.817.545/0001-16 – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: R$ 116.310,00 (cento e dezesseis mil trezentos e dez reais) - Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:615BC4B6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023** – **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 031/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA* - **CNPJ da Contratada: 29.828.322/0001-05** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)- Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:59522AA9

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 032/2024 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA* - **CNPJ da Contratada:** 31.868.626/0001-48 – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total:** 3.393,20 (tres mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) - **Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:640590D4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023** – **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 033/2024 **–** ***Contratante:***

MUNICÍPIO DE PIRAPORA – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP* - **CNPJ da Contratada: 47.270.248/0001-36** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total:** 3.019,50 (três mil dezenove reais e cinquenta centavos) - **Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:5F2D264E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 034/2024 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *HPA COMERCIAL LTDA* **- CNPJ da Contratada: 47.677.795/0001-30** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: 46.160,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta reais) - Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:C437F5EF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 035/2024 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *ELDORADO COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA* - **CNPJ da Contratada: 50.317.925/0001-39** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: R$ 57.801,90(cinquenta e sete mil oitocentos e um reais e noventa centavos) - Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:0793DB54

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 036/2024 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *G&A COMERCIO LTDA* **- CNPJ da Contratada: 50.702.544/0001-73** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: R$ 2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais) - Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:9A60E216

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 005/2024

Extrato de Termo do Convênio n° 005/2024
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA, CNPJ n° 002.214.204/0001-25
Objeto: instituir o termo de cooperação mútua entre os conveniados para implementação, constituição, manutenção e funcionamento do banco de órteses e próteses para atendimento às pessoas com deficiência física, conforme a LEI MUNICIPAL 2.463/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:07F26884

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 006/2024

Extrato de Termo do Convênio n° 006/2024
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA, CNPJ n° 002.214.204/0001-25
Objeto: execução de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, adesão aos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 que concede incentivo financeiro de excepcional aos municípios, para fomento da rede de cuidados à pessoa com deficiência, a NOTA TÉCNICA Nº 11/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CASPD/2022 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.064 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 que define as regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.284 de 25 de julho de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C0FEE37B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas gerais para a realização do Carnaval Pirafolia 2024 em Pirapora-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos nº 77, IV e nº 125, I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa de Carnaval no ano de 2024, que este ano será realizada no período de 10 (sábado) a 13 (terça-feira) de fevereiro, na Área de Eventos da Orla e no Balneário das Duchas, neste Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica expressamente proibido o uso de som automotivo e mecânico, no local e nas imediações do circuito onde se dará o Carnaval Pirafolia 2024, salvo com prévia autorização da Prefeitura Municipal e/ou da Empresa Municipal de Turismo (Emutur).

Artigo 2º. Fica proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos às dependências das festividades sem a companhia dos pais ou responsáveis, salvo cidadãos emancipados nos termos da lei, sendo que essa fiscalização será de responsabilidade dos representantes do Conselho Tutelar do município.

Parágrafo único. Será garantida a infraestrutura para atuação do Conselho Tutelar nas dependências do Evento.

Artigo 3º. Fica proibido o comércio e a distribuição de produtos e bebidas em recipientes de vidro e em espetos de madeira.

Artigo 4º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de responsabilização, inclusive penal.

Artigo 5º. As Diretorias de Posturas e de Vigilância Sanitária deverão, dentro de suas atribuições, exercer rigorosa fiscalização no local do Evento, no sentido de coibir possíveis descumprimentos do presente Decreto.

Parágrafo único. Todos os barraqueiros credenciados para trabalharem na Área de Eventos da Orla e/ou no Balneário das Duchas, durante o Carnaval Pirafolia 2024, deverão retirar na EMUTUR-Empresa Municipal de Turismo, no máximo até o dia 30 de janeiro de 2024, o Alvará de Funcionamento de sua Barraca, que será exigido pelos Fiscais de Posturas durante suas ações nas áreas das festividades, sob pena de serem retirados do local com ajuda da Guarda Municipal ou da Polícia Militar.

Artigo 6º. O barraqueiro credenciado deverá retirar, na Emutur, o Alvará de Funcionamento até o dia 30 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Para obtenção do credenciamento a que trata o artigo 6º, deverá o interessado procurar as presidências das associações de barraqueiros e realizar cadastro através de preenchimento de formulário disponibilizado, que será enviado para a Vigilância Sanitária, que realizará verificação de condições sanitárias para produção de alimentos em ponto de apoio, checagem de equipamento para transporte e venda de alimentos e bebidas do eventual interessado. Constatada a adequação das condições sanitárias, e demais critérios estabelecidos pela EMUTUR e Prefeitura, através de decreto específico, estará o interessado apto a obter o credenciamento. O cadastro a que trata este parágrafo deverá ser realizado até dia 30/01/2024, e encaminhado à Vigilância Sanitária até dia 02/02/2024.

Artigo 7º. Fica proibido o acesso de veículos automotivos às dependências das festividades a partir das 12:00 horas (meio-dia) de 10/02/2024, sob pena de ter o veículo rebocado, sendo facultado aos barraqueiros, para reposição de mercadorias, apenas no período de 15:00 (quinze) às 16:00 (dezesseis) horas, devidamente credenciados com pulseirinha fornecida pela Emutur.

Artigo 8º. Fica terminantemente proibido aos barraqueiros:

I. Vender produtos fora dos limites da sua barraca, inclusive bebidas em caixas térmicas e carrinhos;
II. Comercializar bebidas em recipientes de vidro;
III. Comercializar alimentos diversos em espetos de madeira;
IV. Utilizar carvão para churrasquinho (permitido apenas chapa elétrica ou a gás);
V. Sonorização das barracas;
VI. Estruturar as barracas de forma diferente do que for estabelecido como padrão pela Prefeitura Municipal;
VII. Transferir a cessão das barracas para terceiros. A utilização das barracas é intransferível.
VIII. Usar maionese em bisnaga ou acondicionada em outro recipiente qualquer, sendo permitido o uso de maionese apenas em forma de sachês;
IX. Utilizar tábuas, colheres de pau ou outro recipiente de madeira;
X. Manter veículos dentro da área de eventos a partir das 12:00 horas (meio dia), à exceção do horário permitido para reposição de mercadorias;

Artigo 9º. Ficam estabelecidos como deveres dos barraqueiros:

I. Manter a barraca e área em redor limpa e sem objetos estranhos a atividade de manipulação de alimentos. Lixeiras na área interna de acionamento a pedal, em tamanho adequado à atividade e provida de saco plástico, que deverá ser trocado sempre que cheio e ao fim das atividades. O lixo acondicionado em sacos plásticos será recolhido no dia subsequente (sábado a terça-feira) entre 07:00 (sete) e 09:00 (nove) horas da manhã, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II. Usar para manutenção da limpeza do ambiente e asseio pessoal apenas produtos registrados na Anvisa;
III. Transportar os alimentos em adequadas condições de conservação;
IV. Manter todos os equipamentos em adequado estado de limpeza e conservação, devendo as superfícies que entrem em contato com alimentos ser lisa, limpa e lavável, vedados materiais que transmitam odor e/ou contaminação para o alimento;
V. Acondicionar alimentos em freezers e geladeiras ou mantê-los aquecidos, de acordo com a necessidade do alimento. As temperaturas de conservação deverão seguir a orientação da rotulagem e, quando o alimento for pré-preparado seguir a temperatura de -10°c ou mais frio para alimentos congelados, 2 a 8°C para alimentos resfriados por até 5 dias e 60-80°C para alimentos quentes por até 4 horas. Todos os alimentos deverão estar em embalagem individual, conforme a porção que será utilizada no preparo. As embalagens deverão ainda ter etiqueta com a data de fabricação/manipulação do alimento. O eventual descongelamento para preparação final do alimento deverá ocorrer sob temperatura de refrigeração/resfriamento (2 a 8°C). É proibida a reutilização de alimentos expostos à venda;
VI. Tanto manipuladores de alimentos quanto auxiliares como o caixa, deverão usar toucas, sapatos fechados, calças e blusas com manga, sendo que o manipulador também deverá usar avental. Todo vestuário e calçados deverão estar em rigoroso estado de limpeza;
VII. Os manipuladores deverão manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir;
VIII. Cachorro quente, sanduiches e porções devem ter seus respectivos produtos a serem acondicionados, quando expostos, em recipientes próprios e acondicionados na temperatura adequada. Não será permitido acondicionar maionese ou produtos à base de maionese neste tipo de recipiente, devendo ser fornecido ao cliente maionese em sachê de porção individual;
IX. Manter todas as embalagens dos produtos nas barracas;
X. Fornecer alimentos e bebidas em vasilhames descartáveis, sendo proibida a reutilização;
XI. Não expor alimentos sem a devida proteção;
XII. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pela Fiscalização de Posturas;
XIII. Cumprir todas as regras estabelecidas neste Decreto Municipal e pela organização do Pirafolia 2024.

Artigo 10. A Vigilância Sanitária estará presente no local do Evento e poderá intervir nas irregularidades referentes à produção e venda de alimentos e bebidas, bem como manipuladores e demais pessoas envolvidas no comércio, interditando os alimentos irregulares e/ou a barraca, caso necessário, até que sejam sanadas as irregularidades e deficiências.

§1º Os alimentos que apresentem evidentes sinais de deterioração, como alteração de coloração, odor, ou que se encontrarem fora das temperaturas de conservação que tratam o artigo 9° inciso II, serão sumariamente apreendidos.

§2º As infrações sanitárias detectadas no evento serão autuadas e apuradas em processo administrativo, que podem resultar em advertência; pena educativa ou multa nos valores estabelecidos no código tributário municipal.

Artigo 11. Os barraqueiros que descumprirem quaisquer das regras deste Decreto Municipal, ou infringirem a legislação municipal, estadual e federal serão retirados do Evento pelos fiscais, pelos seguranças do evento e pela Polícia Militar.

Artigo 12. Por questões de segurança, o horário para desligamento do som e encerramento das atividades nas noites dos dias 10 a 13 de fevereiro será às 02:00h (duas horas) da manhã, devendo os representantes da Segurança Pública, incluindo a Polícia Militar, ficarem no local das festividades até às 03:00h (três horas).

Parágrafo único. A partir de 02:00h (duas horas), quando do encerramento das festividades, deverão ser encerradas também as atividades de comercialização nas barracas, ficando proibido a partir deste horário o acesso de quaisquer pessoas ao circuito fechado do Carnaval, pelos portões de entrada, até o seu esvaziamento.

Artigo 13. Os desfiles de Blocos Carnavalescos acontecerão de sábado (dia 10) a terça-feira (dia 13), em número de 3 (três) por dia, no período de 18:00 às 21 horas, sob a coordenação da Emutur e da Comissão Coordenadora dos Desfiles, criada com representantes dos blocos participantes.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:26E5B628

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

Designa servidores para compor a equipe de planejamento de contratações da Secretária Municipal de Projetos e Obras.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretária Municipal de Projetos e Obras.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Yuri Rafael Lacerda Silva	13.271
Integrante Administrativo	Márcio Soares dos Santos	7.997
Integrante Administrativo	Rodrigo Soares Magalhães	13.396
Integrante Administrativo	André Rodrigues Oliveira	13.486

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I. Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
a) Justificativa da necessidade da contratação;
b) Descrição sucinta do objeto;
c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
h) Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4°. A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5E954952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 06/2024 CONCORRENCIA 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 07/2024 – CONCORRENCIA 03/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – CONCORRENCIA Nº 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada, para executar as contenções e infraestrutura nas margens do córrego baiacu, na área central do Município de Pitangui/MG, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos . **A abertura do Processo Licitatório se dará no dia 06/03/2024 ás 09:00hrs**. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:90BF6A65

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023– PREGÃO PRESENCIAL 060/2023
CONTRATO:09/2024
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA VISANDO REALIZAR A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 11/01/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$126.568,85(cento e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ANGELO MAGNO MARCIANO DA SILVA-ME .**
VIGÊNCIA: 11/01/2024 A 10/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4165793C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023– PREGÃO PRESENCIAL 060/2023
CONTRATO:10/2024
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA VISANDO REALIZAR A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 11/01/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$79.991,25(setenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **AUTO ELETRICA ANDRE FARIA .**
VIGÊNCIA: 11/01/2024 A 10/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:91DB44ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 TOMADA DE PREÇO 010/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Despacho, o **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51 - Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Presidente de Comissão, procede à **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **PROCESSO LICITATORIO 00159/2023 –TOMADA DE PREÇO 0010/2023** a seguinte empresa: **GLG SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Itens: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Melhorias na área urbana – REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES, situada nesse Município, no Bairro São Francisco, no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021, celebrado com o Ministério Das Cidades/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:89B8B6AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 TOMADA DE PREÇO 10/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0159/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 010/2023,** para Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Melhorias na área urbana – REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES, situada nesse Município, no Bairro São Francisco, no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021, celebrado com o Ministério Das Cidades/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:60AF3C73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 TOMADA DE PREÇO 010/2023

CONTRATO Nº 011/2024

ORIGEM: **PAL 0159/2023 – TOMADA DE PREÇO 010/2023**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Melhorias na área urbana – REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES, situada nesse Município, no Bairro São Francisco, no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021, celebrado com o Ministério Das Cidades/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATO: **011/2024**
DATA DO CONTRATO: 18/01/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **GLG SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 2.710.199,30**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C8EB025C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024_PREGÃO ELETRONICO 03/2024

OMUNICÍPIO DE PITANGUI MG TORNA PÚBLICO O OBJETO: Registro de preços para aquisição de Lixeiras Containers para coleta de lixo do Perímetro Urbano e Rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações constantes em documentos complementares do edital.
O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal dePitangui, através do endereço eletrônicowww.pitangui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico**www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal dePitangui, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291.

A sessão pública será realizada no site www.ammlicita.org.br, no dia 08/02/2024 com início às 09:00, horário de Brasília - DF.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4823DA6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024 DISPENSA 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2024 – DISPENSA 01/2024

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – DISPENSA Nº 01/2024. O OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de Prestação de serviços de conservação de estradas rurais, vicinais e vias públicas através do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.** . O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4FF41D9D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024 DISPENSA 01/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 001/2024 – DISPENSA 001/2023,** para **Contratação de empresa especializada para a realização de Prestação de serviços de conservação de estradas rurais, vicinais e vias públicas através do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D8B1E1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
ORIUNDO DA CONVERSÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/23
Processo Licitatório N° 22/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 01/2023
Contratado: REL COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 06.983.149/0001-14.
Valor global: R$ 42.641,40
Data da assinatura: 24/01/2024. Vigência: 31/12/2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A71561EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE POSTURAS Nº 0069/2023 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA) - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, torna pública a **CORREÇÃO** do CPF do notificado publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3642, páginas 141/142**, do dia **14/11/2023**:

Onde se lê **.851.***-34, leia-se ***.951***-34**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Pouso Alegre, 25 de Janeiro de 2023.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:D3B27293

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil para comporem parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), torna público que:

Após análise das inscrições realizadas pelas entidades interessadas em compor o COMDEMA, na qualidade de membros representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2025, foram habilitadas as seguintes instituições:

Representante da área da saúde:
1) Hospital Samuel Libânio;
2) Hospital e Clínicas Santa Paula.

Representante da área da educação:
1) Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – UNIVÁS;
2) Fundação Sul Mineira de Ensino – Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM).

Representante da área de material reciclável:
1) Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA.

Representante de conselho de classe;
1) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
2) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA.

Representante da área social:
1) Loja Maçônica Fraternidade Sul de Minas;
2) Instituto de Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR

Representante da área da indústria e comércio:
1) Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Comissão Eleitoral

ANA CARLA ARANTES VIANA DE ANDRADE
Presidente

ANGELO WAGNER RAMOS
Coordenador

CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Secretária

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:566E6DF2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2021/SMPS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60.
OBJETO: reajuste, para correção através do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, do valor de R$1.429,67 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) por vaga ocupada, para o valor de R$1.495,74 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos por vaga ocupada, totalizando um valor mensal estimativo de R$19.444,62 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e um valor global anual estimativo de R$233.335,44 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o custeio de treze vagas, devido a partir de janeiro de 2024, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.
15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 282, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 900.299,40 (Novecentos mil, duzentos e noventa e nove reais, quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 021/2021/SMPS.
PARCEIROS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Jorge Gomes Tavares - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:3813E9CC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2021/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83.
OBJETO: reajuste, para correção através do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, do valor de R$1.429,67 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) por vaga ocupada, para o valor de R$1.495,74 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) por vaga ocupada, totalizando um valor mensal estimativo de R$14.957,40 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e um valor global anual estimativo de R$179.488,80 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o custeio de dez vagas, devido a partir de janeiro de 2024, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244. 0021.2041. 3339039000000000000. 15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 282, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$ R$ 692.538,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta a e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 019/2021/SMPS.
PARCEIROS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sônia Cristina da Silva Morais - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária São Francisco de Assis.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:65BAFE43

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a revitalização das quadras da Praça de Esportes Municipal, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A CPL informa que a sessão pública para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL) será realizada no dia 31/01/2024, as 09h00min na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre MG. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 25 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA –
Presidente Interina da CPL**.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:95B34A92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO RECURSAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. INTIMAÇÃO RECURSAL -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor RECURSO acerca da abertura de envelopes de proposta comercial, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993. Prazo de recurso se iniciará no dia 29 de janeiro de 2024. A CPL informa que a Ata da Sessão Pública, com as informações da empresa vencedora, encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br). Na ocasião, comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou e-mail:licitapamg@gmail.com.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES **–**
Presidente Interino da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9D5F2F98

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA DISPENSA Nº 39/2023 – "OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS". No Contrato nº 259/2023 (BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA), no item 01, onde se lê ''Quantidade: 02 unidades'', leia-se ''Quantidade: 01 unidade''. Jaqueline Lima da Costa- Secretária Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BCD17248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4082/2024

"DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG NO ANO ELEITORAL DE 2024, A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NESSE PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO o período Eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações [Código Eleitoral], da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações [Lei Geral das Eleições], e demais normas pertinentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Prata-MG no ano eleitoral de 2024 e a política de comunicação nesse período.

Parágrafo primeiro - Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.
Parágrafo segundo - O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

Parágrafo terceiro - Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

Parágrafo quarto - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 2º - São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Prata-MG:

I – ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político ou coligação, ou que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III – prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública, em favor de candidato, partido político ou coligação;

V – fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública; e

VIII – utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral.

Parágrafo primeiro - É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024.

Parágrafo segundo - É proibida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos privativos dos prédios públicos.

Parágrafo terceiro - Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

Art. 3º - É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro - Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I – calamidade pública ou estado de emergência; ou

II – programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

Parágrafo segundo - Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º - É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I – a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e

III – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 6º - É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 7º - Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 8º - Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo primeiro - Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos artigos 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Parágrafo segundo - Compete às Secretarias Municipais De Finanças, Tributos E Orçamento e Secretaria Municipal De Controle Interno, observadas as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal De Comunicação planejar, coordenar e executar a política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Prata-MG

Parágrafo primeiro - As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Prata-MG devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Comunicação.

Parágrafo segundo - Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações setoriais da política de comunicação submeter à Secretaria Municipal De Comunicação as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 10 - É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo primeiro - A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Parágrafo segundo - A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Parágrafo terceiro - Observado o caput deste artigo, todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Parágrafo quarto - A solicitação de que trata o § 4º deste artigo será processada com prioridade no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11 - No período de que trata este Decreto, as despesas com publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública observarão o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em23 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F3AAF4D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

Processo Licitatório nº 182/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de **Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ de 11.503,40 m², construção de**

2.840,18 metros de meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (SARJETA 30x8cm, MEIO FIO 15x101cm H=23 cm), execução de 14 unidades de Saídas d'água e execução de sinalização horizontal com linhas, setas e símbolos de resina acrílica e sinalização vertical com 01 Placa Octogonal e 04 Placas Circular de aço-carbono com película refletiva, localizados na Rua Ubiratan Belarmino Machado, no Bairro Residencial Park Jacarés, conforme convênio nº 1491001921/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e o Município de Prata – MG
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução dos serviços: por mais 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, a contar de 24/10/2023, passando a ter termo final em 31/12/2023.
Data da assinatura: 16/10/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C677126

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 082/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22/01/2024, o servidor efetivo **LUCAS CAMARGOS DE FREITAS,** para exercer a Função Gratificada de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor LUCAS CAMARGOS DE FREITAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:268D08FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 083/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02/01/2024, o **Sr. JOÃO VITOR DE JESUS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:726E50D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 084/2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 03/02/2024 a 02/02/2027, devendo retornar ao serviço no dia 03/02/2027, a servidora efetiva THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F028C821

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº025/2024

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Prata-MG, nos termos do art. 4º da Resolução nº007/2022, de 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:
I – Coordenador Pedagógico e de Projetos:
Rodolfo Marques Silva

II – Membros de apoio:
Eliane Pádua Alves
Geovanna Ferreira Silva
Mara Rúbia Oliveira Catuta
Rafael Marcondes de Oliveira

Art. 3º Caberá a Comissão Especial da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Prata-MG desempenhar as atribuições contidas na Resolução nº007/2022, de 26 de dezembro de 2022.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº023/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 25 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:285EC3D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº026/2024

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata – MG, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação - Pregoeiro

a) Titular
Marco Aurélio Sousa Rodrigues

b) Suplente
Pedro Paulo de Carvalho Braga

II – Agente de Contratação – Licitação

a) Titular
Charles Mendes Lima

b) Suplentes
Thalissa Silva Vilela
Lara Vilela Ribeiro

III – Equipe de Apoio
Membros:
Camila Cristina Goulart Silva
Elessandra Silva Carvalho
Lara Vilela Ribeiro
Pedro Paulo de Carvalho Braga
Rafael Souza Vilela
Thalissa Silva Vilela

Paragrafo único. A nomeação dos servidores descritos no caput do artigo, tentou observar ao máximo o princípio da segregação de funções, porém com o quadro reduzido do Legislativo Municipal, foi possível chegar a esta escalação, em observância a Portaria nº 097/2023, de 28 de agosto de 2023, suma art. 6º, Parágrafo Único, inciso II.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 006/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 25 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9A54F339

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS N° 027/2024, N° 028/2024, N°029/2024, N° 030/2024 E N° 031/2024.

Processo Licitatório nº 293/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 047/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo som, iluminação, decoração, tenda, palco, banheiros e outros para realização de eventos culturais de grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** vencedora para os lotes **nº: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** perfazendo o valor total de **R$ 1.397.409,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais); CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638-ME** vencedora para os lotes **nº: 01, 07 e 15** perfazendo o valor total **de R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais); LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607-ME**, vencedora para o lote **nº: 05,** perfazendo o valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; **M. J. M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, vencedora para o lote **nº: 12,** perfazendo o valor total de **R$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)** e **MUNIZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, vencedora para o lote **nº: 09,** perfazendo o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
Valor total global: **R$ 2.041.519,00 (dois milhões quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais).**
Vigência: por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 24/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:BCD1E0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo Licitatório nº 011/2024 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "Cultura Negra", nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024". Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.443.236/0001-84.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F6E45905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 011/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "Cultura Negra", nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.443.236/0001-84**
Valor Total Global: R$103.000,00 (cento e três mil reais).
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 25/01/2024.
Data da Assinatura: 25/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2645411C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo Licitatório nº 012/2024 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "DJAVU", no dia 11 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024". Contratada: **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.111.952/0001-94.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ECE611F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 012/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "DJAVU", no dia 11 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.111.952/0001-94.**
Valor Total Global: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 25/01/2024.
Data da Assinatura: 25/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6F50D015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 045/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23 de janeiro de 2024, Ano XV Nº 3689, página 426; **Onde se lê: "**na ata de julgamento de preços homologada em 05/01/2024,**"- Leia-se**: "na ata de julgamento de preços homologada em 22/01/2024,**"**.
Prata-MG, 25 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A732C642

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista "Jeferson Moraes", no dia 12 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.760.500/0001-33.**
Valor Total Global: R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 25/01/2024.
Data da Assinatura: 25/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4EE72E0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 013/2024 – Objeto é Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista "Jeferson Moraes", no dia 12 de Fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG em comemoração ao "Carnaprata 2024". Contratada: **ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.760.500/0001-33.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D59FFBEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Processo Licitatório nº 014/2024 – Objeto Locação de imóvel residencial urbano para instalação e uso da CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado Saúde Central, situado na Rua Edmundo Novaes, nº 850, Bairro Esperança, no Município de Prata - MG. Contratada: **LOJA SIMBOLICA MÁRIO MAURÍCIO 93,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.238.431/0001-60.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E888B0CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 014/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.
Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para instalação e uso da CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado Saúde Central, situado na Rua Edmundo Novaes, nº 850, Bairro Esperança, no Município de Prata - MG.
Contratante: **Município do Prata - MG.** – Contratado: **LOJA SIMBOLICA MÁRIO MAURÍCIO 93,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.238.431/0001-60.**
Valor Total Global: **R$18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais).**
Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da Ratificação: 25/01/2024
Data da Assinatura: 25/01/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4C0DC1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 02/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM UBERABA PARA ATENDER AS NECECSSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMINICILIO (TFD)**.

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade da da Sra. Patrícia Oliveira Benetolo inscrita no CPF sob o Nº 928.281.326-68, por intermédio da Imobiliária **Visão LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº20.059.200/0001-27, que possui os direitos administrativos do imóvel, no valor mensal de **R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)**, somando o valor total do contrato estimado em **R$** 21.000,00 **(vinte e um mil reais)** para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 002/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 26 de janeiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DFFA2013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 07/2024, PROCESSO 28/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ARROZ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 31/01/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **25 de janeiro de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:151BD848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e R3M SOLUÇÕES EM INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para locação, instalação de painel de monitoramento de nível de água e da moto bomba hidráulica em poços artesianos de abastecimento de água do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG. **Valor**: R$9.600,00(nove mil, seiscentos reais). **Vigência:**31/12/2024.**Data da assinatura:**03/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:47961E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 4 HAPPY EVENTOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2024 a serem realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. Apresentação de Show Artístico SHOW RHOMMEL RHOM LIVE a ser realizado no dia 11/02/2024, conforme proposta apresentada. Apresentação de Show Artístico SHOW RHOMMEL COM BAILE DO JOSA a ser realizado no dia 12/02/2024, conforme proposta apresentada. **Valor**:

R$21.000,00(vinte e um mil reais). **Vigência:**3 meses.**Data da assinatura:**24/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E99A9C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2024 a serem realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. Apresentação de Show Artístico da BANDA SUNGA DE PANO a ser realizado no dia 12/02/2024, conforme proposta apresentada. **Valor**: R$34.000,00(trinta e quatro mil reais). **Vigência:**3 meses.**Data da assinatura:**24/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A54EF887

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZA CASTELANI PYRAMO GOMES CORDEIRO 1386766660 - ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2024 a serem realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. Apresentação de Show Artístico de "JEAN LUCAS E BANDA" a ser realizado no dia 13/02/2024, conforme proposta apresentada. **Valor**: R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais). **Vigência:**3 meses.**Data da assinatura:**24/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A81CE904

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e WILDER BEZERRA DE OLIVEIRA 52770435604. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2024 a serem realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. Apresentação de 03(três) Shows Artístico "ALEGRARTE", apresentações circenses e brincadeiras infantis, a serem realizados nos dias 11, 12 e 13/02/2024, conforme proposta apresentada. **Valor**: R$12.000,00(doze mil reais). **Vigência:**3 meses.**Data da assinatura:**24/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3CE76107

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GALAXY PROMOCOES E EVENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2024 a serem realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. Apresentação de Show Artístico da BANDA GALAXY a ser realizado no dia 10/02/2024, conforme proposta apresentada. **Valor**: R$32.000,00(trinta e dois mil reais). **Vigência:**3 meses.**Data da assinatura:**24/01/2024.

Queluzito, 24/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:756841D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
RETIFICA-SE a numeração contida no despacho de homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/01/2024, página 205, oriundo do Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Presencial 057/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Pregão Presencial Nº 056/2023 "

LEIA –SE: Pregão Presencial Nº 057/2023.

Recreio/MG, 25 de janeiro de 2024.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BA092226

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 CONTRATO Nº 001/2024

Processo de Licitação nº 122/2023
Pregão Presencial nº 059/2023
Contrato nº 001/2024

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e monitoramento dos instrumentos de gestão através do DIGISUS, prestação de contas através do GEICOM, monitoramento do SIGRES e suporte técnico ao gestor municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2024 á 21/01/2025
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 350
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Presencial nº 059/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ELISANGELA BASTOS DESTRO, UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:890B1910

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 003/2024

N°: 003/2024
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 40.619.473 ANDRÉ LUIZ THOMAZ SOUZA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2024 á 21/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$ 19.587,52 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ANDRÉ LUIZ THOMAZ SOUZA, 40.619.473 ANDRÉ LUIZ THOMAZ SOUZA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C8D9814E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 191/2023

N°: 191/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2024 á 21/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$ 5.232,40 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e LUIZ PAULO TEIXEIRA DA SILVA, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTA - EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:91C7E0F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 193/2023

N°: 193/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2024 á 21/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e SIDNEY ANTÔNIO DIONISIO VIEIRA, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:92CFC6A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 192/2023

N°: 192/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, H & I DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$ 17.684,24 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, H & I DISTRIBUIDORA LTDA - EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:88A90F5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 189/2023

N°: 189/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 1.435,92(um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:28820027

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 191/2023

N°: 191/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTA - EPP , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 22.890,78 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAMILA OS SANTOS MAGALHÃES SILVA, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTA - EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:63397CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 190/2023

N°: 190/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, M E C COMERCIAL ATACADISTA LTA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 46.817,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ERICA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA, M E C COMERCIAL ATACADISTA LTA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EFFDB250

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 193/2023

N°: 193/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 26.719,70 (vinte e seis mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e SIDNEY ANTÔNIO DIONISIO VIEIRA, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:078D48F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 N°: 194/2023

N°: 194/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 27/12/2023 á 26/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 12.779,40 (doze mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 051/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ELTON MENEZES DA SILVA, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C7DF70F0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes:
41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 41.508.462/0001-00 perfazendo um valor global de R$ 7.392,34, 48.759.447 KESIA GOGLIATH MONTEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 48.759.447/0001-75, perfazendo um valor global de R$ 51.902,50, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 31.486.195/0001-55, perfazendo um valor global de R$ 46.454,05, CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 10.542.335/0001-95 perfazendo um valor global de R$ 56.290,00, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 46.766.632/0001-61 perfazendo um valor global de R$ 19.293,27, H & I DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 47.351.983/0001-74 perfazendo um valor global de R$ 53.523,02, LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 04.795.349/0001-18 perfazendo um valor global de R$ 66.130,84, MR COMERCIO ARMARINHO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 48.842.674/0001-60 perfazendo um valor global de R$ 2.455,62,T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 45.042.273/0001-37, perfazendo um valor global de R$ 80.591,07,visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 25 de janeiro de 2024.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2D98F2C9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento e drenagem pluvial profunda e superficial, nas da Ruas: Tecno Vargas, Bairro Centro, A,B e C, Bairro COHAB e Rua A, Bairro Alto do Asilo, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Recreio/MG,25 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DAA0CCCF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Recreio torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2024 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 29/01/2024 às 08h00min na Prefeitura Municipal de Recreio. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br. Recreio, 25 de janeiro de 2024,

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9C654027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 21/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HARRISON BARROSO LIMA,** no cargo de **DAM-21**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35AC7750

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 E 80/2023 - PROCESSO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 79/2023 e 80/2023, referente ao Processo n.º 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98. Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5EB45268

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 259/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 259/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 264/2023 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARAS DE VACINA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.009 – Superintendência Vigilância e Proteção à Saúde - 10.305.105.2438 – Manutenção Atividades Imunização – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Ficha: 807

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de Janeiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:796F7830

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO Nº 45/2022 – CONTRATO Nº 213/2023 – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO - PSCIP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.010 – Superintendência Assistência Hospitalar - 10.3020.105.2626 – Manutenção Hospitalar Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de imposto – Ficha: 840

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de Janeiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2FF60B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
‘ TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária e ficha orçamentária ao Termo de Fomento nº 001/2024 referente ao PROCESSO 5935/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato.
:
16.001 – GAB. DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA – 04.122.111.2796 – ESPORTE E CULTURA- 335041 – CONTRIBUIÇÕES - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FICHA 1048

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de janeiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15B0548C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 DISPENSA Nº 004/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 03
Contrato nº 014/2022
Processo Licitatório nº 010/2022
Dispensa nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - Fica acrescido o valor do contrato em 4,88 %, passando o valor total de R$ R$ 3.707,00 (Três Mil Setecentos e Sete Reais) para R$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais), passando o valor mensal de R$ 369,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais) para R$ 387,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais); devido a uma atualização do Software do relógio de ponto, passando o a atualização do serviço contratado a ser exercido a partir desta data, atendendo à solicitação de aditivo apresentada pela Chefe do Departamento Pessoal Viviane Silva Gonçalves de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 25/01/2024 à 25/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 25/01/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL e Mario Lúcio Coelli Júnior - MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D97D0BBC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Cargo: Ajudante Geral

01º - Marcio Antônio de Oliveira
02º - Antônio Carlos Pereira de Mendonça
03º - Carlos Roberto Alves de Moraes
04º - Joana do Carmo de Souza Santos-**desclassificada**

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:8F4E5B8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2024

Cargo: Motorista

01º - Maria Aparecida Brazelina Moreira
02º - Mavio Testa
03º - Agnaldo Toledo Franklin
04º - Marcio Medeiros
05º - Jacson Balbino Marquione
06º - Joana do Carmo de Souza Santos-**desclassificada**
07º - Rafael Rodrigues Ribeiro-**desclassificado**
08º - Virgílio Magalhães Filho**-desclassificado**

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:7B1B5261

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Cargo: Enfermeiro (a)

01º - Jeneffer Aparecida R. Alvim Azevedo
02º - Victor Ramos da Silva
03º - Renata Leite e Silva
04º - Jane das Graças Silva Dias
05º - Thaiane Alves de Melo Benevenuto
06º - Sonália do Carmo Ribeiro
07º - Kátia Marques Cancela
08º - Dominique Vieira Tavares
09º - Daniela Garcia Vecchi Vaz
10º - Lailla Cristine Gonçalves da Silva
11º - Nayla Ferrari Amaro-**Desclassificada**
12º - Beatriz Paro Azevedo-**Desclassificada**

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:CFA5D7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4839/2024

PORTARIA N. 4839/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Catia Aparecida Leonel, matrícula nº 1816, no período de 26/01/2024 a 24/02/2024;
Jonathan Henrique de Souza, matrícula nº 1637, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no inciso I, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BAE5123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. Torna Público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 01 de fevereiro de 2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e modelo de proposta vinculados no Portal do município, bem como informações constantes na Plataforma BLL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br , mediante ainda ao devido registro junto a plataforma ou presencialmente junto ao Setor de Licitação deste município. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 01/02/2024 às 09h00min. O modelo de Proposta e Edital da Dispensa Eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:E9A3F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 100/2023

A Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, em colaboração com o Instituto de Previdência Própria de Rosário da Limeira (PREVILI), torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital nº 100/2023, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, que ocorreria na data de 29/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 134/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na área de construção civil para a construção da Sede do PREVILI de Rosário da Limeira/MG. Tal rerratificação se faz devido a correção na quantidade solicitada no item 9.4.3.1, que trata de atestado de capacidade técnica. Assim sendo, onde se lê abertura dia 29/01/2024 às 09h00min, leia-se abertura dia 16/02/2024 às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG ou pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 24/01/2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA -
Presidente do Previli.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:B10EFD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, a "**REVOGAÇÃO**" da publicação do resumo do Edital Pregão Presencial nº 065/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na data de 02/01/2024, conforme Código de Identificação 94DA0D66, Edição 3674, Processo Licitatório nº 137/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos em geral, conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves existentes ou que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, notadamente aos veículos conveniados. Tal revogaão se faz necessário, tendo em vista à não disponibilização do Edital no prazo legal. Portanto, fica para todos os efeitos, revogado o Processo 137/2023, Pregão Presencial nº 065/2023. Rosário da Limeira/MG, 25/01/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2B2E38D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, a "**REVOGAÇÃO**" da publicação do resumo do Edital Pregão Presencial nº 064/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na data de 29/12/2023, conforme Código de Identificação 9D68AC3E, Edição 3673, Processo Licitatório nº 136/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos em geral, conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos semipesados e pesados existentes ou que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, notadamente aos veículos conveniados. Tal revogação se faz necessário, tendo em vista à não disponibilização do Edital no prazo legal. Portanto, fica para todos os efeitos, revogado o Processo 137/2023, Pregão Presencial nº 065/2023.

Rosário da Limeira/MG, 25/01/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2564B44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2024

Às 15:00 horas do dia 25 de janeiro de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2023, Processo n° 216/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro

de avisos da Prefeitura. Aberta a proposta comercial, apurou-se o seguinte preço:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Valor
01	Construtora Luta Ltda - ME	28.122.720/0001-49	R$ 1.345.856,59

Conforme parecer técnico nº 010/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Construtora Luta Ltda - ME** que ofertou o valor final de **R$ 1.345.856,59** (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento da proposta comercial, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 25 de janeiro de 2024.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:42B40EA2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5780/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05780 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.1079 AQUISICAO MOVEISEQUIPAMENTOS GUARDA MUN
4.4.90.52.00 135 Equipamento e Material Permanente 233.481,59
2.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst 233.481,59
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINA
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900.000,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2253 ASSISTENCIA AOS DIREITOS DA PESSOA IDOS
3.3.50.43.00 256 Subvenções Sociais 1.300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.300.000,00
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.932,15
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.932,15
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN
3.3.90.40.00 453 Serv. de TI e Comunicação - PJ 238.436,88
2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 238.436,88
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:05780 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.305.0061.1086 READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNC
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente 54.433,22
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.400,00
2.706.000.0000 Transferência Especial da União 50.033,22
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM S
3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 206.152,70
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 206.152,70
TOTAL: R$ 2.934.436,54
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
2.934.436,54

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25/01/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de plataforma digital voltada à administração acadêmica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam a parceria com a APAE, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA e GRUPO MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA, e pagamento de prestador de serviço de transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA
A suplementação faz necessária, para aquisição de veículo para a guarda civil municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a aquisição de geradores e aquisição de materiais de consumo para combate à Dengue.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ -
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.960.390,62
Percentual utilizado	0,00%
Atualizado em 15/01/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:620EA40D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Suellen Aparecida Gomes, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:CA42B2B7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Cássia Conceição Aparecida Ribeiro, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:A3C1FD34

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Margarete Aparecida Ferreira Rocha, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:17B55207

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Janaina Mendes de Souza, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Física, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:D922AB37

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Joice Aparecida Lemos da Silva, classificado(a) na

lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:EA827FB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO SME N.º 001/2024

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP.: 35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.945.744/0001-84, estabelecida na Praça José Gregório de Ramos, nº 50, São Vicente, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Helena Aparecida de Juses, CPF: 037.278.976.51, doravante denominada simplesmente APAE, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1810/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SME n.º 01/2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 1810/2017 e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 03/01/2024, Edição 3675.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a APAE, em regime de mútua cooperação, para realização de auxílio no custeio de manutenções estruturais e das atividades pedagógicas e educacionais de amparo, proteção e cuidado às crianças excepcionais desenvolvidas pela entidade, na forma de repasse com o objetivo de incrementar e se somar aos valores já repassados pelo município à entidade, na forma do que já consta da proposta de Lei Orçamentária Anual, estando os valores condicionados à apresentação de plano de trabalho e prestação de contas nos moldes em vigor na parceria existente entre o município e a entidade.

2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:
I- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II- Monitorar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
III- Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da APAE, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:
I- Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II- Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III- Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV- Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V- Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste Termo de Colaboração;
VII- Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII- Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IX- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XI- Outras obrigações previstas em lei neste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$1.012.807,14 (um milhão e doze mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovados pela administração municipal.

4.3 A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I- Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II- Estar adimplente em relação à prestação de contas;
III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da APAE.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A APAE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria na forma do Decreto Municipal 3239/2017 e conforme especificações contidas no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por membros designados via portaria.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividades capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A APAE fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:
I- Recursos empregados em despesas vedadas;
II- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III- Outras hipóteses previstas em lei.

9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.3.É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à educação de pessoas portadoras de deficiência, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2 Em caso de paralização, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da APAE.

11.3 Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento educacional especializado a pessoas portadoras de deficiência.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da APAE.

12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de colaboração, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica admitida a realização de pagamentos por meio de cheque ou em espécie (art. 53 da Lei Federal nº 13019/14).

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSFERÊNCIA

14.1 Unidade Gestora manterá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública
15. DA RESCISÃO
15.1. O presente termo de colaboração, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
15.2. A rescisão motivada por ato imputável à APAE importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal n. 3239/2017.
15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n° 13019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. As despesas desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 10086
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Elemento da despesa)

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2023.

Município de Santa Bárbara
Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Bárbara
Maria Helena Aparecida de Jesus
Presidente da APAE

Memorando 0001/2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Convênios
Assunto: Celebração de parceria com a APAE – Santa Bárbara
Data: 04/01/2024.

Identificação do gestor e membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria com a APAE.

Exercerão atribuições de gestão e controle os seguintes servidores, a serem formalmente designados em Portaria:

- Lucinéia Imaculada Valadares Damásio, Secretária Municipal de Educação, exercerá a atribuição de gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 13019/2014;

Titulares
- - Cláudia Aparecida Mota
- Fabiane da Silva Oliveira
- Fernanda Moreira Bicalho

Suplentes
- Silvania de Souza Ribeiro
- Eva Cleicy de Jesus Reis
- Camila Diniz Correia Lima

(6 pessoas, sendo 3 titulares e 3 suplentes), exercerão as atribuições pertinentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 36 do Decreto Municipal 3239/2017.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:EE738871

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 03/2023

ADIA/SUSPENDE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais,

Considerando o cenário epidemiológico do Estado de Minas Gerais, inclusive do Município de Santa Bárbara;
Considerando os últimos boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde que apontam um alto crescimento dos casos positivos para Dengue;
Considerando a Lei Municipal 1968/2020, que dispõe sobre a instituição do programa municipal de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, assim como outras doenças transmitidas pelos mosquitos vetores; Institui penalidades e obrigações aos munícipes, pessoas físicas e jurídicas contém outras providências;
Considerando o número de vacância de servidores do cargo de Agente de Combate a Endemias, gerando assim um número menor de servidores em prevenção e combate à Dengue e outras arboviroses,
Considerando que apesar de todos os esforços desprendidos, o número de casos está aumentando significativamente;
Considerando que a programação se férias foi enviada em data não inferior a 40 (quarenta) dias;
Considerando a previsão de aumento de casos até o mês de março de 2023, conforme entrevista do Secretário Estadual de Saúde, Fábio Marchetto, disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/19314-minas-gerais-se-prepara-para-enfrentar-segundo-ano-epidemico-para-dengue-e-chikungunya
Considerando ainda a entrevista do referido Secretário de Estado disponível em: https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/01/23/mais-de-400-mil-casos-de-dengue-sao-esperados-para-este-ano-em-mg-diz-governo.ghtml
Considerando ainda os boletins epidemiológicos publicados pelo Município, em sua rede social que demonstram esse crescimento;
Considerando ação em todos o Município de Santa Bárbara, prevista para o dia 27 de janeiro de 2024, onde todos as Unidades de Saúde em parceria com outras pastas estarão realizando uma ação em todos os bairros;
Considerando ainda os afastamentos por licença médica neste período que dificultam a assistência, gerando remanejamentos de equipes, exigindo uma coordenação/gestão presente de modo a minimizar os impactos;
Considerando o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município;
Considerando, que os servidores concordaram com a suspensão ou reprogramação das férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender/Adiar as férias dos servidores abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo
02006014 / 1	Luciana Karine Brandão Dias	Enfermeira- Coordenadora da Atenção Primária
03070336 / 1	Rafael de Souza Pena	Agente de Combate a Endemias
03073998 / 1	Valquíria Francis Cyrillo	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:5EC009FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo nº 142/2023 cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG", sendo vencedores os licitantes:
- COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 46.786.948/0001-15
- CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.065.989/0001-26
- DELTACRUX LTDA - CNPJ: 27.069.829/0001-05
- G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73
- HELLE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 47.130.097/0001-10
- IARA RICARDO OTTONI 12297394675 - CNPJ: 36.344.966/0001-93

Santana da Vargem, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F7A7E350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-5.496.762, inscrito(a) no CPF sob o n° 524.882.336-68, residente e domiciliado(a) à rua José Venâncio Miranda, n° 282, São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 25/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:313A353B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: REGIANE REIS SILVA FUNCHAL, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-10.007.733, inscrito(a) no CPF sob o n° 046.074.596-40, residente e domiciliado(a) à rua Tiradentes, n°351, bairro Catumbi, na cidade de Três Pontas/MG.
Vigência: 25/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6D2F25E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE N°03/2024

Objeto: "Contratação artística com a Banda Climax para realização do carnaval no dia 11/02/2024 no município de Santana Da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: Banda Climax Produções, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.444.009/0001-03, situada na Avenida Damião Junqueira de Souza, Nº 1175, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG.
Valor da contratação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 25/01/2024 a 23/02/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:75F8B1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 07/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 06/2024.
Contratado: JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 01.887.325/0001-09, estabelecida na Rua Dom Pedro II, N° 64, bairro Vila Formosa, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.131-456.
Objeto: Contratação artística com a Banda Usmen para realização do carnaval no dia 10/02/2024 no município de Santana Da Vargem.
Dotação orçamentária:
Ficha:Ficha: 445 - *02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 25 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BC5D328F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.326.445/0001-12, localizada na Rua Francisco Oliveira de Paula, centro, Barão do Monte Alto- MG, representada pelo senhor Antonio cardoso Neto, brasileiro, casado, CPF: 098.962.186-33, CREA/MG : MG0000212007D, celebram o aditivo quarto ao Contrato 59/2023, Processo: 35/2023 Tomada de Preços: 02/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA do contrato nº 59/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 24/01/2024 a 24/04/2024, com previsão de termino em 24/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 25 de janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 27.326.445/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F545432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS EIRELI –EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.866/0001-99, com endereço na Rodovia MG 500 KM 9, s/n, Trecho da MG 447, Cidade Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo representante legal, Senhor Waltenir Fagundes Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.664.126-60, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 36/2023, do Processo 14/2023, Pregão Eletronico 05/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 36/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, com previsão de termino em 31/01/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DAD393DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 007/2024
Dispensa nº 005/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **M C CASTILHO**, nome fantasia VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21, com sede localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 262, Centro, Laranjal-MG, CEP 36.760-000, no valor mensal de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor anual de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 25 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E57FC99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006, 007/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 006, 007/2024 – Processo Licitatório nº 204/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Disk Conserto e Comércio Ltda, CNPJ Nº 28.892.187/0001-02; Tiago H. Silva, CNPJ Nº 14.668.358/0001-00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS WIRELESS e rede de dados para o fornecimento de conexão de internet as comunidades rurais, visando à acessibilidade das famílias cadastradas a recursos na internet, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Departamento de TI, município de Santa Vitória – MG. Valor: R$ 240.392,80; R$ 127.085,60. Validade: 29/01/2024 a 29/01/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 25 de janeiro de 2024 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:CD980BED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024. DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de eletrodomésticos, móveis e outros equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com entrega parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma

www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:45C9222C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024

Extrato Contrato nº 008/2024, Processo nº 008/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, procedente do CR nº 005/2023, PL nº 165/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Marcus Vinícius Yoshimi Uebara, CPF Nº 223.xxx.xx8-64. Objeto do contrato: Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, pessoa física, com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão presencial e simultaneamente eletrônico (misto), visando à alienação onerosa de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal. Valor: não haverá dispêndio de recursos públicos. Validade: 29/01/2024 a 29/01/2025. Dotação Orçamentária: desnecessária a adequação orçamentária. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:4ABE0B69

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 009/2024, Dispensa nº 001/2024. ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Prestação de serviços pela empresa Emenalli Medical LTDA - EPP ao CODAP para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. CONTRATADA: Emenalli Medical Ltda; CNPJ nº 13.694.036/0002-45. Fundamento: Art. 10, Decreto Municipal 10.838/2023. Valor: R$3.200.000,00. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025. Data da Ratificação: 23/01/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 495, 455, 473 e 519, FR 1.500, 1.600 e 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:E8E4C6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. Contrato Administrativo nº 008/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecer sonorização de médio porte para a realização do carnaval 2024 que ocorrerá do próximo dia 10 a 13/02, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas. Valor Total: R$ 32.000,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0003.2.0078 (1.500.000). 25/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C0B3FE1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CENTRÍFUGA DIGITAL. Processo ratificado nesta data. MJR Porto Velho Comércio e Prestadora de Serviço Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 01.591.543/0001-93 com o valor total de R$ 2.920,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 25 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:07022FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO: 168/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, equipamentos e insumos destinados ao uso do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR:R$2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 24/01/2025

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2D0A4D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PROCESSO: 168/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, equipamentos e insumos destinados ao uso do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR:R$3.425,44 (três mil quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 24/01/2025

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FE1B9856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2024

CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: 05/204

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA 79879640691

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show artístico do cantor Cláudio Rodrigues da Silva, a ser realizado com duração mínima de 02:30 (duas horas e trinta minutos) no dia 02 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na Cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: Na data de 02 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9FC0EBCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº05/2024

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: COUTO CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AE498CE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2024

CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/204

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 02/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA

OBJETO:Prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show artístico da banda "Bateria Oficial", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 03 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na Cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Na data de 03 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ABB51DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº06/2024

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: ISABELLA OLIVEIRA SANTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E6A9FBB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 105/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico por hidrantes e extintores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Extinflam Serviços Contra Incêndio Ltda, CNPJ 31.855.913/0001-13, no valor total de R$19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2814DF68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico por hidrantes e extintores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A81F9ECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 165/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 165/2023 PREGÃO PRESENCIAL 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fiscalização e controle geotécnico dos serviços das obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, Trecho Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Seventec Gerenciamento de Obras e Serviços Ltda, CNPJ 40.904.464/0001-47, no valor total de R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Santo Antônio do Monte, 08 de janeiro de 2024.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:76182858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 165/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 165/2023 PREGÃO PRESENCIAL 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fiscalização e controle geotécnico dos serviços das obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, Trecho Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CB87C531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2/2024 PROCESSO 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 2/2024, referente ao processo Licitatorio 004/2024, Inexigibilidade 001/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: B.M. NOVAIS PRODUCOES, CNPJ nº 37.035.988/0001-34, situada na R JURACY MAGALHAES, 560 - ANDAR 1, em FEIRA DE SANTANA - BA. Valor:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data de inicio da vigencia 23/01/2024 a 22/01/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 23 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F05E39DC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 3/2024 PROCESSO 005/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 3/2024, referente ao processo Licitatorio 005/2024, Inexigibilidade 002/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: DANIVALDO CANDIDO DA SILVA 00988098652, CNPJ nº 26.872.755/0001-70, situada na R PURUS, 18, em VARGINHA - MG. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Data de inicio da vigencia 17/01/2024 a 16/01/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.
São Bento Abade, 17 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 17/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DBCF363A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 4/2024 PROCESSO 006/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 4/2024, referente ao

processo Licitatorio 006/2024, Inexigibilidade 003/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: LUCAS FONTE 38397290842, CNPJ nº 47.929.515/0001-34, situada na R GARCA, 221, em ARARAS - SP. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data de inicio da vigencia 19/01/2024 a 18/01/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B63EE7EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 5/2024 PROCESSO 007/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 5/2024, referente ao processo Licitatorio 007/2024, Inexigibilidade 004/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: 11.432.095 CARLOS KERLLEN DA SILVA ANDRADE, CNPJ nº 11.432.095/0001-39, situada na RUA ILDEFONSO ALVES DOS REIS, 50 - ANEXO A, em ANDRELANDIA - MG. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$2.000,00 (dois mil reais) por dia de apresentação. Data de inicio da vigencia 19/01/2024 a 18/01/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D9C41A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 005/2024/Inexigibilidade nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº. 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 75.104.422/0008-82. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de ensino composto por livros didáticos integrados, plataforma individual de aprendizagem, assessoramento pedagógico, acompanhamento da gestão educacional municipal e avaliação de aprendizagem para alunos do ensino fundamental (3º ano para anos ímpares e 4º ano para anos pares) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: 360.962,04 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Dotação: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 156–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 208–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1551; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 224–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540.

São Francisco do Glória, 25 de janeiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:796BB4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para aquisição de equipamentos hospitalares, eletrônicos, odontológicos e demais materiais permanentes para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 002 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **20 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EB47978C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SANDRA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL.

PORTARIA N.º 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Sandra da Conceição de Souza, como Exercício do cargo de comissão de Coordenadora Educacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. Sandra da Conceição de Souza, brasileira, portadora do RG nº MG-10.880.419, inscrito no CPF nº 033.788.066-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Educacional a partir da data de 02/01/2024.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 2 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8163F3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO No 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO No 001/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.302.879/0001-08. OBJETO: Contratação de especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em análises nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação continuada do Programa Básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, a fim de atender as necessidades da FUMASA, relacionados no Projeto Básico e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 001/2023, para execução do referido serviço até 18 de janeiro de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e juntamente com o reajuste anual (IPCA) em 4,62%, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 8.367,36 (Oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) anual, ou seja, R$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de janeiro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6FE239FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024, Concorrência Pública Eletrônica N°. 001/2024. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olímpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: < https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br >. Recebimento da proposta: das 09h00m do dia 26/01/2024, às 09h00min do dia 09/02/2024, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09:10 do dia 09 de fevereiro de 2024. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:
• licitaponte10@gmail.com, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1217168B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024

– Objeto: Fornecimento de VIDROS para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A1184947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Mourões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal

de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16008E5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0043/2024 - DISPENSA 0016/2024

TIPO ELETRÔNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que iniciou processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na **forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Sessão pública marcada para o dia 01/02/2024, com início às 08 h (oito horas) com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de certificado digital e-CNPJ e e-CPF para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. O edital completo está disponível no site: www.saolourenco.mg.gov.br - Informações pelo telefone (35) 3339.2744 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br – São Lourenço, 04 de setembro de 2023. Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:13D4ECF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 084/2023. Processo nº 454/2023. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços continuados em cessão de link de internet via fibra óptica, link via fibra óptica para intranet (vpn), link via wireless para intranet (vpn), configuração, manutenção e atualização em servidores e softwares, link de internet via fibra óptica para convênios municipais, links de internet via fibra óptica para laboratórios de informática nas escolas municipais, links de internet via wireless para laboratórios de informática nas escolas Municipais, pelo período de 24 meses, com livre participação. **A abertura será dia 09 de fevereiro de 2024, às 09:30**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de janeiro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:10A480E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

Aos 26 de janeiro de 2024, o Prefeito Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, TOMÉ REIS ALVARENGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR PARA A POSSE** os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras (Edital nº 001/2022), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

MARIANNE NOVAIS PINTO –Enfermeira
MARIANA APARECIDA CORNÉLIO – Enfermeira
CIBELE APARECIDA DE SALES – Enfermeira
ASSUCENA ANDRADE FARIA GUIMARÃES – Enfermeira
JULIANA CHAVES – Enfermeira
FELIPE PEREIRA FERMINO – Especialista em Educação Básica
CLÁUDIO DANIEL TAVARES JÚNIOR – Fisioterapeuta
DANIELA SARTO ALVES – Fisioterapeuta
MARIA CECÍLIA CARVALHO BORGES RODRIGUES – Nutricionista
AMANDA ARANTES JUNQUEIRA – Professor de Educação Básica
DEBORAH MARCIA MOREIRA – Professor de Educação Básica
ANAHY SOBENES – Professor de Educação Básica
CLARA CAMARGO RIBEIRO – Professor de Educação Básica
JULIA MARTINS MOSER – Professor de Educação Básica
GABRIEL PEREIRA DA SILVA – Professor de Educação Física
MARCELA CUNHA GUIMARÃES – Professora de Educação Física
TASSIA DUTRA MACHADO – Professora de Educação Infantil
LUCIANA MACIEL DE SOUZA – Professora de Educação Infantil
ABIGAIL DE AMORIM OLIVEIRA – Professora de Educação Infantil
JUCÉRIA FAUSTINA DE SOUZA – Professora de Educação Infantil
FERNANDA MASSITA TONOLLI – Professora de Educação Infantil
THIAGO DE SOUZA BELO – Psicólogo
CAMILA COMPARINI DE SOUZA – Técnico de Enfermagem
ELISAMA ROSA – Técnico de Enfermagem
DEBORAH FERREIRA GALDINO – Técnico de Enfermagem
FERNANDA APARECIDA CALISTO PEREIRA – Técnico de Enfermagem
REGINALDO PEREIRA DA SILVA – Técnico de Enfermagem
FERNANDA BEATRIZ FASSIO DE ANDRADE – Técnico de Enfermagem
DANIELLE DE SOUZA SANTOS – Técnico de Enfermagem
ALESSANDRA FERREIRA – Técnico de Enfermagem
LAÍS CRUZ DA SILVA – Técnico de Enfermagem
TIAGO ROBERTOCALHEIROS FEIDMAN – Técnico de Enfermagem

Os candidatos aprovados devem comparecer na Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras para realização de exames médicos, consulta, entrega de documentação e posse no dia 30 de janeiro de 2024.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B852C0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024
Renato Miranda Marques, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 005/2024 – Dispensa nº 005/2024, autorizo a contratação da empresa **31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, para serviços de correção e manutenção preventiva, suporte de rede lógica e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem Peixe, 25 de Janeirode 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:EAAC50EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 004/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 26/01/2024, às 14:00 hs do dia 08/02/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 08/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BF45773A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 01/2024, Processo nº. 02/2024. Objeto: contratação da Banda Expresso Brasil para apresentação artística de show musical nas festividades do carnaval do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Michele Caranzano Braga Dos Santos – Banda Expresso Brasil CNPJ n.º 21.406.580/0001-91. Valor: R$ 25.000,00. Serrania, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:90C41EC8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DECONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação e autorização. Inexigibilidade de licitação n.º 01/2024, Processo nº. 02/2024. O Prefeito Municipal torna público que ratificou e autorizou a contratação de acordo com art. 74, inciso II e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Expresso Brasil para apresentação artística de show musical nas festividades do carnaval do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Michele Caranzano Braga Dos Santos – Banda Expresso Brasil CNPJ n.º 21.406.580/0001-91. Valor: R$ 25.000,00.

Serrania, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:59647C7D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2022. P. L. n.º 10/2022. I.L. n.º 02/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *novo GOVFÁCIL* que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais.. Empresa: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 41.886.613/0001-55. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 30 de Janeiro de 2024, modificando a cláusula "terceira" do contrato em tela. Serrania, 23 de janeiro de 2024. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9DECBBA4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 127/2023. P. L. n.º 94/2023. D.L. 51/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de operador de motoserra para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Empresa: Leonardo Santos De Oliveira CNPJ sob o nº. 42.060.547/0001-22. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 27 de dezembro de 2023. Darlei Batista Vitor. Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B159ACBC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2023. P. L. n.º 81/2023. D.L. 43/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de marketing digital para padronização visual de redes sociais. Empresa: Kahwah Comunicação Visual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.309.687/0001-30. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5B9E3E81

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 89/2023. P. L. n.º 65/2023. D.L. 32/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de placas em aço escovado para identificação e inauguração das obras do município e placas para homenagens. Empresa: Flash Placas E Luminosos Ltda CNPJ: 01.658.840/0001-09. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DCDC9C84

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023. P. L. n.º 77/2023. D.L. 39/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locução em eventos para atender as necessidades do município de Serrania/MG.. Empresa: Adilson Prado Do Rosário CNPJ sob o nº. 40.370.898/0001-04. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.
Serrania, 27 de dezembro de 2023.
RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:97139C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 005/2024 – PROCESSO 002/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de um show a ser realizado pela banda "ORQUESTRA MINEIRA DE VIOLA" e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 28 de Janeiro de 2024, na festividade de comemoração do aniversário do município de Serro. **Contratada:** Gilvan Soares Borges – CNPJ: 16.652.321/0001-00. **Valor Contratual:** R$ 15.000,00 (*Quinze mil reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:205C99DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 006/2024 – PROCESSO 002/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024

Objeto: Contratação de empresa com exclusividade para apresentação de um show que será realizado pelo cantor "WILSON SIDERAL" e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 27 de Janeiro de 2024, na festividade de comemoração do aniversário do município de Serro. **Contratada:** Fácil Produções E Eventos Ltda - ME – CNPJ: 03.367.548/0001-62. **Valor Contratual:** R$ 48.000,00 (*Setenta e três mil e quinhentos reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:48FB4CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 001/2024 ADESÃO 01/2024

Objeto: Adesão à ata do AMMESF referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2022 - Registro de preço para aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas dos Municípios pertencentes a AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco. Contratada: Visa Indústria Atacadista LTDA – CNPJ: 29.013.780/0001-96. Valor Contratual Total: R$ 233.819,55(Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 02 de Janeiro de 2025.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1773B725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 183/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados. RETIFICAÇÃO: alteração disponível em www.serro.mg.gov.br bem como em https://comprasbr.com.br/. Nova data do certame: 11/03/2024.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2506DB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em

vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o **Nº 143/2023**, na modalidade de Tomada de Preço **Nº 006/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG** e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias, Projetos e memorial descritivo. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Emerson Correa Gomes e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

EMPRESA CONTRATADA
COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95
Valor Total de **R$: 1.222.362,36 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 24 de janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:280E244D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA

ADJUDICAÇÃO
DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à Licitação nº ***006/2023*****,** instaurada na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** relativa a**,** ADJUDICA o objeto, pelo preço cotado em sua proposta com o valor Global de **R$: 1.222.362,36 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)** à **Empresa : COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95,** que foi declarada pela Comissão de Licitação vencedora do certame, e **AUTORIZA** efetivar os serviços com recursos da dotação orçamentária nº: **4.4.90.51.00.2.10.01.27.812.0009.1.0031 1.710.000 MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONVIVÊNCIADOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS.**
Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para comparecer a esta **PREFEITURA** para assinar o respectivo Instrumento Contratual.

Simão Pereira, 24 de janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal, de Simão Pereira – MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0D72BC64

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	002/2024
Número do Processo	143/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
Dotações Orçamentárias	**4.4.90.51.00.2.10.01.27.812.0009.1.0031 1.710.000 MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONVIVÊNCIADOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**
Prazo	06 (seis) mês a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor	R$: 1.222.362,36 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Data de assinatura	25 de janeiro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal.

Simão Pereira, 25 de janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C840CDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024. Processo Licitatório 03/2023 – Pregão Presencial 08.001/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal –25/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AD9DC75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 155/2023 – TOMADA DE PREÇO 02.006/2023

RETIFICAÇÃO
Processo nº 155/2023 – Tomada de Preço 02.006/2023. Objeto: Tomada de preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Tapira/MG, conforme contrato de repasse OGU N 918199/2021/MDR/CAIXA-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – COMUNIDADE ALTO DA SERRA. Retifica-se devido a erro material: Exclui-se por conseguinte, o item 8.1.5 – Da capacidade técnico-operacional do edital, por se tratar irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional, retifica-se também devido a erro material a data de abertura de Processo Licitatório de 29/01/2024 para 20/02/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 25/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5B52DBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº, 8.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº, 8.487, de 24 de JANEIRO de 2024.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**,** conforme legislação em vigor.

O **Prefeito do Municipal de Teófilo Otoni/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 82, IX, XXVII e considerando o disposto no art. 342, da Lei Complementar nº. 21/2000 e o do art. 33, §2º da Lei Complementar 032/2002e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Considerando que no dia 22 de janeiro de 2024, por volta das 17 horas, Teófilo Otoni foi afetada por forte tempestade, causando danos humanos, materiais além de prejuízos sociais;
II– Considerando que famílias ficaram desabrigadas e desalojadas por terem suas casas destruídas ou danificadas;
III- Considerando que vias públicas foram alagadas, danificadas e sistemas de drenagem obstruídos;
IV- Considerando que houve danos em infraestruturas públicas;
IV – Que a manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III — Suprimir licenças e outorgas que venham interferir no cronograma de execução de obras de natureza emergenciais.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir ou retardar suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 4º. Autoriza-se a contratação temporária de pessoal para atendimento da situação emergencial, bem como a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, caso necessário, autoriza-se início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da situação emergencial, e entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E34E8BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Associação Beneficente de Assistência Social**, CNPJ nº 21.728.779/0001-36 **- Referência**: Pregão Presencial nº 069/2019 **- Data de Assinatura:** 16/01/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 005/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 005/2020 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 14 de fevereiro de 2024, findando em 13 de fevereiro de 2025. Teófilo Otoni/MG
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:89D6EF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – **Objeto: "PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI''. Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **Referência**: Processo Licitatório n°273/2023, Pregão Eletrônico n°135/2023.**Do valor:** O valor do credenciamento será de R$3.920.000,00 (três milhões novecentos e vinte mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 11/12/2023.

Teófilo Otoni/MG, 23/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO-
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F85901CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 – **Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO ATRAVÉS DE GUIAS EM PADRÃO FEBRABAN''. Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº00. 000.000/0001-91. **Referência**: Processo Licitatório n°168/2023, Credenciamento n°008/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 236 – Fonte: 1.752. **Do valor:** O valor do credenciamento será de R$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses. **Data da Assinatura**: 11/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 25/01/2024.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO-
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:941E4973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Contratada: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.627.085/0001-93 **Referência:** Processo Licitatório nº 260/2023, Credenciamento nº 014/2023. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 19/01/2024. Teófilo Otoni/MG, 25/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9BFC082B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** totalizando R$ 2.890,00. **Data**: 08/11/2023. **Vigência**: 08/11/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 114/2023. **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG".**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	FOLHA DE E.V.A 40CM X 60CM 1,5MM ESTAMPADO	FL	1.000	R$ 2,89	R$ 241.164,60

Teófilo Otoni/MG, 25/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02B380F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- Referência:** Pregão Eletrônico nº. 040/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 042/2023. **Da Data de Assinatura:** 10/01/2024.

TEÓFILO OTONI –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13A272BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 1.200,00. **Data**: 02/06/2023. **Vigência**: 02/06/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG".**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	CLORIDRATO DE CICLOBENSZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO – MARCA: CIMED 1438101740083	CP	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00

Teófilo Otoni/MG, 25/01/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29F73073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 – **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NA RUA DAS TULIPAS E NA TRAVESSA DAS TULIPAS NO BAIRRO JARDIM SERRA VERDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.370.299/0001-07. **Referência**: Processo Licitatório nº 248/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte: 1.500.000 - O valor deste Contrato é R$106.543,37(cento e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 12/12/2023. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE03169F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000112/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000112/2023. Objeto: aquisição de lonas para atender a demanda das secretarias municipais. Termo: nº 000006/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristão nascimento. Valor: r$ 15.836,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais). Termo: nº 000007/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x life clean comercio de equipamentos ltda. Valor: r$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais). Termo: nº 000008/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x rg comercio de equipamentos ltda. Valor: r$ 7.887,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/01/2024.três corações, 09 de janeiro de 2024. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Maria terezinha da consolação teixeira dos santos. Secretaria municipal de educação. Nelson delú filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.
DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:822BE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00014/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000129/2022

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00014/2023. Pregão presencial nº 000129/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para obtenção dos recursos da lei 18.030/2009 critério patrimônio cultural. Contratado: patrimonium assessoria e consultoria ltda. Cnpj: 21.960.275/0001-47. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 00129/2022. Início vigência: 30/01/2024 até 29/01/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/01/2024.três corações, 24 de janeiro de 2024. Paulo roberto duarte secretaria municipal de lazer, turismo e cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:75ADB316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o valor total contrato com reajuste, optou-se pela retificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, citado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-la, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar a Cláusula Segunda** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 03 de outubro de 2022, passando a Cláusula mencionada a ser substituída pela seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 33.201,52 (trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos)****,* ***com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024****."*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:07202E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI,** firmado em 02 de março de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 013/2022 - Credenciamento nº. 004/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Sexta, e Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 007/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, com a previsão das datas de pagamentos pela prestação de serviço, em observância às disposições do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **10 (dez) meses**, com **início em 02 de novembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024**.

2.2. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela em até 30 dias após a assinatura do Termo Aditivo, a segunda parcela até o dia 10 de março de 2024, a terceira parcela até 10 de junho de 2024 e última parcela até 10 de agosto de 2024.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Secret. Municipal de Desenv. Econ., Esp. Turismo e Cultura
SubUnidade: 02.11.01 – Secret. Municipal de Desenv. Econ., Esp. Turismo e Cultura
Projeto/ Atividade: 13.392.0024.2036 – Manut Secret. Munic.l de Desenv. Econ., Esp. Tur. e Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria e Assessoria
Fonte de Recurso:1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Conta corrente ICMS Cultural nº. 20.281-9 – Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 004/2023 da Secretaria Mun. Des. Econ., Esp, Tur. Cultura, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 007/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Espaço e Memória Cultural EIRELI –
Contratada
CARINA GOMES DE SOUZA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:264D7380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.937.148/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de TEVAPS- Tecnologia de Evapotranspiração e Círculos de Bananeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: Valor total de **R$ 449.951,55 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

DO PRAZO: 06 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F1FB7AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, firmado em 29 de novembro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 163/2019** – **Pregão Presencial nº. 116/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de Dezembro de 2023 e término em 01 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SubUnidade: 02.05.01 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA FAZENDA

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria e Assess.
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 93 - Assessoria e Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação nº 004/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de Novembro de 2023.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Mercury Assessoria e Consultoria LTDA - Contratada
WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR –
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FB1741F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE SESSÃO DESERTA - ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 139/23

Processo Licitatório nº: 313
Pregão Presencial nº: 139
Apuração: Menor Preço - Lote
Exercício: 2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024) às 16h00min, na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro reuniu-se, em Sessão Pública, o Pregoeiro o Sr. **Ramon Lúcio Pires**, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3.601 de 08 de maio de 2023, para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises de amostras de efluentes, conforme especificações constantes neste termo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme características dispostas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato que são partes integrantes do edital. O aviso de Licitação foi publicado em 29/11/2023, página 700, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhuma proposta fora apresentada, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARCOS PEREIRA PINTO FILHO
Equipe de Apoio

JANAINA CARDOSO FIGUEREIDO VIANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:188089DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2023

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico, para iluminação da entrada da cidade atendendo a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS E S. URBANOS da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente Edital.** Requisição 1041/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: 3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.434.849/0001-13, valor: R$ 397,17 (Trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 3261/2023; COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.916.860/0001-59, valor: R$ 25.557,80 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 3262/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:79054EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 018/2023 – PROCESSO N.º 287/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 018/2023 – Processo n.º 287/2023**, , cuja sessão de abertura ocorreu no dia 06 de dezembro de 2023, que trata da **contratação de empresa especializada objetivando a reforma de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal,** localizado na Rua João Mulato, s/n.º, Bairro Village das Palmeiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, em favor da empresa: **Iluminações Pereira Garcia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.451.775/0001-60, localizada na Avenida Renato Nascimento, n.º 565, Bairro Volta do Ó, na cidade de Lambari, no estado de Minas Gerais, CEP 37480-000, sob o valor global de R$ 164.143,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). Três Pontas, 25 de janeiro de 2024 –

MARCELO CHAVES GARCIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3585A8B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 012/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 018/2023 – PROCESSO N.º 287/2023

OBJETO: **Concorrência n.º 018/2023 – Processo n.º 287/2023**, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 06 de dezembro de 2023, que trata da **contratação de empresa especializada objetivando a reforma de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal,** localizado na Rua João Mulato, s/n.º, Bairro Village das Palmeiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, em favor da empresa: **Iluminações Pereira Garcia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.451.775/0001-60, localizada na Avenida Renato Nascimento, n.º 565, Bairro Volta do Ó, na cidade de Lambari, no estado de Minas Gerais, CEP 37480-000, sob o valor global de R$ 164.143,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 25/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE2DA47E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 5.485/2023

A Senhora ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ – DIRETORA ADJUNTA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELA PORTARIA Nº 030/2023

RESOLVE:

Art 1º – Designar como Agente de Contratação substituto o servidor efetivo WILLIAN MIRANDA ROQUIM, matricula nº 382.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Três Pontas-MG, 22 de janeiro de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7E7468C3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 12.179/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023-SAAE- Três Pontas-MG, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas- Minas Gerais;

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 001 de 22 de janeiro de 2024, o servidor efetivo **Alisson Marques da Silva – Coordenador da Seção de Almoxarifado**, matrícula 387.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Três Pontas 24 de janeiro de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:849A0768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 029

PORTARIA Nº 29/2024

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Josenildo Soares de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme o inciso II do art. 37;

CONSIDERANDO o aumento de pragas e insetos no prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara;

CONSIDERANDO que, no dia 26 de janeiro de 2024, sexta-feira, no período da tarde, será realizada a dedetização no prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara, tornando inviável a permanência dos servidores em seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDO o compromisso desta Presidência com a saúde de todos os Vereadores e Servidores desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno da Câmara Municipal de Tupaciguara a partir das 13h do dia 26 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O expediente no dia 26 de janeiro de 2024 será no período da manhã, das 7h30min às 13h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 25 de janeiro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:44C0C73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

GONÇALVES ASSESSORIA LTDA -ME, CNPJ: **19.766.795/0001-71**, com endereço à Rua Alípia Gonçalves Lisboa, nº 109, Bairro Rutilante.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato para prestação de serviços dos seguintes itens:

Item 06-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Cardiologia para atendimento na Atenção

Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas,

Item 08-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Neurologia para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas.

Item 28-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina - Revisor de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) - 16 horas trabalhadas mês,Correspondendo ao número de 02 (duas) vagas sendo um total de 12 meses.

Item 30-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Farmacêutico/Bioquímico para atendimento no Laboratório Municipal de Saúde sendo (final de semana alternados, sobreaviso de sexta às 19:00 horas a segunda a 07:00 horas , sendo um total de 60 horas semanais),Correspondendo ao número de 1 (uma) vaga.

celebrado em 03 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 29 de Dezembro de 2023.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7809B90A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, CNPJ: **27.833.378/0001-22,** com endereço à Rua Otavio Ferreira do Prado, nº 511, Bairro Planalto, Buritis-MG

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato para prestação de serviços dos seguintes itens:

Item 10-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Pediatria para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas.

Item 11-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Psiquiatria para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 27 consultas.

Item 12-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Urologia para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 27 consultas.

Item 27-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina, e especialização na área de ginecologia/obstetra. Procedimentos inclusos no contrato: retirada de pontos; Exame preventivo (Papanicolau – Citologia Oncótica); Cauterização química do colo uterino; Eletrocauterização do colo uterino, vulva e vagina; Inserção de DIU; Histeroscopia diagnóstica; Biópsia de vulva; Biópsia de colo uterino; Biópsia de endométrio e Colposcopia; acompanhamento de gestante de alto e baixo risco.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas.

celebrado em 03 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 29 de Dezembro de 2023.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:73E7B255

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2019, Pregão Presencial nº 058/2019, Contrato n° 001/2020. Partes: Município de Urucuia / RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 35.332.489/0001-83. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 06 – da Modificação e do Aditamento do Contrato, do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B0BCA17F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 094/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, Contrato n° 289/2020. Partes: Município de Urucuia / GABRIEL FELIPE QUEIROZ ALVES 14786797600. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EBFD0879

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 118/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020, Contrato n° 325/2020. Partes: Município de Urucuia / DILMA RAMOS DA MATA MESQUITA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:26CEDB69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020, Contrato n° 340/2020. Partes: Município de Urucuia / CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS 09062322603. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023, (a) Rutílio Eugenio Cavalcanti Filho-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:71F681DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 125/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2020, Contrato n° 346/2020. Partes: Município de Urucuia / FABIANO GONÇALVES SILVA 03301735614. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:85E82F5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 015/2019, Credenciamento n° 001/2019, Contrato n° 074/2019. Partes: Município de Urucuia / AMAURY SILVA OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 02 de Abril de 2024.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:36615C52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 089/2019. Partes: Município de Urucuia / ALEX MARTINS DE SOUZA 13918674673. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023, (a) Rutílio Eugenio Cavalcanti Filho-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5277B37C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 090/2019. Partes: Município de Urucuia / ALTIERES SOARES BATISTA 07273791601. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:67E1B819

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 091/2019. Partes: Município de Urucuia / ANA PAULA LUCILIA DE SOUZA 10317064614. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023, (a) Rutílio Eugenio Cavalcanti Filho-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AD4A042E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 092/2019. Partes: Município de Urucuia / ANDRÉ PEREIRA ROCHA 06884392681. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:334969DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 093/2019. Partes: Município de Urucuia / DANILLO ANTONIO RIBEIRO DA MATA 14656164623. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C043D88E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 096/2019. Partes: Município de Urucuia / EVANILSON LOPES DA ROCHA 05437950632. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EBC993E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 098/2019. Partes: Município de Urucuia / ISRAEL GONÇALVES DA LUZ 09218871676 , CNPJ sob o nº. 32.487.655/0001-22. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A48646D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 100/2019. Partes: Município de Urucuia / MARIA CLAUDINA DE BRITO 05094310623 Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F32744E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 101/2019. Partes: Município de Urucuia / MARIA SIRLEY BARBOSA DA CONCEIÇÃO 13087422665. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:02DEB467

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 105/2019. Partes: Município de Urucuia / RONAN SILVA DE OLIVEIRA. . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F43810DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 107/2019. Partes: Município de Urucuia / SERGIO LUIZ BERNARDES 34004904668. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 11 de Abril de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EEF6B907

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 260/2019. Partes: Município de Urucuia / ALFREDO JOSE FERNANDES PONTES 13608828710. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4C634954

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 262/2019. Partes: Município de Urucuia / AURENICE GONÇALVES DOS REIS 10365589675. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CC8919C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 265/2019. Partes: Município de Urucuia / DANIEL VITOR DA SILVA OLIVEIRA 13542839612. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:02A87BC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 Contrato n° 266/2019. Partes: Município de Urucuia / DANILO OLIVEIRA BORGES 14319046609. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:93080FD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 268/2019. Partes: Município de Urucuia / FERNANDA FERREIRA DA PAIXAO 06306694145. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FD0A3A0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 271/2019. Partes: Município de Urucuia / GABRIEL NONATO DOS SANTOS 11911066676. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FF6DFB48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 272/2019. Partes: Município de Urucuia / ITAMAR REZENDE DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C214E9AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 Contrato n° 273/2019. Partes: Município de Urucuia / JACINTO ANTUNES BARBOSA 00851593879. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3943B68A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 Contrato n° 275/2019. Partes: Município de Urucuia / MARCELO SILVA DE OLIVEIRA 08502472682. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:681F95DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 Contrato n° 277/2019. Partes: Município de Urucuia / POLIANA CRISTINA SILVA ARAUJO 14184305601. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FCD7046E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 279/2019. Partes: Município de Urucuia / SONIA DOS SANTOS FERREIRA 12951387601
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9C86A37F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 282/2019. Partes: Município de Urucuia / VANESSA PEREIRA DE SOUZA 14506380665. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:763EA11D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 284/2019. Partes: Município de Urucuia / WENDELL MIKAEL OLIVEIRA GUEDES 14769736606. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:626A0423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 21-2024

EXTRATO CONTRATO 21/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.- CONTRATADO – A.R. LIMA LTDA. Valor do contrato: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), para o presente contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de janeiro de 2025.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D23C22F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 283/2023 – PE SRP Nº 088/2023

ADJUDICAÇÃO. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase para a manifestação de intenção de recurso na Plataforma Licitar Digital e não havendo nenhuma manifestação, **ADJUDICO** os **ITENS nº 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** à empresa: **GUSMARC LOCAÇÕES LTDA,** no valor total de **R$ 3.427.578,00** e **QUALYFICAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE,** para os **ITENS nº 01, 02 e 03,** no valor total de **R$ 529.047,60.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:739FC283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 204/2023 – PE SRP Nº 062/2023. HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **WCL TELECOM REDES LTDA,** para os **LOTES nº 01, 02, 03 e 04**, no valor total de **R$ 314.439,92.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:12FC9EEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 277/2023 – PE SRP Nº 085/2023

ADJUDICAÇÃO. Objeto: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total de veículos da frota Municipal, para atendimento a Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** os **LOTES nº 001, 002, 003 e 004,** à empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** no valor total de **R$ 128.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BD4BA060

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 228/2023 - PE SRP Nº 065/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **16/02/2024**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **16/02/2024**. O edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E9299B05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 249/2023 - TOMADA DE PREÇOS 04/2023

A CPL julga habilitadas MARTINS FORTES ENGENHARIA, OBRAS DE ENGENHARIA LARA, ZURICH ENGENHARIA LTDA, SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, ARPAN ENGENHARIA LTDA, JRL ENGENHARIA LTDA, PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI; e inabilitadas as licitantes URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e BLACK ROCK EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:45DD8744

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 10.043 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 10.043

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI", TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS DA ZIKA (COBRADE 1.5.1.1.0), CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no inciso Art. 15, inciso XII, parágrafo único do Art. 28, Art. 146 e inciso VII do Art. 115, todos da Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO a identificação pela Secretaria Municipal de Saúde do incremento elevado do número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos do vírus da dengue, chikungunya e zika, já caracterizado como situação de epidemia;

CONSIDERANDO que em todo o ano de 2023 foram identificados 3.984 (três mil novecentos e oitenta e quatro) casos suspeitos, 337 (trezentos e trinta e sete) casos confirmados positivos e nenhum óbito causados pela dengue, assim como 182 (cento e oitenta e dois) casos suspeitos, 40 (quarenta) casos confirmados positivos para Chikungunya e nenhum óbito e 09 (nove) casos suspeitos, 10 (dez) casos confirmados positivos e nenhum óbito causados pela Zika Vírus;

CONSIDERANDO que já foram identificados, nos primeiros dias do ano de 2024, mais de 1.418 (mil quatrocentos e dezoito) casos suspeitos, 269 (duzentos e sessenta e nove) casos confirmados positivos e 01 (um) óbito em investigação pela dengue, assim como 21 (vinte e um) casos positivos para Chikungunya;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 ao 200 da Constituição Federal, os quais estabelecem a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o alto volume de materiais descartáveis e entulhos acumulados nas vias públicas e residências do município, devido ao descarte irregular realizado por munícipes, que propiciaram o aumento dos focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de mão de obra e materiais em caráter de urgência para enfrentamento da Epidemia que se apresenta no cenário Municipal e a Emergência anunciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais em entrevista do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti. que consta no seguinte endereço eletrônico: https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/01/23/mais-de-400-mil-casos-de-dengue-sao-esperados-para-este-ano-em-mg-diz-governo.ghtml;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial (IIP) de 4,0 realizado pelo levantamento rápido do índice de infestação pelo aedes aegypti (LIRAa) apurado até a segunda semana do mês de janeiro, acima do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde de 1 (hum);

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública, em todo o território do município de Vespasiano, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti e da epidemia de casos de infecção pelo vírus causados pelo mosquito, especialmente a dengue.
Parágrafo único. A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.1.0 (epidemia por doenças infecciosas virais - Aumento brusco, significativo e transitório da

ocorrência de doenças infecciosas), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação anormal declarada fica instituída a Comissão composta pelos seguintes membros:
I – Marcelo Henriques de Alcântara, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Larissa do Carmo Faria Lopes, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Mauro Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
§ 1º. Os trabalhos da Comissão a que se refere o caput deste artigo serão coordenados pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
§ 2º. Os membros da Comissão poderão designar servidores para apoio nas ações de enfrentamento, bem como requerer o suporte dos demais órgãos e secretarias municipais.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizadas:
I – a contratação por tempo determinado do pessoal necessário, independentemente de processo seletivo público simplificado;
II – na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à debelação da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contatos da data de ocorrência da emergência ou da calamidade partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
III – realização de campanhas educativas e de orientação à população;
IV – realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
V – o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
VI – ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, conforme autorizado pelo inciso IV do art. 1º da Lei n.º 13.301/2016; e
VII – determinação de eliminação de criadouros do mosquito em imóveis particulares, no ato das vistorias previstas no inciso IV deste artigo.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – móvel ou imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
II – negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes aegypt;
III – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.
IV – criadouro do mosquito: qualquer recipiente, artificial ou natural, que possa acumular água parada, ainda que em pequena quantidade, como potes plásticos, calhas, caixas d`água, bromélias em zona urbana, entre outros;

Art. 5º. Nos casos em que houver a caracterização de terreno baldio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, verificando o acúmulo de mato, detritos, águas estagnadas, bem como de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública deverá:
I – intimar o infrator para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, realizar a limpeza do imóvel, exterminando os focos e possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypt;
II – providenciar a execução dos serviços necessários à limpeza do imóvel, a qual será cobrada do infrator.

Art. 6º. Nos casos em que houver a necessidade de recolhimento de veículos em vias ou logradouros públicos será adotado o seguinte procedimento:
a) elaboração de relatório circunstanciado no local em que for verificado o veículo com sua descrição e demais elementos que caracterizem a situação de abandono;
b) em casos em que o veículo não apresente acúmulo de água propício a proliferação do vetor, será comunicado no próprio veículo, em qualquer parte visível, quando ausente o proprietário ou responsável, informando que decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o recolhimento, a autoridade de saúde poderá determinar a remoção compulsória do bem, sujeitando o seu proprietário ao pagamento dos custos pela remoção, transporte e armazenamento;
c) em casos que o veículo apresente acúmulo de água propício a proliferação do vetor será removido compulsoriamente pela autoridade de trânsito municipal, sujeitando o seu proprietário ao pagamento dos custos pela remoção, transporte e armazenamento;

Art. 7º. Quando houver a necessidade de remoção de bens móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado nas vias e logradouros públicos prevista no presente Decreto, o agente público lavrará Termo de Remoção, no local da infração, contendo:
I – o nome do infrator e/ou de seu estabelecimento, endereço e os demais elementos necessários à sua qualificação civil ou jurídica, quando houver;
II – o local, data e hora da lavratura do Auto de Remoção;
III – a descrição do ocorrido, se possível com anexo fotográfico;
IV – a declaração do autuado de que está ciente e de que poderá responder pelo fato por meio administrativo e penalmente;
V – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante; e
VI – local de depósito para, querendo, retirar o bem e observação de que serão cobrados todos os custos com o serviço, assim como a possibilidade de perda do bem no caso de não ser retirado no prazo legal.

Art. 8º. Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada.
§ 1º. Sempre que se mostrar necessário o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.
§ 2º. Constarão do relatório circunstanciado:
I – as condições em que foi encontrado o imóvel;
II – as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika;
III – as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
IV – as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.
§ 3º. Na hipótese de abandono do imóvel, negativa de acesso ou de ausência de pessoa que possa permiti-lo ao agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a mínima intervenção e a preservação da integridade do imóvel.
§ 4º. As despesas para efetivação do ingresso forçado e demais medidas previstas neste Decreto serão cobradas do proprietário do imóvel, por meio administrativo ou judicial.

Art. 9º. Todas as medidas que impliquem ingresso, intervenção em imóveis privados ou remoção de bens móveis deverão observar os procedimentos estabelecidos no presente Decreto e, em especial, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a divulgação dos agentes públicos que atuam nas ações de fiscalização sanitária e combate às endemias previstas no presente Decreto junto à rede mundial de computadores, veículos de imprensa e ou mídias sociais.
§ 1º. Os agentes, no exercício de suas funções, deverão estar uniformizados e portarem documento oficial com foto.

§ 2º. A Secretaria de Saúde poderá divulgar um número de telefone institucional para confirmação das identificações dos agentes públicos.

Art. 11. O descumprimento das medidas de enfrentamento à situação de emergência configurará infração sanitária, punível nos termos da Lei, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.
Parágrafo único. A penalidade prevista no art. 5º deste Decreto será aplicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou pela Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate ao surto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput deste artigo, os procedimentos alterados serão restabelecidos a sua condição originária.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de janeiro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6539405E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADIVITO AO CONTRATO 213/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 213/2023,- Contratado: Deva Veículos. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, EQUIPADO COM BÁSCULA DE 4 A 6 M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:AF5AA691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico nº 01/2024
Republicação - Do tipo menor preço, abertura no dia 08/02/2024, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução SES/MG n. 9.122/2023. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:83A1EB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA GERALDO JOSE DE LIMA EPP - 42.880.674/0001-78 E STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22.808.727/0001-32; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:
PROCESSO 067/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. **CONTRATADO:** GERALDO JOSE DE LIMA EPP - 42.880.674/0001-78. VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 50.697,00. **CONTRATADO:** STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22.808.727/0001-32. VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 120.033,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:54AC295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CONCORRENCIA Nº 001/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 001/2024 – CONCORRENCIA nº 001/2024,** sendo o objeto: a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE PELA LMG-788 EM ALVARENGA**, através de recursos especial do plano de ação nº 09032023-033689, programa 09032023 do Ministério da Fazenda de conformidade com respectivos planos de trabalhos e projetos executivos aprovados, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/02/2024 às 10h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.
Alvarenga/MG, 25 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:3F79896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CONCORRENCIA Nº 002/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 002/2024 – CONCORRENCIA nº 002/2024,** sendo o objeto: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE REDE ESGOTO NO BAIRRO ALVORADA EM ALVARENGA-MG**, através de recursos da LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 que Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica de conformidade com respectivos planos de trabalhos e projetos executivos anexos, entre quais especificam-se: plantas de projetos executivos de localização e para instalação da obra proposta, o cronograma de execução, e planilhas materiais e serviços, a execução e entrega dos serviços no período de 3 meses, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/02/2024 às 14h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 25 de janeiro de 2024.
CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:113CA6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeira, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07/02/2024, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a permissão de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação, para realização das festividades do Carnaval 2024, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 25/01/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2152E9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PREGÃO ELETRONICO COMPRASNET Nº 90002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
PREGÃO ELETRONICO COMPRASNET Nº 90002/2024
A pregoeira informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 09/02/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de janeiro de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E05F0F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE HERBICIDA

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/01/2024 ao dia 30/01/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para fornecimento de herbicida." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 25 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C83D575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "OBA OBA SAMBA HOUSE" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/24, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATADA:** OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.226.667/0001-94. **VALOR:** R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AEE5F0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "OBA OBA SAMBA HOUSE" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/24, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA

MATA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATADA:** OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.226.667/0001-94. **VALOR:** R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 550 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 29/02/2024.
Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5C2E713E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). SANIGRAN LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L. Perfazendo o valor total de R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais). CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PA. Perfazendo o valor total de R$ 33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais). DUNAS COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais). C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 119.497,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 342/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.**

Borda da Mata/MG, 25 de janeiro de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 342/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E28F103B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 07/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em adquirir diretamente **SERVIDOR PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE CALDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 31/01/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE CALDAS PARA ATENDIMENTOS DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA.**

Valor total estimado: R$ 13.289,66 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Caldas, 25 de janeiro de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E0BEBD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 027/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.**
Data: 08/02/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 26 de janeiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:AA9EF5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), da Secretaria de Saúde.

- Érica Letícia Bueno - Enfermeira

- Geovanni Rech - Chefe do Departamento de Saúde

- Gerusa Nascimento Silva Zillig - Chefe do Departamento de Odontologia

- Lígia de Oliveira Porfírio - Médica

- Micheli Lúcia de Almeida - Chefe do Departamento de Saúde da Família

- Marcele Tereza A. de Souza Cisi - Nutricionista

- Pâmela Xavier - Assistente Social

- Renata de Abreu Bueno Salles - Farmacêutica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 096/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A88F3B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 009/2024 – Dispensa Eletrônica 002/2024 – Contratação de fornecedor para aquisição de kits promocionais, compreendendo camisetas regatas no estilo abada, canecas personalizadas e cordões temáticos, destinados à distribuição gratuita durante o evento a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024. O evento ocorrerá no Bloco do CRAS, em Cambuquira – MG, com o objetivo de promover a participação ativa da comunidade. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 01/02/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 25/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:362702B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 14/2024 - INEXIGIBILIDADE 6 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA TRAZ VALOR PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. Contratados: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.922.286/0001-65, contrato nº30 / 2024: R$14.000,00. Data da assinatura: 25/01/2024. Vigência: 25/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:433B6719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 5 /2024- Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Wllian Bonner sanfoneiro, para apresentação nas festividades carnavalescas no município de Campo do Meio no dia 09/02/2024, na praça da matriz, com 02 horas de show. Contratados: WILLIAM BONNER DA SILVA 13566194603, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.214.493/0001-38, contrato nº 28 / 2024: R$ 8.000,00. Data da assinatura: 23/01/2024. Vigência: 29/02/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A5E8010B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG – Processo licitatório: 09/2024 – Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das escolas, vinculando contrato de 5 meses. ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024, LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO -
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D12FD0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo aditivo do contrato nº 002/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Processo Licitatório nº 032/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, objeto: acréscimo do quantitativo dos itens do contrato no 002/2024, firmado entre as partes para fornecimento de uniformes em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã, conforme justificativa constantes na clausula terceira deste termo. Contratada:AR3 SPORTS LTDA, CNPJ nº 37.806.964/0001-31, valor do aditivo: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), data de Assinatura: 17/01/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F2AE28A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 073/2023, Dispensa: 012/2023, Contrato 078/2023. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DAS LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Contratada: COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS

SOCIOCULTURAIS LTDA – CNPJ n° 43.378.534/0001-69. Vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F69C9DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 230/2023, Processo Licitatório nº 194/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanentes, hospitalares e informática, visando atender às necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, UBS's – Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal, Vigilância Epidemiológica, Clínica de Fisioterapia, CAPS I– Centro de Atenção Psicossocial e CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03**, pelo valor total de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato: 22/12/2023**. Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BE1B9F46

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA

O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 001/2024, OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M³ CAMINHÃO 4X2, TOCO, NOVO, ZERO KM; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes nos termos do art.86 caputs e §2º da Lei 14.133. Esta contratação se dá de acordo com Adesão a Ata de nº 019/2023 Processo Licitatório n° 023/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 do CIMASP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí). Recurso conforme Convênio Mapa plataforma Mais Brasil nº 908107/2020 e contrapartida do Município. CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, totalizando-se R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)

Carmo do Paranaíba, 04 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:92E70D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo: Alteração de CNPJ
Processo Licitatório nº:239/2023

Forma de Contratação: Dispensa 038/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MARIA APARECIDA XAVIER – **CNPJ:** 52.846.323/0001-02
Objeto: a alteração do polo "Contratado" devido a representante da empresa MEI ter realizado o encerramento da empresa por engano, sendo reaberta novamente para dar continuidade da prestação dos serviços sob mesmo nome (Sob qualidade de MEI), porém identificação CNPJ distinta.

Fica alterado o contrato, objeto da clausula primeira, passando a redação para a seguinte forma:

Onde se lê: "MARIA APARECIDA XAVIER – CNPJ 52.846.323/0001-02"

Passa a valer: "53.403.757 MARIA APARECIDA XAVIER – CNPJ 53.403.757/0001-92"

Data de Assinatura:25/01/2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:70DA1DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº04/2024, Processo nº 111/2023, Tomada de Preço nº05/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **Orsi Junho Engenharia Ltda**,CNPJ 42.562.174/0001-98,rua Joaquim Vilas Boas dos Reis,45,Centro,Natercia-MG.Objetivo:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO TURVO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, CEP: 37.527-000, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS,Lat:27º7'19.43'S, Long:45º25'40.26"O com fornecimento de todos os materiais, ferramentas equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada global indireta. valor de R$ 330.354,55(trezentos e trinta mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),Prazo de Vigência: 24/01/2024 a 30/06/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5C07401D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 79/2023
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, torna publico o Extrato de Ata nº01/2024, - Processo Licitatório nº116/2023, Pregão Presencial nº79/2023, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Leite Infantil para atender a necessidade do setor de saúde do Município Conceição. A empresa:
Ata 01/2024: Empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 28.738.688/0001-20, Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre MG, pelo valor estimado de 62.600,00(sessenta e dois mil e seiscentos reais).
Com vigência de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BF214729

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2023
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, torna publico o Extrato de Ata nº02/2023, - Processo Licitatório nº118/2023, Pregão Presencial nº 80/2023, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG. A empresa:
Ata 02/2023: Empresa **LINIKKER RANGEL SILVA FERREIRA** 13439813606, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 43.975.091/0001-93, Rua José Antônio de Faria, 34, Centro, Conceição das Pedras, pelo valor estimado de R$43.000,00(quarenta e três mil reais).
Com vigência de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:88938151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº090/2022**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 043/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, e pelo**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA,inscrita no **CNPJ**44.506.209/0001-05.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$ 32.220,00(Trinta e dois mil, duzentos e vinte e reais).
DATA DE ASSINATURA:23/01/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/02/2024, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, e pelo atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Sr. Helton W. Lino de Souza.
PELA CONTRATADA: Sr. Willian Siqueira dos Santos - RG:80240700010 MT/MG e**CPF**nº 087.687.006-01.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:26/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B3D18498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0117/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 055/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 117/2023 Pregão Eletrónico R/P055/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMRPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESA VENCEDORA:

ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA - , CNPJ 07.773.158/0001-43, Vencedora dos lotes **013, 014, 015, 016, 017, 018, 019** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 143.648,00**(Cem e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), por um período de 12 meses.

MA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E EVENTOSLTDA - CNPJ 07.843.861/0001-28, Vencedora dos lotes 052, 053, 054, 055, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por um período de 12 meses.

MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME CNPJ 07.905.456/0001-40, Vencendor do lote 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 995.999,00 (Novecentos e e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), por um período de 12 meses.

BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI - ME, CNPJ 23.952.356/0001-20, Vencedor do lotes 003, 004 Totalizando o valor geral equivalente á R$ 150.449,60 (Cento e cinquenta mil,

quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), por um período de 12 meses.

LOCABET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.778.642/0001-04, Vencedora dos lotes 001, 002. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 87.498,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais) por um período de 12 meses.

AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI, CNPJ 22.855.003/0001-40, Vencedora do lote 050, 051, 058, 059, 060, 061, 062, 069, 070, 071, 072 . Totalizando o valor geral equivalente á R$ 314.142,71 (Trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), por um período de 12 meses.

STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 08.777.490/0001-49, vencedora dos lotes 056, 057, 063, 064, 065 Totalizando o valor equivalente á R$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil, e novecentos reais), por um período de 12 meses.

FABY FLORES E FESTAS LTDA, CNPJ 46.917.534/0001-88, vencedora dos lotes 048, 049 Totalizando o valor equivalente á R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais). Por um período de 12 meses.

3F PROJETOS E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA CNPJ 51.182.778/0001-08. Vencendora dos lotes 066, 067, 068. Totalizando o valor equivalente á R$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais), por um período de 12 meses.

MOISÉS LONAS LTDA, CNPJ 02.716.121/0001-60. Vencedora dos lotes 020,021, 022, 023, 024, 025, 026, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 189.699,85 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), por um período de 12 meses.

BLACKOUT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.760.893/0001-79. Vencedora dos Lotes 005, 006,007, 008, 009, 010, 011, 012, . Totalizando o valor geral equivalente á R$ 532.165,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), por um período de 12 meses.

O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta)N dias ,o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, atravésdaTesouraria,mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FazendaEstadual,FazendaMunicipal, FGTSeJustiçadoTrabalho**.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 25 de Janeiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:FE294818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, **CNPJ**nº 08.582.479/0001-23.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE (GESUAS) PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REAJUSTE DO VALOR
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº001/2022. Considerando a data do pedido da empresa CONTRATADA e o fechamento de consumo, para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitosdopresenteaditamentoapartirde04/01/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.
VALOR TOTAL:R$ 13.935,48(Treze Mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
CONTRATADA:Sr. Alessandro de Freitas Teixeira, **CPF:**999.593.566-04 e Carteira de Identidade nº M-7.721.086 SSP/MG e pelo **Sr. Igor Quadalupe Coelho, CPF**: 058.131.116-70 e Carteira de Identidade nº MG-12.121.079 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/01/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DFF1CD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 048/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: LETICIA ROBERTA DE MELO 70051980690,CNPJ: 47.946.851/0001-95.
OBJETO:"'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL:R$225.538,00 (Duzentos e Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:16/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Leticia Roberta de Melo–rg:MG - 15.398.452SSP/MG e **CPF**: 700.519.806-90
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/01/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DB7D2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 048/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA,CNPJ: 09.211.625/0001-77.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL:R$ 101.982,75 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:16/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Lúcia Helena Melo MenorCPF: 606.935.254-87 e **RG:**3.533.141 SSP/PE.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/01/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7A88DA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no **CNPJ**sob nº25.296.849/0001-85.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
cercadacontratada autorizando em18/01/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde22/01/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 193/2023.
DATA DE ASSINATURA:23/01/2024.
VALOR TOTAL : R$ 3.300,00(Três mil, e trezentos reais).
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr. Dhiogo Neto Silva- rg:MG-11750269SSP - **CPF**: 070.186.986-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/01/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:49BC718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2023
PREGÃO ELECTRÓNICOR/P N.º 052/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 113/2023 Pregão Eletrónico R/P052/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO T.R.**
EMPRESA VENCEDORA:
CONFINS COMÉRCIO VAREJO PRODUTOS INDUSTRIALIADOS LTDA, CNPJ 08.380.095/0001-28, Vencedora dos lotes **002, 003, 006, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 022** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 24.689,95**(Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por um período de 12 meses.
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 09.583.388/0001-75, Vencedora dos lotes 018, 021, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) por um período de 12 meses.
3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ 14.937.152/0001-20, Vencendor do lote 007, 008, 010. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 4.481,20 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), por um período de 12 meses.
TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.987.379/0001-03, Vencedor do lotes 001, 004, 005, 009, 011, 017, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 14.413,00 (Quatorze mil, quatrocentos e treze reais), por um período de 12 meses.

Valor total geral **R$ 46.208,15**(Quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e quinze centavos).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 25 de Janeiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:70E6DF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDes. Social**.
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, **CNPJ/MF** nº 14.569.854/0001-06.
OBJETODA ATA RP:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE ITENS
Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor do itensnº012, 015, 023 e 048 da Ata de Registro de Preçonº 087/2023.
DATA DE ASSINATURA:24/01/2024.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;** SecretáriaMunicipaldeDes. Social,Sra. **Raquel Andreza de Jesus.**
PELO FORNECEDOR:Sr. José Teixeira da Costa Neto– **RG:** 8651363SSP/MG e **CPF:** 030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/01/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:083E7249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024 – PROCESSO N° 007/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 008/2024 – Processo n° 007/2024 – Inexigibilidade n° 004/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Queiróz & Moura Ltda CNPJ 05.983.771/0001-60.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Zumm Balada para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Vigência 06/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8D9FF7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024 – PROCESSO N° 008/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 009/2024 – Processo n° 008/2024 – Inexigibilidade n° 005/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **De Novo Empreendimentos Artísticos Ltda CNPJ 15.786.435/0001-80.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Babado Novo para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - Vigência 06/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:414B5F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024 – PROCESSO N° 006/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 007/2024 – Processo n° 006/2024 – Inexigibilidade n° 003/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Queiróz & Moura Ltda CNPJ 05.983.771/0001-60.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Beijo Apimentado para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) - Vigência 06/02/2024

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D5B1BDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024 – PROCESSO N° 005/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 002/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 006/2024 – Processo n° 005/2024 – Inexigibilidade n° 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Anderson Gomide da Cruz CNPJ 13.574.771/0001-34.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Brazil 2000 para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) - Vigência 06/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D55B12F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 010/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 010/2024 - Inexigibilidade n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Fran Morais Produções e Entretenimento Ltda CNPJ 34.986.462/0001-41.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da DJ Fran Morais para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais). Ratificado em 17/01/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6984567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024 – PROCESSO N° 009/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

Extrato do Contrato n° 010/2024 – Processo n° 009/2024 – Inexigibilidade n° 006/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **JT Criações e Produções Artísticas Ltda ME CNPJ 01.887.325/0001-09.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Usmen para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - Vigência 06/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2E390C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Presencial nº 105/2023. Torna público a rerratificação da do Edital nº 136/2023, o qual tem por objeto, o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção tais como Ferragem de serralheria, Madeira serrada, manilhas, bloquetes, piso intertravado, dente outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I. Tal rerrafificação se faz necesário para fins de adequação do objeto. Portanto, onde se lê, abertura dia 30/01/2024, às 09h00min, leia-se abertura dia 07/02/2024, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 25/01/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2049BCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital nº 103/2023, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2023, que ocorreria na data de 26/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 163/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar, leite e fraldas geriátricas, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais em especial a Secretaria Municipal de Saúde bem como Assistência Social. Tal Rerratificação se dá em detrimento a necessidade de alteração na descrição de itens licitados (Anexo I). Assim sendo, onde se lê "abertura dia 26/01/2024, às 14h00min", leia-se "abertura dia 08/02/2024, às 14h00min". Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 25/01/2024.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:30FF2EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 004/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Processo Licitatório nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE nº003/2024.Contratada: **LUCAS JUNIOR BERNADES CUPERTINO 11270223690**, com endereço na Zona Rural, Galpão 03, na cidade de Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.068.058/0001-30. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda MUITO MAIS na data de 10 de fevereiro de 2024, durante a realização do(a) "carnaval 2024, que acontecerá nos dias 10, 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, junto à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG. **VALOR DO CONTRATO**: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA**:09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Ervália/MG, 09/01/2024 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito. BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. (74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA)

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F07DC54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Processo Licitatório nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE nº001/2024.Contratada: **FERNANDO DA COSTA CAMPOS – ME**, com endereço na Rua Joel de Matos Said, nº 81, Bairro Salgado Filho, município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.800.449/0001-00. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda FATOR ZERO na data de 12 de fevereiro de 2024, durante a realização do(a) "carnaval 2024, que acontecerá nos dias 10, 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, junto à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG. **VALOR DO CONTRATO**: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). **VIGÊNCIA**:09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Ervália/MG, 09/01/2024 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito. BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. (74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA)

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A45B109A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 001/2024 - Dispensa Eletrônica nº 001/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa licenciada pelos órgãos ambientais para a coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes, químicos e materiais perfurocortantes para a manutenção dos serviços de saúde do município. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 18.01.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:76C9E485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
ATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, CNPJ 18.404.756/0001-61, representado por Alexsander Rodrigues Batista, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENENTE; e ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, sendo CONVENENTE E ITAÚ UNIBANCO denominados "Partes", sendo o convênio tem por objetivo a concessão dos Empréstimos Consignado aos servidores.

ALEXSANDER RODRIGUES BATSITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:92737B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3686, em sua redação, **onde se lê:** Valor do Contrato: R$ 3.126.280,00 (três milhões cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais). **Leia-se:** "R$ 3.063.880,00 (três milhões sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais). Jequitinhonha/MG, 25 de janeiro de 2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:3764F07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo a Tomada de Preços nº 017/2023 - Processo de Licitação nº 145/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ETAPA 01 DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, NA AVENIDA J.K, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE ENGENHARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA. PROJETO ESTE, VIABILIZADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, GOVERNO FEDERAL, em favor da empresa: Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI, CNPJ: 03.691.134/0001-94, no valor de R$1.237.101,98 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e um reais e noventa e oito centavos). Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:006F238E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 016/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 016/2024, INEXIGIBILIDADE 010/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística da cantora Ariane Rabelo, no dia 10/02/2024, durante a realização do Carnaval 2024 em Luminárias – MG, em face da empresa 49.495.26 ALEXANDRE JOSE MAIA REIS – AR PRODUÇÕE E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 49.495.263/00001-08. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Luminárias, 15 de janeiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/01/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C3AE8892

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 011/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 017/2024, INEXIGIBILIDADE 011/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística da Banda Corcel 84 no dia 9 de fevereiro no carnaval 2024 da cidade de Luminárias – MG, em face da empresa CARLOS EDUARDO DE MORAIS (BANDA CORCEL 84), inscrita no CNPJ: 48.051.671/0001-08. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Luminárias, 15 de janeiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/01/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4496BE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 172/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 172/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 451.134..326-87, domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, situado à Rua Major Penha, nº 359, sala 01, bairro Centro, na cidade de Caxambu/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **1º TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 172/2022, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR E A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e suporte técnico para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado no padrão SIAFIC (Poderes Legislativo e Executivo), com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 157.828,08 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oitro reais e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 13.152,34 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0008.2.0022 – Manutenção da Secretaria Mun. De Admin. Financeira.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 29 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EE67CBF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2019 DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2019 DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ inscrita no CNPJ sob o nº **18025957000158**, com sede na **Praça Getulio Vargas**, **60**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **MARIA DA FÉ/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos,** adiante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) em pagamentos mensais, no valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valores reajustados de acordo com o IGP-M acumulado, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

3.3– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Maria da Fé, 06 de dezembro de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG
Associação Mineira de Municípios - AMM

_____

ADILSON DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FE8A6F08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 235/2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 235/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020- DISPENSA Nº025/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ALEXANDRE VILAS BOAS DOS SANTOS,** CPF nº 929.498.516-49, residente na Rua José Placidino Costa, nº 69, bairro Malvinas, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 235/2021, Locação de Imóvel Urbano Programa da Saúde da Família- PSF Lage, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA

SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.212,90 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 04 (quatro) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro 2023.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé Alexandre Vilas Boas dos Santos
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D27691B4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.513, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação subsidiária das normas regulamentadoras da União para os procedimentos da administração municipal pertinentes ao cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação subsidiária das normas regulamentadoras publicadas pela União, pertinentes ao cumprimento da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de licitações e contratos com a administração pública, para os procedimentos referentes a processos licitatórios e contratações em todos os setores da administração municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:482DE0E4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.514, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Processo de Certificação de Profissionais Efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé, interessados em exercer as funções de Diretor das Unidades de Ensino para o Triênio 2024/2026.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as disposições da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e estabeleceu condicionalidades que determinam parâmetrospara cálculo e repasse do Valor Aluno Ano Resultado(VAAR);

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o Processo de Certificação de Profissionais Efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé, interessados em exercer as funções de Diretor das Unidades de Ensino para o Triênio 2024/2026, realizado conforme Edital n.º 001/2023 e a classificação final dos candidatos habilitados, constante na relação anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E4D0D93B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.515, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Camila Maria Guedes de Mendonça para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar I.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 36, da Lei Complementar nº 06, de 27 de outubro de 2022 que dispôs sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA, Mat. C-2809, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar I, da Lei Complementar nº 06, de 22 de outubro de 2022, que alterou o Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.295, de 26 de setembro de 2006, com lotação na Escola Municipal João Beraldo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5BFA7F5F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal e compõe a Comissão de Contratação para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, regulamentada no Município pelo Decreto nº 4.366/2022 e Portaria nº 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Lemes, Matrícula E-0173, para responder pela função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Maria da Fé, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Contratação destinada a auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:
I. Higor Siqueira de Moraes, Mat. C-2520;
II. Mariane da Silva Santos Mendonça, Mat. E-2452.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4871682B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidoras municipais para exercerem o cargo de Diretor Escolar para o triênio 2024/2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que as disposições da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e estabeleceu condicionalidades cujo cumprimento é obrigatório e estabelecem parâmetrospara cálculo e repasse do Valor Aluno Ano Resultado(VAAR) visando a melhoria de gestão da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação daCondicionalidade I que trata do "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Certificação de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-diretor nas unidades de ensino do Município, realizado através do Edital n.º 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação realizado para fins de cumprimento da Condicionalidade I;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercício dos cargos de Diretor Escolar I, II e III, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé as servidoras abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
Viviam Jussara Carvalho dos Santos Guedes	E-2712	Diretor Escolar I	Escola Municipal Getúlio Vargas
Valéria Vilas Boas Moraes	E-477	Diretor Escolar III	Escola Municipal Arlindo Zaroni
Elvira Maria Almeida Silva	E-1864	Diretor Escolar I	Pré-Escola Municipal Reino Encantado
Fabiana Braga Santos de Almeida	E-1348	Diretor Escolar I	Escola Municipal Guilhermino Batista Campos
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi	E-297	Diretor Escolar III	Escola Municipal Padre Pivato
Brígida Cristina Silva	E-363	Diretor Escolar III	Escola Municipal Laís Peralta Carneiro
Ariadne Mendes Pereira	E-1859	Diretor Escolar II	Pré-Escola Municipal Jardim Florido
Angelita Verônica de Souza Alkmin	E-118	Vice-Diretor Escolar	Escola Municipal Padre Pivato
Edilene Francisca de Almeida	E-335	Vice-Diretor Escolar	Escola Municipal Arlindo Zaroni

Art. 2º - Para fins desta nomeação nas Escolas Municipais Arlindo Zaroni e Getúlio Vargas as servidoras Andrea Vilas Boas Moraes - Mat. E-352 e Marlene Campos Mendes - Mat. E-458 retornam aos seus cargos efetivos de Professor Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9F74885C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2023.

Define a programação de férias-prêmio para primeiro semestre de 2024 para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o §1º, art. 92, da Lei Complementar nº 06, de 27 de outubro de 2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação da concessão de férias-prêmio para os servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Educação conforme se segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	MAT.
Rosymere da Silva	Professor Municipal	Escola Municipal Padre Pivato	E-0515
Maria do Carmo Miranda da Silva Fonseca	Professor Municipal	Escola Municipal Lais Peralta Carneiro	E-186
Marlene Campos Mendes	Professor Municipal	Escola Municipal Jardim Florido	E-0458
Raquel Benedita da Silva	Professor Municipal	Escola Municipal Guilhermino Batista Campos	E-0370

Art. 2º - As servidoras deverão comparecer ao Departamento de Pessoal para providências cabíveis, antes do afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F0CE1048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA S/N, CENTRO, MIRAÍ/MG DESTINADO À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E LAZER NO CARNAVAL 2024, DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, Tipo **MAIOR OFERTA PELO VALOR DA**

CESSÃO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 25 de janeiro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:1695F45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ROSIMEIRE DA SILVA. CONTRATO nº 06/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISCA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: 11/2022; Vigência:12/01/2024 Até:12/01/2025. MOEDA/MG, Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:282DE4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 296/23 – DISP-17/23 CONTRATO:138/23
OBJETO: Cujo objeto se trata de aquisição de camisetas para uso dos integrantes do Projeto Social: Construindo o Futuro da Assistência Social do Município de Nova Resende-MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: NOKDAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME, portadora do CNPJ: 13.504.084/0001-42 no valor de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 30 dias. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 15/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 09/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ENGETELP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
OBJETO: Seleção de empresa com vistas à contratação para prestação de serviço especializado de instalação, conexão do PABX até o DG, conexão do equipamento ao aterramento do cliente, configuração de troncos e ramais, programação, ativação e testes, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.**PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024.** . Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 286/23 – PREGÃO CHAMADA PÚBLICA: 10/23 – CONTRATO: 01/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ovos caipira de galinha, através da Agricultura Familiar para consumo na merenda Escolar do Município de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: CLAUDIA HELUANI DE SOUSA ANTUNES com sede à ESTRADA NOVA RESENDE A BOM JESUS DA PENHA, KM 1,5-ZONA RURAL; n.º S/N, em NOVA RESENDE-MG, CPF sob n.º 108.664.256-24 , residente e domiciliada No Município de Nova Resende-MG, vencedora no lote valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**VALIDADE**:16/01/2024 a 31/12/2024. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–005/24 LEILÃO ELETRÔNICO:01/24
OBJETO: **A presente concorrência tem por objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo:** Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira, conforme Lei Nº2.153/2021, terrenos: Imóveis Urbano, situado na RODOVIA JACY BATISTA CORRÊA-LMG 846, Bairro São João, contendo a área 01-C de 26.550,29m², área 01-B de 26.626,62m² , área 01-A de 26.426,62,m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Resende/MG, matrículas: 14.291; 14.292; 14.293, fls. 01, Livro nº 02, conforme Lei Municipal:2.218/2022, **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital;** Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.
Recebimento de propostas: **De: 26/01/2024 a partir das 14h00min até 21/02/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**21/02/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 21/02/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O Edital será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

CREISSON EDUARDO DA SILVA,
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:F05DCE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA II - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA II - Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**098/2023**, Dispensa nº **027/2023**. Chamada Pública **002/2023.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/01/2024. Edição 3687.**

-ONDE SE LÊ: . Contrato Nº: **006/2024**. Contratada: **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF: 583.917.386-04, com o valor de **R$ 14.799,00** (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais**);**
LÊ-SE: ALFREDO MACHADO NETO, CPF: 583.917.386-04, com endereço áo Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 14.999,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais**);**

-ONDE SE LÊ: DIMAS TADEU DA SILVEIRA, CPF: 537.413.826-04. Valor do Contrato - **R$ 22.371,50** (vinte dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
LÊ-SE: **DIMAS TADEU DA SILVEIRA**, CPF: 537.413.826-04, com endereço áo Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 18.490,00** (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais);

-ONDE SE LÊ: MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO, CPF: 056.677.596-40. Valor do Contrato - **R$ 4.875,00** (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais
LÊ-SE: MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO, CPF: 056.677.596-40, com endereço áo Sítio Jacu, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; com o valor de **R$ 5.074,00** (cinco mil e setenta e quatro reais);

-ONDE SE LÊ: GILMAR CUNHA DE SOUZA, CPF: 868.517.646-87. Valor do Contrato - **R$ 3.789,25** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
LÊ-SE: GILMAR CUNHA DE SOUZA CPF 868.517.646-87, residente ao Sitio Congonhas, S/N, Zona Rural, CEP 35.439-000, Oratórios, **R$ 4.345,75** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Oratórios, 26 de janeiro de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E8621EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021 PROCESSO Nº 221/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021

Processo nº 221/2020
Modalidade: Dispensa nº 20/2020

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e as senhoras: **Sabrina Guimarães Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18, doravante denominado LOCADORAS, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, com suas alterações, observando-se os critérios para Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: Sabrina Guimarães Rezende, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 43.582,15 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 3.631,84 (três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3,8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de Dezembro de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B01334A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 001/2024 Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, "a". Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 08h10min do dia 29/01/2024 até às 08h00min do dia 01/02/2024. Data da Sessão: 01/02/2024, horário da fase de lances às 08h10min até 14h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/01/2024. Paulo Aziz Daher. Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:51A79EBC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 002/2024 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de GÁS 13 KG E P45 para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 08h10min do dia 29/01/2024 até às 08h00min do dia 01/02/2024. Data da Sessão: 01/02/2024, horário da fase de lances às 08h10min até 14h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail:

licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/01/2024
. PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:7E66AB81

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024. - Processo de Seleção Pública Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a Função Pública de Educador Físico. PRÉ-REQUISITOS: - Curso Superior em Educação Física. Inscrições: 26/01/2024 a 09/02/2024, de 08h às 16h, horário de Brasília – DF, na Secretaria Municipal de Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Silveira Brum, S/N Centro. Informações complementares pelo e-mail: cultura@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 26/01/2024. PATROCINIO DO MURIAE, MG 25/01/2024.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:746B1C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **25/01/2024** resultado do **Processo Administrativo 116/2023**, Tomada de Preço n˚ **017/023** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CONTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA FILOMENA LACERDA, DISTRITO ARAÇAGI DE MINAS - PEDRA AZUL-MG, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contrato n° 180/2023**, com a empresa **D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49 no valor de R$ 260.034,00 (Duzentos e sessenta mil e trinta e quatro reais).**
MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:714D71DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **11/01/2024** resultado do **Processo Administrativo 120/2023**, **Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, com a empresa **DSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o n° 26.964.906/0001-10** no valor de **R$ 20.134.962,20 (vinte milhões cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F71E0F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **11/01/2024** resultado do **Processo Administrativo 120/2023**, **Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, com a empresa **ALMENARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ sob o n° 51.611.814/0001-01** no valor de **R$ 20.134.962,20 (vinte milhões cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:7EA97764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO..

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 11/01/2024 resultado do Processo Administrativo 120/2023, Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** com a empresa **VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o n°33.737.103/0001-98 no valor de R$ 20.134.962,20** (vinte milhões cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:B24583EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

Contrato n° 095/2023 - Processo n° 164/2023 - Dispensa de Licitação nº 037/2023 – Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial do processo n° 5000662-18.2023.8.13.0685. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO DA LAPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.488.917/0001-00.

Vigência: 06/12/2023 a 06/03/2024. Valor total: Valor total: R$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pedra do Anta- MG, 06 de dezembro de 2023. Eduardo José Viana - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:EB8A24F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023

CONTRATO N° 048/2023 – PROCESSO N° 021/2023 **– PREGÃO ELECTRÔNICON° 008/2023**. **OBJETO**: Aquisição de cadeiras para transporte de crianças em veículos, nos termos exigidos pelo CONTRAN, para atender as demandas do Conselho Tutelar, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Contratada**: Wnr Servicos E Comercial Ltda. Vigência: 20/06/2023 à 19/06/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 814,90 (Oitocentos e quatorze reais e noventa centavos). Pedra do Anta- MG, 20 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:BB9640D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 114/2023, Pregão Presencial nº 018/2023** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (ripas, tábuas, caibros, vigas e telhas de barro) para execução da reforma do telhado do Casarão, conforme descritivo constante no Termo de Referência. **Contratados**: MADECON LTDA-ME – CNPJ nº 51.012.324/0001-80 e PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 – CNPJ nº º 05.763.929/0001-96. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 13 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C18C5269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS N° 079/2023 E 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2023 e 080/2023 – **Processo nº 114/2023** - **Pregão Presencial n° 018/2023**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (ripas, tábuas, caibros, vigas e telhas de barro) para execução da reforma do telhado do Casarão, conforme descritivo constante no Termo de Referência. Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2024. Contratadas: **MADECON LTDA – CNPJ**: 51.012.324/0001-80 - Valor: R$ 45.790,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa reais) e **PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 -** Valor: R$ 44.270,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais) Pedra do Anta- MG, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:11263363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.366/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Liliane Aparecida da Costa, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o n° 228/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:73D4F791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMSA Nº. 02/2024

PORTARIA – SEMSA Nº. 02/2024
Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos da denúncia realizada via Ouvidoria em 19 de janeiro de 2024, Memorando nº 411/2024 via 1Doc, datado de 22 de janeiro de 2024, originário da Secretaria Municipal de Saúde, e Memorando nº 421/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, originário da Assessoria Jurídica, contendo esclarecimentos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (Despacho 2-421/2024), solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face da servidora Girlene Antunes Vieira da Silva Magalhães, psicóloga, contratada temporariamente, por suposto descumprimento de dever funcional arrolado no artigo 118, incisos II e IX da Lei 1.522/90,

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Girlene Antunes Vieira da Silva Magalhães, psicóloga, contratada temporariamente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:F1B7B317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 109/2023 Pregão eletrônico nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.590.728/0008-50. Valor total estimado: R$ 209.696,81 (Duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, DANIEL ROSA LOPES 25949024893, inscrita no CNPJ sob Nº 47.334.422/0001-67. Valor total estimado: R$ 9.419,00 (Nove mil, quatrocentos e dezenove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024, MD COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.556.350/0001-04. Valor total estimado: R$ 6.157,50 (Seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024, SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.567.265/0001-27. Valor total estimado: R$ 3.689,82 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024, PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.055.727/0001-95. Valor total estimado: R$ 12.882,63 (Doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024, TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO PARA TODOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.113.882/0001-49. Valor total estimado: R$ 32.817,20 (Trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.156.351/0001-73. Valor total estimado: R$ 125.086,50 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024, 51.265.795 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ sob nº 51.265.795/0001-09. Valor total estimado: R$ 29.160,00 (Vinte e nove mil, cento e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024, REFERENCIAL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.177.460/0001-40. Valor total estimado: R$ 152.806,50 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024, EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.188.112/0001-81, Valor total estimado: R$ 272.940,00 (Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024, IARA RICARDO OTTONI 12297394675, inscrita no CNPJ sob nº 36.344.966/0001-93. Valor total estimado: R$ 14.456,00 (Catorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024, R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.382/0001-01. Valor total estimado: R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024, SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.147.399/0001-83. Valor total estimado: R$ 71.370,00 (Setenta e um mil, trezentos e setenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024, MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.076/0001-04. Valor total estimado: R$ 25.498,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024, LUIZ CÉSAR THOMAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.184.320/0001-32. Valor total estimado: R$ 16.530,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024, MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.703.140/0001-38. Valor total estimado: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024, VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.207.424/0001-45. Valor total estimado: R$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024, TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15. Valor total estimado: R$ 608.400,00 (Seiscentos e oito mil, quatrocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024, INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.959.463/0001-64. Valor total estimado: R$ 101.200,00 (Cento e um mil, duzentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024, AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80. Valor total estimado: R$ 10.430,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0D6540F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.367/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Jucimar Cristina Xavier Sotero, do cargo de Assistente Social, conforme requerimento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:0CE0C760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 276/2023, Tomada de Preços nº 18/2023, torna público que celebrou termo para a **Obra de infraestrutura – Pavimentação Pista Ciclismo e Acesso Rua Júlio Francisco Cruz** com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA** (CNPJ: 22.137.624/0001-98).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:561A5762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 002/2024
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - Cal para pintura 8kg. Rendimento de 60 m².
Marca/ Fabricante ical/itabira/cal neve
Quantidade: 800 Sacos
Valor Total: 8.632,00

Fornecedor RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90) Adjudicado em: 24/01/2024 - 10:04:18 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:ACE4183C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024
Resultado da Homologação
Item 0001 - Cal para pintura 8kg. Rendimento de 60 m².
Quantidade: 800 Sacos
Valor Total: 8.632,00
Fornecedor: RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Homologado em 25/01/2024 15:21:51 Por:

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AFE48065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 013/2021 –Inexigibilidade n.007/2020 - Foi firmado em 29.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Biokin Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CA70AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Resultado Preliminar da Fase de Habilitação

Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem. Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de curta-metragem com duração de 15 até 30 minutos, no gênero documentário com no mínimo 3 entrevistados e no máximo 7. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Identidade, Memoria e ao Patrimônio Cultural do Município de Santa Juliana/MG.

N° 05 Maurilio Cesar Ribeiro – Distrito de Zelândia e a História da Folia de São Sebastião – Documentário.

OBS: Total de vagas: 05 Vagas
Total de Inscritos: 05 inscritos

Santa Juliana, 25 de janeiro de 2024.

SINOMAR ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07ED0A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
OBJETO: contratação de show artístico da Banda AUÊ, a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 10/02/2024 (sábado de carnaval).
CONTRATADO: " GMA SHOW ARTISTICO E ESTRUTURA LTDA", CNPJ 22.029.645/0001-90, Rua São José, nº s/n, Bairro Fatima, Ponte Nova, representado pelo Sr. José Luiz Lopes, brasileiro, portador da identidade sob o nº M3448398, e inscrito no CPF sob o nº 525.732.496-20.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D0C314A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 007

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do DJ. DAVID PIC", para animação das festividades "CARNAVALESCAS" do ano de 2024 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apresentação nos dias 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 24 de janeiro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:93C121BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do DJ. DAVID PIC", para animação das festividades "CARNAVALESCAS" do ano de 2024 no valor de R$ xxx00 (dez mil reais) para apresentação no dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a empresa

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2529D9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da "BANDA DEIXA SE ENVOLVER", para animação das festividades "CARNAVALESCAS" do ano de 2024 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para apresentação no dias 13 de fevereiro de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG, empresa RMLV PRODUÇÕES, CNPJ 32.671.367/0001-23, Rua G, nº 59, Bairro Boa Vista , João Molevade para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a empresa

Santo Antônio do Grama/MG, 23 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FD4E8B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 004

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da "BANDA DEIXA SE ENVOLVER", para animação das festividades "CARNAVALESCAS" do ano de 2024 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 23 de janeiro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:44035145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
OBJETO: contratação de show artístico da Banda DEIXA SE ENVOLVER, a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 13/02/2024 (sábado de carnaval).
CONTRATADO: " RMLV PRODUÇÕES", inscrito no CNPJ nº 32.671.367/0001-23, com endereço na Rua G, nº 59, Bairro Boa Vista, cidade João Monlevade, estado de MINAS GERAIS, representado pelo Sr. RAFAEL ROMULO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 083.316.316-76 e inscrito na identidade sob o nº 15306950.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:02BA9A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
OBJETO: contratação de show artístico da Banda SAMAX, a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 11/02/2024 (sábado de carnaval).
CONTRATADO: SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA 08225146646, inscrito no CNPJ sob o nº 31.358.703/0001-10, com endereço n Rua Grécia, nº 319, Bairro Petrópolis, cidade de JOÃO Monlevade, estado de MINAS GERAIS, apresentado pelo Sr. (a) SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.251.466-46 e inscrito na identidade sob o nº14516452.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DDBB9BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 123 004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama
CONTRATADO: " COPMAYS LTDA EPP", situada à Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, centro, Urucania, MG, CEP 35.380-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.300.595/0001-02, neste ato representado pelo sócio Sr. "**THALES GOZAGA DE PAULA**", Portador da Cédula de Identidade sob nº. 17541106, inscrito no CPF/MF. Sob nº. 110.563.316-07
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,17 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:040AB5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 123 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama
CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA", situada à Rua Padre Candido,180, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep35.388-000 , inscrita no CNPJ sob nº. 41.894.923/0001-11, neste ato representado pelo sócio Sr. "**DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**", Portador da Cédula de Identidade sob nº.19642175, inscrito no CPF/MF. Sob nº. 123.210.896-01
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,17 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9E42C29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DO CONTRATO: CONSTRUTORA ANDRADE XAVIER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO – 16 FACES, NAS RUAS: RUA MAJOR QUINTÃO, RUA SILVESTRE COSTA LAJE E RUA JOAQUIM DUARTE NETO, NESTA CIDADE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 22/09/2023.
DATA DO ADITIVO: 22/01/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 22/01/2024 a 21/01/2025, haja vista a necessidade da conclusão da obra, objeto do presente termo aditivo. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região Central do município, telefone: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254 ou pelo email licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:9624F4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar que se encontra RETIFICADO o Processo nº. 03/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023, para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**

- Sendo assim onde se lê: **PROCESSO 11/2022 – INEXIBILIDADE 03/2022**, leia-se **PROCESSO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**
- Sendo assim onde se lê: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ N° 79.719.613/0001-33**, leia-se **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ N° 75.104.422/0008-82**

O restante mantém como está. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5F5ABEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 07/2024 - DISPENSA Nº 08/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 07/2024 - Dispensa nº 08/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CAMINHÃO HIDROJATO DE ALTO VÁCUO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES.** A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 31/01/2024, às 8h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 31/01/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A21DAA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 171/2023 – DISPENSA N° 64/2023
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, DISPENSA 64/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **MACHADO AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ N° 45.024.798/0001-40.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 ATÉ 15/01/2024.

OBJETO: REFORMA DO TELHADO DA CRECHE DR. JARBAS NOGUEIRA DE MEDEIROS SILVA.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:9223D9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022 do Processo nº 155/2022, Pregão Eletrônico 029/2022.Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frotas por meio de sistema eletrônico, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 3ª (terceira) do contrato originário, fica prorrogado por 30 dias o prazo de vigência do contrato até a data de 20 de fevereiro de 2024 a contar da data do dia 21 de janeiro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4375ECCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A ***ANULAÇÃO*** *– Processo licitatório Nº 002/2024 - Dispensa Presencial Nº 001/2024. Verificado que não houve a divulgação e publicidade à Dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme os arts.54 e 94,* caput, *primeira parte, medida esta obrigatória com o advento da exigibilidade da Lei nº 14.133/2021 a partir de janeiro de 2024,hei por bem, em respeito à legalidade determinar a* ***anulação, por ato de ofício,*** *do processo licitatório n° 002/2024 – Modalidade: Dispensa Presencial n° 001/2024, em respeito aos ditames do Art. 71, inciso III da Lei n° 14.133/2021. Novo Aviso de Dispensa com o mesmo objeto, respeitando os mesmos moldes anteriormente adotados na dispensa anulada deverá ser publicado com a urgência necessária, obedecendo-se, desta vez, as regras legais em garantia à publicidade e transparência dos atos da administração pública.*

São Pedro dos Ferros. 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:682B5C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 355/2021 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 039/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CNPJ 24.899.395/0001-74**. **Objeto:** "**PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E NEUROCIRURGIAS, AO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 02/01/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.148 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 02/01/2024. **Representantes dos Contratados**: Fernando Montans Alvarenga. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C3F1273E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2024 ABRIGO- SAÚDE

A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar
Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria da Secretaria Municipal de Saúde e Abrigo Tiradentes.
Processo nº: 004/2024
Referência: DISPENSA nº 004/2024
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 5º do Decreto Municipal nº. 2.467 de 20 de Março de 2017.
OSC: Abrigo Tiradentes.
CNPJ: 20.312.872/0001-00.
Objeto da parceria: Ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, por meio do acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme a Tipificação Nacional de serviço Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009.
Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de Execução: /02/2024 a 31/12/2024
Tipo da Parceria: (x) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação
JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o prévio credenciamento da entidade ABRIGO TIRADENTES junto à Secretaria de Assistência Social do município de Tiradentes, nos termos do Decreto nº 2.467 de 20 de Março 2017.
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pela entidade Abrigo Tiradentes.
CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável emitido.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Abrigo Tiradentes, pelos seguintes motivos:
I - a entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;
II – A Entidade é a única no município que presta o serviço objeto da parceria, motivo pelo qual foi escolhida.
Tiradentes, 25 de Janeiro de 2024.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:79065971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação que estava prevista para o dia 05 de Fevereiro de 2024, às 10 horas, **para a readequação do objeto**, divulgada através do edital do**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023**, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de consumo diversos e outros correlatos para atender as necessidades da administração pública do Município de Turvôlandia/MG.

Turvolândia-MG, 25 de Janeiro de 2024.

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:3D4B5E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORACAO CONSEP 072024

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 07/2024

PROCESSO Nº 007/2024

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de em prol da melhoria da seguraça publica municipal''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, devidamente registrada no CNPJ nº 24.253.972/0001-56, sediada Avenida São João Batista, 172, Centro - Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, com vistas a auxiliar a CONVENIADA no desenvolvimento de suas atividades de discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais),**

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02004.000.06.062.0001.2278.3.3.50.41.00 - ficha 135

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade

do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 15 de Janeiro de 2.024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Presidente
Conselho Comunitario de Segurança Publica de Visconde do Rio Branco

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:B0609F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO. RH- 02/2024

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº002/2024. Cargo: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINA.Vigência de 23/01/2024 a 22/01/2025. Contratante: SAAE. Contratado: JOSE MARCIO DOS SANTOS, CPF 824.949.836-49 Valor do contrato mensal base: R$2353,37. Dotação: 17.512.0450.2157.3190.0400 e 17.512.0450.2157.3190.1300

. ANA PAULA A ANDRADE.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:CCD31A43

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RH- 01/2024

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço. Cargo: Coletor - STP. Vigência de 24/01/2024 a 23/01/2025. Contratante: SAAE. Contratado: Gustavo Duarte Oliveira, CPF 130.699.026-26 Valor do contrato mensal base:1.597,52. Dotação: 17.512.0450.2157.3190.0400 e 17.512.0450.2157.3190.1300.

ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo-RH

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:51705691

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0025/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026/2022 – DISPENSA Nº. 0015/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0025/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026/2022 – DISPENSA Nº. 0015/2022 FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA:**

PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ Nº:25.182.025/0001-49;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE PABX DIGITAL, TRONCOS, RAMAIS, COMUTAÇÃO TEMPORAL,

LICENÇA DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

VALOR UNITÁRIO DA MENSALIDADE: R$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) EM 12 (DOZE) PARCELAS;

VALOR TOTAL: R$ 4.416,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

VIGÊNCIA NO PERÍODO DE: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Carmo de Minas, 25 de janeiro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:FB916C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 12/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 03 (três) servidores no curso online: Checklist dos Procedimentos e Medidas necessárias para utilização da Lei 14.133/21 em 2024, que será realizado nos dias 18/01 e 19/01/2024 pelo Instituto Plenum Brasil.

(Inexigibilidade)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 12/2024 – Inexigibilidade de Licitação 8/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores no curso online: Checklist dos Procedimentos e Medidas necessárias para utilização da Lei 14.133/21 em 2024, que será realizado nos dias 18/01 e 19/01/2024 pelo Instituto Plenum Brasil. Empresa Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA – CNPJ 21.650.715/0001-60, Valor total R$ 3.870,00. Data da ratificação: 17/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 17 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:8823908D

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 154/2023

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Aquisição de cartilhas e tabloides educativos com os títulos: "Lixo – o que você faz com o seu?"; "A vida pede água" e "Água potável – use com inteligência".

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 154/2023 – Inexigibilidade de Licitação 14/2023. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de cartilhas e tabloides educativos com os títulos: "Lixo – o que você faz com o seu?"; "A vida pede água" e "Água potável – use com inteligência". Empresa Contratada: Editora Gralha Azul LTDA – CNPJ 42.860.641/0001-66, Valor total R$ 21.120,00. Data da ratificação: 17/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 17 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:FF71EC65

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 9/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 03 (três) servidores no curso online de Prestação de contas do exercício 2023 aspectos contábeis, que será realizado nos dias 01 e 02/02/2024 pela Associação Mineira dos Municípios – AMM.

(Inexigibilidade)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 9/2024 – Inexigibilidade de Licitação 6/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores no curso online de Prestação de contas do exercício 2023 aspectos contábeis, que será realizado nos dias 01 e 02/02/2024 pela Associação Mineira dos Municípios – AMM. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios - AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 1.500,00. Data da ratificação: 18/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CF619C37

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 8/2024

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Inscrição de 02 (dois) servidores do SAAE Pirapora no curso online de Dívida Ativa – Inscrição, gestão e cobrança, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 8/2024 – Inexigibilidade de Licitação 5/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores do SAAE Pirapora no curso online de Dívida Ativa – Inscrição, gestão e cobrança, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios - AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 500,00. Data da ratificação: 18/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:1570B951

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 11/2024

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Inscrição de 04 (quatro) servidores do SAAE Pirapora no curso presencial Passo a passo para a aplicação segura da Lei nº 14.133/21 nos municípios em 2024, oferecido pelo Instituto Plenum Brasil.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 11/2024 – Inexigibilidade de Licitação 7/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores do SAAE

Pirapora no curso presencial Passo a passo para a aplicação segura da Lei nº 14.133/21 nos municípios em 2024, oferecido pelo Instituto Plenum Brasil. Empresa Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil – CNPJ 21.650.715/0001-60, Valor total R$ 5.160,00. Data da ratificação: 22/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:149008C1

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 13/2024

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial Execução Orçamentária e Financeira 2024, que será realizado nos dias 22 e 23/02/2024, em Belo Horizonte, pela AMCP.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 13/2024 – Inexigibilidade de Licitação 9/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial Execução Orçamentária e Financeira 2024, que será realizado nos dias 22 e 23/02/2024, em Belo Horizonte, pela AMCP. Empresa Contratada: Associação Mineira de Contadores Públicos – AMCP – CNPJ 11.863.260/0001-07, Valor total R$2.000,00. Data da ratificação: 22/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D6172934

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 027/2023 – DISPENSA 003/2023 – PL 013/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 027/2023 – DISPENSA 003/2023 – PL 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais e demais matérias em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, no caderno de classificados ou página de publicidade legal/oficial ou Diário Eletrônico de grande circular, de segunda a domingo, para atender as demandas de publicação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, nos termos da Lei Orgânica Municipal.. **Contratada: Associação Mineira de Municípios.** CNPJ: 20.513.859/0001-01.O apostilamento se faz necessário para o cumprimento da clausula 7a do contrato, bem como a Portaria 01 de 02 de outubro de 2023 da AMM- Associação Minera de Municípios. O valor inicialmente contratado de R$421 ,00 (quatrocentos e vinte e um reais) mensais, será aplicado o reajuste conforme previsão contratual pela variação acumulada do IPCA no percentual de 4,5131%, incidindo R$19,00 (dezenove reais) de reajuste, passando para R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), mensal, devendo ser apostilado para os 3 meses de 2024, o valor de R$57,OO (cinquenta e sete reais) relacionados a 3 meses de reajuste.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C1B93EA1

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA088/2022 –PP 068/2022– PL 107/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA088/2022 –PP 068/2022– PL 107/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Saneamento Básico para elaborar projeto e orçamento para obra referente as necessidades de melhorias do Sistema de Tratamento de Água, de acordo com relatório técnico parte integrante deste termo de referência, em atendimento a Estação de Tratamento de Água Sede do SAAE de Itabirito.**Contratada: A1MC Projetos Ltda.** CNPJ:18.968.880/0001-50. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$8.384,87** (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), relacionado ao reajuste de **5,112740%** sobre o valor total inicial do contrato nº SAAE/ITA/088/2022, conforme previsto na cláusula quinta**. Prazo de vigência: 18/02/2024 a 17/04/2024**.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DF50D286

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 – PP 043/2022 – PL 066/2022.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 – PP 043/2022 – PL 066/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta e realização de análises químicas e físicas para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada fornecida pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito para abastecimento humano a serem realizadas na sede e distritos do município de Itabirito-MG., conforme especificações contidas no anexo I do edital.. **Contratada:** Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. CNPJ: 05.431.967/0001-41. O presente termo de aditamento tem seu valor alterado para **R$245.833,49 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, para atender ao período de mais 12 meses.**Vigência:17/09/23 a 16/09/2024. Onde se lê:** R$245.833,49(duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se:** R$235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F7F3068C

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 057/2022, PL 066/2022- PP 043/2022.

EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 057/2022, PL 066/2022- PP 043/2022.Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta e realização de análises químicas e físicas para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada fornecida pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito para abastecimento humano a serem realizadas na sede e distritos do município de Itabirito-MG., conforme especificações contidas no anexo I do edital.. **Contratada:** Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. CNPJ: 05.431.967/0001-41. O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de aplicabilidade do índice de reajuste de 4,61% acumulado do IPCA**,** conforme previsão contratual, com anuência da Contratada e Contratante nos autos do processo epigrafado, no valor de **R$10.833,49** (dez mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), sobre o valor inicial do contrato de R$235.000.00, totalizando **R$245.833,49** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E646CC54

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023 –SRP 039/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023 –SRP 039/2023 - Vencedor: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda.**CNPJ:**01.591.897/0001-38 -Valor Total: R$70.580,00(Setenta mil, quinhentos e oitenta reais).**Vencedor:** Gr Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. **CNPJ:**03.157.268/0003-91- Valor Total:R$255.120,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).**Vencedor:** Miika Nacional Ltda. **CNPJ:**04.440.706/0001-25.Valor Total:R$84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**Vencedor:** Hidroquímica-Industria, Comércio, Importação E Exportação Ltda.**CNPJ:**09.145.060/0001-77-Valor Total:R$46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais).
EXTRATO DA ATA Nº 002/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023 –SRP 039/2023. Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água - Sede e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. **CNPJ:**01.591.897/0001-38-Itens:05 e 07 -Valor Total: R$70.580,00(Setenta mil, quinhentos e oitenta reais).**Contratada:** Gr Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. **CNPJ:**03.157.268/0003-91-Itens:03 e 06- Valor Total:R$255.120,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).**Contratada:** Miika Nacional Ltda. **CNPJ:**04.440.706/0001-2-Item 02- Valor Total:R$84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**Contratada:** Hidroquímica-Industria, Comércio, Importação E Exportação Ltda.**CNPJ:**09.145.060/0001-77-Itens: 01 e 04- Valor Total:R$46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais).Vigência:26/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AC6A15CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 0009/2024-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NA RUA IGUAÇU, Nº 356, BAIRRO VILA RICA – PASSOS MG.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos no dia 11 de dezembro de 2023 sobre o acidente de trânsito sem vítimas envolvendo o Sr. João batista Amorim, que caiu em um buraco na via com seu veículo, na Rua Iguaçu, nº 356, bairro Vila Rica – Passos MG.

Boletim de Ocorrência n° 2023-057505981-001

Luciana Borges Cunha (Matrícula 1434) – Presidente;
João Batista de Oliveira (Matrícula 414) – Membro;

Pedro Henrique Campolina Silva Guedes (Matricula 1387) – Membro.

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Passos MG, 25 de janeiro de2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:C03940EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO - PROCESSO 048/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 001/2023 para **locação de residência no bairro Inácio Martins** para atender as necessidades da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos – DILP do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa. LOCATÁRIO: **SAAE**. LOCADOR: **Miguel Ribon Junior**, CPF: 545.974.126-20, representado neste ato pela imobiliária **S.M Negócios Imobiliários LTDA – ME**, CNPJ: 26.300.583/0001-60. O contrato original fica prorrogado para o período de **04/01/2024 a 03/01/2025**. Pelo serviço contratado o SAAE pagará o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:592366C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROC 004-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
O **CIMGEP**, consórcio público, inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, com sede na Rua Frei Orlando, nº 281, Bairro Centro, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.cimgep.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pelo Consórcio, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, para atender as necessidades do CIMGEP.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	26/01/2023 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	31/01/2023 às 17h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	licitacao@cimgep.mg.gov.br
Link do Processo:	https://www.cimgep.mg.gov.br/

Abaeté, 25 de janeiro de 2024.

PRISCILA LOPES DIAS SALES
Agente de Contratação
Mat. 00002-6

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:9B696298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 005/2024
INEXIGIBILIDADE 005/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"MTO + ENTRETERIMENTO LTDA"** (CNPJ: 22.618.220/0001-16), **R$220.000,00**(duzentos e vinte mil reais) conforme detalhamento abaixo:

contratação de show artístico carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DI PROPÓSITO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE MTO + ENTRETERIMENTO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ 22.618.220/0001-16, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 10/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:1E8128A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 007/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no Carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA"** (CNPJ: 44.316.995/0001-70), **R$30.000,00** (trinta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de Show Artístico, Carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 44.316.995/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 11/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:8C047EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no Carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA"** (CNPJ: 20.866.090/0001-05), **R$50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de show artístico, Carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MATHEUSINHO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 20.866.090/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 11/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:08C1B09E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 009/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no Carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"G SHOWS E EVENTOS LTDA"** (CNPJ: 28.182.084/0001-40), **R$20.000,00** (vinte mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de show artístico, Carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO OUSASAMBA, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE G SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.182.084/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 12/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:20062CAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 010/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do show artístico que será empregado no Carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LADO B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS LTDA"** (CNPJ: 07.469.184/0001-82), **R$80.000,00**(oitenta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de show artístico, Carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DELACRUZ, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LADO B PRODUÇÕES ARTISTICAS E PROJETOS CULTURAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 07.469.184/0001-82, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 12/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:324EF657

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 011/2024
INEXIGIBILIDADE 011/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"G SHOWS E EVENTOS LTDA"** (CNPJ: 28.182.084/0001-40), **R$11.000,00**(onze mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Contratação de show artístico, carnaval 2024:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO BAQUETA DE OURO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE G SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.182.084/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 13/02/2024, NO CARNAVAL 2024, CONFORME CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	01	R$ 11.000,00 (onze mil reais)	R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba,25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:17D87EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 438 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Sacos de Lixo para diversos setores e secretarias de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	6	6	12.600,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	7	7	31.800,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	2	2	81.018,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	8	8	35.800,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	35.400,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	62.440,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	4	4	183.000,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	9	9	13.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	44.400,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	116.818,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	294.340,00

Valor Total Adjudicado	455.558,00

Arcos, 22 de novembro de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Objeto: Aquisição de Sacos de Lixo para diversos setores e secretarias de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 438/2023 Pregão nº 212/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	6	6	84,0000	12.600,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	7	7	106,0000	31.800,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	2	2	90,0200	81.018,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	8	8	179,0000	35.800,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	59,0000	35.400,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	156,1000	62.440,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	4	4	122,0000	183.000,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	9	9	27,0000	13.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	44.400,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	116.818,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	294.340,00

Arcos, 22 de novembro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Objeto: Aquisição de Sacos de Lixo para diversos setores e secretarias de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	6	6	84,0000	12.600,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	7	7	106,0000	31.800,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	2	2	90,0200	81.018,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	8	8	179,0000	35.800,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	59,0000	35.400,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	156,1000	62.440,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	4	4	122,0000	183.000,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	9	9	27,0000	13.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	44.400,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	116.818,00
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	294.340,00

Arcos, 22 de novembro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:61A5F054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 270/2023 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
ATA 319/2023

Decisão

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ nº 43.207.870/0001-49 RODOVIA BR 040 KM 688, nº 688, GUANABARA em CONTAGEM/MG					
Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
3	3	4.000,00	Pct	Açúcar Cristal de 1ª qualidade: Pacote de 5 kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos resistentes, atóxico, transparentes, incolor, termosselada	15,20	60.800,00
24	24	8.800,00	Pct	Café Tradicional torrado e moído, 100% arábica: Pacotes de 500g. Produto em pó homogêneo, sem glúten, o tolerância ,mínimade 1% de impureza com gosto predominante de café arábica. Notamínima de 4,5 na escala sensorial eEmbalado a vaco.	10,90	95.920,00
42	42	800,00	Kg	Feijão carioquinha tipo 1 – sem impurezas, com umidade até 15 – embalagem com dados de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº de lote – pacote com 1 kg.	5,00	4.000,00
55	55	6.500,00	lt	Leite longa vida (U.H.T) integral – embalagens tetra pak, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, caixas com 1 litro	3,85	25.025,00
56	56	1.800,00	Pct	Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, Com Ovos FORMATO PADRE NOSSO, 1ª qualidade: Pacote de 500g	3,00	5.400,00
58	58	950,00	Pct	Macarrão parafuso – embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e nº do lote - 500 g cada pacote.	2,50	2.375,00
59	59	1.500,00	Pct	Macarrão tipo espaguete com ovos – embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e nº do lote - 500 g cada pacote.	2,50	3.750,00

Proceda-se o cancelamento do item supra mencionado por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificando-se a Ata de Registro.

A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 23 de janeiro de 2024

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:424FF860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01255/2023

DECRETO Nº 01255, de 01 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.021.175,04 (um milhão vinte e um mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2		1500000	15.000,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil		6		1500000	1.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26		1500000	13.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais		27		1500000	6.100,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		35		1500000	4.800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		36		1500000	10.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.001	- MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo		39		1500000	7.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		46		1500000	6.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais		47		1500000	2.900,00
02.04.01.04.122.0001.2.006	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		67		1500000	1.500,00
02.04.02.15.452.0002.1.011	- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS				

449052 - Equipamentos e Material Permanente		106		1500000	600,00
02.04.02.15.452.0002.2.009	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo		112		1500000	12.800,00
02.04.02.15.452.0002.2.011	- MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.P				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		120		1500000	19.800,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		121		1500000	35.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais		122		1500000	13.700,00
339030 - Material de Consumo		128		1500000	4.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo		138		1500000	55.600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		142		1500000	3.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		148		1500000	7.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais		149		1500000	3.700,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		156		1500000	9.790,00
02.04.03.20.606.0003.2.013	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo		168		1500000	600,00

NTAL

A

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	506		1500000	3.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184		1500000	7.000,00
339030 - Material de Consumo	189		1500000	1.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192		1500000	600,00
02.05.01.12.361.0000.1.055 - CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	532	VAAT	1542000	62.746,56
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	ENSINO	1500000	6.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	206	ENSINO	1500000	3.100,00
339030 - Material de Consumo	213	QESE	1550000	5.216,48
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	106.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	110.180,00
319013 - Obrigacoes Patronais	231	FEB.70	1540000	55.400,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	243	FEB.70	1540000	18.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	FEB.70	1540000	14.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	245	FEB.70	1540000	7.400,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	264	FEB.70	1540000	29.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	FEB.70	1540000	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	270	FEB.70	1540000	20.300,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	25.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	ENSINO	1500000	2.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	328	ENSINO	1500000	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	347	SAUDE	1500000	5.000,00
339030 - Material de Consumo	348	SAUDE	1500000	38.800,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	357	BLATB	1600000	130.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	52.328,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	BLVGS	1600000	4.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	BLVGS	1600000	1.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	394	BLVGS	1600000	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	432	FMASOC	1500000	8.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	FMASOC	1500000	8.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	436	FMASOC	1500000	3.600,00
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	2.700,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	FMASOC	1500000	2.464,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	FMASOC	1500000	50,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	531	FMASOC	1500000	1.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.021.175,04**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	1.050,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	18		1500000	600,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	20		1500000	1.364,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21		1500000	1.600,00

02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	23		1500000	10.290,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	28		1500000	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	4.700,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	34		1500000	800,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37		1500000	14.700,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	38		1500000	1.300,00
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	41		1500000	1.600,00
02.03.01.28.846.0001.0.003 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	44		1500000	5.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.003 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	45		1500000	5.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	56		1500000	1.800,00
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	58		1500000	6.100,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	63		1500000	6.900,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	23.396,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	73		1500000	4.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	83		1500000	17.700,00
02.04.02.15.451.0002.1.039 - CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS				
449030 - Material de Consumo	94		1500000	10.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.039 - CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96		1500000	29.800,00
02.04.02.15.451.0002.2.008 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100		1500000	9.500,00
02.04.02.15.452.0002.1.007 - EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102		1500000	6.200,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	499		1500000	6.900,00
02.04.02.15.452.0002.1.015 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108		1500000	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	109		1500000	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		1500000	8.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	130		1500000	13.700,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	132		1500000	15.100,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	496		1500000	7.300,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	164		1500000	9.500,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181		1500000	10.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449030 - Material de Consumo	500		1500000	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	191		1500000	2.600,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	ENSINO	1500000	16.800,00
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENT	AL			
449051 - Obras e Instalacoes	199	VAAT	1542000	50.700,00
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	203	ENSINO	1500000	20.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	FEB.30	1540000	73.400,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	230	FEB.30	1540000	40.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	232	VAAT	1542000	3.356,08
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	235	FEB.70	1540000	100,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
339030 - Material de Consumo	238	FEB.30	1540000	37.400,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	FEB.70	1540000	55.600,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	241	FEB.70	1540000	13.680,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	248	FEB.30	1540000	5.300,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	249	QESE	1550000	392,00
02.05.02.12.365.0005.1.054 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253	FEB.30	1540000	12.900,00

02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	476	SEMINC	1500000	3.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	259	ENSINO	1500000	6.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	1500000	6.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	262	ENSINO	1500000	3.800,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	263	FEB.30	1540000	80.300,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	269	FEB.30	1540000	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	271	VAAT	1542000	3.290,48
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	276	ENSINO	1500000	4.800,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	VAAT	1542000	1.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	VAAT	1542000	900,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	282	VAAT	1542000	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	284	SEMINC	1500000	3.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	286	QESE	1550000	3.824,48
02.05.03.12.365.0006.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	292	QESE	1550000	1.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	299	SEMINC	1500000	1.100,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306	FEB.70	1540000	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.30	1540000	30.100,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	314	FEB.70	1540000	4.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339030 - Material de Consumo	316	FEB.30	1540000	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	339	SAUDE	1500000	40.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	355	SAUDE	1500000	10.900,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	BLATB	1600000	130.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377	BLATB	1600000	6.100,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	417	FMASOC	1500000	33.032,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	423	FMASOC	1500000	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	424	FMASOC	1500000	1.900,00
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	468	FNAS	1660000	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	469	FMASOC	1500000	1.000,00
02.07.02.08.243.0014.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	472	F.I.A	1500000	1.000,00
02.07.02.08.243.0014.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	473	F.I.A	1500000	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.021.175,04**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.021.175,04**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DB8F658F

DECRETOS
DECRETO Nº 01256/2023

DECRETO Nº 01256, de 01 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.298.427,70 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		35		1500000	27.641,00
02.03.02.28.846.0001.0.007	- RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		62		1500000	50.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013	- PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes		91		1500000	128.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB					
339093 - Indenizacoes e Restituicoes		135		1500000	7.500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo		138		1500000	85.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012	- MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		146		1500000	306.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		171		1500000	23.600,00
02.04.03.28.846.0000.0.010	- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes		195		1500000	20.000,00
02.05.01.12.361.0000.1.055	- CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes		532	VAAT	1542000	51.769,32
02.05.01.12.361.0004.2.017	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo		213	QESE	1550000	3.407,18
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		216	ENSINO	1500000	10.100,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes		222	O.FNDE	1569000	2.400,00
02.05.02.12.365.0005.2.023	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo		257	QESE	1550000	0,20
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN		TAL			
339030 - Material de Consumo		315	ENSINO	1500000	50.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		323	P.T.E	1576001	28.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031	- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo		328	ENSINO	1500000	24.000,00
02.06.01.10.301.0000.0.012	- CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP				
337041 - Contribuicoes		334	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao		534	FES	1621000	260.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	354	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	374	FES	1621000	20.000,00
339030 - Material de Consumo	533	FININV	1601000	11.010,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.298.427,70**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.298.427,70**
TOTAL DE RECURSOS	**1.298.427,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:397E6525

DECRETOS
DECRETO Nº 01257/2023

DECRETO Nº 01257, de 01 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1063 de 15 de Setembro de 2023 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 27.472,97 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.392.0003.1.062 - APOIO AS SETORES DE CULTURA MUNICIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	530	PGDCUL	1716000	27.472,97
TOTAL DE CRÉDITOS	**27.472,97**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27.472,97
TOTAL DE RECURSOS	27.472,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:99C76C90

DECRETOS
DECRETO Nº 01259/2023

DECRETO Nº 01259, de 13 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 192.113,14 (cento e noventa e dois mil cento e treze reais e quatorze centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	1.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		1500000	8.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37		1500000	680,00
02.03.02.28.846.0001.0.007 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	62		1500000	6.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	126		1500000	20,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	157		1500000	107,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	195		1500000	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	261	ENSINO	1500000	72,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	4.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	5.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	328	ENSINO	1500000	6.400,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	350	SAUDE	1500000	155.248,14
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	420	FMASOC	1500000	86,00
TOTAL DE CRÉDITOS	192.113,14			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	38		1500000	350,00
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449051 - Obras e Instalacoes	77		1500000	1.500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	102.253,36
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146		1500000	11.400,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	18.615,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	276	ENSINO	1500000	5.000,00
02.06.01.10.301.0000.1.058 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)				
449051 - Obras e Instalacoes	483	SAUDE	1500000	52.994,78
TOTAL DE ANULAÇÃO	192.113,14			
TOTAL DE RECURSOS	192.113,14			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8977E456

DECRETOS
DECRETO Nº 01268/2023

DECRETO Nº 01268, de 26 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 246.438,79 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	246.438,79
TOTAL DE CRÉDITOS	**246.438,79**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.1.041 - REFORMA DA SEDE DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		1500000	10.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		1500000	12.680,24
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	4		1500000	7.654,69
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	5		1500000	8.930,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		1500000	26.720,46
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	7		1500000	5.442,05
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		1500000	12.538,80
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		1500000	35.169,26
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10		1500000	8.361,52
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11		1500000	9.907,88

CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	12		1500000	1.572,19
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	13		1500000	23.372,00
01.01.01.031.1100.2.201 - MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14		1500000	2.000,00
01.01.01.031.1100.2.201 - MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		1500000	8.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339030 - Material de Consumo	16		1500000	3.700,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17		1500000	10.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		1500000	11.310,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	19		1500000	5.000,00
01.01.01.031.1101.2.203 - PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20		1500000	8.593,23
01.01.01.031.1101.2.203 - PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES				
319013 - Obrigacoes Patronais	21		1500000	12.584,60
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	22		1500000	12.073,00
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	23		1500000	4.828,87
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		1500000	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**246.438,79**			

TOTAL DE RECURSOS	**246.438,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:26CC5954

DECRETOS
DECRETO Nº 01271/2023

DECRETO Nº 01271, de 26 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 123.105,00 (cento e vinte e três mil cento e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339030 - Material de Consumo	7		1500000	250,00
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	39		1500000	200,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	112		1500000	3.200,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	168		1500000	1.100,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	117.855,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	FMASOC	1500000	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**123.105,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	1.350,00
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		1500000	200,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	138		1500000	83.355,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	ENSINO	1500000	34.500,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	3.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**123.105,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**123.105,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F2A9E683

DECRETOS
DECRETO Nº 01273/2023

DECRETO Nº 01273, de 29 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.988.377,28 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2		1500000	35.935,77
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		5		1500000	264.937,39
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		8		1500000	1.302,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		19		1500000	372,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao		20		1500000	2.732,00
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26		1500000	33.236,97
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		33		1500000	3.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica		37		1500000	4.600,00
02.03.01.28.846.0001.0.003	- DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		44		1500000	36,52
02.03.02.04.123.0001.2.005	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		46		1500000	20.037,29
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		51		1500000	1.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008	- AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato		63		1500000	7.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado		64		1500000	41.109,03
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado		537	ILUMIN	1751000	100.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		67		1500000	16.555,24
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB					
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		120		1500000	14.396,98
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		121		1500000	100.570,05
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		124		1500000	2.507,55
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		125		1500000	1.364,35
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		129		1500000	11.116,00
02.04.03.13.392.0003.2.016	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		148		1500000	17.231,26
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica		157		1500000	99,90
02.04.03.20.606.0003.2.013	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		169		1500000	2.200,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	179		1500000	1.674,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	506		1500000	3.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184		1500000	17.511,68
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	187		1500000	264,10
339030 - Material de Consumo	189		1500000	14.985,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192		1500000	3.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	204	ENSINO	1500000	1.826,48
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	ENSINO	1500000	388.449,39
319013 - Obrigacoes Patronais	206	ENSINO	1500000	22.414,13
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	208	SEMINC	1500000	17.841,89
339030 - Material de Consumo	475	SEMINC	1500000	70.375,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	214	ENSINO	1500000	39.990,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	46.891,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233	FEB.30	1540000	2.825,13
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	236	SEMINC	1500000	192.056,32
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	237	FEB.30	1540000	4.768,92
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	FEB.70	1540000	30.236,56
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	246	FEB.30	1540000	343,68
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	476	SEMINC	1500000	36.504,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	261	ENSINO	1500000	84,57
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	264	FEB.70	1540000	16.891,33
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	FEB.70	1540000	33.967,81
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	274	SEMINC	1500000	41.403,93
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339030 - Material de Consumo	317	PNATE	1553000	30.000,00
339030 - Material de Consumo	318	P.T.E	1576001	28.862,09
339030 - Material de Consumo	318	P.T.E	1576001	3.471,70
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	43.225,94
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	345	SEMINS	1500000	6.332,36
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	346	SAUDE	1500000	746,58
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	349	SAUDE	1500000	34.968,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	BLATB	1600000	117.286,38
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	369	BLATB	1600000	4.140,69
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	BLVGS	1600000	7.576,56
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	BLVGS	1600000	2.588,38
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	FMASOC	1500000	5.715,24
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	433	FNAS	1660000	7.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	FMASOC	1500000	16.448,14
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	447	FMASOC	1500000	8.370,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	FMASOC	1500000	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.988.377,28**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.007 - EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101	ILUMIN	1751000	100.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146		1500000	521.297,21
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	588,57
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	1500000	1.699,90
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	231	FEB.70	1540000	135.924,43
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322	PNATE	1553000	30.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	P.T.E	1576001	20.465,10
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	518	P.T.E	1576001	837,59
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	329	P.T.E	1576001	2.928,90
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	332	P.T.E	1576001	4.630,50
02.06.01.10.301.0000.0.012 - CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP				
337041 - Contribuicoes	334	SAUDE	1500000	8.639,85
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	339	SAUDE	1500000	1.215,30
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340	SAUDE	1500000	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342	SAUDE	1500000	16.098,92
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	343	SAUDE	1500000	90.392,51
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	344	SAUDE	1500000	273,16
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	348	SAUDE	1500000	22.348,68
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	350	SAUDE	1500000	800.886,53
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	351	SAUDE	1500000	1.700,90
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	SAUDE	1500000	48.975,19
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	353	SAUDE	1500000	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	354	SAUDE	1500000	22.110,33
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	373	BLATB	1600000	131.592,01
02.06.02.10.304.0009.2.039 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	389	SAUDE	1500000	800,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.304.0009.2.039 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390	SAUDE	1500000	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	8.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	FNAS	1660000	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.984.905,58**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.471,70**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.988.377,28**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 29 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:ADDA76A9

DECRETOS
DECRETO Nº 01274/2023

Decreto nº 01274/2016, de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017/2020/2021/2022 não liquidados considerando a não entrega de materiais e serviços prestados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2017/2020/2021/2022** que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício **2017/2020/2021/2022**, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2017	17 02835	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.144,14
2017	17 02840	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA	R$ 277,90
2020	20 03580	MX INSDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA	R$ 184,00
2021	21 02565 005	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 715,70
2022	22 00180 002	CASSIO RIBEIRO ALMEIDA	R$ 958,41
2022	22 01070	LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME	R$ 480,00
2022	22 0025 4003	DARNEY JOSE DE ALMEIDA 94860475615	R$ 2.030,00
2022	22 02536	ESTIVA TRUCK DISEL EIRELI EPP	R$ 2.060,00
2022	22 02541	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 190,00
2022	22 00244 017	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	R$ 340,00
2022	22 00173 001	RODRIGO DAMASCENO FERREIRA EPP	R$ 22,40
2022	22 00252 001	TRIBUNA POPULAR LTDA	R$ 1.447,50
2022	22 00199 005	JOÃO CARLOS DA SILVA- ME	R$ 77,50
2022	22 00664 017	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 9,90
2022	22 00208 001	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 45,52
2022	22 00189 008	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 89,76
2022	22 00189 009	ADRIANA DE FATIMA BRANDÇAO	R$ 696,00
2022	22 00654 021	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 411,06
2022	22 00664 026	ADRIANA DE FATIMA BRANDAO	R$ 1.468,37
2022	22000655 027	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 540,00
2022	22 00655 028	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 180,00
2022	22 00655 029	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 142,00
2022	22 00664 035	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 354,40
2022	22 00664 042	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 482,00
2022	22 00654 039	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 699,00
2022	22 00664 047	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 871,70
2022	22 00664 050	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 73,44
2022	22 05905	BCN INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.656,00
2022	22 00664 061	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 339,35
2022	22 00271 013	RONALDO ANTONIO DE ANDRADE 31435874668	R$ 2.160,00
2022	22 00654 053	JOÃO CARLOS DA SILVA ME	R$ 195,24
2022	22 02049	SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA	R$ 488,70
2022	22 02057	SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA	R$ 273,50
2022	22 02253	LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME	R$ 429,00
2022	22 03234	LUBRIMAR COMERCIO DE PENUMÁTICOS LTDA ME	R$ 6.720,00
2022	22 00211 004	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME	R$ 171,60
2022	22 05277	GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 5.600,00
2022	22 00272 013	RONALDO ANTONIO DE ANDRADE 31435874668	R$ 500,00
2022	22 00183 002	CASSIO RIBEIRO ALMEIDA	R$ 1.435,89
2022	22 00206 004	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 24,40
2022	22 00188 002	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 66,00
2022	22 00188 003	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 20,70
2022	22 01067 002	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA- ME	R$ 280,00
2022	22 00128 006	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 792,00
		TOTAL	R$ 37.843,08

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 29 de Dezembro de 2023

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F49C749D

DECRETOS
DECRETO Nº 01275/2023

Decreto nº 01275/2023, de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017/2018/2019/2020,2021,2022 não liquidados considerando a não entrega de materiais e serviços prestados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2017/2018/2019/2020,2021,2022** que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício **2017/2018/2019/2020,2021,2022**, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)	
		TOTAL		
2017	17 03515	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$	219,00
2017	17 003232 006	STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO E RESIDUOS LTDA	R$	900,00
2018	18 01065	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	R$	720,00
2018	18 01064	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R$	237,00
2018	18 01062	AUROBINDO PHARMA INSDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$	1.691,70
2018	18 01061	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R$	249,50
2018	18 04057	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA	R$	424,20
2018	18 01603	ORIENTE FARMACEUTICA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	R$	44,30
2018	18 03576	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 471,17	
2018	18 03556	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R$ 595,00	
2018	18 04300	SOLUMED DIST DE MED E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 299,62	
2018	18 04577	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.410,20	
2019	19 00246 002	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI-ME	R$ 452,96	
2020	20 04517	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N. S . DO CARMO	R$ 10.800,00	
2020	20 03039 004	DROGARIA SÃO RAFAEL BOM REPOUSO LTDA	R$ 924,14	
2020	20 05270	GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDAR	R$ 5.850,00	
2021	21 00503 009	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 1.038,24	
2021	21 00503 007	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 3.614,35	
2022	22 00911	M.M COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 754,00	
2022	22 00895	HB AUTO CENTER LTDA	R$ 236,25	
2022	22 01395	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R$ 2.550,00	
2022	22 02058	SP DISTRIBUIDORA LETRICA LTDA	R$ 633,60	
2022	2202537	SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA	R$ 633,60	
2022	22 01281 003	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 476,00	
2022	22 02809	TOP PNEUS AUTOMOTIVO LTDA	R$ 940,50	
2022	22 02810	TOP PNEUS AUTOMOTIVO LTDA	R$ 152,00	
2022	22 00205 008	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 527,00	
2022	22 00772 002	D.D DISK SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 580,00	
2022	22 00187 025	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 854,31	
2022	22 00187 040	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 910,08	
2022	22 00187 044	ADRIANA DE FATIMA BRANDAO	R$ 2.539,87	
2022	22 00187 045	ADRIANA DE FATIMA BRANÃO	R$ 26,70	
2022	22 00250 014	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R$ 840,00	
2022	22 00187 053	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 556,72	
2022	22 00177 046	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 871,48	
2022	22 00177 047	JOÃO CARLOS DA SILVA- ME	R$ 1.170,97	
2022	22 00177 049	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 1.228,49	
2022	22 00177 050	JOÃO CARLOS DA SILVA- ME	R$ 36,60	
2022	22 00177 051	JOÃO CARLOS DA SILVA - ME	R$ 847,50	
2022	22 00187 071	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 838,94	
2022	22 02455	M.M COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 850,50	
2022	22 00177 002	H.A DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 55,00	
2022	22 00520 013	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 89,70	
2022	22 00695 013	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 287,90	
2022	22 00695 014	ADRIANA DE FATIMA BRANDÃO	R$ 332,80	
2022	22 06684	ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI EPP	R$ 553,94	
2022	22 03548	UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.589,50	
		TOTAL	R$ 90.748,41	

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 29 de Dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5574D10C

DECRETOS
DECRETO Nº 01276/2023

Decreto nº 01276/2023, de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017/2018/2019/2020,2021,2022 não liquidados considerando a não entrega de materiais e serviços prestados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2017/2018/2019/2020,2021,2022** que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício **2017/2018/2019/2020,2021,2022**, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)	
2017	17 03523	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA	R$	353,50
2017	17 03652	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	2.277,97
2018	18 03569	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$	184,07
2018	18 03565	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	1.261,66
2018	18 04573	AMMER COM DE PROD QUIMICOS DO BRASIL EIRELI EPP	R$	102,14
2018	18 02053	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R$	614,00
2019	19 02607	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	726,90
2019	19 04176	MEDCOM EIRELI	R$	279,60
2019	19 04231	CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$	235,79
2019	19 04183	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R$	1.350,00
2019	19 02636	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$	291,80
2019	19 04184	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	33,42
2020	20 01324	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	4.975,00
2020	20 03962	THN NUTRIÇÃO E SAUDE EIRELI- ME	R$	219,90
2020	20 03958	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R$	1.867,50
2020	20 03956	COSTA E CAMARGO COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$	5,27
2020	20 02173	MEDCOM EIRELI	R$	235,10
2020	20 02883	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$	1.335,06
2020	20 00731	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R$	182,00
2020	20 01574	MEDCOM EIRELI	R$	133,50
2021	21 03366	COSTA E CAMARAGO COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$	3.750,00
2021	21 03349	DUPRATI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	R$	164,80
2021	21 03345	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$	2.252,10
2021	21 00468 031	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	78,00
2021	21 04214	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	2.880,00
2021	21 00470 018	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	286,00
2021	21 00470 015	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	1.557,00
2021	21 00468 034	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	3.124,40
2021	21 00468 033	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$	574,00
2021	21 00471 002	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	50,20
2021	21 00500 001	DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP	R$	117,30
2022	22 00187 054	ADRIANA DE FATIMA BRANDAO	R$	2.368,16
		TOTAL	R$	33.866,14

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 29 de Dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B00FA8D4

DECRETOS
DECRETO Nº 01277/2023

DECRETO Nº 01277, de 29 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.950.499,04 (um milhão novecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	536	ALIENA	1755000	190.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	535	AFM	1711000	476.752,23
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	VAAT	1542000	14.345,10
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	VAAT	1542000	74.262,84
319013 - Obrigacoes Patronais	271	VAAT	1542000	4.636,62
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	534	FES	1621000	323.225,80
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	534	FES	2621000	837.279,17
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	358	FES	1621000	18.573,35
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	359	MAC-PR	2659002	4.628,19
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	367	FES	1621000	1.068,60
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	455	FEAS	2661000	514,46
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456	FEAS	2661000	4.040,03
319013 - Obrigacoes Patronais	457	FEAS	2661000	943,14
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	459	FEAS	2661000	229,51
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.950.499,04**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**847.634,50**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.102.864,54**
TOTAL DE RECURSOS	**1.950.499,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 29 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:EFEDD591

DECRETOS
DECRETO Nº 01278/2023

DECRETO Nº 01278, de 29 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1031, de 10 de Fevereiro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.1.059 - REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	477	FUMPAC	1500000	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**9.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**9.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 29 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2DE78A36

DECRETOS
DECRETO Nº 01280/2023

DECRETO Nº 01280, de 29 de dezembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 765.384,64 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	5		1500000	467.733,89
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	297.650,75
TOTAL DE CRÉDITOS	**765.384,64**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0000.1.055 - CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	485	FEB.30	1540000	114.515,88
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	ENSINO	1500000	3.372,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	197	FEB.30	1540000	38.694,24
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	203	ENSINO	1500000	1.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	204	ENSINO	1500000	5.347,13
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	206	ENSINO	1500000	36.048,18
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	207	ENSINO	1500000	7.491,63
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	209	ENSINO	1500000	16.509,17
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	210	ENSINO	1500000	455,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	4.783,80
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	214	ENSINO	1500000	118,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	ENSINO	1500000	2.166,36
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	1500000	26.752,79
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	218	ENSINO	1500000	632,06
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	219	ENSINO	1500000	1.456,88
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	221	ENSINO	1500000	500,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	FEB.30	1540000	14.430,52
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	230	FEB.30	1540000	8.487,14
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	247	ENSINO	1500000	190,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	255	ENSINO	1500000	958,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	256	ENSINO	1500000	10.789,42
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	258	ENSINO	1500000	158,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	263	FEB.30	1540000	3.371,33
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	FEB.30	1540000	3.366,25
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	269	FEB.30	1540000	4.655,38
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	272	FEB.30	1540000	2.182,23
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	275	FEB.30	1540000	7.222,58
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306	FEB.70	1540000	26.660,28
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.30	1540000	8.282,50
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319013 - Obrigacoes Patronais	310	FEB.30	1540000	10.001,44
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	312	FEB.30	1540000	10.676,71
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	321	FEB.30	1540000	22.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	325	FEB.70	1540000	16.704,27
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	326	FEB.70	1540000	6.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	327	FEB.70	1540000	400,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	14.404,17

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	347	SAUDE	1500000	3.864,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	350	SAUDE	1500000	330.237,30
TOTAL DE ANULAÇÃO	**765.384,64**			
TOTAL DE RECURSOS	**765.384,64**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 29 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C49D1498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023. Extrato de Contrato. Contrato nº. 105/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.093.420/0001-96. Objeto: A apresentação será destinada ao público em geral por meio de SHOW AO VIVO, com duração de no mínimo de 04:00(Quatro horas) para o evento a realiza-se no dia 06 de janeiro de 2024, conforme especificações abaixo:

DATA	06 DE JANEIRO DE 2024
LOCAL	SALÃO PAROQUIAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 300 - PRAÇA DA MATRIZ, DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO PONTAL.
MUNICÍPIO	CARNEIRINHO/MG.
EVENTO	FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 26ª CAVALGADA DO PADROEIRO.
NOME DO ARTISTA	BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA
EMPRESA	- BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA. CNPJ:48.093.420/0001-96, ESTABELECIDA NO SÍTIO ESTRELA, ZONA RURAL - CARNEIRINHO/MG.
REPERTÓRIO	REPERTÓRIO VARIADO.
FORMAÇÃO DA BANDA	COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TECLADISTA, PERCUSSIONISTA, BATERISTA, BAIXISTA, VIOLONISTA, SANFONEIRO E CANTORES.

Valor: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21/12/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F97CD6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 328/2023 - PE 145/2023 - FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328–PREGÃO Nº 145/2023 ELETRÔNICO- SRP. Objeto: futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Considerando que o Licitante vencedor foi desclassificado, por não elsta a amostra em conformidade com o edital, de acordo com o ofício nº 17/2024, enviado pela Secretária Municipal de Educação, e os Fornecedores remanescentes não realizaram negociação. A sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, sendo a licitação declarada **FRACASSADA**.Cláudio/MG, 25 de janeirode 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Camiseta uniforme escolar unissex, manga curta, tecido em malha PV ou fria, na cor branca, tendo em sua composição: 67% dos fios em poliéster e 33 % de viscose, gola redonda na cor azul-marinho. Com o logotipo da Prefeitura Municipal de Cláudio e Secretaria Municipal de Educação, frente e costa, em Silk. Tamanhos: 2 à 16 anos, Adulto P, M, G, GG e EXG.	7.000	UNID.	FRACASSADO		

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2ABEBDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3220 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3220 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS FERREIRA VAZ**, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina: "Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso";

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º inciso XV, da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que determina: "XV - elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, bem como os devidos ajustes no decorrer da execução orçamentária, como limitação de empenhos, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;"

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

I – Anexo I – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação;
II – Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso;

Parágrafo único. O Cronograma Mensal de Desembolso – Anexo II poderá sofrer alterações no período de execução para atender os dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de janeiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Anexo I – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 14 (Art.13-L.C.101/00) - Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação
Município: Congonhal Data Base: 01/01/2024

Orgão: EXECUTIVO Periodicidade: BIMESTRAL			
BIMESTRE	**META DE ARRECADAÇÃO**	**RECEITA ARRECADADA**	**DIFERENÇA**
1° B	9.896.743,99	-	9.896.743,99
2° B	10.043.319,02	-	10.043.319,02
3º B	11.350.768,00	-	11.350.768,00
4º B	9.627.046,00	-	9.627.046,00
5º B	7.281.846,00	-	7.281.846,00
6º B	10.430.276,99	-	10.430.276,99
TOTAL	58.630.000,00	-	58.630.000,00
Observações:			

Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso para 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG		
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		
ART. 8º - LC Nº 101/2000		
EXERCÍCIO DE 2024		
DESPESA FIXADA R$	**58.630.000,00**	
MÊS	VALOR	%
JANEIRO	2.397.967,00	4,09%
FEVEREIRO	3.517.800,00	6,00%
MARÇO	3.975.114,00	6,78%
ABRIL	5.534.672,00	9,44%
MAIO	4.391.387,00	7,49%
JUNHO	4.842.838,00	8,26%
JULHO	5.223.933,00	8,91%
AGOSTO	5.569.850,00	9,50%
SETEMBRO	5.177.029,00	8,83%
OUTUBRO	5.329.467,00	9,09%
NOVEMBRO	5.651.932,00	9,64%
DEZEMBRO	7.018.011,00	11,97%
TOTAL	58.630.000,00	100,00%

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7DDCE9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4197, de 28 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1380, de 25 de Abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.018,78 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 163
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 585.018,78
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 585.018,78 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 28 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615

Dados:2024.01.1810:16:08-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:36EFDD9C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4196, de 28 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.070,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Setenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 163
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 191.070,00
Fonte Recurso:	1.709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R$ 191070 (Cento e Noventa e Um Mil e Setenta Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 28 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:144865046 15
Dados: 2024.01.18 10:15:26 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:FA727BBA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4195, de 28 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 253.452,15 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 12
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 62
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 65
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 139
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 24.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 163
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 8.930,00
Fonte Recurso:	1.709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 191
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 6.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 13.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 18.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 42.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 37.560,40
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 261,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 80.500,75
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 1
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:12.261,15
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 75
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 134
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 709	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:2.230,00
Fonte Recurso:	1.709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 138
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:24.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 161
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 709	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:6.700,00
Fonte Recurso:	1.709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:6.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:13.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 243
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:65.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 266
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:101.954,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.007,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 318
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:1.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 28 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2024.01.18 10:14:24 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:FC92AED5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4192, de 27 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.783,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.783,00
Fonte Recurso:	2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2024.01.18 10:13:19 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A1773F91

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4186, de 19 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.181.743,00 (Hum Milhão Cento e Oitenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 47
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIARIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.286,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 61
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 10.616,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 89
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.560,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 37.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 138
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 66.808,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.375,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.100,00
Fonte Recurso:	2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 37.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 32.870,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 233
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.698,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 6.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 215.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 37.120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.260,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.140,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 32.115,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 18.570,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 278
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 25.040,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 139.685,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 23.170,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 28.810,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 305
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.700,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.150,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 316
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 31.395,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 317
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 11.525,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 369
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 410
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	

SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 2.805,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 411
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 155.000,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 417
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.885,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 483
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.440,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 492
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 19.130,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	

SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:96.910,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 68
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:64.638,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 84
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor:387.150,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PLANO DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:117.475,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 706	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:157.805,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 178
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:800,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 178
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1023	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:7.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 183
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:12.902,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:2.150,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	

Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:3.525,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:12.448,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.700,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:51.120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:94.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203

Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:32.870,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:2.500,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:19.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 221
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:3.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 227
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:67.860,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.700,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615 Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615Dados:2024.01.1810:09:40-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:7EC5B953

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4185, de 19 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.279,45 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 36
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	

SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 19.826,20
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 47
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 24.731,75
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 82.419,35
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 89
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.542,25
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.393,65
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 46.110,25
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 24.267,40
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 138
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 88.988,60
Fonte Recurso:	1.711.000 -	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS., no valor de R$ 352279,45 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2024.01.18 10:08:58 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:28F721DD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4178, de 12 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1381, de 25 de Abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.988,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 188
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 82.245,25
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 191.384,75
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 38.418,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 98.285,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 34.655,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 444.988,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

A.rt.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERALUCIAGUARDIEIRO:14486504615
Dados:2024.01.1810:03:30-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CDA5695C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4177, de 12 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.177,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 80
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	

SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 89
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 134
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.278,00
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 167
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 125,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.082,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 233
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 11.101,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 5.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 236
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 6.081,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 26.898,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 56.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 49.640,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 10.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.500,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor13.625,00:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 28.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 19.380,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 278
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 3.040,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 50.511,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 103.780,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	

SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 40.050,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 5.887,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 14.190,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 316
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 317
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 11.070,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 364
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 483
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 492
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.865,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 18.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 25.404,00
Fonte Recurso:	1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 79
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 120,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 133
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 708	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.278,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 710	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 25.404,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 60.000,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 17.000,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 299.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.583,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor47.710,00:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.041,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.041,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615Dados:2024.01.1810:02:11-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:10CCB087

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4176, de 12 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, fica autorizado pelo art. 1º da Lei nº 1.350/2022, de 14 de Julho de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.082,55 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 17.623,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 56.616,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.051,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 229
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 155.792,55
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais , no valor de R$ 255082,55 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2024.01.23 09:36:39 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F8F3125B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4163, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4163, de 1 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º1366,de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$5.880,00(Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.380,00
FonteRecurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 266
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 800,00
FonteRecurso:	1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 700,00
FonteRecurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL-CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
FonteRecurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.552.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no valor de R$ 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais) e do excesso de arrecadação na fonte 1.576.001-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Conquista,1 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2024.01.18 09:59:47 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C7FD0F6A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4162, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4162, de 1 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.899,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 65
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.100,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 70
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.200,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 75
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		379,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 144
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 191
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		33.670,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.200,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	

Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.675,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		140,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		21.580,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		455,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 245
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		4.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		750,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 372
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 424
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.400,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 36
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 64
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 65
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 69
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Valor:
Desdobramento:	00	SJUERRÍVDIIÇCOAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	700,00
		JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 76
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.319,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 77
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 184
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2066	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 601	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	455,00
Fonte Recurso:	2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.675,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 209
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.420,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:

Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.830,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 569	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
Fonte Recurso:	1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 550	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 312
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA	
		SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 348
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 371
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 419

Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615 Dados: 2024.01.18 09:58:57 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A2A6BA0A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5041/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5041/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
MARCOS JOSE PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA	2021/2022	26.01 a 24.02.2024
FATIMA FILIACI	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	2023/2024	15.02 a 15.03.2024
MARIANA SALOMÃO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	2023/2024	22.02 a 22.03.2023
VANESSA ZAGO BISINOTO	CIRURGIA DENTISTA II	2023/2024	22.02 a 22.03.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
JAQUELINE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2022/2023	22.01 a 20.02.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
JOSE GERALDO MENDONÇA	GESTOR SERVIÇOS TÉCNICOS	2022/2023	05.02 a 05.03.2024
ILSON GUARATO	GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	2022/2023	29.01 a 12.02.2024
ADAUTO DONIZETE DE ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	29.01 a 27.02.2024
SUELY MARTINS PEREIRA	GARI	2021/2022	29.01 a 27.02.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
CELSO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2018/2019	19.02 a 04.03.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 25 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:50E51348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 134/2023
Nº da Modalidade: 080/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO.

O Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA				50.432.982/0001-69	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA COR AZUL MARINHO	28,00	2.800,00
3	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO	28,00	2.800,00
4	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR DOURADO	28,00	2.800,00
5	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL CLARO	28,00	2.800,00
6	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR ROSA	28,00	2.800,00
7	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR OFF	28,00	2.800,00
8	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA	28,00	2.800,00
9	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR PRETA	28,00	2.800,00
10	100,00	METRO	TECIDO CHITA 1,40 DE LARGURA	18,00	1.800,00
Valor Total:				**24.200,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AA626DAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 134/2023
Nº da Modalidade: 080/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO.

A Secretaria Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA				50.432.982/0001-69	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA COR AZUL MARINHO	28,00	2.800,00
3	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO	28,00	2.800,00
4	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR DOURADO	28,00	2.800,00
5	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL CLARO	28,00	2.800,00
6	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR ROSA	28,00	2.800,00
7	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR OFF	28,00	2.800,00
8	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA	28,00	2.800,00
9	100,00	METRO	TECIDO DE CETIM LISO 3 METROS DE LARGURA NA COR PRETA	28,00	2.800,00
10	100,00	METRO	TECIDO CHITA 1,40 DE LARGURA	18,00	1.800,00
Valor Total:				**24.200,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3B28EE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA NO 1/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024 referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e grama esmeralda destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	3.000,00	UNI	CERAMICA OESTE	UND	R$ 1,65	R$ 4.950,00	R$ 1,92	R$ 5.760,00	14,0625 %	R$ 0,27
Descrição: Tijolo Material: Cerâmica, Tipo: Furado, 12x20x30. Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.										
8	10,00	KG	GERDAU	KG	R$ 15,59	R$ 155,90	R$ 22,57	R$ 225,70	30,9260 %	R$ 6,98
Descrição: Arame torcido nº18										
9	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 13,89	R$ 500,04	R$ 14,23	R$ 512,28	2,3893 %	R$ 0,34
Descrição: 292022 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M										
10	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 20,19	R$ 726,84	R$ 20,20	R$ 727,20	0,0495 %	R$ 0,01
Descrição: 232763 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 5,00 M										
11	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 42,78	R$ 1.540,08	R$ 48,70	R$ 1.753,20	12,1560 %	R$ 5,92
Descrição: 251607 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.872,86**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.978,38**	**12,3131 %**	**R$ 1.105,52**
Fornecedor : IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA - 48.957.221/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1.000,00	M2	Tognareli	ESMERALDA	R$ 16,99	R$ 16.990,00	R$ 16,99	R$ 16.990,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: 218026 Grama Aspecto Físico: Folha Estreita, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda , Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pisoteio.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.990,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.990,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	36,00	BARRA 12 METROS	SINOBRAS	SINOBRAS	R$ 29,12	R$ 1.048,32	R$ 58,00	R$ 2.088,00	49,7931 %	R$ 28,88
Descrição: 449431 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 1/4										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.048,32**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.088,00**	**49,7931 %**	**R$ 1.039,68**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 25.911,18					R$ 28.056,38		7,6460 %		2.145,20	

Córrego Danta - Minas Gerais, 24 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3DC32539

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA NO 1/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e grama esmeralda destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	3.000,00	UNI	CERAMICA OESTE	UND	R$ 1,65	R$ 4.950,00	R$ 1,92	R$ 5.760,00	14,06	R$ 0,27
Descrição: Tijolo Material: Cerâmica, Tipo: Furado, 12x20x30. Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.										
8	10,00	KG	GERDAU	KG	R$ 15,59	R$ 155,90	R$ 22,57	R$ 225,70	30,93	R$ 6,98
Descrição: Arame torcido nº18										
9	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 13,89	R$ 500,04	R$ 14,23	R$ 512,28	2,39	R$ 0,34
Descrição: 292022 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M										
10	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 20,19	R$ 726,84	R$ 20,20	R$ 727,20	0,05	R$ 0,01
Descrição: 232763 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 5,00 M										
11	36,00	BARRA 12 METROS	MARSON	BARRA	R$ 42,78	R$ 1.540,08	R$ 48,70	R$ 1.753,20	12,16	R$ 5,92
Descrição: 251607 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.872,86	Subtotal Orçado:	R$ 8.978,38	12,3131 %	R$ 1.105,52

Fornecedor : IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA - 48.957.221/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1.000,00	M2	Tognareli	ESMERALDA	R$ 16,99	R$ 16.990,00	R$ 16,99	R$ 16.990,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: 218026 Grama Aspecto Físico: Folha Estreita, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda , Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pisoteio.										
Subtotal Adjudicado						R$ 16.990,00	Subtotal Orçado:	R$ 16.990,00	0,0000 %	R$ 0,00
Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	36,00	BARRA 12 METROS	SINOBRAS	SINOBRAS	R$ 29,12	R$ 1.048,32	R$ 58,00	R$ 2.088,00	49,79	R$ 28,88
Descrição: 449431 Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 1/4										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.048,32	Subtotal Orçado:	R$ 2.088,00	49,7931 %	R$ 1.039,68
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 25.911,18				R$ 28.056,38		7,6460 %			2.145,20	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 24 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B84903EF

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA NO 1/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e grama esmeralda destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	**25.075.577/0001-93**	**3 - 8 - 9 - 10 - 11**	R$7.872,86	R$ 8.978,38	12,31%	R$ 1.105,52
IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA	**48.957.221/0001-89**	**4**	R$16.990,00	R$ 16.990,00	0,00%	R$ 0,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**25.696.352/0001-54**	**12**	R$1.048,32	R$ 2.088,00	49,79%	R$ 1.039,68
Total Geral:			**R$ 25.911,18**	**R$ 28.056,38**	**7,65%**	**R$ 2.145,20**

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B90DC7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/COORDEMADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE.**
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	62
Parecer Diverso	07
Atendimento Pessoal e Telefone	534
Ofícios Expedidos	14
Reuniões	17
Análise de Equilíbrio Econômico Financeira	02
Análise e Liberação de Convalidações de Empenhos	40
Medições	05
Análise de doações	01
Análise de Edital de Chamada Pública	01
Análise de Termo de Fomento e Termo de Colaboração	14
Contrato	15
Termo Aditivo de Contrato	46
Termo de Rescisão de Contrato	01
Edital de Convocação	01
Comodato	01
Termo de Convênio	04
Termo Aditivo de Convênio	01
Apostilamento de Convênio	02
Ata de Registro de Preços	03

Apostilamento de Ata de Registro de Preços	06
Apostilamento de Termo de Colaboração	01
Adote Um Bem Público	03
Temo Aditivo de Adote Um Bem Público	13
Contrato Temporário	02
Termo de Rescisão de Contrato Temporário	02
Termo Aditivo de Contrato Temporário	01
Termo de Fomento	13
Termo Aditivo do Termo de Fomento	02
Ratificação	05
Termo de Doação	01
Reinicio de Obra	01
Termo de Compromisso de Estágio	12
Termo Aditivo de Estágio	01
Termo de Rescisão de Estágio	08
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	28
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	27
Ouvidoria/Atendimento Site	04
Ouvidoria/Atendimento Presencial	07
Ouvidoria/Atendimento Carta	01
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A2ABFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 007/2024	9904259-1	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Paulo	05/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73B548DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 012/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 015/2024	9902350-7	IVANOR DA SILVA RIBEIRO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	17/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8927041D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS QUE INDICAM NO ANO DE 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO
PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 29/01/2024 até 30/11/2024**.**
DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e anexos disponíveis no E-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.divinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria de Esportes e Juventude (SEMEJ), torna público que realizará CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
1.2 - Este credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 9.237/2023, Decreto Municipal nº 15.850/2023 e demais normas legais atinentes à espécie.
1.3 - Em razão da diretriz de não se estabelecer competição entre os interessados, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude opta por credenciar e contratar todos os proponentes que preencham os requisitos dispostos neste Edital (considerando-se a realização de sorteio público para as situações em que haja mais interessados habilitados do que a viabilidade de contratação, após esgotados os critérios de prioridades indicados no Decreto nº 15.850/23, podendo a entidade não escolhida optar por outra data e horário que estejam disponíveis), o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades de inclusão social e cultural e descentralização das atividades oferecidas aos munícipes.

2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Este Edital de Credenciamento tem como objetivos:
2.1.1 - Estabelecer as regras para o credenciamento de interessados em realizar atividades de educação e inclusão à prática esportiva, realização de treinamentos de equipes esportivas que possam representar Divinópolis em competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais, realização de competições, torneiros, opens e adjacentes das diversas modalidades esportivas cabíveis aos espaços indicados neste Edital, outras ações relacionadas a atividades e eventos esportivos para o ano de 2024.
2.1.2 - Incentivar a ocupação e uso dos diversos espaços esportivos pela comunidade.
2.1.3 - Proporcionar atividades esportivas descentralizadas e gratuitas para promoção do bem estar e saúde da população de Divinópolis.
2.1.4 - Promover a inclusão social esportiva e a introdução e educação esportiva junto às diversas camadas sociais, principalmente junto ao público infanto-juvenil do município.

3 - DO OBJETO
3.1 - O presente chamamento público tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
3.2 - Constituem espaços públicos destinados à prática de esportes, no município de Divinópolis, sob responsabilidades da SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para agendamento de uso nos termos deste Edital, os seguintes equipamentos:
3.2.1 - Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini, no centro.

3.2.2 - Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói.
3.2.3 - Ginásio Poliesportivo do Planalto, no Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo.
3.2.4 - Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos.
3.2.5 - Campo de Futebol do Centro Social Urbano - CSU.
3.2.6 - Quadra do Centro Social Urbano - CSU.
3.2.7 - Pista de Skate do Parque da Ilha.
3.2.8 - Quadra de Basquete do Parque da Ilha.
3.2.9 - Quadras poliesportivas do Parque da Ilha.
3.2.10 - Quadra de Areia do Parque da Ilha.
3.2.11 - Ciclovia do Parque da Ilha.
3.2.12 - Playground do Parque da Ilha.
3.2.13 - Pista de caminhada do Parque da Ilha.
3.2..14 - Outro espaço esportivo e de lazer não vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4 - DOS QUESTIONAMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
4.1 - Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br até o primeiro dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público, nos dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, contendo o seguinte assunto:
4.1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO AGENDAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - QUESTIONAMENTO. ou,
4.1.2 - CHAMAMENTO PÚBLICO AGENDAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.
4.2 - Os questionamentos e pedidos encaminhados fora do horário de expediente ou em dias não úteis, serão considerados recebidos no primeiro dia útil consecutivo.
4.3 - As respostas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ao solicitante e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em até cinco dias úteis contados a partir do dia de recebimento do questionamento e pedido de esclarecimento, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações disponibilizadas.
4.4 - Qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos poderá apresentar pedidos de impugnação do Edital até o primeiro dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público.
4.5 - Os pedidos de impugnação deverão, obrigatoriamente, ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados e instruídos com indícios de provas, assinados e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Centro, Divinópolis, de segunda à sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.
4.6 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital a pessoa ou o licitante que não o fizer até o 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sem prejuízo do exercício da autotutela pelo Município.

5 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas instituídas no município de Divinópolis, das seguintes categorias:
5.1.1 - Organizações da Sociedade Civil devidamente constituídas.
5.1.2 - Associações e outras entidades legalmente constituídas na forma da legislação empresarial brasileira.
5.1.3 - Microempreendedores individuais (MEI) com atividade relacionada com o esporte.
5.1.4 - Microempresas (ME).
5.1.5 - Empresa de Sociedade Limitada (LTDA).
5.1.6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).
5.1.7 - Pessoas físicas que representem times e/ou grupos esportivos com mais de um ano em atividade, devidamente comprovado.
5.2 - As atividades econômicas e/ou objetivos estatutários das pessoas jurídicas inscritas neste Chamamento devem, obrigatoriamente, guardar conformidade com o objeto do Edital - Esportes.
5.3 - Quando duas ou mais entidades indicarem as mesmas datas e horários, seguirá a seguinte ordem de prioridade:
5.3.1 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
5.3.2 - Demais setores e órgãos do Poder Executivo Municipal.
5.3.3 - Tiro de Guerra 04-019. Divinópolis, do Exército Brasileiro do Ministério da Defesa.
5.3.4 - PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas da PMMG.
5.3.5 - Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, para realização projetos ou programas de promoção, educação e inclusão à prática de esportes.
5.3.6 - Instituições não governamentais sem fins lucrativos.
5.3.7 - Pessoas jurídicas.
Pessoas físicas que representem times e/ou grupos esportivos com mais de um ano em atividade, devidamente comprovado.
5.4 - Em caso de empate quanto à ordem de prioridade indicada nos incisos do item anterior, será realizado sorteio público para as situações em que haja mais interessados habilitados do que a viabilidade de contratação.
5.5 - O candidato a credenciamento que não for escolhido poderá optar por outra data e horário que esteja disponível.
5.6 - É vedada a participação no presente Edital às pessoas jurídicas que:
5.6.1 - estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas.
5.6.2 - tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.
5.7 - É também vedada a participação de pessoas físicas no presente Edital, as quais poderão concorrer aos horários em edital próprio, concorrendo aos horários em aberto após o agendamento a ser dado por este Edital.

6 - DOS VALORES E ISENÇÕES:
6.1 - Os valores a serem pagos pelos credenciados variam de acordo com os critérios constantes no Decreto nº 15.850/23.
6.2 - O agendamento final será efetivado após a comprovação do pagamento do Preço Público de Reserva de Espaço Esportivo - PPREE, com a seguinte incidência:

6.2.1 - **Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini, no Centro**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 02 (duas) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 15 (quinze) UPMFD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.2 - **Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini**, no centro, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.3 - **Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói,** para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.4 - **Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.
b) 08 (oito) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.5 - **Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo, Ginásio Poliesportivo do Planalto**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.6 - **Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo, Ginásio Poliesportivo do Planalto**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.
b) 08 (oito) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.7 - **Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPFM por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.8 - **Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 1,0 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.9 - **Centro Social Urbano - CSU**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.10 - **Centro Social Urbano - CSU**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas.
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.11 - **PARQUE DA ILHA**: gratuitos para qualquer evento, podendo ser solicitado: materiais de manutenção. pessoal para cuidar dos banheiros e vestiários. monitores. etc..
a) Pista de Skate.
b) Quadra de Basquete.
c) Quadras poliesportivas.
d) Quadra de Areia.
e) Ciclovia.
f) Playground.
f) pista de caminhada.

6.2.12 - **CAMPOS DE FUTEBOL - EXCETOS O DO CSU:** gratuitos para qualquer evento, podendo ser solicitado: materiais de manutenção. pessoal para cuidar dos banheiros e vestiários. monitores. etc..

6.2.13 - **OUTROS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER:** gratuitos para qualquer evento, podendo ser solicitado: materiais de manutenção. pessoal para cuidar dos banheiros e vestiários. monitores. etc..

6.3 - Para eventos aos sábados, domingos e feriados, os valores descritos nos itens anteriores, serão acrescidos de 20% (vinte por cento).
6.4 - Os serviços prestados deverão ser compatíveis com espaços de praças e parques, contar com montagem simplificada e conteúdo que atenda a um público de classificação livre.
6.5 - Os credenciados, inclusive os isentos pela Lei 9.237/23 poderão apresentar contrapartida de doação de materiais e insumos para manutenção do referido estabelecimento esportivo.

7 - DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, por meio da Comissão instituída pelo Decreto nº 15.154/22, será responsável pela organização do sistema de credenciamento, recebendo as inscrições nos períodos estabelecidos neste Edital, analisando os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitando aqueles que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.
7.2 - Os trabalhos e prestação de serviços realizados da Comissão de Credenciamento não serão remunerados e serão considerados de relevantes serviço público.

8 - DAS INSCRIÇÕES
8.1 - As inscrições de propostas para o uso dos espaços esportivos que se trata este Edital acontecerão a partir do dia 29 de janeiro de 2024 e encerrará no dia 30 de novembro de 2024.
8.2 - As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: semej.consulta@gmail.com, constando modelo constante neste Edital, ou na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no período de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, na Av. Getúlio Vargas, nº 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Centro, Divinópolis / MG.
8.3 - O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito a desclassificação, caso essas informações não estejam completas ou forem constatado que não sejam verídicas o pedido será desclassificado e os casos de informações inverídicas, os documentos serão encaminhados para as autoridades policiais competentes.
8.4 - Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) propostas, devendo, entretanto, indicar a ordem de prioridade, desde que sejam de diferentes conteúdos, ainda que na mesma categoria esportiva.
8.5 - Após o proponente clicar em "ENVIAR", o projeto será considerado inscrito neste Edital, não sendo possível alteração posterior.
8.6 - Em caso de haver mais de quatro inscrições de um mesmo proponente, serão consideradas as quatro últimas.

9 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
9.1 - O formulário de inscrição para o credenciamento é composto por:
9.1.1 - Campos de preenchimento de dados cadastrais (nome, CNPJ, RG e CPF do responsável, e-mail, endereço completo).
9.1.2 - Detalhamento da proposta a ser executada, tempo de execução, resumo das necessidades técnicas envolvidas, profissionais envolvidos, materiais a serem utilizados, unidades esportivas de interesse para execução da proposta.

9.2 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:
9.2.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias.
9.2.2 - Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) (a atividade econômica exercida pelo MEI, cadastrada no Certificado, deverá ser compatível com o objeto do edital).
9.2.3 - Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB. CREA, CRA, etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade. Passaporte válido).
9.2.4 - CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
9.2.5 - Formulário de inscrição preenchido *conforme modelo constante em anexo deste Edital.*
*9.2.6 - Certidão Negativa Tributária Federal, e*ste documento pode ser obtido presencialmente no endereço do respectivo órgão, ou virtualmente pelo site do órgão competente, atualmente, *disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .*
*9.2.7 - Certidão Negativa Tributária Estadual, e*ste documento pode ser obtido presencialmente no endereço do respectivo órgão, ou virtualmente pelo site do órgão competente, atualmente, *disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR .*
9.2.8 - Certidão Negativa Tributária Municipal, disponível no Portal Cidadão, no site oficial da Prefeitura, no presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.
9.2.8.1 - Se em decorrência da implantação nos novos sistemas digitais e eletrônicos da Prefeitura, o acesso à emissão da certidão negativa municipal esteja indisponível, a Administração se reserva no direito de emitir a certidão em momento oportuno e não estando a referida certidão negativa, a entidade terá prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar sua situação junto ao Município sob pena de desclassificação.
9.2.8.2 - O prazo indicado no item anterior somente será válido se o agendamento esportivo solicitado não estiver planejado para ser realizado no período de até 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

9.3 - DEMAIS MODALIDADES DE PESSOA JURÍDICA:
9.3.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
9.3.2 - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e ainda do comprovante de firma individual.
9.3.3 - Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em cartório.
9.3.4 - Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB. CREA, CRA, etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade. Passaporte válido).
9.3.5 - Cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
9.3.6 - Formulário de inscrição preenchido *conforme modelo constante em anexo deste Edital.*
9.3.7 - Certidão Negativa Tributária Federal, disponível em:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .
9.3.8 - Certidão Negativa Tributária Estadual, disponível em:
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR .
9.3.9 - Certidão Negativa Tributária Municipal, disponível no Portal Cidadão, no site oficial da Prefeitura.
9.3.9.1 - Se em decorrência da implantação nos novos sistemas digitais e eletrônicos da Prefeitura, o acesso à emissão da certidão negativa municipal esteja indisponível, a Administração se reserva no direito de emitir a certidão em momento oportuno e não estando a referida certidão negativa, a entidade terá prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar sua situação junto ao Município sob pena de desclassificação.
9.3.9.2 - O prazo indicado no item anterior somente será válido se o agendamento esportivo solicitado não estiver planejado para ser realizado no período de até 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

10 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS
10.1 - A etapa de análise documental e a habilitação dos projetos será realizada pela Comissão de Credenciamento.

10.2 - Serão analisadas as propostas considerando-se os seguintes requisitos:
10.3 - Comprovação de sede no município de Divinópolis - MG.
10.4 - Projeto com classificação indicativa livre.
10.5 - Montagem simplificada e exequibilidade do projeto junto ao espaço esportivo indicado.
10.6 - Conformidade com os objetivos constantes nas Leis Municipais nº 6.5858/07. nº 6.906/08. nº 9.302/23, Decreto Municipal nº 15.850/23.
10.7 - Não apresentar quaisquer formas de apologia à violência, propaganda político-partidária e/ou preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.
10.8 - As propostas que cumprirem todos os requisitos acima tornam-se habilitadas para compor as grades de programação da Agenda Esportiva de Divinópolis para o exercício de 2024.
10.9 - As propostas habilitadas serão comunicadas por email a todos os proponentes inscritos e serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), no site oficial da Prefeitura de Divinópolis/MG - https://divinopolis.mg.gov.br - e nas mídias sociais da SEMEJ e da Prefeitura até cinco dias úteis após o encerramento dos ciclos de inscrições (período prorrogável por até mais três dias).
11.5 - Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o processo de análise documental e habilitação das propostas, a serem encaminhadas por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com até dois dias úteis após a publicação das propostas habilitadas.

11 - DA DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
11.1 - Ao término das etapas de inscrição, análise documental e habilitação, as propostas habilitadas serão incluídas na grade de programação da agenda esportiva de 2024.
11.2 - No caso de haver mais propostas habilitadas para a mesma data e horários, um sorteio público será realizado para a definição daquelas que comporão as programações da agenda esportiva.
11.3 - Os sorteios, se necessários, serão realizados 3 (três) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município. As datas e horários dos sorteios serão divulgados por email a todos os inscritos habilitados, no Diário Oficial do Município, nas redes sociais no portal do Município de Divinópolis.
11.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.
11.5 - Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o processo de construção das grades de programação que deverão ser encaminhados por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com até dois dias úteis após a publicação das grades no Diário Oficial do Município.

12 - DO SORTEIO PÚBLICO
12.1 - Nos casos em que o número de propostas equiparar a data e horário e local, incorrer-se-á na realização de sorteio público para a definição das propostas contempladas e das propostas suplentes.
12.2 - O sorteio será realizado na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e contará com a presença dos integrantes da Comissão de Credenciamento que atuarão, inclusive, como fiscais do sorteio.
12.3 - O sorteio poderá ser realizado através da plataforma “Sorteando Já” - http://sorteandoja.com.br e deverá ser sorteio único das propostas, na modalidade “Sortear Meus Itens”, indicando os nomes dos proponentes, a critério do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
12.4 - Todas as informações sobre o sorteio ficarão salvas na plataforma e poderão ser acessadas por qualquer pessoa.
12.5 - A lista das propostas contempladas na ordem estabelecida pelo sorteio, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), no portal do Município de Divinópolis - https://divinopolis.mg.gov.br, e nas mídias sociais da SEMEJ e da Prefeitura em até 03 (três) dias úteis após a realização dos sorteios.
12.6 - Os recursos referentes aos resultados do sorteio poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), a serem direcionados por e-mail para o endereço eletrônico semej.consulta@gmail.com.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO
13.1 - A contratação dos proponentes credenciados será efetuada de forma direta, nos termos do Decreto Municipal nº 15.850/23.
13.2 - A cessão dos espaços deverá ser prestada nos locais, datas e horários determinados pela equipe técnica da SEMEJ.
13.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.
13.4 - Caso não seja possível aferir a certidão de débitos por meio de autenticação online, é obrigatório apresentar o documento original, não sendo aceito, neste caso, cópia.
13.5 - Caso necessário, a Comissão de Credenciamento poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.
13.6 - A avaliação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim.
13.7 - No caso de o proponente não conseguir comprovar a regularidade de sua situação fiscal este não poderá ser contratado pelo Município de Divinópolis para o agendamento em questão e a equipe técnica da SEMEJ procederá a substituir a proposta de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
14.8 - A função de fiscalização de execução dos serviços a serem agendados nos termos deste Edital ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), indicado pelo Secretário.
14.9 - Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações onde serão realizadas as atividades agendadas, ocasionados pelo contratado, ou por sua equipe, ou por seu público durante os períodos de montagem, execução da atividade e desmontagem, o ônus de reposição e ressarcimento é de responsabilidade do Contratado.
14.10 - O contratado que tiver falta injustificada na programação para a qual foi designado será excluído do acervo de credenciados até o final da vigência deste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
14.11 - Os credenciados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação a uma execução de serviço agendada, por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico semej.consulta@gmail.com.
14.12 - Os valores devidos às pessoas jurídicas credenciadas serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 15.850/23.
14.13 - O contratado deverá manter sua regularidade fiscal e apresentar as certidões negativas de débito durante todo o período de prestação dos serviços.
14.13.1 - Caso se confirme a situação de qualquer irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua advertência, por escrito, enviada para o e-mail cadastrado no ato de inscrição, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, este regularize sua situação.
14.14 - Os pagamentos serão efetuados nos termos do Decreto Municipal nº 15.850/23 e demais normatizações municipais correlatas.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A apresentação de documentação falsa pelos contratados, quando de sua inscrição, e durante todos os atos referentes à prestação dos serviços, assim como o não-comparecimento na data, horário e local agendados e o não-atendimento a qualquer dos critérios definidos neste Edital ou no Decreto Municipal nº 15.850/23, acarretará na aplicação das penalidades administrativas, podendo ser:
15.1.1 - Advertência.
15.1.2 - Cancelamento da agenda.
15.1.3 - Multa.
15.2 - Os fiscais de execução dos serviços instituídos pelo Decreto Municipal nº 15.152/22, reportarão à SEMEJ as eventuais irregularidades e/ou desconformidades observadas durante a prestação dos serviços apresentando uma descrição dos fatos que procederá a tomada de ações cabíveis, podendo abrir processo administrativo, sendo garantidos, por este instrumento, a ampla defesa e o contraditório.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 - Não há dotação orçamentária visto que não haverá repasse de verba por parte do Município aos proponentes selecionados.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
17.1 - O prazo de validade do credenciamento previsto neste edital é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação deste Edital.

18 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
18.1 - O Credenciado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Edital.
18.2 - O Credenciado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
18.3 - O Credenciado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Edital.
18.4 - O Credenciado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Edital.
18.5 - Ao Credenciado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital.
18.6 - O Credenciado deverá notificar, imediatamente, o Credenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
18.7 - A notificação não eximirá o Credenciado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
18.8 - O Credenciado que descumprir, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
18.9 - Credenciado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Credenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
18.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Credenciado e o Município, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
18.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará ao Credenciado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 - Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.
19.2 - O proponente que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Divinópolis pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de ampla defesa.
19.3 - Ao Município de Divinópolis fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento a qualquer momento, por justas razões de interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
19.4 - O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de execução do serviço.
19.5 - Os proponentes habilitados neste credenciamento estão cientes que as atividades e agendamento somente se darão aos espaços indicados neste edital e aqueles característicos por serem ambientes abertos estão sujeitos ao cancelamento em caso de condições meteorológicas adversas, não cabendo ao Município de Divinópolis o ressarcimento por serviços não realizados.
19.6 - O Município de Divinópolis se compromete a informar eventuais cancelamentos de eventos agendados devido a condições meteorológicas adversas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, baseando-se em boletim meteorológico e neste caso, os serviços agendados para a edição cancelada terão prioridade de inserção em espaços não preenchidos na agenda.
19.7 - Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no DOMM - Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e/ou Portal da Prefeitura de Divinópolis / MG, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.8 - Ao realizar a inscrição, o proponente consente que o Município divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição para fins não-comerciais.
19.9 - O contratado autoriza o uso das imagens, registros sonoros e materiais audiovisuais obtidos durante a execução dos serviços e atividades realizadas junto à Agenda Esportiva para documentação, promoção e outras utilizações que se fizerem desejáveis ou necessárias pelo Município de Divinópolis.
19.10 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.
19.11 - Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras apresentadas / serviços prestados, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras e serviços.
19.12 - O Município não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos eventos dos credenciados.

19.13 - Qualquer outro tipo de acesso às informações só será concedido se estiver em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
19.14 - Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre este edital. Estes esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com.

20 - DO FORO
20.1 - Estabelece-se o Foro da Comarca de Divinópolis - MG como instância para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Edital de Credenciamento.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE - CALENDÁRIO ESPORTIVO 2024			
Nome:			
CNPJ		CPF:	
Endereço	Rua:		
	Nº	Complemento:	Bairro:
	Município:	UF:	CEP:
Telefone / WhatsApp:			
E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Nome do responsável:			
RG / Órgão Exp:		CPF:	
Telefone / WhatsApp:			
Email:			
ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO / AÇÃO / ATIVIDADE			
Nome			
Local			
Período			
Horário			
Descrição da atividade			
Público estimado			
Haverá venda de Ingressos?			
Haverá necessidade de Estrutura? Quais?			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

Responsável: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2BBCFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão nº 002/2022
OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
11	José Ronaldo Garcia Rodrigues	9.216	2,41	22.210,56	61.440	15

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.
.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:B6299440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 050/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, visando o fornecimento de eletrodomésticos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

GISELI GUERREIRO GONCALES - CNPJ: 26.003.411/0001-24							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lavadora alta pressão 1450psi 127/110v pressão maxima (bar);100/120 pressao de trabalho (bar) 72/100 vazao maxima de agua (lh)520 potencia (kw); 1.6 /1.8(kg) 8.8 /9.6 comprimento.	15	Unidade	vonder	vonder	R$495,00	R$7.425,00
7	Ventilador de parede com suporte de fixação em parede, aplicação; velocidade mínima 750rpm, capacidade de ventilação: 40m; potência 150w 110/220 v, grade removível, diâmetro da grade 530mm. (RESERVA DE COTA DO ITEM 15)	35	Unidade	Ventisol	Ventisol	R$205,00	R$7.175,00
TOTAL							**R$14.600,00**

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - CNPJ:35.231.746/0001-90							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Geladeira duplex frost free 450L 127/110v.	3	Unidade	"Consul CRM56FB"	"Consul CRM56FB"	R$3.985,00	R$11.955,00
TOTAL							**R$11.955,00**

REJ MERCANTIL LTDA - CNPJ: 43.278.656/0001-83							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Geladeira duplex frost free 375L 127/110v.	4	Unidade	PANASONIC	387 L	R$3.150,00	R$12.600,00
9	Fogão a gás doméstico 5 bocas com forno.	2	Unidade	CLARICE	6 BOCAS	R$1.000,00	R$2.000,00
TOTAL							**R$14.600,00**

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.438.636/0001-58							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Maquina de lavar roupa 16kg.	5	Unidade	ELECTROLUX LED17	ELECTROLUX LED17	R$2.600,00	R$13.000,00
TOTAL							**R$13.000,00**

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 19.977.585/0001-22							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Climatizador de ar (3 em 1) 39x70x28cm, 127/110v 70w de potência.	5	Unidade	VENTISOL	80W	R$500,00	R$2.500,00
10	Fogão industrial com forno 4 queimadores, grelha em ferro fundido, 2 queimadores duplo, forno capacidade 100 a 110 litros grelhas 40 x 40 cm, modelo baixa pressão, largura minima 85 a 107 cm, altura 82 a 102 cm, profundidade 75 a 105 cm.	2	Unidade	METALFOUR	METALFOUR 4 BOCAS-FORNO-GRELHA	R$2.045,00	R$4.090,00
11	Fogão industrial com 6 queimadores, grelha em ferro fundido , 3 queimadores duplo, forno capacidade de 135 litros, grelhas 40 x 40 cm, modelo baixa pressão, dimensão mínima 85 a 107 cm de largura , altura 80 cm, profundidade 87 a 105 cm.	2	Unidade	METALFOUR	METALFOUR 6 BOCAS-FORNO-GRELHA	R$2.750,00	R$5.500,00
TOTAL							**R$12.090,00**

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Ventilador de teto 127/110v com lâmpada 15 w pás de acrílico, diâmetro 105cm da hélice.	15	Unidade	Ventisol	Ventisol	R$200,00	R$3.000,00
TOTAL							**R$3.000,00**

M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Ventilador de coluna, Turbo, 6 pás, 40cm, 3 velocidades, potência mínima de 120w, altura da coluna ajustável, inclinação vertical regulável, silencioso cor preta, 127 v.	15	Unidade	VENTISOL	SKU 4259-00	R$168,87	R$2.533,05
12	Freezer horizontal no mínimo 400 litros, 02 portas cor branca 127/110v.	5	Unidade	METALFRIO	DA420B	R$3.300,00	R$16.500,00
15	Ventilador de parede com suporte de fixação em parede, aplicação; velocidade mínima 750rpm, capacidade de ventilação: 40m; potência 150w 110/220 v, grade removível, diâmetro da grade 530mm. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 7)	115	Unidade	VENTISOL	SKU 538	R$201,37	R$23.157,55
TOTAL							**R$42.190,60**

MV ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27.895.281/0001-44							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Freezer horizontal no mínimo 200 litros, 01 porta na cor branca 127/110 v.	4	Unidade	CONSUL	CHA22FB	R$2.202,00	R$8.808,00
TOTAL							**R$8.808,00**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81							
Item		**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Freezer horizontal no mínimo 500 litros 02 portas ,cor branca 127/110v.	6	Unidade	FRICON	HCED+503+C-110v	R$3.245,00	R$19.470,00
TOTAL							**R$19.470,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 24 de janeiro de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 25 de janeiro de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 25 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C93444E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO 06/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			**CNPJ: 18.267.179/0001-03**
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
NOME DO PRESIDENTE: **José André Dias**			CPF: 195.507.666-91
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018**			

OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.
Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento por profissionais – Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.
Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.
O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 49 (quarenta e nove) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado;
- Identificar e maximizar a qualidade de vida e de potencial de movimento da pessoa idosa, habilitação e reabilitação da saúde.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. **Carga horária: 02 horas semanais**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. **Carga horária: 06 horas semanais**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. **Carga horária: 44 horas semanais**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e prestações de contas, e organização de documentos da OSC. **Carga horária: 15 horas semanais**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos por 02 (dois) Técnicos de Enfermagem através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. **Escala 12/36 horas**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Contratação de profissional habilitado para atendimento dos idosos, dentro das dependências da própria OSC, 4 horas diárias, C**arga horária: 20 horas semanais.**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Promoção de atendimento fisioterapêutico, dentro das dependências da própria OSC, para promover a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos defisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. **Carga horária: 15 horas semanais**	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; Cópia do CRM; Cópia do relatório de horas trabalhadas; Relatório mensal de atendimento; Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; NF de prestação de serviço; Comprovante de pagamento através de TED; Comprovante pagamento ISS anual; Relatório fotográfico.
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço Cópia do CRN; Cópia do registro de ponto; Relatório mensal de atendimento; Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; Cópia do contracheque; Comprovante de pagamentos através de TED; Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Toda comunidade da OSC	Cópia do Contrato na CTPS; Cópia do registro de ponto; Cópia do contracheque; Comprovante de pagamentos através de TED; Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; Cópia do CRESS; Cópia do relatório de horas trabalhadas; Relatório mensal de atividades; Nota fiscal de prestação de serviço; Comprovante de pagamento através de TED; Comprovante pagamento encargo – INSS; Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	Cópia do Contrato na CTPS; Cópia do COREN; Cópia do registro de ponto; Relatório mensal de atividades; Cópia do contracheque; Comprovante de pagamentos através de TED; Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	Cópia do Contrato na CTPS; Cópia do COREN; Cópia do registro de ponto; Relatório mensal de atividades; Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC Cópia do contracheque; Comprovante de pagamentos através de TED; Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Média de 18 residentes/mês,	Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; Cópia do COFFITO; Cópia do relatório de horas trabalhadas; Relatório mensal de atividades; Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; NF de prestação de serviço;

		Comprovante de pagamento através de TED; Comprovante pagamento encargo – INSS; Relatório fotográfico.

• A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.
•

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO: Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG. Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário. Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro. A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções. A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.
PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.
DEMANDA DA COMUNIDADE: Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público. Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais. Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024 **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** até 30 de abril de 2024.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser repassados em 22 (vinte e duas) parcelas mensais no valor de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) **VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** R$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais), a ser repassados em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais) **VALOR TOTAL DA PARCERIA**: R$ 347.136,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)
VALORES ESTIMADOS DA DESPESA: Remuneração de pessoal – R$ 16.751,00/MÊS
Total de Despesas estimadas R$ 16.751,00 / MÊS

COMPLEMENTAÇÃO:

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. Os valores dos encargos são estimados.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela R$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R$ 13.025,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R$ 13.025,00 JULHO/2022	5ª Parcela R$ 13.025,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R$ 13.025,00 SETEMBRO/2022
7ª Parcela R$ 13.025,00 OUT/2022	8ª Parcela R$ 13.025,00 NOV/2022	9ª Parcela R$ 13.025,00 DEZ/2022	10ª Parcela R$ 13.025,00 JAN/2023	11ª Parcela R$ 13.025,00 FEV/2023	12ª Parcela R$ 13.025,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R$ 13.025,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R$ 16.751,00 MAIO/2023	15ª Parcela R$ 16.751,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R$ 16.751,00 JULHO/2023	17ª Parcela R$ 16.751,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R$ 16.751,00 SETEMBRO/2023
19ª Parcela R$ 16.751,00 OUT/2023	20ª Parcela R$ 16.751,00 NOV/2023	21ª Parcela R$ 16.751,00 DEZ/2023	22ª Parcela R$ 16.751,00 JAN/2024	23ª Parcela R$ 16.751,00 FEV/2024	24ª Parcela R$ 16.751,00 MARÇO/2024

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO: Brasil
Código da Agência: 2220-9
Número da conta corrente: 54.826-X

João Monlevade, 16 de Janeiro de 2024

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da SSVP

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 16 de Janeiro de 2024

CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1FA6154E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - I

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
ADJUDICAÇÃO I

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 01/2024 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'anta – CNPJ 01.812.071/0001-51					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descritivo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
12	3000	Lt	**Leite pasteurizado.** Características Técnicas: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. **Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 06 dias.** Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	R$ 5,34	R$ 16.020,00

João Pinheiro/MG, 24 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/01/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5D2AAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 018/2023

Torna público o resultado do julgamento de Proposta Técnica. Concorrência Pública nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias On e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

NOTA FINAL					
	LEBBE	CASABLANCA	BRASIL 84	P&L	LUME
TOTAL GERAL	69,00	81,07	75,27	78,60	77,87
	DESCLASSIFICADA	**CLASSIFICADA**	**CLASSIFICADA**	**DESCLASSIFICADA**	**DESCLASSIFICADA**

A Comissão Especial de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a abertura do invólucro n.° 4 será após a decisão dos possíveis recursos a serem interpostos.

Lagoa Santa, em 25/01/2024.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F5A5F4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO GERAL - EDITAL Nº 08/2023

CARGO: Assistente de Serviços Urbanos I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARLON DOMINGOS CARDOSO	05/12/1994	27,5	45,0	72,5	**1º**
DAVY PEREIRA SILVA	19/08/2005	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**
JOSE CARLOS DUARTE E DUARTE	22/02/1991	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**
RONALDO JOSE DE MIRANDA	10/12/1980	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**

CARGO: Especialista da Educação Básica - PSICOPEDAGOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	80	**1º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	80	**2º**
GEANE LIMA OLIVEIRA	26/02/1985	80	**3º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	75	**4º**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	70	**5º**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	65	**6º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	65	**7º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	60	**8º**
SABRIINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	60	**9º**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	60	**10º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	55	**11º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	55	**12º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	55	**13º**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	55	**14º**
MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES	17/01/1971	50	**15º**
ANA CRISTINA FERNANDES	14/01/1973	50	**16º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	40	**Desclassificada**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	Ausente	**Desclassificada**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE PEREIRA NUNES	17/09/1998	Ausente	Desclassificado
HUGO DORJO SILVA FIUSA	30/06/1991	Ausente	Desclassificado
JONATA GOMES DE VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	Ausente	Desclassificado

CARGO: Professor da Educação Básica – PEB 2 – HISTÓRIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCI MENDES DA SILVA DUPIN	10/09/1971	95	**1º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	65	**2º**
FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	45	**Desclassificada**
JUSCELIA VERISSIMO SILVA CARVALHO	19/12/1977	45	**Desclassificada**
SHAMERY VERISSIMO CARVALHO	15/07/2002	45	**Desclassificada**
IARA ARAUJO FONSECA	14/01/1974	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
STEFANE SILVA E SANTOS	18/09/1990	60	**1º**
VALDIRENE ALMEIDA DE MELO DINIZ	17/05/1971	55	**2º**
SONAIRA DOMIGNOS VIEIRA	27/03/1982	55	**3º**
VIVIANE SANTANA CARVALHO	08/11/2000	35	**Desclassificada**
MARIA MONICA DIAS GONÇALVES	15/08/1971	30	**Desclassificada**
DANILO SOARES ALEXANDRINO	17/08/2005	Ausente	**Desclassificado**
MARCOS ALBERTO DA SILVA	11/07/1981	Ausente	**Desclassificado**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FED01A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 092/2023.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **ANATAME COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, JOAO VITOR SILVA FELICIO 14663122620e MARIA DA GLORIA INACIO E CIA LTDA**, no valor total de **R$ 848.860,00 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)** conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
1	17509	BACON: SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIATO	Kg	800,000	R$ 28,00	R$ 22.400,00
3	17511	CARNE BOVINA: CORTE COSTELA MAGRA.	NELORE	Kg	3.000,000	R$ 17,50	R$ 52.500,00
11	4199	LINGUIÇA CALABRESA	SUINCO	Kg	900,000	R$ 23,90	R$ 21.510,00
14	480	PRESUNTO	FRIATO	Kg	800,000	R$ 30,00	R$ 24.000,00
15	494	SALSICHA A GRANEL	FRIATO	Kg	2.100,000	R$ 11,00	R$ 23.100,00
							R$ 143.510,00
CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS							

FORNECEDOR: JOAO VITOR SILVA FELICIO 14663122620							
Seq.	**Codigo**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
8	4803	COXA E SOBRE COXA	COPAVEL	Kg	4.300,000	9,200	39.560,000
10	10	FRANGO CONGELADO	PRINCESA	Kg	2.300,000	11,000	25.300,000
						TOTAL	**64.860,000**
SESSENTA E QATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS							
FORNECEDOR - MARIA DA GLORIA INACIO & CIA LTDA							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
2	17510	CARNE BOVINA: CORTE ACÉM. (2ª)	SANTA LUCIA	Kg	7.500,000	R$ 23,00	R$ 172.500,00
4	17512	CARNE BOVINA: CORTE COXÃO DURO. (1ª)	SANTA LUCIA	Kg	3.100,000	R$ 29,50	R$ 91.450,00
5	17513	CARNE BOVINA: CORTE COXÃO MOLE. (1ª)	SANTA LUCIA	Kg	3.100,000	R$ 33,50	R$ 103.850,00
6	17515	CARNE SUINA: CORTE COSTELINHA.	SÃO PEDRO	Kg	3.000,000	R$ 19,50	R$ 58.500,00
7	17514	CARNE SUINA: CORTE PERNIL	SÃO PEDRO	Kg	3.100,000	R$ 19,50	R$ 60.450,00
9	21042	FILÉ DE PEITO FRANGO RESFRIADO INTEIRO	AVIVAR	Kg	4.300,000	R$ 15,80	R$ 67.940,00
12	420	LINGUIÇA MISTA	FRIATO	Kg	2.100,000	R$ 18,00	R$ 37.800,00
13	462	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	Kg	4.000,000	R$ 12,00	R$ 48.000,00
						TOTAL	**R$ 640.490,00**
SEISCENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS							

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 26 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F2DCDDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais
Dia: 26/01/2024 Horário: 11h Local: Escola Municipal José Norberto de Andrade

Local	**Turno**	**Período**
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manha**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manha**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manha	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (Machado)	**Manhã**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**Tarde**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Cemei Maria da Penha Mendes	**Tarde**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Cemei Ana Rezende Pereira	**Manha**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Manha**	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manha	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5CE4889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para Estagiários 001/2024
ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Amanda Rodrigues Mendes	8°	23
2	Juliana Aparecida Rodrigues	3°	09

NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Erica Aparecida de Sena Ribeiro	7°	17
2	Simone Maria Gonçalves	7°	11
3	Kristina Elen Teixeira	7°	15
4	Mariana Candida A. dos Reis	6°	20
5	Rayssa Beatriz Rezende Pereira	6°	01
6	Viviane Felix Maciel	6°	29
7	Raquel Silva Ferreira	5°	27
8	Dayane Vieira Lana Pereira	5°	25
9	Ana Lucia Rabelo Osorio	5°	18
10	Luana de Fatima Santana	5°	13
11	Thais Beatriz Martins	5°	14
12	Chirley Aparecida Goulart	5°	24
13	Alessandra Martins de Paula	5°	26
14	Silvania Aparecida Santana	5°	03
15	Edvania da Silva Ferreira	5°	22
16	Hellen Glenda Mendes	5°	07
17	Sarah Beatriz do Nascimento Almeida	5°	12
18	Gilma Maria Barbosa dos Anjos	4°	16

19	Maria de Fatima Luiz	3°	28
20	Ludimila Roberta Luna Alves	3°	10
21	Mel Rocha Neves	3°	05
22	Liz Rocha Neves	3°	06
23	Gissele de Oliveira Bernardes	3°	02
24	Isabely Silva Fernandes	3°	19
25	Regiliane Maria Inacia Coelho	2°	31
26	Joana Arlinda de Meira Milagres	1°	30
27	Camila Larisse Martins	1°	04
Desclassificada	Aline Larissa De Oliveira L. Souza	Concluido	08
Desclassificada	Edna Veloso Dias	Concluido	21

- Não houveram inscrições para os demais cursos.

Piranga/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:617D6C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA IMACULADA C. DOS SANTOS	18
2	GILBERTO FELIPE ARAÚJO ROMANO	18
3	PAULA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	17
4	JOYCEMARA DE RAMOS BRAS	17
5	ANA VITÓRIA PAES ARAÚJO	17
6	AUGUSTO FERNANDES CONDÉ	17
7	LILIANE MARCIA SANT'ANA	16
8	BRUNO BISPO BORGES	16
9	DANIELA SOARES ROMANO	15
10	NATANIE ELEN SILVA	15
11	ANDRESSA APARECIDA GOULART	14
12	MONICA CAROLINA DE OLIVEIRA	14
13	IGOR DIOGO TOMAS SOUZA	14
14	FERNANDA PEREIRA SIQUEIRA	13
15	MAYNARA BAETA BRAZ	13
16	LUAN QUINTÃO MOREIRA DAMASCENO	13
17	SIMONE MARIA GONÇALVES	13
18	EVERTON BARBOSA SOARES	12
19	DANIEL ARAÚJO PAIVA RESENDE	12
20	JOANDEY DE SOUZA SILVA	12
21	THAÍS SILVA OLIVEIRA	12
22	MARLUCIA DIAS MARQUES	10

SERVENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA GLÓRIA MARTINS	18
2	CÉLIA FILOMENA ARAÚJO	18
3	SUELI CRISTINA RAMOS	18
4	MARCIA CRISTINA C. GONÇALVES	18
5	LUCIANA MARIA DE R. PEIXOTO	18
6	JAQUELINE FERNANDES DE RESENDE	18
7	MICHELE MARIA ASSUNÇÃO CÂMARA	18
8	LETICIA JUNIA DOS SANTOS	18
9	JUSCELAYNE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18
10	AFRANIA ELENICE MARTINS SILVINO	18
11	RONILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	18
12	CARLOS HENRIQUE MARTINS RODRIGUES	18
13	KEVIN MYLLON MACIEL BISPO	18
14	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	18
15	EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA	17
16	SANDRA SIQUEIRA MOREIRA	17
17	TATIANE DOS SANTOS FERNANDES	17
18	LARISSA HELENA TEODORO	17
19	LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17
20	EMERSON INÁCIO DE SENA PATRÍCIO	17
21	IARA LETICIA DIAS	16
22	KENIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	16
23	KATIA APARECIDA ESTEVÃO	16
24	IVANI CRISTINA EVANGELISTA	16
25	JUNIO LIBERATO DA LUZ	16
26	MARIA LUIZA DA CRUZ	16
27	LÍDIA DIAS SANTIAGO	16
28	EDCARLA CRISTINA DA SILVA	16
29	GILSON JOSÉ FAGUNDES	16
30	LÍVIA MARA PAIVA DA SILVA COSTA	16

31	MAIZA MACIEL PAIVA	16
32	CLEUDES SONIA CONCESSO	15
33	JANAÍNA MACIEL GONÇALVES	15
34	LÚCIA HELENA FAUSTINO	15
35	RAQUEL DE SOUZA ANDRÉ ASSIS	15
36	CASSIANA FÁTIMA DA PAIXÃO DO CARMO	15
37	VALDIRENE TEIXEIRA FELIX CLAUDINO	15
38	DANIELA DE ASSIS FAGUNDES	15
39	ANDREIA APARECIDA VICENTE	15
40	BIANCA DE PAULA	15
41	JAQUELINE JOANA SANTANA	15
42	MAYARA CONCESSO MIRANDA AMARANTE	15
43	ESTEFANI CRISTINA ARAUJO	15
44	RAYANE CAROLINA DA SILVA	15
45	ADRIELE CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	15
46	ADRIANA GOMES TELES	15
47	JHENIFER JULIA SANTANA	15
48	ÉRIKA DE LIMA PEREIRA FERNANDES	15
49	CRISTIANE OLIVEIRA MARTINS	15
50	CRISLAINE TELMA MARINHO DO NASCIMENTO	14
51	BRUNA BRUNIELE INACIO SEVERINO	14
52	SIDINÉIA FÉLIX NICÁSSIO CLAUDINO	14
53	POLIANA MARIA FRANCISCO PROFETA	14
54	LIAH BRISAC NAGAISHI	14
55	LUANA MATILDES MARINHO	14
56	JÚLIA DE FÁTIMA IZABEL	14
57	STEFANY CRISTINA PROCOPIO IRINEU	14
58	KAILAINE MAIA MARTINHO	14
59	MICHELE ROBERTA DE PAULA PAIVA	14
60	PAULO NILSON VIDIGAL	13
61	ELIANE MADALENA PEREIRA DE SENA	13
62	ADALETE ALVES DO CARMO PROFETA	13
63	ELIENE APARECIDA R. RODRIGUES	13
64	VALDINEIA DE FÁTIMA PROFETA PAIXÃO	13
65	GENILDA MARIA DE BRITO	13
66	ELENICE DAS GRAÇAS LUIZ	13
67	QUESIA MARTIR DOS ANJOS	13
68	GEICIANNY YASMIN DE ASSIS SILVA	13
69	NADILA RODRIGUES	13
70	APARECIDA DAS GRAÇAS PEDRO	13
71	KAIQUE MARCELLUS MACIEL BISPO	13
72	TANIA MARA ACACIO DO NASCIMENTO	13
73	BRUNA CRISTINA COELHO PEREIRA	13
74	KAMILE GONÇALVES PEIXOTO	13
75	STEFFANY CRISTINA G. CRISÓSTOMO	13
76	DULCINEIA DA CRUZ	13
77	JUSSARA MACIEL GONÇALVES	12
78	CICERA MARIA JERONIMO	12
79	MARTA APARECIDA MARQUES MIRANDA BRAGA	12
80	CRISTIANA LOPES MOREIRA	12
81	LUCINEIA MARIA FIRMINO	12
82	MAURA DA CRUZ	12
83	ROSÂNGELA LOURENÇO ROQUE MENDES	12
84	REGIANE GOMES	12
85	FABIANA SEBASTIANA LUCIANO	12
86	NATALIA CRISTINA ROMANO DE BRITO	12
87	FRANCIELE DE FÁTIMA F. SOLANO	12
88	ROSELI VELOSO DIAS	12
89	SHEILA DOS SANTOS MENDES	12
90	NATHEYSE PENA FORTE DO NASCIMENTO	12
91	DÉBORA CRISTINA VICENTE BATISTA	12
92	RAISSA VIEIRA MATILDES	12
93	NATHALIA CRISTINA COELHO PEREIRA	12
94	FABIANA DE RAMOS MARTINS	12
95	LARISSA MARTINS DOS SANTOS	12
96	HELITA JULIANA LOPES GABRIEL	12
97	DEBORA TATIANA TEIXEIRA	12
98	ANA PAULA TEIXEIRA DE LIMA	12
99	CONCEIÇÃO CALIXTO RODRIGUES PEREIRA	11
100	DÉBORA CRISTINA TOMAZ	11
101	FABRYELLE CÂNDIDO GONÇALVES	11
102	RAQUEL SILVA FERREIRA	11
103	SANDRA SILVÉRIO MIRANDA DOS SANTOS	11
104	SOLANGE ANGELA DE FREITAS	11
105	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	11
106	SUELY DE PAULA GUALBERTO	11
107	LUCIANA MARIA DE JESUS COSTA	11
108	LINDEIA CRISTINA PROFETA	11
109	CAMILA ROMANO ARAÚJO SOUZA PAULA	11
110	BIANCA DE PAULA INACIO	11
111	FLÁVIA CRISTINA DE AQUINO	11
112	NIVEA MILAGRES SILVA ZACARIAS	11
113	PALOMA CASSIA BARBOSA	11
114	NATIELI GONÇALVES RESENDE	11
115	RAIANY RODRIGUES DE PAULA	11
116	KELLY CRISTINA LUIZ VIEIRA	10
117	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA	10
118	LEONARDO LUIZ NAVAIS	10
119	APARECIDA JANINE SILVA LOPES GONÇALVES BARBOSA	10

120	FABIOLA DOS REIS GOMES	10
121	ANDREIA PAULINETE ALEXANDRE	10
122	ANDREIA APARECIDA XISTO LOPES	10
123	LUCIENE DE PAULA DOS ANJOS OSÓRIO	10
124	LUIS FERNANDO CORDEIRO RAMOS	10
125	DANIELA LUIZA CELSO	10
126	TATIANE WANESSA DO NASCIMENTO	10
127	LETÍCIA LARA PROCÓPIO IRINEU	10
128	TATIANE APARECIDA INÁCIO	10

Piranga, 25 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:05B2110E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02

ATO DE PÚBLICAÇÃO Nº 02 APÓS ANÁLISE DE RECURSO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CARTÃO FEIRA EDITAL Nº 2, E DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE FAMÍLIAS INSCRITAS.

A Comissão de Seleção do Cartão feira, instituída na Portaria Nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a análise de recursos em face a lista de famílias inscritas e classificadas no Programa Cartão Feira e ratifica a Lista de classificados publicada no Diário Oficial em 12/01/2024.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS OMISSOS:

1. A Comissão em revisão das fichas de inscrições, identificou vinte e cinco inscrições que não foram lançadas e classificadas na primeira publicação do dia 12/01/2024, totalizando 849 inscrições.
2. Foi identificada também uma inscrição classificada neste processo que já está contemplada no processo anterior, sendo a mesma desclassificada.

Deste modo, segue a lista de classificação ratificada considerando as observações dos itens acima, conforme os critérios do artigo 5º da Lei nº2.604/2023:

FAMÍLIAS CLASSISFICADAS DENTRO DAS 400 VAGAS:

Nº CLASSIFICAÇÃO	Cód. Familiar	REFERÊNCIA FAMÍLIAR	CRAS DE REFERÊNCIA
1	062277471-90	ANA ANGÉLICA VIANA MOREIRA NASCIMENTO	APARECIDA
2	047213234-25	KETLYN MARIANE RODRIGUES BRITO	APARECIDA
3	017696826-19	MONICA PEREIRA DE SOUSA	SÃO GERALDO
4	009311623-35	JUCILENE MACIEL DE JESUS	CIDADE JARDIM
5	5796416278	JANINI APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	SÃO GERALDO
6	03385270-35	FRANCIELLY FERREIRA AGUIAR	SÃO GERALDO
7	015569635-13	MARIENE SOARES QUEIROZ	APARECIDA
8	035898268-51	DAYANE CORDEIRO SANTOS	APARECIDA
9	024554421-60	ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
10	048415921-64	LISA DAYANE AGAPITO COELHO ALVES	CIDADE JARDIM
11	018529379-47	LUZIA MARIA MARTINS	SÃO GERALDO
12	040646655-62	SABRINA TAINA SILVEIRA MACEDO	SÃO GERALDO
13	027279505-43	IRENICE SOARES MUNIZ	SÃO GERALDO
14	043201764-05	FABIANA FERREIRA DA SILVA	APARECIDA
15	044885172-50	HELLEN LUCIENE REIS SANTOS	APARECIDA
16	032954878-63	LAISLA DA SILVA PEREIRA LIMA	SÃO GERALDO
17	035033507-99	CARINA DE CARVALHO SILVA	SÃO GERALDO
18	024627671-18	ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	SÃO GERALDO
19	042285021-72	LUCIMARA XAVIER DE SOUZA	APARECIDA
20	041050305-31	FERNANDA SOARES DE JESUS	APARECIDA
21	047595773-35	SUZIANE BETHANIA MENDES DE CASTRO	APARECIDA
22	066749584-33	KELLY DAIANE DOS SANTOS	SÃO GERALDO
23	015123133-86	DAYSE BEZERRA LOSCHA	APARECIDA
24	024167113-26	JUCELE SILVA GOMES	SÃO GERALDO
25	058345720-73	JANAYNA RODRIGUES DA FONSECA SOUZA	APARECIDA
26	047100148-17	STEPHANE KELLY FIDELIS	BOM JESUS
27	039974608-09	LORENA PACHECO GOMES	SÃO GERALDO
28	020333998-34	JOSELEIDE SANTOS SILVA	SÃO GERALDO
29	004113676-41	RAIMUNDA LINEUZA DE OLIVEIRA MARQUES	CIDADE JARDIM
30	018557782-20	RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
31	033680378-89	HELLING CARVALHO MARÇAL DE LIMA TORRES	SÃO GERALDO
32	038295477-73	KARYNE BISPO BATISTA SANTOS	BOM JESUS
33	037438055-45	JOELMA OLIVEIRA DOS REIS	SÃO GERALDO
34	042118514-70	FABRICIA LOPES SIQUEIRA	SÃO GERALDO
35	070555972-69	MARIETH CARDOSO DE MOURA	SÃO GERALDO
36	025406708-57	ARIANE CARLA AFONSO	APARECIDA
37	036952790-95	BRUNNA PEREIRA SILVEIRA	CIDADE JARDIM
38	049332059-81	VANESSA GONÇALVES DE JESUS	BOM JESUS

39	061876268-00	BEATRIZ SANTOS SILVA	SÃO GERALDO
40	033654376-06	ERIKA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
41	009311263-71	WANDERLUCIA DE CASTRO SANTOS	APARECIDA
42	034182752-57	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	SÃO GERALDO
43	080924594-95	VALDIRENE APARECIDA NASCIMENTO FARIAS	CIDADE JARDIM
44	037389264-93	GRACIELLE DOS SANTOS PEDRAS	SÃO GERALDO
45	015613866-26	LIVIA CICERA DA SILVA	APARECIDA
46	080786390-40	YANMARY DEL VALLE NUNEZ GARANTON	BOM JESUS
47	055342533-12	PALOMA VIEIRA DE SOUZA	CIDADE JARDIM
48	017723850-00	LINDINETE FERREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
49	019263569-77	CRISTIANE ARAUJO DOS REIS GUERRA	SÃO GERALDO
50	048182450-20	ISABELA NEVES DA SILVA SASSAKI	SÃO GERALDO
51	059371684-10	ANA CAROLINY PAIXÃO RIBEIRO	CIDADE JARDIM
52	059668651-08	MARA SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	BOM JESUS
53	062132746-85	TEREZINHA DO ROSARIO PEREIRA DE QUEIROZ	SÃO GERALDO
54	036722042-34	PRYSCILLA DE SOUZA BRITO	SÃO GERALDO
55	041745060-51	JAQUELAINE DE FATIMA ROCHA SOUZA	SÃO GERALDO
56	026326148-48	SILVANEA GOMES DA SILVA	CIDADE JARDIM
57	042919101-42	VANESSA SOUZA RAMOS	SÃO GERALDO
58	027402725-96	ROSIANE APARECIDA BARBOSA SOARES	CIDADE JARDIM
59	051820107-45	GLAYCE EVA PEREIRA COSTA	SÃO GERALDO
60	065305570-67	RAYANE GONÇALVES AMORIM SANTOS	APARECIDA
61	050492037-59	RAYANE MAIRLLA ROCHA ANDRADE	CIDADE JARDIM
62	036565978-98	IDALINA CARDOSO RICARDO	APARECIDA
63	068655898-74	EDNALVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	SÃO GERALDO
64	027275224-01	SAMYLA APARECIDA CARVALHO FERREIRA	APARECIDA
65	062626680-71	REGINA ALMEIDA CAMPOS ROCHA	BOM JESUS
66	050568260-57	DELVANI GONÇALVES FERREIRA	SÃO GERALDO
67	072724016-13	JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	APARECIDA
68	056465426-42	DULCE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	APARECIDA
69	069337332-62	ANALICE GRACIELE COSTA	CIDADE JARDIM
70	077796980-76	EDJANE RODRIGUES LIMA	APARECIDA
71	026384538-97	CINARA FERNANDES DA SILVA	APARECIDA
72	058011561-51	EDNEIA OLIVEIRA SOARES	APARECIDA
73	057277094-40	JAQUELAINE PEREIRA DA COSTA	APARECIDA
74	014065811-43	MARCIO BARBOSA DA CUNHA	APARECIDA
75	058340471-57	IOLANDA SOARES BARBOSA	SÃO GERALDO
76	062113504-65	EDUARDA BARBOSA DE SOUZA	SÃO GERALDO
77	049527451-80	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	APARECIDA
78	068928986-37	LAVINIA GONÇALVES DIAS SILVA	APARECIDA
79	058833897-40	GLEICIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	CIDADE JARDIM
80	073743417-17	LORHANNY KRISTINA LIMA FERNANDES	SÃO GERALDO
81	076174418-51	JAQUELINE ALVES DA LUZ	SÃO GERALDO
82	058731886-45	SAMARA TAIS SILVEIRA MACEDO SOUSA	SÃO GERALDO
83	052581799-90	FLAVIA RODRIGUES DE SOUSA	SÃO GERALDO
84	056042308-04	PRISCILA RAYANE AFONSO DA SILVA	SÃO GERALDO
85	050302761-81	ANA FLAVIA SANTOS DA SILVA	APARECIDA
86	063775373-95	LORRANE GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BOM JESUS
87	053758720-99	PATRICIA PERES FERREIRA	SÃO GERALDO
88	051918109-37	BRENDA FRANCIELE SOARES BARBOSA	SÃO GERALDO
89	041900401-77	MAXIMA DA SILVA ABADE MACHADO	APARECIDA
90	077942973-70	STEFANE PARDINHO BATISTA DA SILVA	APARECIDA
91	036270215-25	IONETE COIMBRA TEIXEIRA	SÃO GERALDO
92	081521705-69	ANA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	APARECIDA
93	078577650-82	LAYSA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	APARECIDA
94	065608594-01	JAQUELINE FERNANDES VIDAL DA SILVA	APARECIDA
95	072529270-91	LUIZ GUILHERME DE MOURA	BOM JESUS
96	016120530-50	MARIA VERA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	SÃO GERALDO
97	067212927-26	BRUNA ROCHA DA COSTA	SÃO GERALDO
98	064912349-24	RAISSA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
99	062691877-45	JUCILENE DE SOUZA MORAES	BOM JESUS
100	060223246-53	THAIRES ALVES DOS SANTOS	APARECIDA
101	068100126-72	BIANCA ALVES MARTINS	SÃO GERALDO
102	059161291-73	KESSIA GABRIELA GONÇALVES FONSECA	SÃO GERALDO
103	077491277-47	BRUNA KAROLAINY DOS SANTOS OLIVEIRA	SÃO GERALDO
104	058079796-13	SHIRLENE ALVES DA SILVA	CIDADE JARDIM
105	020452488-10	DAIANE SOARES FERREIRA	SÃO GERALDO
106	017585146-80	KALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	APARECIDA
107	034828431-47	VALDIRENE SOARES PEREIRA	BOM JESUS
108	058225060-97	CAMILA SOARES DE JESUS	CIDADE JARDIM
109	053464058-36	JURANDINA NEVES MAIA CAVALCANTE	BOM JESUS
110	047955330-08	CLEONICE ALVES PEREIRA	CIDADE JARDIM
111	070118612-70	KAREN APARECIDA QUEIROZ GONÇALVES	BOM JESUS
112	030225087-51	ANA LUCIA DA ROCHA SILVA	SÃO GERALDO
113	043147495-80	JOYCELENE DA SILVA	SÃO GERALDO
114	061313862-77	VANILDE CARDOSO DE SOUSA	SÃO GERALDO
115	015249899-08	MIRIAM DE BRITO BEZERRA	APARECIDA
116	009311439-77	LUZINETE GONÇALVES OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
117	020034122-71	RANIERI GUEDES DA SILVA	CIDADE JARDIM
118	026549045-63	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	SÃO GERALDO
119	021212825-64	CRISTIAN MARTINS DE PAULA	SÃO GERALDO
120	021255367-49	SIMONE BARBOSA DE JESUS	SÃO GERALDO
121	013959625-96	MONICA GONÇALVES BARCELOS	CIDADE JARDIM
122	033700223-11	FABIANA VALENTIM MOREIRA	SÃO GERALDO
123	025839030-12	SILVANIA DO ROSARIO OLIVEIRA	APARECIDA
124	015613839-53	TAIZA DOS SANTOS MARQUES	APARECIDA
125	024802345-41	DEBORA MARILIA FERREIRA LIMA	APARECIDA
126	020004979-85	SAMARA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	SÃO GERALDO
127	019164768-30	PAULA CRISTINA DA SILVA	CIDADE JARDIM

128	025388244-35	JUCIANE RIBEIRO DE SOUZA	SÃO GERALDO
129	026258924-98	ORLEIDIANE BARBOSA DE BRITO	SÃO GERALDO
130	035826915-60	DANIELLE SOARES DOS SANTOS	APARECIDA
131	018262886-86	JOSIANE SOARES LEITE RAMOS	CIDADE JARDIM
132	023267737-99	MARIA SANTANA RODRIGUES CARDOSO	SÃO GERALDO
133	004113762-09	MARA STELA BATISTA SANTOS	BOM JESUS
134	037078508-89	EREADE PERES DOS SANTOS	APARECIDA
135	066945235-13	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	APARECIDA
136	004113851-19	LIEVA FERNANDES PEREIRA	CIDADE JARDIM
137	017917300-60	MARIA APARECIDA COELHO	CIDADE JARDIM
138	018750906-90	ALINE GRACIELE COSTA	SÃO GERALDO
139	067652289-00	KELCIENE PEREIRA MOREIRA ALVES	SÃO GERALDO
140	045034304-91	CINTIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	BOM JESUS
141	063033320-30	MARIA LUZIENE PEREIRA CONCEIÇAO	CIDADE JARDIM
142	018511431-81	LEILIANE RAMOS CANGUSSU	SÃO GERALDO
143	026734418-08	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	SÃO GERALDO
144	021627565-28	JULIANE PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
145	030784630-01	MARCIANA CARDOSO DAS NEVES	SÃO GERALDO
146	018750905-09	FRANSCISLENE GONÇALVES DOS SANTOS	APARECIDA
147	036557307-80	ANA LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
148	062777508-01	ELIZANGELA LIMA SILVA	SÃO GERALDO
149	059761711-25	ANA PAULA PEREIRA MENEZES	SÃO GERALDO
150	011452075-53	NEIVA COSTA SILVA BARBOSA	SÃO GERALDO
151	021027441-75	RAYONARA GONÇALVES AMORIM SANTOS	APARECIDA
152	040000392-96	HELAINE DA SILVA PEREIRA	SÃO GERALDO
153	046914794-65	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA	APARECIDA
154	033391583-63	JUCIARA PEREIRA DA PAIXÃO	SÃO GERALDO
155	021310090-89	VIVIANE FERREIRA LIMA	SÃO GERALDO
156	041907162-86	ELIANA BATISTA RAMOS ROCHA	SÃO GERALDO
157	037007257-01	TATIANE SANTOS PEREIRA	CIDADE JARDIM
158	041379471-71	EDILANE DA SILVA PEREIRA	CIDADE JARDIM
159	039318646-69	BARBARA HELEN GOMES LIMA	SÃO GERALDO
160	062086440-03	HELENA MARIA DE CASTRO ARAUJO	APARECIDA
161	009311656-01	MARIA ELISA DIAS DOS SANTOS	SÃO GERALDO
162	057318692-86	ELAINE CARDOSO LOPES	SÃO GERALDO
163	036103703-19	LUCIANA DE CASTRO ROCHA	APARECIDA
164	033206822-61	ELIZABETE VELOSO DA SILVA	CIDADE JARDIM
165	009311711-64	JOSELINA DOS SANTOS	BOM JESUS
166	002937311-52	SIMEIA APARECIDA DE ARAUJO ALVES	CIDADE JARDIM
167	006396365-51	ALDENISIA BATISTA DA SILVA	SÃO GERALDO
168	025201120-18	IRINEIA CANDIDA FERREIRA	CIDADE JARDIM
169	053041705-71	IVONETE NUNES DOS SANTOS	SÃO GERALDO
170	030413063-01	LEONARA RAMOS DA SILVA	BOM JESUS
171	041881087-70	ELISABETE SILVEIRA MACEDO LIMA	SÃO GERALDO
172	023709950-09	NILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
173	036725729-77	PAULA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BOM JESUS
174	025796548-36	LUCILENE ROSA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
175	041562427-49	PATRICIA MOREIRA CABRAL	CIDADE JARDIM
176	015333570-05	HELENICE APARECIDA MALVIEIRA GOMES	SÃO GERALDO
177	002937383-27	NUBIA CRISTINA CARDOSO LOPES	SÃO GERALDO
178	017294654-98	CLECIMONE ALVES DE ARAÚJO	CIDADE JARDIM
179	030419739-44	SUZANA NEVES BATISTA	APARECIDA
180	021212822-11	SCHIRLEY AUGUSTA DIAS DOS SANTOS	SÃO GERALDO
181	047730858-94	POLLYANE BORGES MORAIS	APARECIDA
182	034103940-36	ROSEMAR GOMES VIEIRA	SÃO GERALDO
183	067919244-11	BRUNA DOS SANTOS MORAIS	APARECIDA
184	071252817-29	ANNE CRISTINE DE SOUZA	CIDADE JARDIM
185	034243971-56	LILIAN LEITE DE JESUS	APARECIDA
186	006454598-95	SALVA MADALENA DE ARAUJO	APARECIDA
187	069163434-35	MARIO GONÇALVES DOS SANTOS	BOM JESUS
188	060620736-86	ANDREIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
189	040035286-97	AMANDA GABRIELA CARVALHO DIAS	APARECIDA
190	042634479-05	MIRNEA ALVES CARDOSO	APARECIDA
191	081571467-04	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	APARECIDA
192	048000838-85	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	APARECIDA
193	055216662-65	VILMA CAVALCANTI NEVES	APARECIDA
194	050224658-84	JOSEMAR COSTA DOS SANTOS	APARECIDA
195	080195415-00	EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	APARECIDA
196	065598369-40	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	BOM JESUS
197	067209184-43	MARIA APARECIDA SILVA VARGAS	APARECIDA
198	062743880-60	MARIA DO SOCORRO SOARES	BOM JESUS
199	043611082-26	MARIA ILDA RAMOS DE JESUS	BOM JESUS
200	052368472-06	BRIGIDA CARDOSO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
201	051557278-04	LUIZ GONZAGA CARVALHO	BOM JESUS
202	037918168-10	ALESSANDRA DA COSTA SANTOS	SÃO GERALDO
203	027269856-37	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
204	019676232-44	MAYSA FERREIRA SILVA	SÃO GERALDO
205	019528636-78	EDNA PEREIRA DA CRUZ	SÃO GERALDO
206	067687336-72	MARILZA LEANDRA PEREIRA	SÃO GERALDO
207	009311250-57	MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS REIS	SÃO GERALDO
208	004200925-10	JOSENICE SIMOES DA SILVA	APARECIDA
209	061931588-12	ANGELICA RAMOS	BOM JESUS
210	032966999-02	MARCO AURELIO FERREIRA	APARECIDA
211	079885084-15	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	BOM JESUS
212	036043071-63	MARIA APARECIDA MIRALDO DOS SANTOS	SÃO GERALDO
213	009311082-09	RUTE SOARES CORREA	BOM JESUS
214	023119733-04	ADELITA BATISTA DIAS	CIDADE JARDIM
215	054458579-80	JANDIRA DE MOURA DIAS	APARECIDA
216	067517838-09	JEAN NERI SIMOES	SÃO GERALDO

217	020092399-46	MARIA DO ROSARIO COUTINHO DOS SANTOS	BOM JESUS
218	015511683-59	JORGE WASHINGTON DE OLIVEIRA	BOM JESUS
219	057863196-28	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
220	081831599-74	PAULO DA CRUZ OLIVEIRA VELOSO	BOM JESUS
221	062343915-83	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	APARECIDA
222	053870971-50	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	SÃO GERALDO
223	014899323-05	ELANE MUNIZ DE SOUZA	APARECIDA
224	019818437-95	EDLEUSA MENDES NEVES	CIDADE JARDIM
225	036884961-91	VICENTE CARDOSO DO NASCIMENTO JUNIOR	APARECIDA
226	063026513-52	POLIANE DE JESUS AGUIAR	APARECIDA
227	051853918-04	MARIA VIEIRA LIMA DE SENA	CIDADE JARDIM
228	004113588-12	ROSALINA PACHECO FONSECA	APARECIDA
229	048102363-15	MARIETA CARDOSO PEIXOTO	BOM JESUS
230	065409436-52	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA	APARECIDA
231	038631173-01	FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA	APARECIDA
232	014829107-48	MARIA DE JESUS ALVES DE MATOS	CIDADE JARDIM
233	057321218-03	ARGELCE LAERT DA SILVA ARAUJO	CIDADE JARDIM
234	023604349-85	GENESIO BATISTA MACIEL	BOM JESUS
235	033349274-90	MARIA RODRIGUES DA SILVA	APARECIDA
236	065045051-52	JACIRA VIANA DOS SANTOS	APARECIDA
237	043550805-95	FATIMA MARIA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
238	045634789-54	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	APARECIDA
239	023139884-06	MARIA MADALENA MOREIRA ROSA	BOM JESUS
240	061320096-98	EXPEDITO CARDOSO DOS SANTOS	APARECIDA
241	036317893-78	MARIA JOSE ALVES	CIDADE JARDIM
242	009311205-00	MARIA SEBASTIANA DA SILVA	CIDADE JARDIM
243	082029591-44	JOAQUIM PEREIRA COUTINHO	APARECIDA
244	046596949-68	EVA DE FATIMA CAMPOS	CIDADE JARDIM
245	078647199-96	ITAMAR BARBOSA CUNHA	SÃO GERALDO
246	041826730-85	MARCELO DE JESUS DOS SANTOS	BOM JESUS
247	067226823-07	OSMANE FERREIRA SILVA	SÃO GERALDO
248	072776305-99	JOSE VICENTE DA SILVA	BOM JESUS
249	025025317-80	ELIANA DIAS DOS SANTOS	APARECIDA
250	058581328-04	GEOVANI APARECIDO CARDOSO	CIDADE JARDIM
251	069809631-20	EDVALDO NEVES DA SILVA	APARECIDA
252	050263811-70	MARIA DO ROSARIO MOURA DOS SANTOS	APARECIDA
253	067730054-93	CARLOS LAERCIO NUNES MEIRA	CIDADE JARDIM
254	009311953-49	VERA LUCIA MOREIRA DE BRITO	SÃO GERALDO
255	061068458-24	VALTEIR ALVES SOBRAL	APARECIDA
256	057249141-74	IRENE PEREIRA DE JESUS	CIDADE JARDIM
257	051919939-18	SANDRA SELI PEREIRA DE AQUINO	BOM JESUS
258	044770618-70	NEUSA PEREIRA MARTINS	CIDADE JARDIM
259	016080957-62	CLEONICE MAGALHAES DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
260	018921250-05	MAGALY DE SOUZA CALAZANS	APARECIDA
261	073237398-02	GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
262	067387063-40	NERI LEITE DOS SANTOS	APARECIDA
263	063632011-10	VERONICA JUDITE DA SILVA	CIDADE JARDIM
264	059413935-04	REGINA DELFINO DOS SANTOS	APARECIDA
265	004200973-17	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	APARECIDA
266	049785165-28	PEDRO PEREIRA DA ROCHA	SÃO GERALDO
267	011452104-22	ELIANE FATIMA DA SILVA	APARECIDA
268	078607173-79	CLAUDIA MARILAQUE DE OLIVEIRA	BOM JESUS
269	030458591-27	KATIA CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	SÃO GERALDO
270	006454605-59	NARCISA RODRIGUES DA SILVA	SÃO GERALDO
271	020718651-03	CELME PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
272	009311648-93	MARILZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	BOM JESUS
273	017460151-44	MARIA JOSE DOS ANJOS SANTOS	SÃO GERALDO
274	009311752-32	ELIANE MENDES DE SOUZA	APARECIDA
275	014562933-38	REGIMEIRE DOS SANTOS SOARES	CIDADE JARDIM
276	044573522-84	SIMONE PEREIRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
277	019477515-14	MARIA APARECIDA FIDELIS	APARECIDA
278	021356947-70	FRANCISCA MARIA DA SILVA	APARECIDA
279	004113563-64	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	APARECIDA
280	036991227-60	DANIELA PAULA DE OLIVEIRA	APARECIDA
281	009312010-98	EVA PEREIRA DO ROZARIO	SÃO GERALDO
282	041926961-42	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
283	033695990-74	JUAREZ RODRIGUES CARDOSO	SÃO GERALDO
284	064718831-70	SANDERSON FERREIRA SANTOS DE CASTRO	BOM JESUS
285	016104189-21	SUSIANE PEREIRA DE MEDEIROS	APARECIDA
286	009312571-23	FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
287	048049349-95	ELINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	APARECIDA
288	018344357-81	MARIA JULIANA DA SILVA	APARECIDA
289	041868972-55	SHIRLEY APARECIDA PEREIRA ALVES	SÃO GERALDO
290	017409432-95	EDNA CARDOSO DA SILVA	SÃO GERALDO
291	023498540-27	SOLANGE ROSARIA DE ALMEIDA	SÃO GERALDO
292	025995433-04	NUBIA COUTINHO DOS SANTOS	BOM JESUS
293	077285657-53	HELBERT HENRIQUE GUIMARAES	BOM JESUS
294	035783934-01	CRISTIANA EVANGELISTA SIMAS	BOM JESUS
295	073713442-94	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES	BOM JESUS
296	076729554-46	SABRINA RODRIGUES ROCHA	APARECIDA
297	071727050-50	PABLO ANTONIO PEREIRA DE JESUS	APARECIDA
298	002445741-89	PAULA SUZIANE PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
299	019146767-77	ROSINEI GOMES VIEIRA	SÃO GERALDO
300	042295712-75	NAIARA TRINDADE MASCARENHAS	BOM JESUS
301	033555695-77	THAIS MIRALDO GONZAGA	SÃO GERALDO
302	023158044-42	CAMILA SAMARA DE OLIVEIRA PEDROSO	CIDADE JARDIM
303	052762023-89	CAROLINE PEREIRA LIMA GUIMARAES	SÃO GERALDO
304	020644080-45	SONIA BEZERRA DE JESUS	CIDADE JARDIM
305	022723073-61	MARIANA DE ARAUJO	BOM JESUS

306	030251535-63	JACQUELINE LAIANE RODRIGUES DA CUNHA	BOM JESUS
307	034196217-10	RANNIELY RAMOS DE ARAUJO	CIDADE JARDIM
308	042529292-45	ELIENE NUNES DOS REIS	CIDADE JARDIM
309	03458988-09	LUCINETE SILVA SANTANA	SÃO GERALDO
310	009311444-34	SHIRLEY RIBEIRO VIRGINIO OLIVEIRA	APARECIDA
311	023099419-99	EDEL BARBOSA HANNEMANN	SÃO GERALDO
312	066618263-98	CAROL BARBOSA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
313	068998993-88	GABRIELA GUIMARAES SOARES	CIDADE JARDIM
314	045104986-16	JOSIELLY GONÇALVES SIQUEIRA	CIDADE JARDIM
315	040224725-61	MIRIAM RODRIGUES PASSOS	SÃO GERALDO
316	031119686-18	MIRIANE STHEFANNE FERREIRA BATISTA	CIDADE JARDIM
317	062235760-30	ROSELY CARVALHO NEVES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
318	064339275-05	GRAZIELE GUIMARAES SOARES	BOM JESUS
319	044958173-02	JOYCE KAREN FERREIRA MARTINS	APARECIDA
320	002937078-71	LUYARA YASMIM MOTA	CIDADE JARDIM
321	060556497-30	STEFANE GABRIELE DA FONSECA SANTOS	SÃO GERALDO
322	040210826-46	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	CIDADE JARDIM
323	042344252-06	ERICA DAYANE ALVES DA FONSECA	BOM JESUS
324	062585093-98	LUANA DOS SANTOS SILVA	APARECIDA
325	062574107-20	CRISTIANE SOUZA SANTOS	CIDADE JARDIM
326	020567325-21	LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS	APARECIDA
327	026326150-62	AMARALISA BATISTA RODRIGUES	SÃO GERALDO
328	033966051-10	MAYARA PRISCILA NUNES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
329	060762276-80	CAROLINY DE JESUS SANTOS	SÃO GERALDO
330	044817082-55	LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
331	035326375-37	MEIRE APARECIDA DA SILVA	SÃO GERALDO
332	043168035-30	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	CIDADE JARDIM
333	078323569-01	DINOCLEIA SILVA SANTANA	SÃO GERALDO
334	019798988-80	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
335	032279958-91	NAIARA CRISTINA FERREIRA SILVA	CIDADE JARDIM
336	033564094-09	ANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA	CIDADE JARDIM
337	009312634-41	VANUSA PEREIRA SANTOS FONSECA	CIDADE JARDIM
338	025744959-05	DANIELE DE MOURA RIBEIRO	SÃO GERALDO
339	006396423-65	VILMARA NERES DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
340	033717757-04	JULIANA DIAS DA PAIXAO	SÃO GERALDO
341	009312231-48	DIVA NASCIMENTO DA MOTA SANTOS	SÃO GERALDO
342	068410625-66	LAIS PEREIRA LIMA	CIDADE JARDIM
343	077980105-61	LEILIANE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	BOM JESUS
344	036836392-96	MARCELA FERNANDES GONÇALVES	SÃO GERALDO
345	035278653-14	JOSILANE SOARES LIMA	SÃO GERALDO
346	035155408-49	ADRIANA NERY SOARES	SÃO GERALDO
347	026258948-65	ROSILMA FONSECA SILVA	SÃO GERALDO
348	067843327-50	LORENA DE JESUS ROSA MARQUES	CIDADE JARDIM
349	050472021-00	GIANNE CAMPOS GONÇALVES	SÃO GERALDO
350	081140780-22	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	APARECIDA
351	069666287-60	BRUNA APARECIDA LEITE	SÃO GERALDO
352	062144898-20	ALEXSANDRA KELLE DOS SANTOS MIRANDA	CIDADE JARDIM
353	069126376-04	IVONETE ROCHA BRAGA	CIDADE JARDIM
354	081368625-32	MARIVALDA MEDEIROS DA COSTA	BOM JESUS
355	081516698-29	FLAVIA AGAPITO COELHO ALVES	CIDADE JARDIM
356	027117963-53	MARILENE SIQUEIRA MOREIRA	SÃO GERALDO
357	045807307-55	JAQUELANE RAMOS DA SILVA	CIDADE JARDIM
358	080664950-05	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
359	059621169-41	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GIMENES	APARECIDA
360	056048264-72	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	CIDADE JARDIM
361	016705423-60	ROSIMEIRE FLAVIA DOS SANTOS ALMEIDA	CIDADE JARDIM
362	065767206-88	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	APARECIDA
363	051902677-25	FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CIDADE JARDIM
364	063791696-44	LEIDY DAYANE SILVA DAMASCENO	SÃO GERALDO
365	060074265-21	BRUNA LORRANY FERNANDES	CIDADE JARDIM
366	060275608-19	BRUNA GABRIELY PEREIRA DE SOUZA	SÃO GERALDO
367	063341319-40	RAINARA DOS SANTOS BARBOSA	SÃO GERALDO
368	063568016-54	ISNIAN KATHELYN SILVA SANTOS	CIDADE JARDIM
369	041916023-06	JUCELIA DE SOUZA SANTOS	APARECIDA
370	061494558-58	PRISCILA COSTA ALVES PACHECO	BOM JESUS
371	056092789-45	LARA ESTEFANY ROCHA DA CRUZ	CIDADE JARDIM
372	019173276-17	MARCIA CELESTINA FERREIRA	APARECIDA
373	041598267-76	RAFAELA RAVENA FERREIRA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
374	041918003-61	JANAINA SIQUEIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
375	027024397-64	NEIDYANE ASSIS SANTOS	CIDADE JARDIM
376	061059543-10	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
377	069803672-77	FERNANDA CALDEIRA SOARES	SÃO GERALDO
378	038443493-24	KEILA ADRIANE DE JESUS SANTOS	SÃO GERALDO
379	023872571-54	CRISTINA NEUSA MENDES DE ALMEIDA	CIDADE JARDIM
380	052817666-86	MAYSE SILVA TORRES	CIDADE JARDIM
381	044187763-03	JOSIELE DE QUEIROZ GUIMARAES	CIDADE JARDIM
382	057856492-09	FABIOLA DIAS AMARAL	CIDADE JARDIM
383	034301644-35	ERISLANIA SANTANA VIANA GOMES	CIDADE JARDIM
384	040343833-05	CARLA CRISTINE ALVES BARBOSA	SÃO GERALDO
385	041461506-98	JEMIMA SANTOS DE SANTANA	APARECIDA
386	002937339-53	MARIA ANIZIA CARDOSO SOUZA	CIDADE JARDIM
387	048149474-02	IANDRA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
388	030440266-44	ANDREIA VILCIELE SOARES LOPES QUEIROZ	SÃO GERALDO
389	040791620-22	THAIS MAYARA BATISTA DA CONCEIÇÃO	CIDADE JARDIM
390	032994391-03	SIMONE APARECIDA ROSA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
391	045818518-31	ILMAURA DUARTE VIEIRA	SÃO GERALDO
392	009311318-80	PAULA PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
393	065139198-94	ADNA ITALITA DE JESUS	SÃO GERALDO
394	069092220-59	RAYSSA VIEIRA PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO

395	044268015-59	DHOANE SILVA CARDOSO	SÃO GERALDO
396	053861175-80	JULIANA SILVA RODRIGUES	SÃO GERALDO
397	065766082-50	VANESSA APARECIDA BATISTA GOMES	SÃO GERALDO
398	067312112-73	CARINE REGINA DUARTE RODRIGUES	BOM JESUS
399	057950336-42	ERIKA MACEDO CONRADO	APARECIDA
400	080947289-90	RENATO GONÇALVES DE BRITO	BOM JESUS

FAMÍLIAS EM LISTA DE ESPERA, APÓS OS 400:

Nº CLASSIFICAÇÃO	Cód. Familiar	REFERÊNCIA FAMÍLIAR	CRAS DE REFERÊNCIA
401	020853652-30	TATIANE ASSIS DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
402	063621118-50	MARLENE DA CONCEIÇAO SANTOS	CIDADE JARDIM
403	081228342-21	THAIS GOMES SOARES PERAZZOLO	BOM JESUS
404	080632715-48	EMILAYNE SANTOS OLIVEIRA	SÃO GERALDO
405	079152393-41	ANA TAIS NERY OLIVEIRA DE BRITO	SÃO GERALDO
406	055735597-45	ALINE ALVES DE BRITO	BOM JESUS
407	080382578-12	SIMONE DE JESUS BEZERRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
408	075818993-14	SAYONARA SOARES SANTOS	APARECIDA
409	072225857-70	VITORIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	BOM JESUS
410	071676736-84	NARAJANE LEAL DA SILVA	SÃO GERALDO
411	073246600-88	MILENA KAROLINE BOTELHO VIEIRA	SÃO GERALDO
412	066258080-08	JAQUELINE SANTOS RODRIGUES	BOM JESUS
413	081737257-03	FERNANDA BORGES MACIEL	CIDADE JARDIM
414	035176228-00	GENIELY GONZAGA SANTOS	SÃO GERALDO
415	082009902-30	ANTONIA BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS
416	009311203-30	MARIA APARECIDA FAUSTINO FILGUEIRA	SÃO GERALDO
417	048926313-53	RUTE SOARES SILVA	CIDADE JARDIM
418	078887819-00	INGRID LORRANY ARAUJO DE SOUZA	SÃO GERALDO
419	070329789-91	REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	BOM JESUS
420	061495394-40	LORENA ALKIMIM DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
421	065428688-44	YASMIM APARECIDA ROSA CHAGAS	SÃO GERALDO
422	07766180-99	MAIRA IALLY SANTANA DE JESUS	SÃO GERALDO
423	073275297-30	EDILENE ANACLETO COSTA	BOM JESUS
424	068674140-44	AMANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	CIDADE JARDIM
425	062994412-16	GERCILENE ROCHA DA SILVA	BOM JESUS
426	079225725-14	HYANKA SABRINA DA SILVA SOUSA	SÃO GERALDO
427	078503699-71	MARCELE EDUARDA VELOSO	APARECIDA
428	064894774-24	DAYSE SOARES DE JESUS	CIDADE JARDIM
429	069126491-06	ELAINE FERNANDES RUAS	SÃO GERALDO
430	065305164-68	NATALIA MARTA DE MATTOS SILVA	CIDADE JARDIM
431	056703999-43	KAREN VITORIA PEREIRA DA CRUZ	CIDADE JARDIM
432	071465593-78	DANIELA APARECIDA GONÇALVES PACHECO	SÃO GERALDO
433	070249453-46	NAYARA BARBOSA DE ABREU	CIDADE JARDIM
434	067024108-32	JESSICA PEREIRA DUARTE	SÃO GERALDO
435	070880651-18	MICHELE ADRIANE FONSECA DE ASSIS	CIDADE JARDIM
436	066033862-91	FABIOLA ROCHA RAMOS BARBOSA	SÃO GERALDO
437	063105125-28	BRUNA GONZAGA DA SILVA	SÃO GERALDO
438	063930640-30	MARILU ALVES BUENO	APARECIDA
439	018045224-06	CIDALIA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
440	063368489-90	JEISIANE RIBEIRO DE JESUS	APARECIDA
441	051572157-38	HELENICE AGUIAR RODRIGUES	CIDADE JARDIM
442	064541760-29	RAYANE GONÇALVES MOISES DA SILVA	CIDADE JARDIM
443	016173851-66	MARIA RENATA PROCOPIA LEAL SILVA	SÃO GERALDO
444	076015079-63	CINTIA LACERDA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
445	060686480-60	RAYANE LEANDRA DOS REIS BATISTA	BOM JESUS
446	058818943-08	TAYNARA SOUZA RAMOS	SÃO GERALDO
447	079610647-96	LILIAN GONÇALVES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
448	055792894-05	ALINE PEREIRA	CIDADE JARDIM
449	062131595-84	TATIANE CARVALHO MACEDO	CIDADE JARDIM
450	055638490-31	GABRIELY SOARES PALMEIRA	CIDADE JARDIM
451	046081097-90	MICHELY GONÇALVES GOMES	SÃO GERALDO
452	047171488-78	THAYSLA BARBOSA FARIAS SANTOS	SÃO GERALDO
453	027266033-78	GABRIELLE DE SOUZA MATOS	CIDADE JARDIM
454	020668946-21	JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA	SÃO GERALDO
455	009311856-29	ELIENE ALKIMIM PILET	APARECIDA
456	052057721-31	MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
457	060092997-30	RENATA DOS REIS SILVA ALVES	SÃO GERALDO
458	079172431-09	THAILYNE THAUANE CARDOSO SILVA	APARECIDA
459	077546611-52	GILMARA KAREN LOPES DOS SANTOS	APARECIDA
460	032128111-02	ADRIANA CONCEIÇAO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
461	057498068-71	KELLY MAITANA MIRANDA SILVA	SÃO GERALDO
462	048506245-37	BELANIZIA LEITE CASTRO DOS SANTOS	BOM JESUS
463	050565128-93	DALILA BARBOSA FERNANDES	BOM JESUS
464	080814969-55	DARLENE ADRIANE DA SILVA RAMOS	SÃO GERALDO
465	062335039-49	ROSIMEIRE RODRIGUES GONÇALVES MARIZ	CIDADE JARDIM
466	035794728-28	SIRLEIDE SOARES DE SOUZA	SÃO GERALDO
467	063889486-77	TATIANE CHAMONE RODRIGUES	BOM JESUS
468	044589047-95	DAYANA ALVES DE OLIVEIRA	APARECIDA
469	064435295-70	HELEN FERNANDA CARDOSO DOS SANTOS	BOM JESUS
470	019556187-20	EVA MARGARIDA DA COSTA PEREIRA	CIDADE JARDIM
471	002445666-74	DIANCLEIA LEILANE MARQUES	SÃO GERALDO
472	044254580-01	IANA DA CHAGAS TEOTONIO	SÃO GERALDO
473	051082685-72	CRISTIANE RENATA BRANDÃO NASCIMENTO	APARECIDA
474	019513852-09	LUCIENE DE CASTRO DOS SANTOS	BOM JESUS
475	030002874-18	ELISETE REGINA FERREIRA DE SALES	CIDADE JARDIM
476	033733129-49	ALDILENE RAMOS DA SILVA	CIDADE JARDIM
477	018731896-48	MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA	CIDADE JARDIM
478	020040918-27	MONICA LEMOS GOMES	CIDADE JARDIM

479	027240864-65	FABIANE CRISTINA MENDES	SÃO GERALDO
480	034014557-96	JUCELIA RAMOS DE ALMEIDA	SÃO GERALDO
481	042538299-02	ALZERITA SILVA NASCIMENTO	SÃO GERALDO
482	019486904-03	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	SÃO GERALDO
483	023158051-71	ELIANE SARAIVA DE MIRANDA	BOM JESUS
484	043630922-03	CLEUSA SANTANA DA SILVA	APARECIDA
485	015599250-35	MARIA ANA RIBEIRO DA SILVA	BOM JESUS
486	048263914-80	JUSCELINO FRANCISCO SOARES	APARECIDA
487	002445648-92	MARIA MADALENA DE QUEIROZ SILVA	APARECIDA
488	009311907-03	MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	APARECIDA
489	045615431-04	CLARA PEREIRA CARDOSO	CIDADE JARDIM
490	072618822-08	MARIA DE LOURDES VIEIRA PORTELA	CIDADE JARDIM
491	021170562-45	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	BOM JESUS
492	033944543-27	KEREN VASTI RAMOS BARBOSA	SÃO GERALDO
493	035021454-90	HELIS CRISTINA SILVA SANTOS	CIDADE JARDIM
494	021573429-74	CLAUDILENE DE OLIVEIRA MOTA	SÃO GERALDO
495	033903386-08	DELCLEIA PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
496	032816102-00	PAULA CRISTINA NUNES COSTA	APARECIDA
497	032081394-03	BARBARA ALINE DA SILVA SANTOS	CIDADE JARDIM
498	035945717-77	ROSANA FERNANDES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
499	019630658-24	DANIELA TEIXEIRA DA CUNHA SANTOS	BOM JESUS
500	036873519-20	ALESSANDRA BARBOSA VELOSO	SÃO GERALDO
501	014697219-88	RUBIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS	CIDADE JARDIM
502	015922213-35	VALDELICE SOARES DOS SANTOS	BOM JESUS
503	020004976-32	ELIANE AMORIM DA SILVA	SÃO GERALDO
504	061273863-90	MARILUZIA MOREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
505	077202917-27	JAQUELINE APARECIDA CUNHA	BOM JESUS
506	018045222-36	ELAINE ALVES MOREIRA	APARECIDA
507	018848133-80	JANAINA RAMOS RESENDE	SÃO GERALDO
508	065919684-07	LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	SÃO GERALDO
509	023584481-09	ELENICE CARDOSO DE SOUZA	CIDADE JARDIM
510	057193532-08	CRISTIAN KELY CALDEIRA DA SILVA	BOM JESUS
511	036615581-45	FRANK ELLEN DE JESUS	CIDADE JARDIM
512	048472941-14	JHORDANA PEREIRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
513	033699747-70	ALINE FERREIRA DE ALMEIDA	CIDADE JARDIM
514	031986344-15	ELIETE RODRIGUES PEREIRA	CIDADE JARDIM
515	022636587-50	ELZILENE RODRIGUES MOREIRA	CIDADE JARDIM
516	048518478-82	CARLA REJANE DE CARVALHO SILVA	CIDADE JARDIM
517	022364904-02	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
518	014331163-83	ANDREA ROBERTA XAVIER MARTINS	APARECIDA
519	0197108515-07	VALDELICE FERREIRA DO CARMO	CIDADE JARDIM
520	015060339-89	MARIA JANETE MUNIZ SOARES	CIDADE JARDIM
521	033570588-04	JESSICA EMANUELE SANTOS DA SILVA	SÃO GERALDO
522	041367502-50	LUCIANA LEITE PEREIRA	CIDADE JARDIM
523	018150756-00	JULIANA LINO FERREIRA	CIDADE JARDIM
524	042892295-30	VIVIANE SANTOS RIBEIRO	SÃO GERALDO
525	016421107-10	EDNAIR RIBEIRO DE SOUZA	APARECIDA
526	015613827-10	LUCINEIDE RODRIGUES ROCHA	CIDADE JARDIM
527	045558585-73	LELIANE VALENTIM DE MACEDO	SÃO GERALDO
528	020020711-36	CELIA JUNIA VITORIANO DA SILVA	CIDADE JARDIM
529	021255365-87	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
530	031971532-94	ROSIANE APARECIDA ESTEVO SILVA	BOM JESUS
531	033871913-08	MARIA IZABEL SILVA RODRIGUES	BOM JESUS
532	023598978-96	LEILA REGINA PEREIRA SANTOS	CIDADE JARDIM
533	023093707-11	ALDA DE JESUS GOULART	BOM JESUS
534	023854647-05	MARIA DE JESUS GONÇALVES SILVA	BOM JESUS
535	020401964-80	MARINEZ ALVES MACHADO	APARECIDA
536	062137085-10	ALESSANDRA ALCANTARA DA LUZ	CIDADE JARDIM
537	020263697-63	FERNANDO MARTINS PIRES	CIDADE JARDIM
538	022983204-03	CLAUDIA APARECIDA ROSA SANTOS	CIDADE JARDIM
539	017255888-38	JULIANA CARVALHO ROCHA	SÃO GERALDO
540	042868342-80	IZABELA CALAZANS NUNES	CIDADE JARDIM
541	062193022-90	GEORDANA ALCANTARA E SILVA	SÃO GERALDO
542	043589432-33	JANETE SILVA MOTA	BOM JESUS
543	048089356-00	NADIA AUANE FERREIRA DO NASCIMENTO	BOM JESUS
544	054157490-63	JENNYFER CRISTINA PEREIRA LIMA	BOM JESUS
545	027029699-92	ANISIA ALVES SOBRINHA	SÃO GERALDO
546	041901392-03	CASSIA FABIANA DOS SANTOS CIQUEIRA	BOM JESUS
547	022904134-53	ELIETE ROSANA GONÇALVES DE MOURA	BOM JESUS
548	061623308-69	ROZEMEIRE DA CONCEIÇÃO ALVES NASCIMENTO	CIDADE JARDIM
549	036103703-19	LUCIANA DE CASTRO ROCHA	APARECIDA
550	040689278-47	STHEFANE OLIVEIRA DE ABREU	SÃO GERALDO
551	049049062-09	MARIA EDUARDA NASCIMENTO GALIZA	APARECIDA
552	009311478-83	MARIA APARECIDA GONÇALVES MENDES	APARECIDA
553	019486908-37	ZELMA ANTONIA FERREIRA DA FONSECA	CIDADE JARDIM
554	030458813-00	ANTONIA SOARES MESQUITA	SÃO GERALDO
555	016272331-80	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
556	020092400-14	ANICELMA DA CRUZ MOREIRA SALGADO	CIDADE JARDIM
557	024535562-66	LILIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	APARECIDA
558	037051692-38	ANA CLAUDIA SANTOS DE MELO	SÃO GERALDO
559	065185078-96	DOMINGAS BENTO FERREIRA	CIDADE JARDIM
560	040699623-79	DEYSE GOMES DE SOUZA	APARECIDA
561	004113615-20	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	APARECIDA
562	039978385-77	SANDRA SOUZA DE PAULO	SÃO GERALDO
563	034359124-30	ROSIMEIRE DE ALMEIDA LOPES	CIDADE JARDIM
564	059451172-00	STHEFANE LARANJEIRA DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
565	021573750-40	SIRLENE SOARES DE SOUSA	BOM JESUS
566	006396370-19	EDNA GOMES DE ALMEIDA	SÃO GERALDO
567	009311825-22	MAURA BATISTA DOS SANTOS	BOM JESUS

568	034077824-54	ANA CLAUDIA DOS SANTOS NEVES	SÃO GERALDO
569	020675667-41	VITALINA CARVALHO ROCHA	APARECIDA
570	033693602-84	ANA LUCIA FERREIRA DA FONSECA	CIDADE JARDIM
571	037827329-95	DEBORA APARECIDA LOPES DE BRITO	SÃO GERALDO
572	026566483-78	AURORA APARECIDA PACHECO	SÃO GERALDO
573	002936978-92	VERA LUCIA DIAS DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
574	002445738-83	SUZEMAR BATISTA SANTANA VIEIRA	CIDADE JARDIM
575	061683657-02	KELLE CHRISTIEN ALVES GALVÃO	CIDADE JARDIM
576	057515009-20	ERICA CAMILA SOARES	APARECIDA
577	025920903-12	ALINE TACIANE DA SILVA ALVES DE JESUS	APARECIDA
578	9312205-56	FATIMA DOS PASSOS QUEIROZ	APARECIDA
579	006396467-86	ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	CIDADE JARDIM
580	009311529-68	VANUZA PEREIRA DA ROCHA	BOM JESUS
581	015176867-68	IRENE RODRIGUES ALVES	CIDADE JARDIM
582	014540492-78	MARIA GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
583	019690349-12	ROSILENE AGUIAR DE SOUZA	SÃO GERALDO
584	024452575-73	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	SÃO GERALDO
585	033894135-53	DEBORA FERREIRA DE QUEIROZ	APARECIDA
586	019609263-90	KALIANE BEZERRA COSTA	CIDADE JARDIM
587	047689089-69	EDIVANIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	BOM JESUS
588	009312070-29	RUTH FERREIRA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
589	002445769-80	ZELIA PEREIRA BARBOSA	SÃO GERALDO
590	009312145-80	VALDELICE LEITE VIEIRA	SÃO GERALDO
591	009311574-12	LUCINEIA SOARES DE ARAUJO	CIDADE JARDIM
592	014562945-71	JUDITE DAS NEVES SANTOS SILVA	SÃO GERALDO
593	020255441-46	KEILA CRISTINA PEREIRA SANTOS	SÃO GERALDO
594	014562930-95	EVANICE DA SILVA	SÃO GERALDO
595	015060334-74	ROSIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
596	079476172-01	EVA ANGELA RODRIGUES	SÃO GERALDO
597	009311114-20	IEDA MARIA DE JESUS	CIDADE JARDIM
598	009311252-19	NATALICIA PEREIRA SALGADO	CIDADE JARDIM
599	060036976-52	KELY DAMIANA CARDOSO RODRIGUES	CIDADE JARDIM
600	023073027-27	ERICA BARBOSA	SÃO GERALDO
601	021268740-95	LUCIANE RODRIGUES MIRANDA	SÃO GERALDO
602	009312004-40	SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	BOM JESUS
603	045900315-15	ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTONIO	SÃO GERALDO
604	067151781-35	IVANI MANOELA DOS SANTOS	BOM JESUS
605	020452477-67	TANILIA ALVES DE CARVALHO	SÃO GERALDO
606	019909533-79	CLEIDE NEDES DA SILVA	APARECIDA
607	025454375-81	LUCIENE CARDOSO FERRO	BOM JESUS
608	082127762-63	MARCOS DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR	BOM JESUS
609	047128813-64	JANEIDE RIBEIRO CESAR DE DEUS	APARECIDA
610	041599088-29	TATIANE FATIMA FONSECA DA SILVA	CIDADE JARDIM
611	047915795-26	REGINA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
612	019909536-11	ELZIR ROSA SANTOS	SÃO GERALDO
613	063495578-08	ROSILENE OLIVEIRA DE JESUS	CIDADE JARDIM
614	053394832-07	ROZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
615	051526434-21	CARLA JEANNE SANTOS SILVA FERREIRA	APARECIDA
616	027142746-92	OZIAS FERREIRA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
617	056346365-15	ELSINDA PEREIRA DE SOUZA	BOM JESUS
618	036043951-94	SILVIA BARNABÉ GONÇALVES	CIDADE JARDIM
619	021141284-82	MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	BOM JESUS
620	017294650-64	OSVALDINA PEREIRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
621	049582104-74	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
622	009311153-37	MANOEL DE JESUS ALBUQUERQUE	CIDADE JARDIM
623	009312627-12	HILDA ALVES DOS SANTOS	BOM JESUS
624	015960362-57	MARIA GERALDA CARDOSO DOS SANTOS	SÃO GERALDO
625	033474385-07	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	BOM JESUS
626	060055571-22	LUCIANO VALENTIM DE MACEDO	CIDADE JARDIM
627	042365271-03	JOSÉ REINALDO COELHO	APARECIDA
628	057557958-78	MARIA ODETE P DA SILVA	BOM JESUS
629	063089593-75	ARACY DOURADO DA SILVA	CIDADE JARDIM
630	043239041-34	MARIA GERALDA OLIVEIRA MACIEL	BOM JESUS
631	020692693-61	CLEUSA DA PAIXÃO SOUZA	SÃO GERALDO
632	059387320-34	MARIA RITA SOARES DA MOTA	CIDADE JARDIM
633	032564632-58	VALDELICE ALVES PAMPLONA	APARECIDA
634	071061242-73	IZABEL SILVINA BATISTA	BOM JESUS
635	049448172-23	ALCIDES EDSON DA SILVA	APARECIDA
636	069514688-26	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	SÃO GERALDO
637	009312094-04	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
638	061261910-99	MARIA SÔNIA BARBOSA DOS SANTOS	APARECIDA
639	038892378-43	MARILUCIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO	APARECIDA
640	055223652-77	VENANCIA DOS SANTOS CONCORDIA	CIDADE JARDIM
641	023709951-90	CLEUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
642	014899347-82	MARIA DA PENHA FERREIRA	APARECIDA
643	011971922-39	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ	CIDADE JARDIM
644	056632332-02	INÊS RODRIGUES DE MACEDO	CIDADE JARDIM
645	036725357-70	ROSALINA OLIVEIRA SANTOS	CIDADE JARDIM
646	063948573-19	ISA MARIA DOS SANTOS AMORIM	APARECIDA
647	033864531-47	VERA LÚCIA BARBOSA NASCIMENTO	SÃO GERALDO
648	009312450-36	REINILDE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	SÃO GERALDO
649	027232578-35	DULCINEA SANTOS	SÃO GERALDO
650	040090674-03	MARIA DAS DORES SOUZA	CIDADE JARDIM
651	033201238-74	MARIA CELINA RODRIGUES DE ARAUJO	CIDADE JARDIM
652	048766006-43	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	SÃO GERALDO
653	009312391-41	VALDIVINA MARIA DE JESUS	CIDADE JARDIM
654	002937542-84	IZILDA ALVES DE SENA	CIDADE JARDIM
655	020341227-39	BERNALDINA FALCÃO CHAVES	CIDADE JARDIM
656	043218708-10	MARIA APARECIDA DOS REIS	CIDADE JARDIM

657	019200402-69	PEDRO GONÇALVES DA SILVA	CIDADE JARDIM
658	037456855-39	MARIA LUZENI GUEDES DE BRITO	CIDADE JARDIM
659	080852670-71	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ARAÚJO	CIDADE JARDIM
660	075809952-55	BERENICE LOURENÇO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
661	004200987-12	FLORINDA PEREIRA ANTUNES	SÃO GERALDO
662	055696821-20	LUCAS DICILES ROCHA CORRÊA	CIDADE JARDIM
663	032305962-77	IRANI PALMA ALQUIMIN LOPES	APARECIDA
664	049534632-26	MARIA JULIA SOARES SILVA	CIDADE JARDIM
665	006396403-11	JUDITE PEREIRA DA SILVA	BOM JESUS
666	009311273-43	TANIA ELIZABETH FEITOSA PEREIRA	BOM JESUS
667	050334385-49	ZILDENE FERREIRA DE CASTRO	APARECIDA
668	047096488-08	JESUE FERREIRA DA SILVA	CIDADE JARDIM
669	066979288-83	VANDA LÚCIA BATISTA MACHADO	SÃO GERALDO
670	024099725-51	MARIVAL FRANCISCO BARROS	CIDADE JARDIM
671	056080086-00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOURA	CIDADE JARDIM
672	039760393-22	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CRUZ	APARECIDA
673	060272733-21	JOEL JOSÉ BALBINO	CIDADE JARDIM
674	055869631-75	OTÁVIA RIBEIRO DE SOUZA	BOM JESUS
675	004113770-19	JUSTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
676	038880499-89	AMÉLIA ALVES NUNES	CIDADE JARDIM
677	060486564-32	VALDETE DE MACEDO PEREIRA	CIDADE JARDIM
678	064697612-59	MARIA DA CONCEIÇÃO DO DIVINO NOBRE	CIDADE JARDIM
679	009311337-42	MARIA MÔNICA SILVA	SÃO GERALDO
680	081099225-62	JOSINA SOUZA MOURA QUEIROZ	BOM JESUS
681	034977653-92	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	APARECIDA
682	047260120-29	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	SÃO GERALDO
683	019699206-02	ANA LÚCIA CARVALHO LIMA	SÃO GERALDO
684	062145354-40	HILDA PEREIRA DE JESUS	BOM JESUS
685	009311220-31	MARILENE ELIZETE FEITOSA LIMA	BOM JESUS
686	058035389-30	JOVELINA MARIA MARQUES	SÃO GERALDO
687	059005218-77	CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA	CIDADE JARDIM
688	080694674-55	VERA LUCIA CARVALHO	SÃO GERALDO
689	061517114-16	MARIA DAS DORES SANTOS SILVA	SÃO GERALDO
690	048957332-03	ANA MARIA DOS SANTOS MARCAL	CIDADE JARDIM
691	033901760-04	DORALICE PEREIRA BENFICA	SÃO GERALDO
692	057400808-00	MARIA EVA TORRE	CIDADE JARDIM
693	004113594-60	VALDECY DOS SANTOS SILVA	BOM JESUS
694	070048047-12	EBER GONÇALVES DOS SANTOS	SÃO GERALDO
695	056623800-40	VENI DOS SANTOS SOARES	CIDADE JARDIM
696	004113860-00	JOANA BISPO DA CRUZ	BOM JESUS
697	009311351-09	MARIA DILMA VERTELE DOS SANTOS	BOM JESUS
698	043241638-20	MARIA VANDA PEREIRA DA ROCHA F.	BOM JESUS
699	002937322-05	JACIRA NOGUEIRA DE ALMEIDA	SÃO GERALDO
700	069717079-90	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS S.	CIDADE JARDIM
701	009312005-20	ROSIMEIRE NICOLAO FERREIRA	SÃO GERALDO
702	009311543-16	GERALDA DA SOLIDADE FERREIRA	CIDADE JARDIM
703	007520862-86	VALDECI FRANCISCA DE CARVALHO	BOM JESUS
704	046209324-77	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	APARECIDA
705	079044931-52	BERNADETE BERNARDES DE MEDEIROS	CIDADE JARDIM
706	002937174-00	MARCELINA PINHEIRO LEITE	CIDADE JARDIM
707	050005316-20	BRIGIDA PEREIRA LIMA NASCIMENTO	APARECIDA
708	023978367-00	INAILDE OLIVEIRA SOUZA	CIDADE JARDIM
709	043915885-01	MARCIA DE JESUS FREITAS LIMA	BOM JESUS
710	041885709-11	EVANICE PEREIRA DA SILVA	APARECIDA
711	021429619-91	SELENE MARIA PEREIRA BATISTA	CIDADE JARDIM
712	033670900-50	ROSILANE APARECIDA COELHO S.	CIDADE JARDIM
713	074764415-24	JULIANA LIMA LARANJEIRA PEREIRA	CIDADE JARDIM
714	063544642-19	CLEDINEIA CASSIMIRO DE BARROS	CIDADE JARDIM
715	026983582-20	GISLANE PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	SÃO GERALDO
716	065037624-29	LEONICE DE ALMEIDA SILVA	SÃO GERALDO
717	019556182-16	MARIA DO ROZARIO DA SILVA	CIDADE JARDIM
718	066674149-20	PABLO FELIPE PEREIRA DE MOURA	BOM JESUS
719	009311878-34	DEOCLENISIA PEREIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
720	007520895-44	JOSENAIDE RODRIGUES DA COSTA	APARECIDA
721	015505727-84	ELZA DA CONCEIÇÃO SANTOS QUEIROZ	CIDADE JARDIM
722	039946208-21	JUNIA BARBOSA DOS ANJOS	SÃO GERALDO
723	009311703-54	ELISABETE RAIMUNDO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
724	015960357-90	MARIA DE FATIMA JUSTINA	CIDADE JARDIM
725	009311831-70	MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ	CIDADE JARDIM
726	056933200-14	ELISETE BATISTA DE MOURA	BOM JESUS
727	002937172-49	CELINA ALVES LIMA	APARECIDA
728	080853779-26	MARIA LUCIA CARDOSO	BOM JESUS
729	002937418-91	MARIA DE JESUS SANTOS	CIDADE JARDIM
730	056951050-30	GENI DA CRUZ SANTOS	CIDADE JARDIM
731	063891088-93	GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BOM JESUS
732	050143453-44	MARIA SILVANA DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
733	009311963-10	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	APARECIDA
734	051853502-96	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	CIDADE JARDIM
735	064323738-08	VALDIVINO ARAUJO CARNEIRO	SÃO GERALDO
736	068443984-09	ANALICE SOARES DE MAGALHÃES LEMOS	CIDADE JARDIM
737	033361340-64	MARIA APARECIDA FERNANDES DA CRUZ	CIDADE JARDIM
738	015333587-45	MARIA LUCIA DE MELO SOUSA	BOM JESUS
739	065635673-12	ANTONIA DA CONCEIÇÃO	CIDADE JARDIM
740	021647287-34	MARIA DO CARMO DA SILVA	APARECIDA
741	009312132-66	CISLEI SOARES DE SOUZA COELHO	CIDADE JARDIM
742	068631578-29	MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA	BOM JESUS
743	019754070-83	CELINA PEREIRA DOS SANTOS	BOM JESUS
744	041883073-82	WALDEVINO ANDRADE JUNIOR	CIDADE JARDIM
745	054937996-77	DIORCY FAGUNDES AMARAL	CIDADE JARDIM

746	067094523-44	MARLENE CARDOSO DA SILVA	SÃO GERALDO
747	002980469-89	MARIA APARECIDA ALVES MISSAIA	CIDADE JARDIM
748	061526769-67	KATIA SANTOS SILVA MACEDO	SÃO GERALDO
749	036584904-97	MARIZA RIBEIRO ARAUJO	SÃO GERALDO
750	017383721-20	ZENEIDE DOS SANTOS SILVA	SÃO GERALDO
751	062361843-56	MARIA MARCIA PEREIRA SOARES	CIDADE JARDIM
752	023158043-61	DILMA BARROS ANTUNES	APARECIDA
753	017562760-64	MIGUELINA PEREIRA DE ARRUDA	CIDADE JARDIM
754	004113614-49	LUCINEIDE BATISTA DOS SANTOS	APARECIDA
755	065076999-69	LISETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	BOM JESUS
756	037554313-94	ROSILENE BOTELHO DA SILVA	SÃO GERALDO
757	033858670-96	ANA CRISTINA BARBOSA	APARECIDA
758	004113736-17	ANTONIETA MARQUES DE SANTANA	BOM JESUS
759	065319066-26	VANIA ALVES PEREIRA	SÃO GERALDO
760	072556550-09	MARIA ELIANE CELESTINO NOBRE	SÃO GERALDO
761	022771263-30	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	APARECIDA
762	009312507-06	EDNA ROSA LIMA	APARECIDA
763	059323296-88	GIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
764	048134107-23	ALESSANDRA AGAPITO COELHO	CIDADE JARDIM
765	002937153-86	VALDELICE SARAIVA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
766	009311882-10	MARLENE DE JESUS	SÃO GERALDO
767	014540482-04	ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO	SÃO GERALDO
768	052979128-57	MIRIAM FERREIRA COSTA	APARECIDA
769	053647895-35	JACKELINE NUNES CHAVES	CIDADE JARDIM
770	015887775-61	SOLANGE JOSINO DA SILVA	CIDADE JARDIM
771	009311423-00	JANETE SALES DA SILVA	BOM JESUS
772	019146770-72	JANICE APARECIDA ALVES SANTOS	CIDADE JARDIM
773	062949780-09	ROSALIA APARECIDA DE ARAUJO	BOM JESUS
774	009311612-82	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	APARECIDA
775	064595828-07	VERA LUCIA BARNABE	BOM JESUS
776	018450398-15	GILMARA DAMASCENO ALVES	SÃO GERALDO
777	053361247-02	DERENICE BARBOSA RODRIGUES	APARECIDA
778	023489039-89	MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ LIMA	BOM JESUS
779	017946656-92	ALEXSANDRA GONZAGA	CIDADE JARDIM
780	023823200-01	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	SÃO GERALDO
781	026587511-09	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA DE SÁ	APARECIDA
782	035816508-35	EDSON APARECIDO DA SILVA	SÃO GERALDO
783	066805888-98	ANA LUCIA DA SILVA	APARECIDA
784	006396412-02	GEORLANDY SOARES DASILVA	APARECIDA
785	014632857-44	ERLAINE SORAIA PEREIRA DA ROCHA	CIDADE JARDIM
786	062331349-94	RUTH MATOS MARTINS	APARECIDA
787	062774602-00	JOSE MARIA RAMOS FERREIRA	CIDADE JARDIM
788	065385719-56	CLAUDENICE NEVES PEREIRA	BOM JESUS
789	013959626-77	GRACIETE PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
790	019919328-20	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	SÃO GERALDO
791	069862951-54	LUIZ FERNANDO PEREIRA SILVA	BOM JESUS
792	066704695-00	ERIKA APARECIDA CRUZ	BOM JESUS
793	079874289-57	EDILSON DE CARVALHO	CIDADE JARDIM
794	032922181-79	MARIA DO SOCORRO BARBOSA RAMOS	SÃO GERALDO
795	067022550-98	JACKELINE VIANA GOMES	APARECIDA
796	002445896-90	VILMA FERREIRA DA FONSECA	SÃO GERALDO
797	019146771-53	GLECIA BARBOSA DO NASCIMENTO	CIDADE JARDIM
798	019496758-15	LUCIENE FONSECA DE OLIVEIRA	APARECIDA
799	018296173-70	TANIA DE BRITO NEVES	CIDADE JARDIM
800	061481163-59	WELTON DA SILVA	APARECIDA
801	056352770-63	MARIA APARECIDA LIMA DE ARAUJO	CIDADE JARDIM
802	061483153-94	JEANE FERREIRA DE JESUS DA ROCHA	SÃO GERALDO
803	015123123-04	JECIMARA DOS SANTOS NASCIMENTO	BOM JESUS
804	002937063-95	ILMA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO	CIDADE JARDIM
805	062652244-76	TATIANA CRISTINA FERREIRA	APARECIDA
806	076494293-00	GILSON APARECIDO DE LIRA	SÃO GERALDO
807	058617845-74	ANA FLAVIA FERREIRA DE ARAÚJO	APARECIDA
808	021627567-90	SANDRA AGOSTINHA PEREIRA	SÃO GERALDO
809	061163347-76	ROSILENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	BOM JESUS
810	058868220-97	JUNIO MARCELLO DE CARVALHO	APARECIDA
811	015374379-41	CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS	BOM JESUS
812	082049708-89	ROSEANE CORREA DOS SANTOS	BOM JESUS
813	047228460-65	ANA LUCIA GUEDES DA SILVA	CIDADE JARDIM
814	062270050-29	CLEITON EMANUEL SANTOS RIBEIRO	BOM JESUS
815	016360716-86	VANUSA SILVA SOARES	SÃO GERALDO
816	062656498-09	MARCIA APARECIDA ALVES DE SENA	CIDADE JARDIM
817	022221716-28	KELLY APARECIDA SANTOS	BOM JESUS
818	060561999-91	REGINA DAS DORES BARBOSA NASCIMENTO	SÃO GERALDO
819	015070409-70	ALINE APARECIDA ALVES DA SILVA	APARECIDA
820	068364351-71	ROBSON FERNANDES DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
821	068078728-36	LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	SÃO GERALDO
822	020881313-61	ROSIMEIRE MARIA RAMOS	CIDADE JARDIM
823	066723775-57	OSVALDO CELSO DE CASTRO FILHO	BOM JESUS
824	072747346-87	ROSANE GOMES VIEIRA DA SILVA	SÃO GERALDO
825	014632865-54	SIMONE APARECIDA ALVES PEREIRA	SÃO GERALDO
826	081360303-08	JAQUELINE VIVIANE DE MOURA	CIDADE JARDIM
827	066655527-30	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
828	006396411-21	MARIA ALESSANDRA FERNANDES	CIDADE JARDIM
829	062844222-02	ROMEU PEREIRA DA FONSECA	BOM JESUS
830	081274869-73	DEIZA FLORINDA NOBRE MUNIZ	SÃO GERALDO
831	060603271-17	NEIDE DOS REIS ROCHA FALCÃO	SÃO GERALDO
832	082058913-62	ROMILDA DE OLIVEIRA SILVA	CIDADE JARDIM
833	045307576-25	LUCIANA CARDOSO MARTINS	CIDADE JARDIM
834	033292376-27	FABRICIO DO ROSARIO AQUINO	CIDADE JARDIM

835	047872161-71	WINICIUS SANTOS DOS REIS	CIDADE JARDIM
836	052562703-03	THALYTA DOS ANJOS LEITE LOSCHA	SÃO GERALDO
837	053527789-08	ANDRE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
838	077122365-00	WEMERSON APARECIDO SANTOS DA FONSECA	CIDADE JARDIM
839	072691366-96	TAYNARA CRISTINA SOARES DE SOUZA	SÃO GERALDO
840	081120014-05	ANA PAULA VIEIRA PESSOA	CIDADE JARDIM
841	073517302-88	JEYSIANE SOARES DA COSTA	SÃO GERALDO
842	061915012-26	LIVIA SANTOS	SÃO GERALDO
843	081978310-25	LINICK LUISE DE SOUZA SANTOS	BOM JESUS
844	082113294-68	BRENDA STHEFANE NONATO FERNANDES	APARECIDA
845	082005009-18	JENNIFER APARECIDA DOS SANTOS DIAS	CIDADE JARDIM
846	070052500-95	EMILY MELISSA ALVES DA SILVA	SÃO GERALDO
847	082165150-14	PRISCILLA ANTONYELLE CARDOSO DOS SANTOS	CIDADE JARDIM
848	071525793-50	ADENILSON DE JESUS SILVA DA CONCEIÇÃO	CIDADE JARDIM

FAMÍLIA DESCLASSIFICADA:

Nº CLASSIFICAÇÃO	Cód. Familiar	REFERÊNCIA FAMÍLIAR	CRAS DE REFERÊNCIA
1	078542135-18	LAURA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	APARECIDA

As ações de fiscalização e tomada de providências, serão publicadas prioritariamente a cada 30 dias, pela SEFAM em locais públicos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Os casos de FALSAS DECLARAÇÕES no ato da inscrição, que não puderam ser averiguadas pela Comissão de Seleção, poderão ser DENUCIADAS a qualquer tempo na Sala de Programa da SEFAM, nos seguintes canais: Telefone: 0800 038 2345 ou através de email ouvidoria@pirapora.mg.gov.br

A COMISSÃO.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:673874B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 24/01/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 23.860.396/0001-42)** estabelecida em Ituiutaba-MG, na Rua 8, n° 251, bairro Centro, CEP: 38.300-114; **CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638-ME** (CNPJ sob o **nº 21.524.708/0001-11**) estabelecida em Ituiutaba-MG, na Av. 31, n° 2397, bairro Centro, CEP: 38.300-104; **LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607-ME** (CNPJ sob o **nº 21.045.357/0001-66),** estabelecida em Uberlândia-MG, na Rua Paulo Afonso, n° 63, bairro Granada, CEP: 38410-625, **M.J.M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES** (CNPJ sob o **nº 41.534.756/0001-06),** estabelecida em Icém-SP, na Rua João Antônio Bispo, n° 85, bairro Vila Terruggi, CEP: 15.460-000 e **MUNIZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 51.244.815/0001-57),** estabelecida em Ituiutaba-MG, na Rua 5, n° 314, sala 01, bairro Tupã, CEP: 38.304-384, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo som, iluminação, decoração, tenda, palco, banheiros e outros para realização de eventos culturais de grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ sob o **nº 23.860.396/0001-42)** vencedora para os lotes **nº: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** perfazendo o valor total de **R$ 1.397.409,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais)**

AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
02	10	SER	locação de banheiro móvel de luxo 12 cabines. unidade móvel sobre rodas (trailer), medidas externas: 8,50×2,40×2,90m (cxlxa), sendo 2 banheiros masculinos individuais, 1 masculino coletivo com 4 mictórios ecológicos sem uso de água, e 6 femininos individuais. sistema de ar-condicionado central (dutado), com grelhas individuais em cada cabine, sistema de duto de respiro que mantém o ar interno limpo e livre de odores desagradáveis. cubas em acrílico; descargas com acionamento no pé, porta sabonete líquido, porta papel toalha, espelhos; piso vinílico industrial, paredes brancas em prfv (plástico reforçado com fibra de vidro) e calafetação em cola poliuretano, garantindo assim total assepsia e higiene dos banheiros, permitindo inclusive o uso de cloro e desinfetantes de alta concentração sem prejudicar a aparência. parte elétrica composta por luminárias decorativas em led, interruptores e tomadas, luminoso para sinalizar quando "em uso", chicotes e fiação antichamas seguindo todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente, sistema de emergência autônomo parra falta de energia, com baterias para suportar até uma hora de funcionamento. todos as cabines devem receber o tratamento e limpeza adequados diariamente, utilizando um caminhão com uma bomba de sucção a vácuo para remover todos os dejetos e ser descartados em uma estação de tratamento de esgoto, também utiliza produtos químicos e desodorizantes antese depois do uso para evitar a proliferação de bactérias e odores desagradáveis. o recolhimento e descarte dos rejeitos físicos (papéis e outros descartáveis) são de responsabilidade do contratado e devem ser retirados diariamente e descartados em local adequado de acordo com as normas ambientais. a limpeza e retirada dos dejetos serão previamente acordadas com a equipe organizadora do evento. transporte e instalação são de responsabilidade do contratado.	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
03	100	SER	Locação De Barrica De Contenção Módulos De Alumínio De 1,20m De Altura, 01m De Largura, Profundidade De 1,25m Aberta, Inclinação De 45º. Suportam Um Deslocamento Frontal De Até 2,5 Toneladas Por Conjunto De 5 Módulos Montados.	R$ 225,00	R$ 22.500,00

04	02	SER	Locação De Estrutura De Camarote Três Níveis Sendo O Primeiro Com Piso Elevado A 1,2m; Cada Nível Com 16 Camarotes. Com Envelopamento Nas Cores A Serem Definidas Pelo Contratante. Cobertura Em Formato Chapéu De Bruxa Com Estrutura Em Alumínio E Lona Branca Antichamas, Piso Construído Em Aço Galvanizado E Madeirite Naval, Equipado Com Corrimãos, Escadas, Rampas De Acesso E Guarda Corpos, Alturas E Configurações Que Se Adaptam Às Exigências Do Contratante E Necessidades De Cada Evento. As Estruturas Devem Atender As Normas Da ABNT E Instruções Técnicas Do Corpo De Bombeiros. Documentação Comprobatória Das Estruturas Como Atestados Técnicos, Memoriais De Cálculo E Testes De Carga. Equipe Própria Para Montagem E Desmontagem; Capacitada E Treinada Conforme Normas, Instruções E Procedimentos Relativos À Segurança E Medicina Do Trabalho.	R$ 55.000,00	R$ 110.000,00
06	04	SER	Locação De Palco Túnel Geospace Medindo 12,00m X 11,00m X 7,00m; Parte Traseira Toda Fechada Em Formato Concha Com Estrutura Em Alumínio E Lona Branca Antichamas, Piso Construído Em Aço Galvanizado E Madeirite Naval, Equipado Com Corrimãos, Escadas, Rampas De Acesso E Guarda Corpos, Disponível Em Módulos De 2,33m X 2,33m Em Diversos Tamanhos, Alturas E Configurações Que Se Adaptam Às Exigências Do Rider Técnico Dos Artistas E Necessidades De Cada Evento. As Estruturas Devem Atender As Normas Da Abnt E Instruções Técnicas Do Corpo De Bombeiros. Documentação Comprobatória Das Estruturas Como Atestados Técnicos, Memoriais De Cálculo E Testes De Carga. Equipe Própria Para Montagem E Desmontagem; Capacitada E Treinada Conforme Normas, Instruções E Procedimentos Relativos À Segurança E Medicina Do Trabalho.	R$ 34.675,00	R$ 138.700,00
08	05	SER	Locação De Sistema De Iluminação Com 01 Mesa Digital Com Controle De 48 Movings, 160 Refletores, 200 Cenas, 01 Intercom 4 Vias, 30 Refletores Foco1 De 1000 Watts, 18 Refletores Foco 5 De 1000 Watts, 12 Acl/02 Strobo Atomic Dmx 3000 Watts, 6 Elipsoidal 1000 Watts, Watts, 4 Mini Brute De 6 Lampadas, 02 Maquinas De Fumaca No Minimo 1500 Watts, 02 Ventiladores, 36 Canais De Dimmer Digital, 01 Main Power - Distribuidora De Ac Atraves De Chaves Reversora 220/380volts, Disjuntor De 125a, Treliças E Meio Box Em Aluminio - 10maio-Box Truss, 36metros Linear De P30 De 4metros, 08 Metros Linear De P30, 2 Metros, 08 Metros Linear De P30 - 1 Metro, 04pecas Sleeve, 04 Peças Pau-De-Carga, 4 Peças Base Tubular, 14 Algemas Duplas, 04 Talhas 01 Tonelada/Corrente De 10 Metros, 08 Cintas Para Suporter 1000kg Cada Cinta, 04 Baldes. Serviços De Montagem E Desmontagem Inclusos	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
10	10	SER	Locação De Tenda 9x9 Metros Piramidal Com Pé De 6 Metros De Treliça Q30 E Calhas. Montagem E Desmontagem Inclusas. Apresentação De ART.	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
11	10	SER	Locação De Trio Elétrico Rodagem Para Evento De Até 08 Horas Com Percurso A Ser Informado Pelo Contratante. Potência Sonora De 80.000wats; Sistema Sonoro Quadrilateral; Espaço Para 4 Faixas, Entrada Para Pen Drive; Palco Para 30 Pessoas Com Suporte A Apresentação E Bandas; Gerador Próprio De 80kva. Comprimento Total 10m, Largura 2,80m, Altura 4,10m. Medidas Do Palco Superior 6,20x2,60m. Incluso No Serviço Transporte De Ida E Volta Até O Local Do Evento E Combustível Para O Percurso Do Evento Bem Como Motorista Devidamente Habilitado. Fica Expressamente Proibido O Consumo De Bebida Alcoólica Pelo Condutor Durante A Realização Do Evento.	R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
13	20	SER	Serviço De Apresentação De Dj Local Apresentação Com Duração De, Pelo Menos, Duas Horas E Meia. São De Responsabilidade Do Contratado Transporte, Hospedagem, Alimentação E Camarim, Sendo De Responsabilidade Da Contratante A Negociação E Fornecimento Das Exigências Técnicas.	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
14	12	SER	Serviço De Atração Artística Nível Regional Apresentação Com Duração De, Pelo Menos, Duas Horas E Meia. São De Responsabilidade Do Contratado Transporte, Hospedagem, Alimentação E Camarim, Sendo De Responsabilidade Da Contratante A Negociação E Fornecimento Das Exigências Técnicas.	R$ 5.560,00	R$ 66.720,00
16	30	SER	Serviço De Decoração Utensílios E Buffet Para Camarim. Montagem Do Espaço De Camarim, Incluindo Móveis, Eletrodomésticos De Acordo Com As Exigências Do Artista. Decoração Inclui Arranjos, Cortinas, Tapeçaria E Forração De Mesas. Buffet Correspondente Às Exigências Do Rider Do Artista, Incluindo Todos Os Utensílios Necessários Como Copos, Jarras, Pratos, Garfos, Richôs, Bandejas E Outros. Instalação Elétrica E Forração Do Chão Com Paletes Fornecida Pelo Contratante Sabendo Que As Exigências Devem Ser Informadas Com Pelo Menos 04 Dias De Antecedência Ao Início Do Evento. Serviço De Montagem Inclui Carga E Descarga De Materiais E Utensílios Não Sendo Fornecido Pelo Contratante Carregadores. Incluso No Serviço Desde O Momento Da Passagem De Som Até O Final Do Show Em Questão.	R$ 8.300,00	R$ 249.000,00
17	05	SER	Serviço De Ornamentação E Decoração De Espaços Em Grandes Eventos Estando Inclusos Praça De Alimentação, Camarotes, Palco, Entradas E Espaço Aberto. Ornamentação Inclui A Decoração Do Espaço Aberto Com Itens Aéreos Pendentes; Envelopamento Dos Balcões Da Área De Alimentação (200 M²); Decoração Com Itens Variados, Fixos E Pendentes Na Área De Alimentação. Decoração Física, Pendente E Luminosa Na Área Dos Camarotes, Backstage E Área Vip. Decoração Com Balões E Itens Físicos De Tamanhos Variados Dos 04 Portais De Entrada Do Evento. Decoração Com Itens Variados De 01 Espaço De Fotos Em Tenda Com 6x6m. Tema E Cores A Serem Definidos Pelo Contratante De Acordo Com As Especificidades Do Evento.	R$ 24.600,00	R$ 123.000,00
18	05	SR	Serviço De Sonorização Em Eventos Para Shows, Espetáculos Musicais De Dança De Médio Porte: Servico De Sonorização E Operação De Som 5 Mil Pessoas, 01 Processador Digital, 01 Equalizador De 31 Bandas, 01 Analisador De Espectro Digital, 01 Cd Player, 02 Cx De Comunicacao Enttre Mesas De P.A E Monitor, Mesa Digital 32 Canais, Com 6 Grupos Vca, 01 Mesa Digital 32 Canais Com 16 Vias De Monitor P.A, 24cx Line Array Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 08 E 01 Driver Titanium De 01 Polegada, 08 Amplificadores Digitais Compativeis Com Sistema, 24cx Subgrave Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 18 Polegadas, 04 Amplificadores Digitais Conmpativeis Com O Sistema, Side 08 Cx Line Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 08 E 01 Driver Titanium De 01 Polegada, 02 Amplificadores Digitais Compativeis Com O Sistema, 04 Cx Subgrave Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 18 Polegadas, 01 Amplificador Digitak Compativel Com O Sistema. Monitor - 01 Cd Player, 01 Multicabo 56 Vias - 60pa 5 Metros, 08 Garras Glamp, 20 Pedestais Girafa, 06 Pedestais Pequenos, 05 Sub Snakeno Minimo 06 Vias Com Cabo De 20 Metros, 05 Reguas De AC Em Ferro, 08 Monitores Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 8 E 01 Driver De Titanium De 01 Polegada Amplificado Digital E Processodo, 01 Cx Sib Processada E Amplificada, Microfones 06 Sm 58 Ou Similar, 08 Sm 57 Ou Similar, 02 Sm 58 Uhf Sem Fio O Similar, 04 Microfones Condenser 81 Ou Similar, 01 D 52 Ou Similar 04 Shot Gun Ou Similar Para Coral, Direct Box Passivo, 01 Cabecote Valvulado De 800watts, 01 Cx Contendo 4 Alto Falantes De 10 Polegadas, 01 Cx C/ 01 Alto Falante De 15 Polegadas, 01 Cabecote Valvulado De 800watts C/ 01 Cx Contendo 04 Alto Falante De 08 Polegadas, 08 Canais De Power Play, 08 Fones De Ouvido, 01 Main Power C/ Estabilizadro De 5.000 Watts Com Chave Reversora 220v / 380v Contendo 08 Tomadas 220v, 08 Tomadas 110v Com Disjuntor De125 Amperes 110v Com Disjuntor De 125 Amperes.	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
19	05	SER	Serviço De Sonorização Em Eventos Para Shows, Espetáculos Musicais E De Dança De Grande Porte : Locação E Operação De Som 10 Mil Pessoas, Processador Digital, 01 Equalizador De 31 Bandas, 01 Analisador De Espectro Digital, 01cd Player, 02 Cx De Comunicacao Entre Mesas De P.A E Monitor Mesa Digital 48 Canais, Com 8 Drupos Vca, 01 Mesa Digital 48nasis Com 24 Vias De Monitor P.A, 40cx Line Array Contendo No Minimo01 Alta Falante De 08 E 01 Driver Titaniumde 01 Polegada, 08 Amplificadores Digital Compativeis Com Sistema, 40cx Sub Grave Contendo No Manimo 01 Alto Falante De 18 Polegadas, 04 Amplificador Digitais Com Sistema, Side 08cx Line Arry Aontendo No Minimo 01 Alto Fanate 08 E 01 Drive Titanium De01 Polegada, 02 Amplifiacadores Digitasi Compativeis Com Sistema, 08 Cx Sub Grave Contendo No Minimo 01 Alto Fanate De 18 Polegadas, 01 Amplificador Deigital Compativel Com Sistema, Monitor 01 Cd Palyer, 01 Multi Cabo 56 Vias 60 P.A. 5 Monitor Metris, 12 Garras Glamp, 24 Pedestais Girafa, 08 Pedestais Pequenos, 08 Sub Snake No Minimo 06 Vias Com Cabo 20 Metros, 08 Reguas De AC En Ferro, 12 Monitores Contendo No Minimo 01 Alto Falante De 8 E 01 Drive De Titanium De 01 Polegada Amplificados Digital E Processamento, 01cx Sub Processeda E Amplificada, Microfones 08 Sm 58 Ou Similar, 12 Sm 57 Similar, 04 Sm 58 Uhf Sem Fio Ou Similar, 08 Microfones Condenser 81 Ou Similar 02 D 52 Ou Similar, 08 Shot Gun Ou Similar Para Coral, Rirect Box, 04 Direct Box Ativo, 14 Direct Box Passivo, 01 Cabecote Valvulado De 800 Watts, 01cx Contendo 04 Alto Falantes De 10 Polegadas, 01cx Dom 01 Alto Falante De 15 Polegadas, 01 Cabecote Valvulado De 800 Watts Com 01 Cx Contendo 04 Alto Falantes De 08 Polegadas, 16 Canais De Power Play, 16 Fones De Ouvido, 01 Main Power Com Estabilizador De 5.000watts Com Cgave Reversora 220/380v Contendo: 08 Tomadas 220v, 08 Tomadas 110v Com Disjuntor De 125 Amperes	R$ 24.800,00	R$ 124.000,00
20	05	SER	Serviço Projeto Para Licenciamento De Evento Temporário E O Procedimento Realizado Para Obter A Sua Regularização Junto Ao Cbmmg, Que Se Dá Mediante Apresentação De Informações Para Obtenção De Declaração De Evento Temporário Ou Apresentação De Processo De Segurança Contra Incêndio E Pânico (Pscip) Para Obtenção Do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (Avcb), Conforme O Grau De Risco.	R$ 9.400,00	R$ 47.000,00
21	15	SER	Serviços De Locução Com Carga Horária De Até 06 Horas Sabendo Que O Mesmo Deve Estar No Local Com, Pelo Menos 30 Minutos De Antecedência Do Horário Do Evento Para Alinhamento De Ações E Preparo De Fichas De Apresentação. Equipamento De Comunicação E Hidratação Durante O Serviço Serão Fornecidos Pelo Contratante. Custos Com Locomoção, Hospedagem E Vestimenta São De Responsabilidade Do Contratado. É Expressamente Proibida A Promoção Pessoal Ou Divulgação Ou Propaganda De Pessoas Ou Empresas Diferentes Das Informadas No Cerimonial.	R$ 3.066,00	R$ 45.990,00
22	03	SER	Serviços Digitais De Cobertura De Eventos Abrangendo 30 Dias Anteriores À Festa, Os Dias De Realização Do Evento E 10 Dias Posteriores, Garantindo Cobertura Pelas Redes Sociais De Posse Da Conratante, Entradas Ao Vivo, Fotos E Vídeos Em Boa Qualidade Em Formato Digital.	R$ 9.833,00	R$ 29.499,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.397.409,00**

CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638-ME (CNPJ sob o **nº 21.524.708/0001-11**) vencedora para os lotes **nº: 01, 07 e 15** perfazendo o valor total **de R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais).**

CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638 - ME					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total

01	200	SER	Fornecimento De Carregadores Serviço Para Carga, Descarga De Caminhões E Outras Necessidades E Auxílio Na Montagem E Desmontagem De Estruturas. Jornada De 06 Horas Por Serviço Com Hidratação E EPI Fornecidos Pelo Contratado.	R$ 250,00	R$ 50.000,00
07	06	SER	Locação De Produtor De Evento O Produtor Participará Da Organização Do Evento, Contato Com Artistas, Digulgação, Comunicação E Comercialização De Espaços Quando Previsto Em Edital Prévio. Bem Como Presença Durante O Evento, Atuando No Fuldo De Palco E Outras Ações Durante A Realização Do Mesmo.	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
15	150	SR	Serviço De Brigadista Jornadas De 8 Horas Por Serviço, Independente Do Período Do Dia. Agentes Femininos E Masculinos Que Apresentem A Devida Documetação Comprobatória De Aptdão À Atividade. Devem Ser Apresentados Contratos Individuais Formalizados Entre O Contratante E Os Agentes Que Tratem Da Jornada De Trabalho, Forma E Prazo De Pagamento, Alimentação, Hidratação, Hospedagem, Vestimenta E Certificação Individual. Alimentação, Hidratação E Hospedagem Dos Agentes É De Responsabilidade Do Contratado.	R$ 388,00	R$ 58.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 141.200,00**

LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607-ME (CNPJ sob o **nº 21.045.357/0001-66)** vencedora para o lote **nº: 05,** perfazendo o valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607 - ME					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
05	1.000	M²	Locação De Painel Led P-E4 - Outdoor Painel De Led Outdoor/Broadcasting P-Ê4 (Alta Resolução) SMD - 512 PCS Brilho >CD1eeeM2 Ângulo De Visão 120 -Rgb. Gerenciamento V. J. / Nova Star + TB Autoplayer Software Computadores Apple Retina 3 Outputs - 4k. Cabeamento Sinal / AC. Transmissão Simultânea Com 64 Câmeras FUL L 168ep Com Cabeamento, Tripé E Baterias Que Forem Necessárias. El Mixer Digital Legep. Operadores De Câmara E Diretor De Corte	R$ 250,00	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 250.000,00**

M.J.M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ sob o **nº 41.534.756/0001-06)** vencedora para o lote **nº: 12,** perfazendo o valor total de **R$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).**

M.J.M. VALVERDE SERVICOS E LOCACOES					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
12	460	SER	Serviço Agentes De Apoio Não Armada - Jornadas De 8 Horas Por Serviço, Independente Do Período Do Dia. Agentes Femininos E Masculinos Que Apresentem A Devida Documetação Comprobatória De Aptdão À Atividade. Devem Ser Apresentados Contratos Individuais Formalizados Entre O Contratante E Os Agentes Que Tratem Da Jornada De Trabalho, Forma E Prazo De Pagamento, Alimentação, Hidratação, Hospedagem, Vestimenta E Certificação Individual. Alimentação, Hidratação E Hospedagem Dos Agentes É De Responsabilidade Do Contratado.	R$ 289,00	R$ 132.940,00
VALOR TOTAL:					**R$ 132.940,00**

MUNIZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ sob o **nº 51.244.815/0001-57)** vencedora para o lote **nº: 09,** perfazendo o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

MUNIZ ESTRUTURAS & EVENTOS LTDA					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
09	1.200	M²	Locação De Tenda Vão Livre, 15m De Largura, Lona Branca Estrutura Em Alumínio E Lona Branca Antichamas. Equipe Própria Para Montagem E Desmontagem; Capacitada E Treinada Conforme Normas, Instruções E Procedimentos Relativos À Segurança E Medicina Do Trabalho.	R$ 100,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 120.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência na execução dos serviços, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- A prestação dos serviços será programada e avisada previamente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, o fato de que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, no mesmo dia da semana ou fim de semana, em mais de uma área de atuação, devendo, outrossim, contar com uma eventual precariedade de locais, em espetáculos, festivais ou congêneres levados ao ar livre, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, com instalações elétricas deficientes e voltagens diversas, diferindo de local para local.
4.2- Os equipamentos deverão ser de qualidade superior, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores, palcos, geradores e banheiros químicos devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, sendo, igualmente, fornecido pela CONTRATADA todo o cabeamento para o mesmo. O equipamento poderá, também, ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração. Em qualquer hipótese o fato não acarretará aumento ou diminuição do preço ajustado para cada apresentação.
4.3- A execução dos serviços será de acordo com as requisições emitidas pelo servidor responsável da Secretaria da CONTRATANTE.

4.4- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos da Contratada e com anuência da Prefeitura.
4.5- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, os técnicos para a montagem e operacionalização dos serviços de sonorização, iluminação, tendas, palcos, geradores disciplinadores e banheiros químicos.
4.6- Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 02 (duas) horas antes do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade.
4.7- Correrá por conta da CONTRATADA o transporte, operação, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
4.8- Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de funcionamento e utilização e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.
4.9- A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
4.10- É necessário que a CONTRATADA tenha condições de executar os serviços simultaneamente, para até 03 (três) apresentações, em locais diferentes, podendo ser variável em cada uma das modalidades.
4.11- Sobrevindo um mau tempo, ficam dispensados os serviços de sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores e banheiros químicos desde que:
a) comunicado à empresa com 05 (cinco) horas de antecedência, dispensado pagamento;
b) se houver deslocamento da firma com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento;
c) sendo interrompido o evento após o equipamento em funcionamento, pagamento integral.
4.12- Serão fornecidos à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os endereços cujas áreas deverão atuar, e os locais dos eventos a serem programados pela CONTRATANTE, de acordo com as convocações feitas pela mesma.
4.13- Os profissionais pertencentes ao Quadro Funcional da Contratada, que irão operar os equipamentos deverão:
a) Montar, desmontar e instalar equipamentos para quaisquer eventos que ocorram nos locais (constantes deste anexo), gravar palestras, debates ou shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som.
4.14- Os equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada.
4.15- A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
4.16- A empresa se obrigará a substituir a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.
4.17- A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
4.18- No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
4.19- A CONTRATANTE, designará para cada um dos locais um(a) Coordenador(a) que ficará responsável pelo apontamento em planilhas das horas efetivamente trabalhadas.
4.20- A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
4.21- A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
4.22- A CONTRATANTE fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitear ou exigirem da CONTRATANTE, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
4.23- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
4.24- A Licitante vencedora fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, emissão e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobretudo montagem da infraestrutura conforme projeto de execução aprovado junto ao Corpo de Bombeiros (sendo que este será elaborado pela Prefeitura Municipal do Prata), e ao final do evento a desmontagem da infraestrutura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
328- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação dos serviços será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

Empresas:

AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 23.860.396/0001-42
Lotes nº: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638-ME
CNPJ nº 21.524.708/0001-11
Lotes nº: 01, 07 e 15.

LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607-ME
CNPJ nº 21.045.357/0001-66
Lote nº: 05.

M. J. M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº 41.534.756/0001-06
Lote nº: 12.

MUNIZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 51.244.815/0001-57
Lote nº: 09.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B04B1E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ISABELA DE ARAÚJO MELO AGUIAR	100	1º	9.1.a do Edital
BIANCA RIOS MEIRELES	100	2º	9.1.a do Edital
KECIANE GERALDO DIAS	90	3º	9.1.a do Edital
JACIRA MARA ARAÚJO	90	4º	9.1.a do Edital
JULIANA DE ARAÚJO MELO SAMPAIO	90	5º	9.1.a do Edital
ANDRESSA DE SOUZA FAUSTINO	90	6º	9.1.a do Edital
MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	90	7º	9.1.a do Edital
GIANY MELLO ANDRIES	90	8º	9.1.a do Edital
ANA PAULA DE CASTRO POLITO	90	9º	9.1.a do Edital
LUSIMARA MARTINS ALVES	80	10º	9.1.a do Edital
KARINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	80	11º	9.1.a do Edital
RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA	80	12º	9.1.a do Edital
MARCILENE PEREIRA TITONELI	80	13º	9.1.a do Edital
ARIANE DE ALMEIDA MACHADO	80	14º	9.1.a do Edital
AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA	80	15º	9.1.a do Edital
TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	80	16º	9.1.a do Edital
MARIA AUXILIADORA LACERDA ANDRADE MONTEIRO	80	17º	9.1.a do Edital
GEUZILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	80	18º	9.1.a do Edital
RENATA LIMA ARRUDA	80	19º	9.1.a do Edital
ANDRÉA VENTURA PEREIRA	80	20º	9.1.a do Edital
CLEONICE APARECIDA FREITAS BORGES	80	21º	9.1.a do Edital
VANESSA COSTA SILVA DOS SANTOS	70	22º	9.1.a do Edital
RENATA CARDOSO GONÇALVES	70	23º	9.1.a do Edital
ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	70	24º	9.1.a do Edital
LUCIMARA FERREIRA NETO	50	25º	XX
NATÁLIA DE OLIVEIRA LIMA MEIRELLES	40	NÃO APROVADA	XX
DANIELA DA ROCHA FINÊZA	40	NÃO APROVADA	XX
MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS	40	NÃO APROVADA	XX
FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA VARGAS	30	NÃO APROVADA	XX
TATIANE DA SILVA MEDEIROS DELFIM	20	NÃO APROVADA	XX
MÔNIA JULIENE PEREIRA PINTO	20	NÃO APROVADA	XX
EULA PAULA SILVA OLIVEIRA BRAGA	20	NÃO APROVADA	XX
ALINE FERREIRA LOPES	20	NÃO APROVADA	XX
OZIANE DA ROCHA FINÊZA LOPES	10	NÃO APROVADA	XX
GISELE MATTOS MORAIS DO BEM	10	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (GEOGRAFIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	100	1º	XX
SILVANA MÁRCIA LACERDA LIMA	70	2º	XX

PROFESSOR II (HISTÓRIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARLENE LUIZ DA SILVA	100	1º	XX
GABRIEL SIQUEIRA CORRÊA	90	2º	9.1.a do Edital
WEIGLISSON CARLOS K. CLIMACO	90	3º	9.1.a do Edital

PROFESSOR II (ED. FÍSICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANDERSON LIMA ARLEU	100	1º	9.1.a do Edital
GLÁUCIO LOPES FIOREZE LIMA	100	2º	9.1.a do Edital
JOSILENE VALVERDE MEIRA	100	3º	9.1.a do Edital
GLAUBER LOPES FIOREZE LIMA	80	4º	XX
GIL CARLOS FERREIRA ARAÚJO	60	5º	XX
DENILSON DA SILVA A. TAVEIRA	20	NÃO APROVADO	XX

PROFESSOR II (ARTES)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSÉ FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	70	1º	XX

PROFESSOR II (INGLÊS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LOUISE DA SILVA REIS	50	1º	XX
FERNANDA MARA A. COELHO	40	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (CIÊNCIAS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
TATIANE NUNES RAMALHO DUARTE	100	1º	XX
THAÍS CONCEIÇÃO CUSTÓDIO APOLINÁRIO	90	2º	XX
LARA LOPES SILVA	70	3º	XX

PROFESSOR II (MATEMÁTICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANÍSIO PEIXOTO MILANI	60	1º	XX

PROFESSOR II (ED. RELIGIOSA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	60	1º	XX

PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIANA GOUVÊA FONTES	100	1º	XX
ROSILAINE GALLITTERES MARTINS	80	2º	XX
VANESSA MEDEIROS TOZO	70	3º	XX

MONITOR ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA ANDRADE DA SILVA	90	1º	9.1.a do Edital
MIRIAN SOARES SILVA	90	2º	9.1.a do Edital
GLEICY MELLO ANDRIES	90	3º	9.1.a do Edital
ALEXANDRA ANDRADE DUARTE	80	4º	9.1.a do Edital
JÉSSICA RAMPAZI PROCÓPIO	80	5º	9.1.a do Edital
GABRIELA LACERDA POLITO	80	6º	9.1.a do Edital
ELISÂNGELA RAMOS FELECIANO DE FREITAS	80	7º	9.1.a do Edital
LETÍCIA NEVES BRAZOLINO	80	8º	9.1.a do Edital
MARCELA FERREIRA	80	9º	9.1.a do Edital
SUELY PEIXOTO RIBEIRO BRASIL	70	10º	9.1.a do Edital
MARISTELA SANTORO	70	11º	9.1.a do Edital
SAMANTHA FERREIRA NETO	70	12º	9.1.a do Edital
KARINE AMORIM RAMPAZE	70	13º	9.1.a do Edital
RAQUEL MEIRELES DE SOUZA SILVA	60	14º	9.1.a do Edital
KÉSSIA DE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA	60	15º	9.1.a do Edital
DELISETE LACERDA FERREIRA	60	16º	9.1.a do Edital
APARECIDA DE MATOS PINTO	60	17º	9.1.a do Edital
REGILENE MARIA CARVALHO LACERDA DA SILVA	50	18º	XX
BRUNA HELENA DE ASSIS FERNANDES	30	NÃO APROVADA	XX
WILMA LÚCIA VIEIRA RUFINO	20	NÃO APROVADA	XX
FERNANDA DA COSTA MELO LEAL	10	NÃO APROVADA	XX
GRACEKELLY VIEIRA	0	NÃO APROVADA	XX

SERVENTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MÔNICA REGINA NETO	100	1º	9.1.a do Edital
SILVIANA BENTO DE ARAÚJO	100	2º	9.1.a do Edital
GILMARA BARBOSA VARGAS	100	3º	9.1.a do Edital
MAYARA DA SILVA JACOB	100	4º	9.1.a do Edital
THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	100	5º	9.1.a do Edital
CAIO DA SILVA LEITE	100	6º	9.1.a do Edital
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	100	7º	9.1.a do Edital
GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	100	8º	9.1.a do Edital
EDNA APARECIDA DA COSTA SANTOS	90	9º	XX
GUILHERME PANZA	80	10º	XX
ELISÂNGELA XAVIER	70	11º	XX
ANA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	60	12º	9.1.b do Edital
TAILANA PINA ARRUDA CARPINETTI	60	13º	9.1.b do Edital
GESSIMARA SILVA OLIVEIRA GOULART	50	14º	XX
MARLY SPINDOLA BRITO	40	NÃO APROVADA	XX
MARIA JOSÉ PEREIRA MACHADO	30	NÃO APROVADA	XX
ESTHER JESUS DO NASCIMENTO	30	NÃO APROVADA	XX
ANDRÉIA ANDRIES AMORIM	20	NÃO APROVADA	XX
JOSIMARA APARECIDA SANTOS DA SILVA	20	NÃO APROVADA	XX

OZIMARA DA ROCHA FINEZA	10	NÃO APROVADA	XX

Recreio, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:57253EBE

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses**,** podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 15 de janeiro de 2.024 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2.024 das08h00min às 12h00min**na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
ENFERMEIRO	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	R$ 4.006,38	100,00	Curso Superior Completo de Enfermagem
FISCAL SANITÁRIO	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	R$ 2.150,00	70,00	Nível Superior Completo - Registro no órgão de classe nos respectivos cursos de Enfermagem, Farmácia, Medicina, Veterinária, Biologia, Biomedicina, Nutrição, Medicina Veterinária, Fisioterapia e Odontologia
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R$ 2.197,26	70,00	Curso Superior Completo de Farmácia-Bioquímica
FISIOTERAPEUTA	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R$ 2.274,18	70,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia
NUTRICIONISTA	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R$ 2.602,18	70,00	Curso Superior Completo de Nutricionista

MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 10.500,00	150,00	Curso Superior Completo em Medicina
ODONTÓLOGO DO PSF	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 3.739,96	100,00	Curso Superior Completo em Odontologia
ODONTÓLOGO	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.736,28	50,00	Curso Superior Completo em Odontologia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.720,46	50,00	Curso Superior Completo em Educação Física
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Higiene Dental

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Executar serviços vinculados a saúde pública em geral, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos.
FISCAL SANITÁRIO	Exercício do poder de polícia administrativo sanitário do Município para fiscalização dos serviços e das atividades sujeitas ao licenciamento sanitário em imóveis residenciais e comerciais edificados; estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária; e demais atribuições conforme a Lei Complementar nº 5 de 30/07/1999.
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Executar atividades de saúde pública em geral relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo.
FISIOTERAPEUTA	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.
NUTRICIONISTA	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.
MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.
ODONTÓLOGO DO PSF	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, no Programa da Saúde da Família, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos munícipes.
ODONTÓLOGO	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, na área odontológica, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos munícipes.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Realizar com autonomia, atividades técnicas de grande responsabilidade, no desenvolvimento, elaboração e implementação de atividades esportivas, recreativas, bem como aquelas relacionadas com a educação física, objetivando o desenvolvimento mental e físico do atendido.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Executar atividades de nível técnico no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em higiene dental.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia**18 de fevereiro de 2.024, às 16h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
a) maior tempo de serviço público municipal no cargo em que está inscrito;
b) maior idade;
c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:
14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **06/02/2024** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das **08h00min às 12h00min**.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar o período de entrega dos documentos.
14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia **07/02/2024**, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **08/02/2024**.
14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

FELIPE MEIRA
Secretario Municipal de Saúde

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 25 de janeiro de 2.024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:
_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001 /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BD4410CF

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses**,** podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio - Lei Complementar nº 105/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 15 de janeiro de 2.024 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2.024** das08h00min às 12h00minna sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**02 vagas e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 2824,00	70,00	Ensino Médio Completo
AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE	**02 vagas e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.550,00	50,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1412,00	50,00	Ensino Fundamental Incompleto (até 4ª série)
MOTORISTA	**02 vagas e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D"
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Enfermagem e registro profissional no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
FISCAL MUNICIPAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 2.150,48	70,00	Bacharelado em Terapia Ocupacional

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prestar serviços na área de assistência e de desenvolvimento das políticas públicas de saúde, atuando na mobilização da população, em mutirões, na mobilização para

	as realizações das conferências municipais e reuniões.
AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE	Prestar trabalho qualificado, desenvolvendo atividades para prevenção da dengue.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos.
MOTORISTA	Conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar atividades de nível técnico na área da saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.
FISCAL MUNICIPAL	Prestar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação dos Códigos de Obras e de Postura Públicas, e prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atender a população em geral; Inserção precoce de crianças com deficiência no âmbito educacional, promovendo a disseminação da cultura inclusiva; Promover no campo do ensino regular tomando como objeto de estudo metodologias nos processos de ensino-aprendizagem; Contribuir na educação com as Tecnologias Assistivas: trazendo ainda o conceito de Currículo Funcional, que se trata das adaptações que tragam o conteúdo pedagógico para a realidade daqueles que possuem alguma deficiência intelectual, com o objetivo de assimilar e utilizar o conhecimento de maneira funcional; Instrumentalizar diversas formas de ações pedagógicas no desenvolvimento dos alunos da rede pública municipal e Dar Atendimento preferencial no ambiente escolar.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia**22 de fevereiro de 2.024, às 18h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
a) maior tempo de serviço público municipal no cargo em que está inscrito;
b) maior idade;
c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **06/02/2024** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das **08h00min às 12h00min**.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar o período de entrega dos documentos.
14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia **07/02/2024**, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **08/02/2024**.
14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.
15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

FELIPE MEIRA
Secretario Municipal de Saúde

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 25 de janeiro de 2.024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:
_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6C39D2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 22/2024

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
509411	Adalberto Alves Moreira	16
18423	Adalva Rodrigues Santos	11
18359	Adelaine Saldanha Nogueira	15
21227	Adelia Soares de O. Leite	17
17824	Adelson Macena De Resende	48
40182	Adenilde Luciana Frade Garcia	10
510667	Adjane Barcelos Moreira Miguel	26
512156	Adriana Almeida Caballero	5
509731	Adriana Aparecida Silva	16
24261	Adriana da Silva Brandão Oliveira	48
512269	Adriana De Jesus Maia	24
511805	Adriana Domingos Lacerda	8
38943	Adriana Faustino Malaquias	16
511051	Adriana Rocha De Macedo	24
510870	Adriano Arruda dos Santos	116
40183	Adriano Augusto Lourenço	3
18457	Adriano Garajau de Oliveira	3
502550	Adriano Souza de Oliveira	40
510147	Adrizana Coelho Moreira	8
41419	Airton Paulo De Oliveira	2
502561	Alair Pacheco da Silva	120
17515	Alana Iara Januário	5
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	3
41640	Aldo Deivdi Da Silva	3
579	Alenice Pereira do Nascimento Abreu	11
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	130
25589	Alessandra Gomes Costa	24
510073	Alessandra Gomes de Souza	8
40429	Alessandra Maria Rocha Rodrigues	48
25563	Alessandra Silva Graciano	22
20982	Alessandro Celso Rodrigues	7
38935	Alessandro Florentino	16
510536	Alessandro Pacheco Silveira Martins	32
512739	Alexandra Aparecida Lopes	6
512944	Alexandra Giorgini	12
39698	Alexandra Rodrigues De Souza	16
21579	Alexandre Fabricio Santos	46
9476	Alexandre Jose Correa Passos	655
43021	Alexandrina Gomes Rezende	16
512950	Alexis Alfredo de Oliveira	20
509471	Alexsandra Chaves Cidrão	4
39346	Alice Da Luz Alves Costa	8
501285	Alice Erlinda Soares de Souza	83
29944	Aline Assis Ribeiro	29
18360	Aline Cristine Pereira	3
42412	Aline Ferreira Gomes	48
512918	Aline Marcondeli	8
20518	Aline Nunes Silva	38
423119	Aline Viviane Afonso	40
39884	Aliziane Aparecida G. Leite da Silveira	27
38809	Almeni Alves Maciel Grant	16
45121	Aloizio Teixeira	2
511412	Amanda Costa Carvalho	5
503177	Amanda Cristina de Souza Gonçalves	60
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	13
510246	Amanda Loiola Rodrigues	9
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	42
41298	Ana Carla Nascimento De Oliveira Belisario	16
510789	Ana Carolina Alves Amaral Ycortes	56
512454	Ana Carolina da Silva Alves	29
502238	Ana Carolina de Freitas	249
509418	Ana Carolina Guedes Dos Santos	40
24477	Ana Carolina Lima Alves	1

509861	Ana Carolina Lopes Uchôa	24
39177	Ana Cristina Barbosa De Souza	0
502265	Ana Cristina Fernandes	208
509512	Ana Cristina Rodrigues E Silva	16
510616	Ana Cristina Sebastião Lino	16
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	32
29943	Ana Flávia Esteves da Silva	395
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	12
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	27
42323	Ana Lucia De Paulo Silva	24
510640	Ana Lúcia Fernandes Sabino	16
511443	Ana Maria Gomes Da Silva Lopes	32
510964	Ana Paula Andrade Da Silva Soares	0
44291	Ana Paula Da Silva	8
502431	Ana Paula de Oliveira Martins	81
510433	Ana Paula De Souza Silva	1
29958	Ana Paula de Souza Ximenes	21
18202	Ana Paula Dias	3
7117	Ana Paula dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
43075	Ana Paula Martins	0
39168	Ana Silvia Rocha Martins	8
24170	Anderson Carlos Silva Peres	73
18835	Anderson Jose Batista	129
18361	Anderson Luiz Monteiro da Silva	6
32462	Anderson Orozimbo Marciano	3
502268	André Gomes Chaves	71
42069	Andre Luiz De Oliveira	1
18329	André Santos Alvarenga	81
41263	Andrea Carlos Silvério	16
512091	Andrea Maria Dos Santos	16
502437	Andreia Cristina Pio e Souza	9
501281	Andresa de Oliveira Martins	91
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
40054	Andreza De Fátima Abreu	8
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	13
509561	Aneide Rosália De Resende	20
502525	Anelisa de Sousa Mundim	105
45673	Angela Araújo Moreira	16
40832	Angelica A Tavares Cunha	7
510421	Angelica Ap. De O. Figueiredo	18
510159	Angelica Aparecida Lucas	4
21453	Angélica de Fátima Santos Gomes	6
512771	Angelica Ribeiro Dos Santos Lopes	16
24158	Angelina Aparecida de Medeiros Assis	23
43541	Angelina Pereira Da Silva	32
940	Angelita Dias Costa Barbosa	14
18834	Ângelo André Gomes Reis	211
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	56
19785	Anna Carolina Falcao	0
18362	Antonio Carlos Fidelis	10
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
43540	Aparecida Lima De Souza Baldaia	8
511066	Ariana Alves De Souza	16
502296	Ariana Fernanda Pinto	68
510791	Arielle Andrade Silva	48
39677	Arilma Nunes De Oliveira	16
20360	Azenete Almeida Souza de Menezes	15
509979	Barbara Avelar Nogueira	16
58745	Barbara Bruna G Rabelo	8
27541	Barbara Nehmy de Almeida	17
502381	Basilio Rodrigues Godinho	11
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	36
41364	Beatriz Teodoro B Martins	16
25873	Braulio Alves Ferreira	14
503165	Breno Igino dos Santos Silva	121
502171	Bruna Bispo	24
512202	Bruna Lidiane R Gonçalves	8
501271	Bruna R Castilho de Oliveira	56
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	9
39946	Bruno De Almeida Costa	9
510200	Bruno Henrique Pereira Santos	32
43699	Bruno Rafael D. Cruz	28
502270	Camila de Oliveira Gonçalves Coelho	157
45834	Camila Gabriela Barroso De Rocha	8
28011	Camila Karen Romano Batista	8
17805	Carita Luciene Silva Borges	16
510204	Carla Alessandra Costa	16
510888	Carla Caroline Ferreira Da Silva	16
18854	Carla F Almeida Souza Matos	186
512177	Carla Gomes Santos	16
40405	Carla Miranda Ferreira	16
19646	Carla Rocha Ferreira	48
42411	Carla Tatiana Da Silva	56
509951	Carla Vanessa de Souza	8
511685	Carlos Alberto Vaz De Carvalho	8
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	22

44679	Carmem Gomes De Oliveira	16
40061	Carolina De Paula Silva Souza	8
43535	Cecília De Oliveira Pereira	24
43611	Célia Alves De Jesus	16
41749	Celia Gomes De Oliveira	16
40060	Célia Maria	16
550	Celma Aparecida da Costa Pinto	12
21723	Celso Alves Dos Santos	46
510178	Cesar De Aguiar Oliveira Da S.	11
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	3
510776	Cibele Maria Campos	168
41383	Cibele Nunes Pereira	16
509823	Cintia Conceição Da Silva	4
510160	Cintia De Paula Alves Martins	18
40241	Cirlaine Neves Assunção	24
40181	Clara Cristina Guedes Ferreira Lima	80
510779	Clarice Marina de Meira Pinheiro	163
510146	Claudete De Assis Gonçalves Magalhães	16
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
512405	Cláudia Cataline Alves De Oliveira	8
45914	Claudia Maria De Andrade	16
509816	Cláudia Renata De Oliveira	32
502589	Claudiano Silva Correa	151
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
19267	Claudiomiria Alves Dos Santos	43
510139	Cleide De Assis Bernardo Paiva	64
40237	Cleidiane Dias Moura	16
509416	Cleidiane Figueredo Sant Ana	4
510076	Cleison Jose Pereira	4
502293	Cleiton Dias Martins	86
38918	Clemilsa Rodrigues Dos Santos Costa	32
20233	Clenia Pereira dos Anjos	17
45453	Cleonice Gomes Da Rocha Santos	8
39709	Cleonice Josa	24
40706	Cleydi Brandão	16
502485	Consuelo Guss Marcos	201
39992	Creusa Maria De Oliveira	16
38785	Cristiane Antunes Silva	16
44908	Cristiane Aparecida Lopes	4
42596	Cristiane Da Silva Pereira Sena	16
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
510425	Cristiane Goncalves De Vette	16
41846	Cristiane Goulart da Silva	107
510331	Cristiane Nascimento Costa	16
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7
510871	Cristina A de Farias Reis	259
511028	Cristina Miranda Pereira Reis	3
27980	Cristina Nascimento Costa	153
512483	Cristina Pacheco Braga	8
502519	Custódio Gonçalves de Azevedo	5
27441	Daiane de Jesus Gomes	153
24165	Daiane Ferreira de Aquino	59
21721	Daisymara Regina Ferreira De Resende	36
509513	Dalca Rosa	8
503349	Dalila Cruz Nascimento Inacio	39
502488	Damião Ferreira	72
510543	Daniel Gonçalves Amaral	5
501208	Daniel Silva de Oliveira	12
502279	Daniel Souza	4
45205	Daniela Alves Dos Santos	16
510516	Daniela de Souza Santos	16
502725	Daniela Paula da Silva	6
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
41919	Daniele Crispim Barbosa	16
512252	Daniele Mara De Oliveira	32
503252	Daniele Rodrigues	6
39665	Danielle De Matos Rodrigues Freitas	16
510926	Danielle Ferreira da Silva	24
512801	Danielle Luiza De Freitas	8
17518	Darlene Miriam Souza	8
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
19298	Dayse De Oliveira Silva	8
24179	Dayse Neres Pereira	33
510894	Débora Borges Celes Simiao	80
40063	Debora Lorraine Santos Euzebio	8
510931	Deborah Da Cunha Barbosa	16
45589	Deborah Moreira Gonçalves	8
19102	Decio Staine De Medeiros	1
502434	Deivitt Denis Ferreira	191
41237	Deldina Alves De Jesus	16
27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	21
501188	Denilson da Silva Pereira	7
30138	Denise Alves Alberto	24
501191	Denise Gonçalves Miranda	38
20989	Denise Meneses de Moreira	5
501276	Denise Verônica Fernandes Sousa	62
40472	Dercilia Nunes De Souza	16
17998	Diakson Luan de Freitas	25

502320	Diego Calixto de Resende	23
4142	Diego Soares Pinto	14
20222	Dilson Jose da Silva	18
516241	Dilza Cruz	24
509803	Diogo Novaes Figueiredo Pinto	73
24172	Diogo Rodrigues Zica	14
25121	Diomara Viana Reis	28
38910	Dione Coelho Pedreira	16
39876	Divino Rodrigues De Carvalho	1
512832	Dora Lúcia Maria de Souza	5
18363	Douglas Reis Martins	10
502430	Eber Emanuel Margarida	51
18674	Edenevaldo da Silva Santos	16
510790	Edilane Maria De Barros Do Nascimento	32
20990	Edimarlei Evangelista Moreira Costa	7
24164	Edinilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
39792	Edna Aparecida Batista De Sousa	8
42492	Ednea Santos De Oliveira	48
39267	Edriana Heloisa Vieira Da Rocha	48
42602	Edriene Aparecida Vieira	16
502635	Edson Alves	45
18731	Edson De Jesus Almeida	330
41438	Eduardo Cristino O Pereira	2
40925	Eduardo De Brito Braz	1
502303	Eduardo de Castro Soares	78
17437	Eduardo Do Carmo	106
12846	Eduardo Flavio da Silva	25
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	246
19769	Efigenia Divina Mendes	61
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	7
510352	Elaine Costa Do Nascimento Martins	16
20224	Elaine Cristina Da Silva	9
510892	Elaine Flavia Duarte	16
40798	Elaine Gonçalves Dos Santos	16
502360	Elaine Silvia dos Santos	8
40312	Elaine Venceslau Diniz Ribeiro	20
40397	Elane Da Silva Santos Vieira	16
17322	Elane De Oliveira Martins	2
509448	Eledyr Aparecida Da Costa	32
40924	Eleticia Gonçalves Vieira Lisboa	32
512746	Eliana Da Silva Santos	56
28029	Eliana Edith Da Cruz	27
502586	Eliane Almeida da Silva	7
512413	Eliane Aparecida Almeida Cunha	13
510717	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	16
27320	Eliane Barbosa Pinto	48
512317	Eliane Dias Machado de Freitas	80
510782	Eliane Nunes Dias	36
790	Elias Ramos Da Silva	241
25586	Elisabeth Pereira	25
19198	Elisangela Conceição Ribeiro	234
18659	Elisangela Ferreira Dos Santos	0
43485	Elisangela Kivian Da Rocha	8
39007	Elisangela Matilde De Paula	8
31356	Elisangela Xavier	65
42296	Elizabete Gomes Caldeira	40
19355	Elizabete Leopoldino de Oliveira	4
43607	Elizabeth Cassiano De Souza	8
509442	Elizangela Borba De Oliveira	40
42307	Elizete Leite Souza	36
510500	Elmira Valéria	32
512203	Elton Braga Santos Junior	28
19883	Elza de Fatima p. Fernandes	8
512366	Emanuela Christiane Alves Souza	48
17801	Emir Dias Ribeiro	2
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	7
20544	Enelice Vieira	22
511068	Eni Da Costa Ferreira	40
39259	Eni Maria Antonia De Sousa	8
39259	Eni Maria Antônia Menezes	16
509479	Enusineia Aparecida Costa Araujo	32
509840	Enzzo Camargo Azevedo	1
25577	Érica Nogueira da Silva	91
502318	ERICA SILVA LIMA	1
509851	Erika De Oliveira	24
502305	Ernani Geraldo de Avelar	140
41296	Estefania Correia	16
510226	Estevão Eduardo Luiz Barbosa Rodrigues	24
510625	Eugenia Luiza Lana Alces	42
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	15
27273	Evani Gomes de Oliveira	31
510831	Fabia Pereira de Andrade	9
43454	Fabiana Adriana	16
39009	Fabiana Elenita De Almeida	16
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	20
509435	Fabiana Mendes Pedreira	6

21307	Fabiana Soares Rosa	12
18334	Fabiane Paula dos Santos	20
512745	Fabiani Magalhães Alves	6
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
20992	Fabiano Henrique Pinto	5
29980	Fabio Augusto P Medeiros	1
40934	Fabio Rodrigo De Souza	1
509467	Fabíola Caroline Oliveira Couto	12
17918	Fabrícia Faluba de Lima	13
509908	Fabrício Rayner Miranda De Andrade	1
502535	Fátima Cardoso dos Santos	4
42029	Fátima Elaine Matos Gonçalves Leite	32
18373	Felipe Gonçalo Vasconcelos de Melo Reis	17
44604	Fernanda Amaro Fonseca Do S. Pinto	16
43927	Fernanda De Assis Fagundes	2
511534	Fernanda De Matos Azevedo	16
509521	Fernanda Ferreira Da Cruz	6
510590	Fernanda Gonçalves dos Santos	53
25575	Fernanda R De A Rodrigues	70
18715	Fernandes Dias da Silva	7
18383	Fernando Gonçalves Lima	17
40339	Fernando Mendes Da Cruz	2
502603	Fernando Moura de Azevedo	30
42975	Flávia Andréa Da Silva Rodrigues	16
40875	Flávia C. A. Do Carmo	16
40211	Flavia Da Silva Figueiredo	16
20412	Flávia F de Lima Cardoso	75
26168	Flávia Maria Costa Carvalho	0
502234	Flaviano paulo de Oliveira	91
20798	Flaviano Telles Pereira	13
502633	Flávio de Almeida	7
28585	Francisca Rosa da Silva Lopes	42
20994	Francisco Fernando de Paula	5
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	611
509895	Franklin Hércules Dos Santos	20
44275	Frederico Henrique Salles Nunes	16
25596	Gabriela Fonseca	4
512816	Gabriela Furst Duarte	28
510773	Gabriele De Jesus Martins Oliveira	16
511070	Gabrieli Pereira Gomes	32
42633	Geani Morais Deiniz	16
40067	Geisa Rodrigues Simiao	24
502346	Gelmara cristina da silva	97
19923	Gilberto José Pereira	1115
43417	Gilmaria Gomes Murta	16
39460	Gilseane Rodriges Da Rocha	16
511045	Gilsiane Aparecida Duraes	12
18369	Gilvan Gonçalves Vieira	39
44634	Gilvani Mendes Nunes	4
27952	Giovani do S de F Soares	16
501235	Giovanni Lopes Faustino	19
509589	Girlaine Rosa Divino E Silva	48
43099	Girlane Da Silva Souza Alves	40
502291	Gisele Santiago Xavier	303
41053	Gislayne Batista De Araújo	16
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	96
501189	Gizeli Amanda dos Santos	15
501274	Glaucia Antonieta da Paz da Silva	28
21483	Glaucia Eugenia De Aguiar	5
501277	Glaucia Martins de Sousa	184
509436	Gleiciane Maria L. Santos	2
20995	Gleiciene de Meneses Moreira	5
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
512779	Glicélia Rogeria da Silva	5
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	5
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	47
9056	Graciela Lazaro da Silva	0
510416	Gracielle Fernanda Dias	3
512803	Graziela Nunes dos Santos	2
510820	Graziela Real Guidi	44
45138	Graziela Souza	24
40220	Graziele Araujo Dos Santos	16
41345	Graziele Cristina Ferreira	8
39929	Graziele De Oliveira Santos	30
510785	Grazielle Da Conceição Pereira De Oliveira Arantes	64
20220	Grazielle Lúcia da Silva Santos	17
509854	Grazielle Martins Costa	12
510126	Grazielle Silva Fonseca	8
25585	Greice Kelly da Silva	24
45838	Greice Maria Ferreira Ramos	0
25565	Guilherme Alves Santos	23
20997	Guilherme Barbosa da Silva	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13
502264	Hanz William Lopes	37
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido de Carvalho	146

38784	Hedilaine Muzy Almada Arifa	16
512782	Heglley Camila da Silva Andrade	158
501199	Helberte Antônio De Lima	14
510363	Helen Cristina	16
41543	Helga Machado Botelho Arabi	8
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	20
43054	Heloisa Das Merces O Macedo	16
512780	Heloisa de lourdes moreira da lomba	183
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
43938	Heriberto Junior O. Santos	2
32459	Hermelindo Lage Dias	2
39950	Heverton Ferreira Silva	2
502499	Hilda Ribeiro	22
501234	Hilton Gonçalves Munk Cirino	115
18367	Hoover de Castro Castello Branco	13
21106	Hugo Leao	42
502342	Iago gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
512964	Ines Alves Vieira de Carvalho	8
510934	Ingrit Katlyn Ramos De Miranda	16
502769	Iomar Gomes De Oliveira Junior	20
ADAPS	Irineia Pereira De Souza	8
501275	Iris Nascimento Inácio	75
29975	Isabella Cristina V Martins	4
510300	Isabelly Souza Borges	16
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	18
501284	Ísis Nara da Silva	10
512810	Islaine Alves Cirilo	32
17383	Ivana Rocha	62
39423	Ivanilde De Fátima Pereira	40
502526	Ivone de Almeida	41
21480	Ivonete Ramos Dos Santos	37
18764	Izabel Cristina de Souza	23
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	221
510792	Izabelly Bruna Do Carmo	8
42458	Izaura Ferreira Goncalves	0
18583	Jacilda Jerônimo	39
18712	Jacqueline Dias de Souza	1
512807	Jacqueline dos Santos Barros	7
42368	Jacqueline Rodrigues Dos Santos	8
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	0
18366	Jairo Jardim Pinheiro	11
509457	Janaina Marry G. de Marais	25
385070	Jane Maria Da Silva	40
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
510798	Jaqueline Silva Ferreira	1
502540	Jarlene dos Santos Moura	72
510480	Jeane Célia De Moura	16
502282	Jeferson de Souza Dias Junior	9
21002	Jeferson Gonzaga e Silva	16
450107	Jennifer Da Silva Oliveira	6
512354	Jéssica Karoline H. Da Silva	40
502448	Jéssica Luana J. da Silva	98
510810	Jessika Fernandes Vieira	43
502450	Jhonatan Toledo de Oliveira	412
44091	Joana Darc De Carvalho Alves	16
502345	Joana Fuzessy Coelho	144
21439	Joana Rosa Marques de Sousa	8
512195	João Gabriel Soares Acácio	13
510343	Joao Manuel De Oliveira Sapori	56
27942	João Maximiano O. da Silva	26
512870	Joao Paulo de Araujo Marzano	22
502309	João Paulo Martins Campos	49
44614	João Pedro Mendes Condessa	16
17318	João Rodrigues de Moura	29
509328	João Victor Fialho de Souza	15
30137	João Vitor do Nascimento Silva	32
511032	Jodilso Pio Da Silva	3
40674	Joelma Costa Dos Santos	16
510394	Joice Kelle Gonçalves De Souza	16
502494	Jonathan Julio Alves Werne	5
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
21353	Jonathan Otaviano Moreira	3
50234	Jonathan S. Alves	133
502679	Jorge Antonio Alves	42
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
21003	Jorge Luiz Ferreira Damasceno	5
24214	José Eduardo Alves Pardinho	7
503596	José Egídio da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
513011	Jose Lucas Verteiro Pimenta	4
502467	Jose Romano de Sousa	6
52618	Joseane Maria Lemos	5
18755	Josiane Cristine F. Dos Santos	42
51010	Josilene Maria Jorge Dos Santos	16
512387	Julia Bruna de Souza Fonseca	22
31384	Juliana da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana dos Santos	63

42651	Juliana Heloísa Batista De Souza	0
42305	Juliana Santos Grigorio Meirelles	8
19052	Juliana Soares de Andrade	8
41634	Juliana Viviane Camilo	8
25595	Juliene Guedes Ramos	8
510794	Juliete Caetano Pereira	16
28962	Julimar Ferreira Guimarães	60
510307	Júlio César Brito De Matos	8
40141	Junia Maria De Oliveira	8
510335	Jurany Angelica De Oliveira	16
42631	Juscilene Dos Santos Moura	16
21006	Jussara das Graças Arruda	10
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	38
42480	Karen Soares De Almeida	16
42452	Karina Da Conceicão Vieira Dos Santos	16
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
502500	Karine Gabriela da Silva de Araújo	11
21442	Karine Lopes Da Silva	52
40082	Karla Adriana Gomes Da Rocha Ferreira	16
40493	Katia Cristina Soares	8
12979	Katia Heredia De Matos	8
18394	Katiucia Rodrigues Ferreira	97
510113	Keide Augusto De Paiva	9
40332	Keila Cristina Cardoso Venceslau	0
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	1
18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
510552	Keli Cristina Soares Freitas	40
40742	Keli Da Conceição Ferreira	16
510522	Kelliane Muniz Martins Antunes	32
39380	Kelly Cristina Nascimento	8
502795	Kelly da Silva Gomes Pereira	49
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	33
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
509578	Kelly Soares Foureaux	32
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	29
512390	Kennedy Pereira De Souza	5
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	48
511222	Kesia Cristina do Nascimento Santiago Sales	4
510824	Kethelyn Izabeli Ferreira de Barros	15
41781	Laene A . De Paula Rodrigues	24
501279	Laila de Avila Carlos	19
503037	Laís Drumond	40
512451	Laiz Franquilins Muniz	2
510854	Larissa da Silva Neres	96
510239	Larissa Germano Ribeiro	10
512775	Larissa Oliveira De Aquino	16
510869	Larrissa Augusta de Melo	16
512463	Laura Gabriely Coelho Santos	40
510445	Leandro Diniz Dos Santos	24
510811	Leandro Olemberg dos Santos	122
39323	Léia Aparecida Matos	16
41331	Leidiane Eneas Dos Santos	16
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
510228	Leila dos Santos Catarino	52
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	30
30224	Leonardo Alves de Carvalho	48
510815	Leonardo Henrique Lucas	158
27455	Leonardo Koury Martins	119
511061	Leonardo Sena Nascimento	4
502307	Leonidas Lopes da Silva	153
502501	Leticia Bianca da Silva Santos	727
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	11
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
18844	Lidiano Lourenço Lopes	17
512833	Ligia De Moura Santos Alves	5
40210	Ligia Dos Santos Cesarino	8
512995	Liliam Santos Prates	12
42281	Lilian Adriana	16
43085	Lilian Ferreira Dos Santos	16
25564	Lilian Gontijo da Silva	6
40744	Lilian Valéria Da Silva Pereira	16
42636	Liliane M P Pereira Da Silva	20
40289	Liliane Simão Dos Santos Silva	32
25566	Lina Santana Fernandes	4
42338	Linda Franciele Dionisio Miranda	12
27223	Lindalva Maria De Souza	11
43926	Lindaura Martins Da Silva Mazino	48
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	9
20534	Livia De Souza Costa	16
20206	Livia Paula de C. Rodrigues	1
25205	Liza Iole da Silva Caetano	2
18849	Lohanna Silva Nogueira	23
19205	Luana F P Mariano	1
25174	Luane Ramalho Felipe Mendes	0
24989	Lucas De Melo Oliveira	55
512708	Lucas Henrique Dutra	3

40585	Lúcia Alves De Souza	4
40436	Lucia De Oliveira Brandão	16
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
510387	Luciana Aparecida Gomes	32
41437	Luciana Barbara Brigolini e Silva	16
510896	Luciana Barbosa De Oliveira Souza	8
512400	Luciana Candida Ferreira	16
40970	Luciana Cristina Roberto	24
39357	Luciana Da Silva Batista	16
42339	Luciana Farias De Almeida	16
27311	Luciana Gabriela Ferrete	8
21012	Luciana Jardim de Souza Martins	16
40922	Luciana Lemes Da Costa	16
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
38916	Luciana Roberta Nogueira De Albuquerque	36
38916	Luciana Roberta Nogueira De Albuquerque	28
510384	Luciana Souza Santos	16
503543	Luciana Vitória Reis Lima	48
510406	Luciane Bezerra Réis	16
41574	Luciano Dias Rodrigues	8
27953	Luciano Ricardo Teixeira	17
502322	Lucielly de Souza Sudré	131
423184	Luciene Aparecida De Farias	0
18562	Luciene Carla Oliveira	35
509826	Luciene Da Mota Ferreira Moreira	28
27943	Luciene De Couto Lima	104
512089	Luciene Dos Santos	32
511064	Luciene Santana De Souza	32
510338	Lucileia Carolino Silva Rocha	16
38789	Lucilene Barbosa Da Silva Lopes	16
510859	Lucilene Freitas da Silva	246
502715	Lucinéia Caetano Marcelino	12
19738	Lucineide da Silva Gonçalves	86
510527	Ludmila Gonçalves da Silveira	6
44178	Ludmila Xênia A. de Souza Costa	26
4568	Luis Claudio Gonçalves	6
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos dos Anjos	203
39889	Luiz Deodoro Filho	1
510205	Luiz Felipe Guimarães Dos Santos	32
40533	Luiz Fernando Aquino Teixeira	8
502892	Luiz Nunes Moreira	85
509815	Luzinete Da Silva Santos	8
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
510951	Maecelo Araujo Ribeiro	26
43038	Magda Rosa Nonato	8
512830	Magna Maria Castro Ferreira	10
40214	Magna Martins Silva	16
503016	Maira Mota Batista	12
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
42790	Maisa Estacio Dos Reis	16
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	71
40748	Mara Vanessa Batista	16
40089	Marcela Alves De Souza	8
512763	Marcela Barbosa Gonçalves	48
512344	Marcela Cristina Santos	35
19912	Marcela Dos Santos A. de Lima	256
501196	Marcelo Amâncio	16
19053	Marcelo de Oliveira Goncalves	5
511022	Marcelo Dos Santos Soares	6
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	22
503009	Marcelo Henrique Torres	27
509469	Marcelo Macena Abelha	8
17514	Marcelo Oliveira Ferreira dos Santos	78
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	16
25590	Marcia Agostinho da Costa	34
19904	Márcia Almeida De Souza	96
511042	Marcia Aparecida Viana de Oliveira	6
39378	Márcia Costa	40
18535	Marcia Fernandes De Paula	8
502352	Márcia Regina A. dos Santos Pinto	16
20067	Marcilia Regina da Silva	9
502534	Marcílio Rodrigues de Sousa	35
18772	Marcio Adriano Dos Santos	17
19429	Marcio Roberto Alves	32
9449	Marco Aurelio de Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira da Silva	321
502328	Marcos de Souza Lima	112
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	133
41474	Marden Otávio	16
42062	Margarida Maria Narciso Soares	36
40246	Maria Aparecida Cardoso Costa	8
510922	Maria Aparecida De Oliveira	0
40445	Maria Aparecida Dutra	59
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	25
512455	Maria Cecília Guimarães Loffi	35
510966	Maria Cristina Belloni Perez	24

18540	Maria da Penha Dias Couto (cientes do débito)	11
509594	Maria Das Dores Silva Costa	36
40245	Maria De Fátima De Oliveira	8
38854	Maria De Fátima Dos Santos	8
40941	Maria De Fatima H Rodrigues	4
349	Maria Do Carmo Freitas	33
43623	Maria Do Carmo Silva Mota	16
39316	Maria Dos Reis Antunes Ribeiro	16
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	8
42346	Maria Efigenia De Assis	16
510158	Maria Emilia Neres Pereira	1
43520	Maria Eugênia Da Silva	56
43520	Maria Eugenia Silva	16
9815	Maria F. De Abreu Rocha	20
510647	Maria Fernanda Lima Duraes	8
21129	Maria Helena Campos de Souza	12
41617	Maria Helena Vieira	32
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	52
509524	Maria Isabel Pereira	16
39482	Maria Izabel Martins Alves	8
38914	Maria José Valentin	16
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	6
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	23
509432	Maria Pires Bernardo	40
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	43
40948	Maria Susi Almeida Ribeiro	24
42600	Maria Valci S. Azevedo	32
24981	Mariana Fernandes Sartini dos Passos	41
509415	Mariana Gonçalves Da Rocha	32
24479	Mariene Vieira da Silva	1
40765	Marile Costa Do Nascimento	24
19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
512343	Marilia Dalva Gomes	16
510853	Marina dos Santos Lopes Sousa	4
4150	Marineide Moura de Souza	17
502566	Mario Caballero Garcia Junior	17
41505	Mario Marcos Viana	7
19175	Marisa Socorro de Resende Silva	77
20835	Marislei Neves De Oliveira	63
26654	Marival Moreira Dos Santos	11
43039	Marlene Ceciclia	24
513034	Marlene Maria De Oliveira	4
21269	Marli Saraiva Barbosa	85
510442	Marliza Castro da Silva	23
42645	Marlucia Aparecida Gomes Alves	8
42645	Marlucia Aparecida Gomes Alves	48
509509	Marlucy Lemos Santana Dos Santos	48
501197	Marly Moreira da Silva	24
18782	Marta Lucia Nogueira da Silva	2
35953	Marta Nunes	8
35953	Marta Nunes	8
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	22
510780	Matheus Filiphe Andrade da Silva	28
509818	Maura Viana Da Silva	32
509819	Mauro Ferreira Gomes	9
43879	Mecy Eliane Gomes De Figueiredo	16
20726	Meire Pereira Viana	20
43339	Meire Silvia De Souza Martins	16
27988	Mercia da Silva Nunes	9
42355	Mercia Luzia Gomes	32
1222	Mere Nunes Pereira	8
19093	Michele Viana Freitas	100
41303	Michelle Aparecida Ventura Almeida	16
510229	Michelle Da Conceição Ferreira Dos Santos	32
510314	Michelle Paula Penha	0
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane de Souza	24
509257	Miriam Luiza de Jesus Fialho	2
502287	Mirian Cristina Cavalcante	92
40524	Miriane G. Da Silva Fernandes	28
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
512236	Misael Rocha de Jesus	28
35407	Moema Gomes Jube Uhlein	16
502739	Mucio Nogueira	3
42597	Nadia Silva Veloso Ferreira	16
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	30
510883	Naiara Kicila Dos Santos Maia Da Silva	24
42464	Naiara Nara Andrade Da Silva	8
44650	Nair Rosa Ribeiro	40
511055	Nalva Pinheiro Alves	8
502472	Naradila Souza Oliveira	5
29950	Natália Cristina de Souza Silva Oliveira	64
510285	Natália de Amorim T Nascimento	0
41478	Natália De Padua F Barbosa	20
42643	Natália Drumon Canton	96
27987	Natália Lino Silva	140
509897	Natália Melo Palhares	16

510090	Natalia Posis De Oliveira	2
510296	Natalia Roberta	8
512340	Nathalia Cristina Rocha Corrêa	32
503354	Nathália Lazarini	24
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	37
500924	Nayara Santos Alvarenga	8
502536	Nayara Silva de Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria de Castro	12
42702	Nelci Marcellina	16
20732	Nelma Souza Dos Santos	31
21582	Nelson Clementino Pires	11
19419	Nelson Roberto	32
502490	Nilda Eunice de Almeida	91
27992	Nívea Carla Fernandes	51
43207	Núbia Cristina Do Nascimento	16
512917	Nubiene Bento de Magalhaes	20
510290	Olivia Rivane Dayrell	14
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	122
509891	Pablo Felipe Gerhardt Da Silva	2
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	76
39845	Patricia Carla Da Silva Salomé	16
21414	Patricia De Souza Rodrigues	24
509860	Patrícia Helena Da Silva	38
40240	Patricia Pereira De Morais	48
18897	Patricia Pereira Dias	5
509817	Paula Guimarães Da Silva Almeida	16
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	5
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	75
510888	Paulo Giovanni Lima Melo	32
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	18
9481	Paulo Reinaldo Da Costa	3
26914	Paulo Roberto Reis Silva	23
21014	Paulo Sérgio Albuquerque	2
502588	Pedro Gonçalves Filho	2
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	270
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
18894	Poliana Candida Ferreira	0
502533	Poliana da Silva Souza	41
501283	Poliana de Cássia Pereira	65
509882	Poliana Evangelista Da Silva Orlando	8
41285	Poliana Florentina De Oliveira	40
18177	Poliana Macedo Acrux	4
41652	Poliana Silva Souza	24
24452	Priscila de Oliveira Giacomo	44
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	48
510283	Priscila Vaz Guimarães	23
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	18
502343	Priscilla Moura dos S. Schwenck	12
43941	Quely Freitas De Souza	16
510600	Rachel Evangelista Souza Córdova	82
509834	Rafael Junior Da Silva	5
41787	Rafael Lelis Da Silva	3
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	20
43918	Rafaela Bragança de Andrade	26
502543	Rafaela Cristina de Souza Dias	72
509437	Raiana Kelly Nascimento De Jesus De	6
40446	Raimunda De Fatima Dos Reis	8
510323	Ramualda Gerondina Da Silva	32
21697	Raonir Alves Dos Anjos	24
39290	Raquel De Almeida Silva	16
45836	Raquel De Jesus Souza	16
510375	Raquel Gomes Sande	15
41384	Raquel Gonçalves Alves De Jesus	32
39085	Raquel Martins Dos Santos	32
510821	Rayssa L Lima de Oliveira	61
502571	Regiane MARIO Costa do Nascimento	3
501273	Regilaine Alves de Carvalho	112
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
19059	Reinaldo Santos Vieira	14
21328	Renata Aparecida Flaviano	46
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
43421	Renata De Aquino	24
41863	Renata De Carvalho Queiroz	86
40809	Renata Ramos De Souza	8
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	11
510943	Renato Tiago Rodrigues	11
502272	Ricardo Alves Guimarães	2
509976	Ricardo Aparecido Moreira De Souza	16
510409	Richard Alexsander Silvino Dias	7
42367	Risilene Freitas	40
510804	Rita Arlinda Gomes Assis	3
27050	Rita de Cássia Silva	50
18460 30133	Robenval Soares Lima	164
30948	Roberta Alessandra Ferreira de Freitas	57

9326	Roberta de Souza Ferreira de Abreu	125
509419	Roberta Gomes Dourado Barbosa	8
42363	Roberta Iris Da Silva	24
509482	Roberta Sandim	24
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	202
3065	Rodrigo Alcides da Silva	4
509821	Rodrigo De Abreu Silva	10
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
45072	Rodrigo Marques De Castro	3
18690	Rodrigo Oliveira Rocha	5
25874	Rogéria de Carvalho Castro Sampaio	27
41958	Rogerio De Paula	25
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
510093	Rogerio Pinto Soares	12
512822	Romero Elias Dos Santos Neto	5
42289	Romilsson Santos Azevedo	8
509490	Romucléia Santos Araújo Rodrigues	48
502524	Romulo Fernandes Pinto	5
502387	Romulo Tarcísio dos Reis	90
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
21018	Ronie Vonn Cezário Soares	9
39597	Ronilda Souza Celes	80
509529	Ronisclei De Souza	16
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	133
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
52619	Rosana Souza Bragança	14
512947	Rosana Valeria de Mello da Silva	12
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	69
25557	Rosângela Afonso Lima	10
43027	Rosangela Dos Santos	8
510281	Rosângela Oliveira Caldas	77
510496	Rosely F. O. Kutchera	32
510496	Rosely Fernandes De Oliveira	56
19060	Rosemeire A Bertozo de Souza	24
513017	Rosiane Moreira Maciel	8
510295	Rosicler André Eleotério	48
43416	Rosilaine De Fátima Cordeiro	64
39099	Rosilda Soares De Souza	16
41486	Rosiléia De Souza Mendes	16
27489	Rosilene Alves de Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	41
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	16
28593	Rosilene Pereira dos Santos	10
42476	Rosileny Meira	16
510434	Rosimara A. S. Lages	8
510434	Rosimara Aparecida Da Silva Lages	0
21372	Rosimeire da Conceição Loffi	11
42372	Rosimeire Dos Santos	4
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
511024	Rubens Geraldo Coelho	16
21369	Rúbia Mara Moreira Siqueira	2
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
39117	Rute Lilian De Oliveira Gonçalves Vieira	8
502298	Rynara Fernandes Madureira Rocha	98
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	54
512456	Samuel Francis Faria	77
512761	Samuel Rodrigues da Silva	73
39130	Sandra Cristina Da Silva	32
27062	Sandra Santos de Jesus	66
25883	Sara Pereira Da Silva	60
512891	Sara Vicente Barros dos Santos	32
510882	Sarah Nazaret Silva E Lana	48
18671	Saulo Da Costa Prata	31
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	10
40069	Schirley Mara Costa	0
18464	Selma Regina Martins Soares	31
21019	Sérgio Roberto de Souza	24
19050	Sérgio Tadeu de Barros	33
23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
43029	Sheila Carina Felix	8
43129	Sheila Emiliana Dos Santos	112
510669	Sheila Mara Pereira Da Silva	60
38794	Shirlei Maria Merces	16
512699	Shirley De Jesus Bicalho	8
41590	Shirley De Souza Santos	16
18333	Shirley Trindade F. S	34
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	104
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	20
502476	Silvana Martins Fonseca	330
41133	Silvania Alves De Araújo	16
40636	Silvania Maria Xavier	16

510333	Silvania Pereira Barbosa	8
510484	Silvia Maria Gonçalves Mesquita	0
40617	Silvia Regina Correia	16
510121	Silvia Ribeiro Nunes Dos Santos	3
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	56
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
1240	Simone Assunção Da Silva	32
25173	Simone Elina De Paula	7
24453	Simone Figueiredo De Melo	32
40388	Simone Gonçalves Lacerda	0
42456	Simone Morais Santos Fonseca	8
S43036	Simone Nunes Dos Reis	16
43400	Sinthia Fernanda De Oliveira Teixeira	12
40172	Sionia Maria Alves Ferreira	24
20735	Sirlei Aguiar Do Prado	21
39310	Sirleide De Paula Pascoareli	16
40084	Solania Fernandes Julio	16
9068	Sonia Avelino	40
40329	Sonia Camilo De Morais	24
9309	Sonia Maria Lisboa	84
510289	Sonilde Aparecida Vieira	8
9297 / 20354	Soraia F de Oliveira Lima	34
503352	Soraia Martins de Souza	1
503168	Stefanie Marie Alves da Souza	13
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	33
509484	Suelen Bracarense De Magalhaes	24
510528	Sueli Pereira	3
45212	Sylvia Isabelle Lima Pererira	16
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	33
512742	Tábata Stephane Alvarenga Tavares Machado	9
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
512406	Tais Fernanda Pereira De Melo	32
510272	Talita Lucia Souza Do Nascimento Oliv	28
502310	Talitha Lopes Rosa	51
39704	Tania Leontina De Andrade	16
502368	Tania Regina de Abreu Silva	171
20917	Tatiana Gomes Bohnen da Silva	14
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	18
19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	13
501193	Tatiane Margarida de Avelar	6
512362	Tatiane Maria De Jesus Pereira	16
21046	Tatiane Silva Castro Alves	41
510507	Taynara Amaral De Souza	32
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510348	Thaí C. S. Benevides	18
510348	Thaís Cristina Souza Benevides	8
510814	Thais Gonçalves Nunes	21
512468	Thais Soares Chaves	24
510812	Thalmo Luiz Ferreira da Silva	430
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	151
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	56
40100	Thiago Assis Gomes	56
44624	Thiago Veloso De Oliveira	6
501282	Tiago Cristian Marçal Castro	34
502483	Tiago dos Santos Neves	28
502489	Tiago Martins de Oliveira	200
510827	TIAGO ROBSON BRÁZ	53
510243	Tiago Soares Pinto	10
21735	Tony Christian de Souza	24
512444	Vagner Gonçalves da Silva	60
24468	Valdete das Graças Silva Vago	16
40520	Valdina Ferreira Da Cruz	8
19423	Valdiney Pego das Neves	7
19061	Valdomiro Baptista de Almeida	9
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	27
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
510878	Valquiria Angela da Silva	316
423118	Valquíria Araújo Moreira	16
42386	Valquiria Costa	24
43115	Valquiria De Miranda P Tostes	72
502449	Valquíria Tatiana Santana	11
42387	Vanderléia Bispo Dos Santos	32
512705	Vanderleia De Souza Sabino	2
45431	Vanderleia Gonçalves Da Paixão	16
19064	Vanessa C. De Macedo Vieira	9
27530	Vanessa Cacique Dos Santos	26
509537	Vanessa Maria Alves	8
42479	Vanessa Maximo Da Cruz Nazare	8
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	81
24174	Vanessa Santiago da Silva	6
39312	Vania Alves De Souza Dias	16
38782	Vânia Ferreira De Oliveira Boaventura	16
44661	Vanilde Costa Silva	8
511054	Vanusa Las Casa Da Silva	12
510547	Vanussa Barbosa Rodrigues	16
19431	Vanuza Quirino de Souza Matos	33
40173	Vera Lucia Ferreira	24

25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	66
21527	Vianeilla Dutra Conde	56
502284	Victor Alves de Sousa Araújo	114
42665	Vilma Macedo	16
29940	Vinícius Pereira Silva	76
9070	Virginia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	279
39364	Vivian Pereira Campos	16
19065	Viviane Alves Oliveira	2
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	34
510615	Viviane Batista Evangelista	13
45469	Viviane Camargo Gomes Pedroso	24
29976	Viviane Martins De Oliveira	37
21438	Viviane Santiago de Oliveira	34
19640	Viviane Silva dos Reis	84
20975	Viviane Silva Nascimento	4
42396	Waldilene Aparecida Da Silva Vieira	16
501270	Waldir Ferreira da Silva	51
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	34
512266	Warley Thiago Rodrigues de Araujo	16
41442	Wellington Silva Do Nascimento	4
39386	Wellington Warlen De Oliveira	136
20218	Wendel Rodrigues da Silva	64
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	150
27795	Wender Da Conceicao R Silva	0
510550	Wesley Pascoal Rates	4
510932	Wesliana Ribeiro Sant Ana	6
510967	Williane Cristina Alberto	20
510288	Willyana Paula da Fonseca	40
19152	Wilson Jose Santana	103
20942	Wirlane da Mato	85
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2A6FE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: ROGERIO PROCACI DA SILVA 72241411604, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede localizada à Rua José Procaci, nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por **ROGÉRIO PROCACI DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 722.414.116-04, portador da cédula de identidade nºMG 5172712 abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIALnº 037/2023,para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2023, firmam o presente termo Aditivo 01/2024 na scondições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 btus; Tensão 110/220V; Tipo Split; Modelo Split Inverter; Características: 01 controle remoto/Display/Digital/Timer/Selo Procel.	Serv	01	R$ 539,00	R$ 539,00
					R$ 539,00

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ROGÉRIO PROCACI DA SILVA
CPF sob nº 722.414.116-04

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8B8B2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 058/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** – Extrato da Errata: Identificado equívoco no valor unitário da Revisão dos itens 20 e 38, consequentemente alterando o valor total da revisão na ARP nº 974375/2023; do extrato circulado em 25 de janeiro de 2023 com o código identificador C774CF4D.

ONDE SE LÊ:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974375/2023 e 974380/2023. **Termos de Alterações das Atas de Registro de Preços**. Objeto do processo: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 alteram-se os valores registrados nas ARP de números: 974375/2023 e 974380/2023, oriundas do Pregão nº 058/2023 e assinadas em 09 de Outubro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
16	251	13.500	Feijão Carioca	R$ 5,50	R$ 7,00	27,27%	R$ 20.250,00
42	251	3.500	Feijão Carioca – cota reservada	R$ 5,50	R$ 7,00	27,27%	R$ 5.250,00
20	42228	15.000	Filé de Peito de Frango Congelado	R$ 12,77	R$ 16,62	30,15%	R$ 57.750,00
38	42228	1.600	Filé de Peito de Frango Congelado – cota reservada	R$ 12,77	R$ 16,62	30,15%	R$ 6.160,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974380/2023 – Fornecedor Piramide Comércio e Distribuição Ltda. (itens 16 e 42)							R$ 25.500,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974375/2023 – Fornecedor Ativa Alimentos Ltda. (Itens 20 e 38)							R$ 63.910,00

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974375/2023 está estimado em R$ 63.910,00 (sessenta e três mil, novecentos e dez reais), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA.**
O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974380/2023 está estimado em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22 em favor da Detentora do Registro a empresa **PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974375/2023 e 974380/2023. **Termos de Alterações das Atas de Registro de Preços**. Objeto do processo: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 alteram-se os valores registrados nas ARP de números: 974375/2023 e 974380/2023, oriundas do Pregão nº 058/2023 e assinadas em 09 de Outubro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
16	251	13.500	Feijão Carioca	R$ 5,50	R$ 7,00	27,27%	R$ 20.250,00
42	251	3.500	Feijão Carioca – cota reservada	R$ 5,50	R$ 7,00	27,27%	R$ 5.250,00
20	42228	15.000	Filé de Peito de Frango Congelado	R$ 12,77	R$ 14,99	17,38%	R$ 33.300,00
38	42228	1.600	Filé de Peito de Frango Congelado – cota reservada	R$ 12,77	R$ 14,99	17,38%	R$ 3.552,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974380/2023 – Fornecedor Piramide Comércio e Distribuição Ltda. (itens 16 e 42)							R$ 25.500,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974375/2023 – Fornecedor Ativa Alimentos Ltda. (Itens 20 e 38)							R$ 36.852,00

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974375/2023 está estimado em R$ 36.852,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA.**
O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974380/2023 está estimado em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22 em favor da Detentora do Registro a empresa **PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:B8479EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2024 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº
1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e Lei 9.674 de 25 de junho de 1998.

- DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
1.1 - Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
1.2 - Combater surtos epidêmicos;
1.3 - Campanhas de vacinação;
1.4 - Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
1.5 - Atender a situações de calamidade pública;
1.6 - Substituir pessoal do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
1.7 - Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
1.8 - Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
1.9 - Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10 Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, firmados com os governos estadual e federal (NR). (art. 2º, inciso IX da lei 1.562/93 – acrescido pelo art.1º, da Lei complementar nº 08/09).
1.11. O prazo de contratação não será superior:
a) 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;
b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
BIBLIOTECONOMISTA	Diploma de bacharel em Biblioteconomia	30 Horas	R$ 1.456,28	1 vaga +CR	CR

Observações:
2.2 - O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, o registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.
2.3 - As atribuições Gerais do Cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.4 - Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.5 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.6 - O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
3.2 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
3.3 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
3.5 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.6 - Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
3.7 - Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data da inscrição;
3.8 - Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
3.9 - Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
4.2 - O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
4.3 - Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
4.4 - As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de1.993;

- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente, através de preenchimento do formulário disponibilizado no Edital.
5.2 - O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Edital.
5.3 - Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
5.4 - A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
5.5 - As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
5.6 - A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
5.7 - Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
5.7.1 - Data de nascimento registrada erronemente;
5.7.2 - Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
5.7.3 - Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.
5.8 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
5.9 - Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.
5.10 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.11 - Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
5.12 - Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
5.13 - Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido o comprovante de inscrição.

A- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO EM CADA CARGO PLEITEADO (ORIGINAL E CÓPIA).
Carteira de Identidade:
CPF;
Título de Eleitor;
CNH (caso tenha);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma de Curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado (caso possua);
Documento que comprove registro no Conselho Regional de Biblioteconomia;
Certidão de contagem de tempo emitida por ente público competente ou Carteira de Trabalho;
Laudo médico original que ateste a deficiência para os inscritos como PCD;

- APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 - A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
6.2 - O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.
6.3 - Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
6.4 - Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
6.5 - Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
6.6 - Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
6.7 – Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de

recurso.
6.8 - Será considerada para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/12/2023.
6.9 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Seja tempo de serviço paralelo.
6.10 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
6.10.1 - A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.
6.11 - Atividades de Monitoria e Estágio não serão computadas como tempo de efetivo exercício.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

BIBLIOTECONOMISTA

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Curso superior concluído em Biblioteconomia, comprovado com diploma ou histórico e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	3 pontos
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área pleiteada.	2 pontos
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	3 pontos
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área específica pleiteada.	5 pontos
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal e/ou Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da CTPS.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;
8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

Carteira de Identidade;
CPF
Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml , nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos;
Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico do curso;
Diploma de Curso de Especialização ou Mestrado (caso possua).

8.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, no dia e horário da convocação, a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
8.4 - A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

- VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1 - Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
9.2 - Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
9.3 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
9.4 - O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5 - Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva*
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6 - Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
9.7 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.

9.8 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
9.9 - O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
9.10 - Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

9.11 - O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
9.12 - O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.
9.13 - O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
9.14 - Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
9.15 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.
9.16 - As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.
9.17 - A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.
9.18 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 - Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.
10.2 - As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.
10.3 - No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
Conclusão de Mestrado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
10.4 - Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
10.5 - Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
10.6 - Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

11 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
11.1- Análise de títulos e contagem de tempo.
11.2 - A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
11.3- Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 31/12/2023.
11.4 - Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
11.5 - Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

11.6 - Critérios de desempate:

Idade**:** o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

12. - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:
12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
12.2 - O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
12.3 - Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.
12.4 - Será admitido recurso relacionado à análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, entregue na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto em cronograma Anexo II.

13- DA VALIDADE:
13.1 O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação dahomologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
15.2 - A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
15.3 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício. 2ª) Apresentar toda a documentação exigida.

15.4 - Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
15.5 - Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
16.1 A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.2 - A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
17.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
17.4 - O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

LAÍS DE CASTRO BRANT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

Executar atividades profissionais e específicas de sua habilitação superior. Orientar e coordenar o trabalho dos Assistentes de Biblioteca. Desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico ao sistema educacional do município. Responsabilizar-se pelas bibliotecas públicas das escolas municipais. Elaborar projetos que visem dinamizar estes espaços culturais. Atualizar o acervo bibliográficoa de todas as bibliotecas escolares. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
26/01/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
29 a 31/01/2024	Período de Inscrições Presenciais –	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano – MG Horário: de 9h às 14 horas	SME
01 a 02/02/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
07/02/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
08 e 09/02/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
15/02 a 16/02/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
27/02/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SME. Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro/Vespasiano. Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 SME

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, publicado no Edital nº 001/2024 na data 26/01/2024, realizado na SME, Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 135, Centro - Vespasiano/MG.

Eu,_, documento de identidade nº....., CPF..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de análise SME;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....

Vespasiano,_de fevereiro de 2024.
.....
Assinatura do candidato (a) A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME
A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 001/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVO:
.....

Assinatura do(a) funcionário(a)

ANEXO IV

É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**?			
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo:(Não abreviar)			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:			
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	DOCUMENTOS RECEBIDOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior concluído em Biblioteconomia, comprovado com diploma ou histórico, bem como registro no Conselhor Regional de Biblioteconomia.	( ) Sim Não ( )	
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	( ) Sim Não ( )	
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	( ) Sim Não ( ) QUANTIDADE ( )	
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	( ) Sim Não ( ) QUANTIDADE ( )	
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço na Rede Pública	( ) Sim Não ( )	
7	Tempo de serviço na Rede Particular	( ) Sim Não ( )	
	TOTAL DE PONTOS		
Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)			

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:2B4FEE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.607, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 016/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 016/2023, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública,

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 016/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 26/01/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSS 016/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**26/11 /1975**	**Simone Silva Rodrigues Santos**	**88**	**CLASSIFICADA**
2º	**21/01/1995**	**Gabrielly Fernandes Mateus**	**82,25**	**CLASSIFICADA**
3º	**13/04/1984**	**Jussara Sales de Souza**	**81,5**	**CLASSIFICADA**
4º	**02/01/1980**	**Ana Paula da Silva Moreira**	**80,25**	**CLASSIFICADA**
(Vaga reservada para P. C. D. – subitem 2.2.1 do Edital)				
6º	**09/10/1997**	**Amanda Carlos Peixoto Dias**	**75,5**	**CLASSIFICADA**
7º	**17/05/2001**	**Tayane da Silva Miranda**	**75,25**	**CLASSIFICADA**
8º	**05/04/1996**	**Rhaiani Marcos Lopes Fernandes**	**73,25**	**CLASSIFICADA**
9º	**09/07/1981**	**Mariléia de Jesus Nascebem**	**72,75**	**CLASSIFICADA**
10º	**17/04/1995**	**Valquíria de Oliveira Camargo**	**72,25**	**CLASSIFICADA**
11º	**24/12/1985**	**Simone da Costa Pereira**	**71,75**	**CLASSIFICADA**
12º	**20/07/1979**	**Sílvia Rodrigues dos Santos Bastos**	**71,5**	**CLASSIFICADA**
13º	**01/08/1987**	**Thelma de Souza Portilho Vieira**	**71,5**	**CLASSIFICADA**
14º	01/06/1986	Denise Miranda Alarcão de Oliveira	70	EXCEDENTE
15º	13/12/1973	Luzia Figueiredo Macedo	70	EXCEDENTE
16º	25/02/1974	Orlando Mendes de Paiva	70	EXCEDENTE
17º	01/05/1989	Josiane Correia da Silva Donádio	70	EXCEDENTE
18º	09/11/1990	Samara Oliveira Grigório	70	EXCEDENTE
19º	12/07/1978	Maria Célia da Silva	69,75	EXCEDENTE
20º	28/01/1987	Aurimar de Souza Silva	68,25	EXCEDENTE
21º	10/05/2001	Luíza Eduarda Jacomelo da Silva	67,75	EXCEDENTE
22º	21/06/1984	Cláudia Oliveira Ferreira Jacomel	67,5	EXCEDENTE
23º	01/11/2002	Thays de Souza Sampaio	67,5	EXCEDENTE
24º	29/11/2002	Camila Gomes Miranda	67,5	EXCEDENTE
25º	24/08/1974	Darcylane Aparecida Pereira	67,4	EXCEDENTE
26º	05/01/1987	Eliane Santana	67	EXCEDENTE
27º	06/09/1991	Eliane Ribeiro Gonçalves Gomes	67	EXCEDENTE
28º	26/03/1992	Dayane Andrade Marcelino Santana	67	EXCEDENTE
29º	08/12/1996	Taiane Figueiredo Macedo	67	EXCEDENTE
30º	13/04/2001	Tainara Silva de Souza	66,25	EXCEDENTE
31º	25/09/1985	Glaucilene da Silva Messias dos Santos	66	EXCEDENTE

32º	18/05/1987	Maria José Ribeiro Ferreira Gonçalves	65,5	EXCEDENTE
33º	13/06/1991	Edna Márcia de Jesus	65	EXCEDENTE
34º	22/04/2004	Lívia Antônia Bastos Serafim	65	EXCEDENTE
35º	29/10/2004	Kênia Alexandra Mendes Lopes Borges	65	EXCEDENTE
36º	11/01/2005	Thaynara Nascebem de Souza Silva	65	EXCEDENTE
37º	10/12/1992	Marcela Pozi Aguiar	64	EXCEDENTE
38º	14/11/2001	Camila da Silva Barros	63,65	EXCEDENTE
39º	15/07/2003	Giovana Oliveira Rodrigues Santos	63,25	EXCEDENTE
40º	22/11/1989	Roberta Lopes Viana Thomaz	63	EXCEDENTE
41º	01/04/1990	Ritali Marinho Verly	62,5	EXCEDENTE
42º	16/07/1980	Maria Emília Spamer da Silva	62,5	EXCEDENTE
43º	29/10/1986	Silvana Marques Alves Messias	62,5	EXCEDENTE
44º	14/12/1993	Skarleth Lopes da Silva	62,5	EXCEDENTE
45º	17/03/1994	Uly Oliveira Nunes	62,5	EXCEDENTE
46º	27/10/1994	Juliana Maria Teixeira Dias	62,5	EXCEDENTE
47º	12/12/1995	Lucas Caetano Figueiredo	62,5	EXCEDENTE
48º	29/04/1996	Raiany Pereira Nogueira	62,5	EXCEDENTE
49º	18/01/1997	Daniele Barraque Nascebem	62,5	EXCEDENTE
50º	07/02/1999	Daviaine de Oliveira Dias	62,5	EXCEDENTE
51º	20/05/1999	Franciely Aparecida da Silva Calixto Reis	62,5	EXCEDENTE
52º	03/10/2000	Adriele Amaral de Oliveira	62,5	EXCEDENTE
53º	31/05/2001	Maria Rita Rodrigues Jacomel	62,5	EXCEDENTE
54º	19/06/2001	Lijomara Daineze Luiz	62,5	EXCEDENTE
55º	13/11/2003	Caroline Vieira	62,5	EXCEDENTE
56º	25/07/2004	Gabriela Lanes Silva	62,5	EXCEDENTE
57º	24/11/2004	Gabriellye Cristtiny M. de S. Fernandes	62,5	EXCEDENTE
58º	19/04/2005	Maria Paula Pereira Alves	62,5	EXCEDENTE
59º	15/07/2005	Maria Clara Olímpio Xavier C. Souza	62,5	EXCEDENTE
60º	30/12/2005	Náthaly Messias Jacomel	62,5	EXCEDENTE
61º	02/07/1992	Dâmaris Júnia Lopes Vieira	61	EXCEDENTE
62º	29/10/1980	Rita de Cássia Romano de Souza Spamer	60,95	EXCEDENTE
63º	20/10/1990	Ariana de Oliveira Câmara	60,55	EXCEDENTE
64º	15/01/1980	Fabiana Pereira Gonçalves	60,5	EXCEDENTE
65º	09/03/2004	Kelly Vitória Celestino de Oliveira	60	EXCEDENTE
66º	28/11/1997	Maiara Marcos Lopes	59,3	EXCEDENTE
67º	09/04/1998	Séfora Pereira Lacerda	58	EXCEDENTE
68º	22/01/1993	Érica Bento da Silva Mateus	57,5	EXCEDENTE
69º	25/10/1984	Rulia Graciana de Araújo Simioni	57,3	EXCEDENTE
70º	15/01/1990	Jéssica Curty Fernandes	57,2	EXCEDENTE
71º	28/07/1982	Aline Cristina de Freitas Silva Piler	57	EXCEDENTE
72º	27/07/1987	Rafael Thomáz	57	EXCEDENTE
73º	30/07/1996	Luíza Ananias Araújo Rodrigues Brinate	56,5	EXCEDENTE
74º	04/06/2002	Ana Vitória Spamer dos Reis	56	EXCEDENTE
75º	23/06/1989	Zilda Lopes Alves	55,9	EXCEDENTE
76º	16/06/1998	Graziele das Graças Romano de Souza	53,5	EXCEDENTE
77º	25/02/2004	Vitória Evellyn Gonçalves Miranda	53,5	EXCEDENTE
78º	20/07/2004	Rízia de Oliveira Rosa Diniz	53,5	EXCEDENTE
79º	05/12/1995	Elaine Teixeira	49,5	EXCEDENTE
80º	02/07/2004	Maria Eduarda Amorim de Souza Dias	48	EXCEDENTE
81º	02/07/2004	Elzi Maria dos Reis Soares	46,5	EXCEDENTE
82º	22/10/2000	Hanna Elissa Protázio Santos Cardoso	45	EXCEDENTE
83º	25/06/1998	João Lucas Lopes de Oliveira Diniz	44,5	EXCEDENTE
84º	23/07/2004	Maria Eduarda Oliveira Soares Sangi	43	EXCEDENTE
85º	12/06/1998	Camila Pereira Gonçalves de Souza	41,9	EXCEDENTE
86º	06/03/1992	Josefa Ventura Dias Pereira Goncalves	39	EXCEDENTE
87º	30/06/1985	Ivaniri dos Santos	38,8	EXCEDENTE
88º	04/04/1982	Gerson do Nascimento	37,5	EXCEDENTE
89º	16/11/1980	Cristiane Carlos Peixoto	35,5	EXCEDENTE
90º	09/09/1999	Taíze Gomes Rufino Rúbio Xavier	34,4	EXCEDENTE
91º	24/10/1999	Thayná Ribeiro da Silva Pitzer	32,5	EXCEDENTE
92º	01/03/1993	Marcela Pereira da Silva	31,5	EXCEDENTE
93º	03/03/1999	Maria Elisa Antunes Moraes	31,5	EXCEDENTE
94º	06/03/2001	Pâmela Ferreira Guimarães Lima	31,5	EXCEDENTE
95º	14/10/1985	Eliane Paula de Oliveira	30,7	EXCEDENTE
96º	09/02/2003	Alice Cristina Souza Lopes	28,5	EXCEDENTE
97º	18/07/2005	Fernanda de Souza Lopes	28,5	EXCEDENTE
98º	09/08/1994	Chirles da Silva	23,8	EXCEDENTE
99º	08/05/1997	Carolaine Aparecida Gonçalves da Silva	23	EXCEDENTE
100º	27/11/1989	Delyane Rosemback Oliveira	22,5	EXCEDENTE
101º	22/05/1994	Érica de Oliveira Viana	22,5	EXCEDENTE
102º	13/06/2001	Camilla de Matos Martins Silva	22,5	EXCEDENTE
103º	11/12/2001	Fabíola Piler Brum	22,5	EXCEDENTE
104º	28/10/1971	Cirleny Izabel Teixeira Ananias	20	EXCEDENTE
105º	11/08/1991	Ana Paula Caetano	20	EXCEDENTE
106º	18/11/1978	Elizângela Aparecida Xavier	45,5	ELIMINADA
107º	02/01/1980	Aline de Oliveira Nascimento	40	ELIMINADA
108º	28/05/1991	Geciane Silva Teixeira	40	ELIMINADA
109º	13/01/1987	Elizabeth de Oliveira Nascimento	21	ELIMINADA
110º	11/08/1993	Josilene de Souza Gomes	11,5	ELIMINADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VAGAS RESERVADAS PARA P. C. D.)				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
5º	**01/05/1969**	**Magda Silvestre da Silva**	**51,55**	**CLASSIFICADA**

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B02CF6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.608, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 017/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 017/2023, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública,

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 017/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 26/01/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSS 017/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**24/08/1974**	**Rosilene Marquete**	**99,25**	**CLASSIFICADA**
2º	**28/08/1988**	**Rosana Corrêa Moreira Correia**	**99,25**	**CLASSIFICADA**
3º	**03/09/1983**	**Joice Lopes Bento**	**96,5**	**CLASSIFICADA**
4º	**31/05/1981**	**Elaine Maria de Oliveira Soares Sangi**	**94,5**	**CLASSIFICADA**
5º	**28/07/1987**	**Juliana Xavier de Lima Nogueira**	**93,5**	**CLASSIFICADA**
6º	**08/11/1976**	**Gilmara Risse Dutra Santos**	**90**	**CLASSIFICADA**
7º	**10/06/1985**	**Jéssica Domiciano Vieira da Cruz**	**87,75**	**CLASSIFICADA**
8º	**03/11/1953**	**Marlene Alves Dias**	**85**	**CLASSIFICADA**
9º	03/04/1991	Lorena Ferreira Bento Zanuti	85	EXCEDENTE
10º	11/03/1986	Cristiane Batista Breder Xavier de Morais	83,5	EXCEDENTE
11º	19/05/1992	Caroline dos Reis Scoralich	80,25	EXCEDENTE
12º	26/04/1983	Luciana dos Reis Sampaio	79,5	EXCEDENTE
13º	10/02/1985	Sabrina Oliveira da Silva	78,5	EXCEDENTE

14º	13/02/1997	Lidiane Xavier Medeiros de Lima	78,5	EXCEDENTE
15º	29/06/1987	Poliana Miranda Muzy	76,25	EXCEDENTE
16º	02/08/1988	Larissa de Souza Mendes Barreto Sampaio	76	EXCEDENTE
17º	29/04/1970	Vânia Berbet dos Reis	75,5	EXCEDENTE
18º	27/03/1989	Geziane Gomes dos Reis Ferreira	75,5	EXCEDENTE
19º	24/01/1991	Carlla Oliveira Xavier	75,5	EXCEDENTE
20º	16/12/1986	Elcione Machado Rocha	75	EXCEDENTE
21º	28/08/1981	Roberta Portilho de Souza	74,75	EXCEDENTE
22º	25/12/1992	Natália de Carvalho Oliveira	74,5	EXCEDENTE
23º	10/08/1973	Claudinéa Thomaz da Silva Santos	74	EXCEDENTE
24º	07/07/1993	Daniela Martins Sampaio	73,75	EXCEDENTE
25º	05/09/1991	Anna Carolina Bento Cabral de Freitas	72,5	EXCEDENTE
26º	22/01/1989	Neila de Paula Teixeira	71,75	EXCEDENTE
27º	09/11/1990	Samara Oliveira Grigório	71,5	EXCEDENTE
28º	05/06/1993	Jhenyfer Flaviane Barbosa de Almeida	70,25	EXCEDENTE
29º	03/04/1987	Juliana Vicente de Aguiar Machado	70	EXCEDENTE
30º	26/07/1954	Maria José Pereira	70	EXCEDENTE
31º	12/11/1981	Aleziana de Souza Vieira Araújo	68,75	EXCEDENTE
32º	06/07/1982	Eliane Vial da Silva	68,75	EXCEDENTE
33º	26/04/1982	Suélen Alves da Silva	66,75	EXCEDENTE
34º	12/03/1993	Letícia Furtado Dornelas	65	EXCEDENTE
35º	26/06/1981	Renata Cristina Soares de Souza Lopes	62,5	EXCEDENTE
36º	04/08/1981	Aline Nogueira de Cunha Reis	62	EXCEDENTE
37º	03/02/1989	Silvelene Sindra	62	EXCEDENTE
38º	21/09/1994	Luana de Paula Souza Tavares	60,5	EXCEDENTE
39º	05/05/1988	Jocasta Lopes Viana	60,25	EXCEDENTE
40º	21/03/1984	Jaqueline Tavares da Silva Lopes	59,75	EXCEDENTE
41º	06/12/1995	Nádia Eliza Carlos Roberto	59,75	EXCEDENTE
42º	01/10/1998	Lhara Rosa Pinheiro Cézar Aguiar	59,75	EXCEDENTE
43º	10/06/1985	Marcela Maria Magi	59,5	EXCEDENTE
44º	06/06/1980	Khatya Eler Batista	57,95	EXCEDENTE
45º	28/01/1986	Joelma de Souza Lopes	57,5	EXCEDENTE
46º	02/07/1992	Dâmaris Júnia Lopes Vieira	57	EXCEDENTE
47º	01/08/1961	Arlene de Fátima Pires Abdel	56,5	EXCEDENTE

48º	25/01/1978	Cristina Peixoto da Costa Rosa	56,5	EXCEDENTE
49º	28/10/1992	Aline César Cardoso	56,5	EXCEDENTE
50º	03/04/1983	Ana Paula Nascimento	56,25	EXCEDENTE
51º	26/11/1985	Fábio Júlio de Oliveira	56,25	EXCEDENTE
52º	17/09/1973	Maria Jandira Correa Veloso	55	EXCEDENTE
53º	27/02/1994	Josiane Protázio Gomes	55	EXCEDENTE
54º	02/04/1981	Fabiana Valério Tavares Cardoso	51,1	EXCEDENTE
55º	24/12/1995	Natália de Fátima dos Reis Chamasquini	51	EXCEDENTE
56º	28/12/1991	Michele Aparecida Lacerda M. Mota	50,75	EXCEDENTE
57º	06/02/1990	Tamiris de Castro Valério	50	EXCEDENTE
58º	01/07/1991	Tamiris Ferreira Silveste	50	EXCEDENTE
59º	22/10/2000	Hanna Elissa Protázio dos Santos Cardoso	50	EXCEDENTE
60º	18/04/1980	Amanda Neves Esteves	49,75	EXCEDENTE
61º	11/06/1987	Sandra Aparecida Cardoso de Souza	48,75	EXCEDENTE
62º	31/03/1984	Adriana Lopes Leite	48,25	EXCEDENTE
63º	22/08/1996	Mariana Figueiredo C. C. Emerick	45,75	EXCEDENTE
64º	26/11 /1975	Simone Silva Rodrigues Santos	44,5	EXCEDENTE
65º	20/07/1979	Silvia Rodrigues dos Santos Bastos	44,25	EXCEDENTE
66º	19/05/1995	Maria Ricardo	41,3	EXCEDENTE
67º	15/09/1998	Janayna Lopes de Souza	40,75	EXCEDENTE
68º	01/06/1986	Denise Miranda de Oliveira	40	EXCEDENTE
69º	13/12/1973	Luzia Figueiredo Macedo	40	EXCEDENTE
70º	08/06/1974	Tania Cristina Ferreira Martins	40	EXCEDENTE
71º	01/05/1989	Josiane Correia da Silva Donádio	40	EXCEDENTE
72º	03/01/1985	Aline Lopes da Silva	40	EXCEDENTE
73º	23/07/1985	Valdilene Martins Nunes Montenegro	40	EXCEDENTE
74º	26/03/1996	Denize França de Almeida Tavares	40	EXCEDENTE
75º	03/04/1996	Bruna Freire Batista	40	EXCEDENTE
76º	26/09/1996	Suelen Peixoto dos Santos	40	EXCEDENTE
77º	16/10/1998	Eduarda Medeiros de Oliveira	37,5	EXCEDENTE
78º	05/07/1980	Adriana Maria Correia Moreira	36,5	EXCEDENTE
79º	01/11/1998	Natália Pirassol Silvestre	35	EXCEDENTE
80º	26/01/1987	Jaqueline Lopes Martins	34,25	EXCEDENTE
81º	21/01/1995	Gabrielly Fernandes Mateus	33	EXCEDENTE

82º	17/12/1980	Rosiane Correa Moreira	32	EXCEDENTE
83º	13/12/1998	Lara Vitória Moreira Bastos	28	EXCEDENTE
84º	18/07/1986	Rozana Morais Reis	27	EXCEDENTE
85º	23/06/2000	Kethlyn Fagundes de Oliveira Aguiar	25	EXCEDENTE
86º	21/09/1999	Nayara Lopes Lima	21,7	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BD7744FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.609, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Interno nº. 017/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Interno nº. 001/2023, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública,
E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 001/2023**, para designação temporária de servidores efetivos à função de Monitor de Sala de Tecnologias Educacionais.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 26/01/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSI 001/2023

MONITOR DE SALA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**16/02/1987**	**Mara Rogéria Brinate Nogueira Chagas**	**50,6**	**CLASSIFICADA**
2º	**23/07/1985**	**Valdilene Martins Nunes Montenegro**	**49**	**CLASSIFICADA**
3º	23/08/1978	Maria Aparecida Rodrigues Pereira	47,5	EXCEDENTE
4º	18/11/1985	Jaqueline Xavier Nogueira Rodrigues	43,45	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:59803398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, faz saber aos interessados que fará realizar Processo Seletivo Público para provimento de cargos em sua estrutura administrativa, conforme segue:

Cargo	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Nº Total de Vagas**	**Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária**	**Valor de Inscrição (R$)**

Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo e residir no município de Cordislândia-MG, desde a data da publicação do edital(*)	04	00	2.824,00	40 horas semanais	100,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital(**)	02	00	2.824,00	40 horas semanais	100,00

Legenda:
(*) Residir no município de Cordislândia-MG (Lei Complementar nº 54/2023), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, ou seja, desde o dia 23/01/2024 até dia 20/06/2024 (último dia de inscrição), mediante comprovação de endereço no ato da inscrição. A mudança de residência do candidato do município de Cordislândia-MG
implica em dissolução do vínculo de trabalho.
(**) Residir na área de abrangência em que deverá atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, ou seja, desde o dia 23/01/2024 até dia 20/06/2024 (último dia de inscrição), mediante comprovação de endereço no ato dainscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação
implica em dissolução do vínculo de trabalho.
As inscrições PRESENCIAIS serão feitas na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro , no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, no período 21/05/2024 a 20/06/2024, exceto em feriados e recessos. Período das inscrições VIA INTERNET: de 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024 às 18:00 horas do dia 20 de junho de 2024,observado o horário oficial de Brasília-DF, no site www.ambasp.org.br. O Edital completo do Processo Seletivo Público estará àdisposição dos interessados, no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e nossites: www.ambasp.org.bre www.cordislandia.mg.gov.br, a partir do dia 23/01/2024, no período e no horário acima especificados.Cordislândia – MG, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C46CFABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público para provimento de cargos em sua estrutura administrativa, conforme segue:

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
Dentista	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	01	00	2.839,96	20 h semanais	150,00
Dentista -ESF Bucal	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	01	00	4.313,28	40 h semanais	150,00
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	01	00	3.461,20	40 h semanais	150,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	01	00	1.598,66	20 h semanais	150,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	01	00	1.522,94	20 h semanais	150,00
Psicólogo -CRAS	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	01	00	3.197,32	40 h semanais	150,00
Psicólogo - Educação	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	01	00	3.197,32	40 h semanais	150,00
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	01	00	2.131,54	20 h semanais	150,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA	01	00	2.479,04	20 h semanais	150,00
Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	01	00	2.490,00	20 h semanais	150,00
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	01	00	3.320,43	40 h semanais	150,00
(PEUB) Bibliotecário	Ensino Superior em Biblioteconomia e registro no CRB-6	01	00	3.086,11	30 h semanais	150,00
Nutricionista - Educação	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	01	00	3.197,32	40 h semanais	150,00

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
Supervisor de Educação	Normal Superior com especialização em Supervisão ou Graduação em Pedagogia com habilitação na área de Supervisão Escolar ou Graduação em Pedagogia – licenciatura a partir do ano de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação "Lato Sensu" em Supervisão Escolar (*) (*) art. 17 da LC nº 002/2010 e Resolução CME/CP nº 01, de 15/05/2006	01	00	4.114,81	40 h semanais	150,00
Orientador Escolar	Normal Superior com especialização em Orientação Escolar ou Graduação em Pedagogia com habilitação na área de Orientação Escolar ou Graduação em Pedagogia – licenciatura a partir do ano de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação "Lato Sensu" em Orientação Escolar (*) (*) art. 17 da LC	01	00	4.114,81	40 h semanais	150,00

	nº 002/2010 e Resolução CME/CP nº 01, de 15/05/2006					
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Superior (Bacharelado em Educação Física, acrescido de Formação Pedagógica) e registro no CREF 6 /MG	02	00	3.086,11	30 h semanais	150,00
CARGOS	**ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO**	**N° TOTAL DE VAGAS (*)**	**N° DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)**
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Ensino Superior para ensino de Língua Estrangeira – Inglês ou certificado de proficiência	01	00	3.086,11	30 h semanais	150,00
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado – Especialista em Superdotação e pessoas com deficiência	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia – Exigência de Educação Especial	01	00	3.086,11	30 h semanais	150,00
Professor de Educação Básica	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Ensino Superior em Pedagogia	05	01	3.086,11	30 h semanais	100,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo com curso complementar de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	03	00	1.985,07	40 h semanais	100,00
Assistente de Gabinete Dentário	Ensino Médio Completo com registro no CRO	02	00	1.635,23	40 h semanais	100,00
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	04	00	1.760,00	40 h semanais	100,00
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	01	00	2.043,27	40 h semanais	100,00
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	01	00	2.767,02	40 h semanais	100,00
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	01	00	2.043,27	20 h semanais	100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	07	01	2.043,27	40 h semanais	100,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo	07	01	1.506,18	40 h semanais	100,00
Agente de Serviços Públicos I	Ensino Fundamental Completo	12	01	1.635,23	40 h semanais	60,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	03	00	1.871,45	40 h semanais	60,00
CARGOS	**ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO**	**N° TOTAL DE VAGAS (*)**	**N° DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)**
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	01	00	1.700,00	40 h semanais	60,00
Motorista (***) (****) (*****) (******)	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – CNH – "D" – Profissional remunerada	14	01	2.042,88	40 h semanais	60,00
Operador de Máquinas (*******)	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – CNH – "C", "D" ou "E", em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro e comprovação de 01 (um) ano de prática	03	00	2.196,05	40 h semanais	60,00
Agente de Serviços Públicos II	Alfabetizado (Saber ler e escrever)	08	01	1.635,23	40 h semanais	40,00

Legenda:
(*) Total de vagas, incluindo as vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, na data deste Edital.
(**) Reserva de vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Lei nº 1.151, de 27/12/2023 do município de Cordislândia – MG.
(***) Motorista - condutor de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e de veículo de Transportes de Cargas. O motorista deverá apresentar no ato da posse, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria "D" e Laudo de exame Toxicológico, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias e comprovar ser devidamente qualificado para o exercício de atividade remunerada e qualificado para a condução de veículos de transporte, nos termos da Legislação Federal competente.
(****) Motorista – condutor de veículos de Transporte de Escolares. O motorista deverá apresentar no ato da posse, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria "D" ou "E" e Laudo de exame Toxicológico, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias e comprovar ser devidamente qualificado para o exercício de atividade remunerada e qualificado para a condução de veículo de transporte de escolares, nos termos da Legislação Federal competente.
(*****) Motorista - condutor de veículo de Emergência. O motorista deverá apresentar no ato da posse, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria "D" ou "E" e Laudo de exame Toxicológico, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias e comprovar ser devidamente qualificado para o exercício de atividade remunerada e qualificado para a condução de veículo de emergência, nos termos da Legislação Federal competente.
(******) Motorista de Ambulância (Lei nº 12.998/2014 – art. 27). Para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar, no ato da posse, treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
(*******)Operador de Máquinas: Comprovação de 01 (um) ano de prática em máquinas do tipo: trator agrícola, motoniveladora, pá-carregadeira, trator de lâmina e outras máquinas afins. Tal experiência deverá ser comprovada no ato da admissão, juntamente com a apresentação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
As inscrições PRESENCIAIS serão feitas na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro , no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, no período 21/05/2024 a 20/06/2024, exceto em feriados e recessos. Período das inscrições VIA INTERNET: de 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024 às 18:00 horas do dia 20 de junho de 2024,observado o horário oficial de Brasília-DF, no site www.ambasp.org.br. O Edital completo do Concurso Público estará àdisposição dos interessados, no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e nossites: www.ambasp.org.bre www.cordislandia.mg.gov.br, a partir do dia 23/01/2024, no período e no horário acima especificados.Cordislândia – MG, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E183872C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
LEI 1.111/2024

Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de cargos, carreiras, vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Título I
DAS DIRETRIZES DOS PLANOS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.1°. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que se institui nesta Lei tem por objetivos a eficiência e a continuidade das ações do Executivo e a valorização do servidor através da sua profissionalização, e ainda pela adoção:
I. Dos critérios de merecimento para o ingresso e o desenvolvimento na carreira do serviço público;
II. De um sistema de remuneração justa que acompanhe o desenvolvimento pessoal do servidor durante sua vida funcional, acompanhando e facilitando-lhe os estudos e o aprendizado profissional, permitindo-lhe o acesso às classes superiores do mesmo cargo;
III. De carteira funcional para o registro das ocorrências de sua vida profissional no serviço público;
IV. Da organização de carreiras técnicas específicas para serviços de natureza diferenciada, nos moldes da legislação federal e instruções de órgãos superiores tais qual para Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2°. Este capítulo institui as diretrizes e normas gerais para a consolidação dos Planos de Carreiras, Cargos, Vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos, a seguir denominados P.C.C.V. Campos Altos estabelecendo, que os gestores municipais cumprirão a implementação de políticas que incentivem a integração das diversas áreas nas ações e programas desenvolvidos.

Art.3°. Os planos de carreiras serão instituídos de forma setorial para Administração Geral (P.C.C.V. AG), a Educação (P.C.C.V. E), a Saúde (P.C.C.V. - SUS) e a Assistência e Desenvolvimento Social (P.C.C.V. ADS), observadas as mesmas estruturas e formas de desenvolvimento, com garantia de valorização do servidor, iguais oportunidades de profissionalização, evolução funcional pelo merecimento e qualificação, regularmente apurados, em processo de avaliações periódicas, com critérios objetivos.

Art. 4°. São princípios para a instituição dos P.C.C.V. Campos Altos:

I. Universalidade dos planos de carreira para as áreas nomeadas no artigo anterior com alcance a todos os servidores do Executivo municipal;
II. Agrupamento por nível de complexidade e formação profissional dentro de cada área;
III. Acesso às carreiras dos quadros permanente unicamente por Concurso Público;
IV. Mobilidade dentro da carreira prevista para o cargo nos planos vertical e horizontal;
V. Flexibilidade como garantia permanente de atualização dos planos face à dinâmica da evolução dos serviços públicos e as demandas da comunidade;
VI. Instrumentalização dos P.C.C.V. Campos Altos setoriais como gerenciador para a gestão de pessoal e sua integração na estrutura organizacional planejada;
VII. Educação/formação permanente com oferta direta pela administração ou pela facilitação do acesso a oportunidades de formação, especialização ou capacitação;
VIII. Sistema de avaliação que promova o desenvolvimento profissional e institucional;
IX. Solidariedade entre gestores e trabalhadores públicos em favor da qualidade desejável dos serviços prestados à população.

Capítulo II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5°. Firmam-se, para efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:

I. **Serviço Público Municipal** é aquele prestado ou colocado à disposição dos cidadãos pelo município, de forma direta ou indireta;
II. **Servidor Público** é a pessoa legalmente investida em cargo público;
III. **Trabalhador público** é aquele que atendendo a cargo ou função pública, tenha para o exercício desses, formação profissional específica, por qualificação prática ou acadêmica, para o desempenho das atividades do setor em que esteja inserido, dentro dos trabalhos do Executivo Municipal;
IV. **Função Pública** é o conjunto de atribuições de caráter transitório em vacâncias eventuais ou substituições nos termos da presente Lei;
V. **Plano de Carreira Setorial** é o conjunto de carreiras de área da atividade pública municipal elaborados com estreita observância desta Lei;
VI. **Carreira** é a trajetória natural do trabalhador-servidor dentro do serviço público municipal, a partir da sua admissão até o desligamento, sob as normas postas nos planos com base nesta Lei;
VII. **Cargo Público** é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis para seu desempenho, responsabilidades denominação e número fixado em Lei sobre o qual se aplica o regime estatutário para provimento efetivo por Concurso Público ou provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;
VIII. **Função de Confiança** é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, de que a administração se servirá, quando constatada a necessidade de desempenho que fuja àqueles cargos criados, mas que não justifique, todavia, a criação, e novo cargo, e cujo recrutamento se limite aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal;
IX. **Vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, cujo valor será fixado em cada um dos planos setoriais;
X. **Remuneração** é o vencimento do cargo ou função acrescidos das vantagens pessoais de que seja titular o trabalhador;
XI. **Padrão de Vencimentos** é aquele que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo, no sentido vertical, ordenado em algarismos romanos;
XII. **Referências** são os marcos das progressões horizontais que, no intervolume de 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município, com avaliações positivas, garantem o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial da classe, ao servidor nele enquadrado, demonstrado em letras de "A" a "H", em série de 8 (oito) posições;
XIII. **Nível** é o ponto de interseção entre os planos vertical e horizontal da trajetória do servidor na sua vida funcional dentro da carreira, com tradução alfanumérica registrando padrão, referência e sigla do cargo;
XIV. **Enquadramento** é o ato formal através do qual se estabelece a posição do servidor na carreira, classe padrão/grau e nas referências fixadas nesta Lei, definindo-lhe a situação jurídico-funcional e do qual resultará transposto seu cargo anterior para a nova estrutura.

Capítulo III
DOS CARGOS E SEU PROVIMENTO

Art. 6°. Os cargos públicos destinam-se ao pessoal da Administração Geral estando assim compostos e com efetivos ao Quadro Permanente de Pessoal:
a. **Carreira da Administração Municipal:** Operacionais, Oficiais Especializados, Agentes Condutores, Administração, Técnico de Administração, Fiscalização e Especialista de Administração;
b. **Carreira da Educação:** Profissionais de Apoio, Professores e Especialistas em Educação;
c. **Carreira da Saúde:** Auxiliar em Saúde e Assistente Técnico em Saúde, Especialista em Saúde e Médicos;
d. **Carreira da Assistência e Desenvolvimento Social:** Agente de Políticas Sociais, Técnico em Políticas Sociais - Nível Médio e Nível Superior.

Parágrafo Único: O município de Campos Altos poderá através de legislação específica instituir a Guarda Municipal do município nos termos da legislação federal, serviço que será diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art.7°. O provimento em cargo de natureza permanente obriga à apuração de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos para processamento da estabilidade no serviço público municipal e para o direito a progressão horizontal e ascensão vertical a outra classe do mesmo cargo.

Parágrafo Único. Os atos de admissão, de exoneração e de designação de serviços serão assinados pelo Prefeito Municipal e publicado.

Capítulo IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8°. Os cargos de provimento efetivo são privativos das carreiras e dos atuais servidores já efetivos, daqueles estáveis nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, que venham a efetivar-se através de Concurso Público a qualquer tempo e, ainda, daqueles que, por classificação em concurso público, venham a integrar o Quadro Permanente de Servidores.

Art. 9°. A carreira no serviço público para os titulares de cargos, efetiva-se pela progressão horizontal que a cada quinquênio de serviço prestado ao Município garante referência salarial imediatamente superior, após avaliação, anualmente realizada em que sejam alcançados no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos no ciclo qüinqüenal.

§ 1°. É garantido ao servidor concursado que, a partir do primeiro dia subsequente a conclusão do estágio probatório de 3 (três) anos, direito a progressão horizontal em cima do seu salário base, salvo ser reprovado no procedimento de avaliação de desempenho.

§ 2°. A primeira referência das tabelas do Anexo I - A, B, C e D correspondem aos 3 (três) primeiros anos de ingresso no serviço público por meio da investidura por concurso público e a referência "B" dos anexos corresponde aos 2 (dois) anos subsequentes ao cumprimento do estágio probatório.

§ 3°. As demais referencias "B" a "H", serão atingidas após interstício de 05 (cinco) anos e implica no acréscimo de 10% (dez por cento) demonstrados no Anexo I- "A" "B" "C" e "D" que incidem sobre os vencimentos base da série, incorporando-se ao vencimento, conforme fixado nos seguintes incisos:

I. Ao ingresso, salário base – referência "INICIAL";
II. Ao completar o 3° (terceiro) ano – referência "A";
III. Ao completar o 5° (quinto) ano – referência "B";
IV. Ao completar o 10° (décimo) ano – referência "C";
V. Ao completar o 15° (décimo quinto) ano – referência "D";
VI. Ao completar o 20° (vigésimo) ano – referência "E";
VII. Ao completar o 25° (vigésimo quinto) ano – referência "F";
VIII. Ao completar o 30° (trigésimo) ano – referência "G"
IX. Ao completar o 35° (trigésimo quinto) ano – referência "H".

§ 4°. A partir de 35 (trinta e cinco) anos completos de serviços, a cada 5 (cinco) anos integrais de serviços, o servidor fará jus ao adicional de serviços correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento anterior.

§ 5°. A omissão da Administração no procedimento de avaliação não prejudicará o servidor, que terá direito automático à progressão a referência imediatamente seguinte.

§6°. As progressões horizontais deverão ser incorporadas imediatamente pelo setor de recursos humanos, prescindível de requerimento do servidor.

§ 7°. Fica instituído o quadro de Cargos Sem Ingresso "C.S.I" na forma do Anexo I – "E" desta Lei, objetivando o enquadramento de cargos cujo a nova situação imponha a composição do desenvolvimento funcional de servidores conforme necessidade de adequação dos seus vencimentos face a sua irredutibilidade, sendo vedada a partir da vigência desta Lei o provimento de vagas nesta situação e, ainda, o referido anexo ficará extinto com a vacância das vagas atuais ou aposentadoria dos servidores em atividades.

Capítulo V
DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 10. A função pública, de que trata o inciso IV, do artigo 5° desta Lei, caracteriza-se:
I. Pela situação jurídica do servidor estável em decorrência do que dispõe o artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
II. Pela designação de substituto para servidor afastado temporariamente, durante o afastamento, sendo vedada a substituição nos casos de licença para tratar de interesse particular;
III. Contratação para atendimento da necessidade de realização de projeto ou serviço de caráter excepcional, quando não se tratar de serviço técnico especializado;
IV. No caso de contratação administrativa de professor, por falta de profissional efetivo com igual qualificação;
V. Pela contratação de servidor para exercício de cargo vago, até seu provimento através de Concurso Público;
VI. Nos casos de contratação para funções em programas de natureza eventual nas áreas de saúde, educação e assistência social, enquanto durar a execução desses programas;
VII. Na contratação de Médico Plantonista;
VIII. Na contratação de Médico Especialista quando não houver no quadro outros de igual especialização ou, em existindo, que sejam em número insuficiente ao atendimento da demanda respectiva;
IX. Na contratação de Profissional de Nível Superior e Técnico de Nível Médio na área de saúde para cobertura de sobreaviso hospitalar.

Art. 11. A designação para função pública, no caso dos incisos III e VI do art. 10 terá seus fundamentos explicitados no ato administrativo a ser formalizado conforme conveniência e oportunidade administrativa, devendo especificar a remuneração e o período de duração.

Paragrafo Único: No caso do inciso V do art.10 a remuneração do servidor será a mesma dos cargos correspondentes e não poderá exceder a 12 (doze) meses, salvo motivo plausivelmente justificado, podendo assim, tal prazo ser renovado por mais 12(doze) meses, ou seja, até a conclusão do período do ano letivo.

Capítulo VI
DA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 12. A aprovação em Concurso Público não gera por si só, o direito à nomeação imediata, a qual obedecerá rigorosamente, à ordem da classificação, conforme as condições estabelecidas no edital para o preenchimento da vaga correspondente, a dar-se dentro do prazo de validade do Concurso.

Art. 13. A nomeação far-se-á para o cargo que se referir o Edital do Concurso Público, na classe que corresponda à habilitação mínima exigida.

Art.14. Nenhum Concurso Público terá o efeito de vinculação permanente quanto à lotação para os cargos, restando vinculado ao poder discricionário da administração.

Art. 15. São competentes para dar o exercício:

I. Os diretores e vice-diretores de escolas, ao servidor do estabelecimento para o Magistério.
II. O Secretário Municipal, em todos os casos.

Art. 16. Os ocupantes dos cargos estabelecidos nessa Lei deverão entrar em exercício em no máximo 30 (trinta) dias uteis contados da posse.

Art. 17. A nomeação para o cargo far-se-á:

I. Em caráter probatório por 36(trinta e seis) meses completos, quando se tratar de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal, observados os requisitos mínimos para sua investidura;
II. Em caráter temporário, para atendimento a programas de natureza eventual, precedidos de processo seletivo público e para atendimento a necessidade de excepcional interesse público por Processo Seletivo Simplificado, na forma da legislação aplicável;
III. Em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de lei, que assim deva ser provido, com atribuições de chefia, direção ou assessoramento.
IV. Havendo concessão de licença para tratar de assuntos particulares, o período do estágio probatório deverá ser suspenso, devendo sua contagem ocorrer normalmente com o retorno do servidor.

Art. 18. Durante o estágio probatório, o servidor admitido, no exercício das atribuições específicas do cargo, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Disciplina;
IV. Produtividade;
V. Capacidade de iniciativa;
VI. Responsabilidade;
VII. Respeito e compromisso para com a instituição;
VIII. Aptidão para a função;
IX. Equilíbrio nas relações humanas no trabalho;
X. Pleno desenvolvimento no exercício de suas funções.

§ 1°. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, devendo ser procedida segundo normas expedidas no âmbito de todas as secretarias e órgãos da administração direta, devendo ser concluída com relatórios de avaliação a cada 12 (doze) meses do ingresso, com registro no histórico de cada servidor.

§ 2°. Para que o servidor possa adquirir direito a promoção junto a próxima progressão horizontal estabelecida no anexo I da letra “A” a “H”, ao período que antecede a cada progressão, deverá aquele servidor, obter na soma final de cada período de 5 (cinco) anos, a média mínima de 70% (setenta) por cento em sua avaliação periódica, salvo as disposições em contraio desta Lei.

§ 3°. Independentemente da possibilidade de ser exonerado, na forma e nos casos previstos em Lei, após processo administrativo simplificado, o servidor que não satisfazer os requisitos avaliados no estágio probatório ou o desempenho como efetivo, será desligado do serviço, antes, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art.19. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de Concurso Público, desde que, aprovados em seu estágio probatório.

§ 1°. O servidor público estável perderá o cargo:

I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II. Mediante decisão em processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, cuja nota não alcançar os 70% (setenta por cento) de avaliação, assegurada à ampla defesa.

§ 2°. Invalidada por sentença judicial a exoneração do servidor, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga deverá ser retornado a fila de excedentes sem prejuízo de sua classificação, sem direito a qualquer indenização, salvo se já estiver adquirido sua estabilidade conforme o caput deste artigo, devendo então ser aproveitando ou colocado a disposição da administração, sem prejuízos de seus vencimentos.

§ 3°. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos, permitido à administração oferecer opção entre os servidores com titularidades no cargo.

§ 4°. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a mesma avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, na forma de regulamento próprio.

§ 5°. No interesse da Administração, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, o servidor estável poderá ser exonerado para redução ou reestruturação de quadros, bem como a adequação desses aos limites fixados com base no caput do art. 169 e § 5º da CF/88.

§ 6°. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 5° deste artigo, durante o prazo fixado na referida Lei, o Município de Campos Altos adotará em sequência as seguintes providências:
I. redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II. exoneração imediata dos servidores não estáveis;
III. exoneração dos servidores de ingresso recente, que não atingiram estabilidade.

Capítulo VII
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 20. Os cargos estruturantes das carreiras no serviço público municipal têm competência para o apoio e infraestrutura, ensino e pesquisa, atenção à saúde, fiscalização, assistência e desenvolvimento social, regulação e vigilância, representando cada um, com sua denominação, uma carreira com séries de classes identificadas por símbolo alfanumérico dentro de uma escala vertical que considera o nível de formação profissional ou acadêmica e o grau de complexidade das funções a serem desempenhadas.

Art. 21. As progressões verticais terão o número de classes conveniente a cada grau de ensino, de acordo com as necessidades da administração em 4(quatro) posições que são identificadas em numerais romanos de "I" a "IV" e o plano horizontal de 8(oito) posições que são identificadas com letras maiúsculas de "A" a "H", referências que em intervolumes de 03(três) anos na referência "INICIAL" e a letra "A", correspondente pós estágio probatório, e 02 (dois) anos na referência "B" e 5(cinco) anos nas referências subsequentes, pontuam a linha natural da trajetória do servidor na carreira.

Art. 22. A interseção do plano horizontal e vertical dentro da carreira/cargo identifica a posição do trabalhador público e o seu vencimento dentro do quadro permanente de pessoal, dando-lhe o nível na forma do inciso XIII do art. 5° desta Lei.

Art. 23. O ingresso na carreira deverá ocorrer na classe padrão indicada para a admissão e na referência inicial, conforme a necessidade registrada no Edital de Concurso de servidor com formação ou qualificação e pré-requisitos da classe superior a inicial.

Art. 24. O tempo de efetivo exercício de cargo ou função no âmbito de órgão deste município será considerado para o posicionamento do servidor na carreira, com garantia da irredutibilidade de vencimentos, prevista constitucionalmente, para aqueles cujos cargos forem transpostos por correlação aos previstos nos P.C.C.V. setoriais.

Art. 25. A cessão de servidor para outro órgão ou instituição de qualquer esfera de governo ocorrerá na hipótese do exercício de cargo em comissão ou desempenho de função equivalente, mediante convênio firmado entre os entes.

§ 1°. O ônus da remuneração do servidor cedido, salvo estipulação em contrário, será preferencialmente da instituição ou órgãos cessionários, que poderão optar pela forma de reembolso ao cedente para que o servidor permaneça em sua folha de pagamento, com regular contribuição para o regime previdenciário adotado.

§ 2°. O período de cessão será computado para os fins e efeitos da legislação municipal, sem prejuízo da promoção horizontal, excetuadas as verticais que dependem cumulativamente:
I. Da qualificação e graduação do servidor;
II. Da lotação dentro do território municipal;
III. Da concorrência interna quando for necessário;
IV. Da capacidade financeiro-orçamentária, para o aumento da despesa.

Capítulo VIII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. 26. O desenvolvimento do trabalhador público municipal na carreira dar-se à através da progressão horizontal e da promoção vertical na forma demonstrada no Anexo I - "A", "B", "C", "D", "E" desta Lei.
Seção I
Da Progressão Horizontal

Art. 27. A progressão horizontal é o desenvolvimento do servidor em linha horizontal, conjugando o interstício de tempo de serviço e o merecimento aferido em avaliações de desempenho, conforme a trajetória em referências organizada de "A" a "H" na forma do Anexo I – "A", "B", "C" "D" e "E" desta Lei.

§1°. Para fins da progressão horizontal será necessário o alcance mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação distribuída no ciclo a que estiver sujeito o servidor, e que somente após 03 (três) anos na referência "Inicial", isto é, ao complete de 03 (três) anos irá para a letra "A" e ao completar 05 (cinco) anos de ingresso ou seja 2 anos na referência "B" e 5 (cinco) anos nas referências de "C" a "H".

§2°. A progressão horizontal prevista no caput do artigo substitui o adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, estabelecido na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, devendo ser aproveitado o tempo de serviços de cada servidor para efeitos de enquadramento na tabela de progressão horizontal.

§3°. É vedado ao servidor publico municipal que for regido por legislação específica, sob pena de responsabilidade o acumulo das progressões de que trata esta Lei, devendo aqueles respeitarem a progressão especifica da legislação que os acomodam a qual já dispõem do quadro de progressões, sob pena de infringir o principio da isonomia salarial.

§4°. Para todos os efeitos da norma, não há direito adquirido em regime jurídico, ficando expressamente revogado todos os demais adicionais de tempo de serviços estabelecidos na forma do Estatuto dos Servidores do Município de Campos Altos ou qualquer outra Lei ou Ato Normativo.

Seção II
Da Ascensão Vertical

Art. 28. A ascensão vertical que terá a vantagem é o progresso de uma classe para outra dentro do mesmo cargo/carreira, organizadas em algarismos romanos em escalas remuneratórias de 5% (cinco por cento) 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) na forma prevista no Anexo I – "A", "B", "C" "D" e "E" desta Lei, não acumuláveis, sendo concedido mediante o cumprimento de interstício de 05(cinco) anos de permanência na classe anterior, logo depois de cumprir o estágio probatório, atendido o requisito de formação/profissionalização e merecimento obtido em avaliação funcional de desempenho, com ressalva quando necessário o processo de seleção competitiva interna.

§1°. Somente poderá concorrer à ascensão vertical, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa, salvo quando o servidor cumulativamente não deixar de exercer as atribuições de seu cargo.

§2°. Obtendo a ascensão vertical para a classe seguinte de um cargo, o servidor leva para ela toda a progressão horizontal já alcançada pelo tempo de serviço público e merecimento.

§3°. As ascensões poderão ser requeridas até o primeiro dia de agosto do ano em exercício, mas sua concretização será deferida para o início do ano do exercício financeiro seguinte, em estrita observância aos termos da Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 19 e demais requisitos intrínsecos adotados por esta Lei.

§4°. A fim de garantir atuação qualificada do servidor junto ao município, para que o servidor possa fazer jus à progressão vertical, a graduação propriamente dita deverá de conter estudos e diretrizes pedagógicas correspondentes às atribuições e funções inerentes ao cargo de sua efetivação, isto é, para efeitos de promoção vertical, aceitável somente os cursos que tenham correlação direta com a área de atuação do servidor, restando vedado para efeitos de promoção, qualquer graduação esparsa que não haja correspondência com o serviço público da origem inaugural.

§5°. Para cada exercício financeiro, fica condicionado junto a Ascensão Vertical, o teto de 5% (cinco por cento), dentre o número de vagas do quadro de servidores permanentes do Executivo Municipal.

§6°. Havendo disponibilidade financeira e respeito aos índices constitucionais de gasto com pessoal, e ainda número de vagas dentro do teto estipulado conforme §5° deste artigo, a ascensão vertical poderá ser promovida sem a necessidade de escalamento ou concurso interno, desde que haja os requisitos intrínsecos na legislação municipal, o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho e a graduação titulada; o servidor poderá requerer sua ascensão mediante comprovação do histórico escolar, títulos ou diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou Habilitação junto ao Órgão de Classe, e ainda C.N.H. "Carteira Nacional de Habilitação".

§7°. Havendo um número superior de inscritos, nos termos em que trata o §5°deste artigo, para o manejo da ascensão vertical, a Administração aplicará provas de concurso interno dentre os inscritos qualificados.
§8°. Ascensão Vertical será permitida tão logo a implementação dos requisitos estabelecidos nesta Lei, não podendo ultrapassar o período de 3 (três) anos após a publicação desta Lei.

Art. 28 A- Fica assegurado a cada interstício mínimo de 05 (cinco) anos o direito ao servidor efetivo requerer nova Ascensão Vertical, desde que, exprima novo grau de escolaridade, para isso, deverá o servidor apresentar comprovante idôneo de sua nova graduação, superior àquela já apresentada.

§1°. Fica limitada a 01 (uma) retribuição por grau de escolaridade a ser concedido por efeito de nova qualificação ou titulação, não podendo em nenhuma espécie ser utilizada mais de uma vez para fins de evolução funcional, proibido a qualquer espécie, seu acúmulo.

§2°. Os servidores que acumularem 02 (dois) cargos, conforme alíneas "a" e "c", do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, farão jus apenas 01 (uma) retribuição, devendo esta ser aplicada sempre junto ao primeiro cargo empossado.

§3°. Sendo a titulação pré-requisito para o ingresso e exercício do cargo, não se aplicará os seus efeitos para ascensão vertical.

Art. 28 B- Além dos requisitos intrínsecos desta Lei, estará inabilitado à Progressão Vertical o servidor que no interstício dos últimos 3(três) anos:

I –Tiver recebido 2 (duas) advertências graves, anterior ao pedido de progressão vertical;
II –Tiver no interstício, requerido LIP "licença para tratar de assuntos de interesses particulares";
III–Tiver sofrido processo administrativo com decisão administrativa transitada em julgado desfavorável a sua pessoa com aplicação mínima de falta média;
IV– Não tiver obtido resultado superior à média mínima de 70% (setenta) por cento da avaliação periódica de desempenho;
V – Não possuir durante o interstício que trata o caput deste artigo:
a) mais de 10 (dez) ausências não justificadas;
b) mais de 16 (dezesseis) faltas abonadas;
c) mais de 30 (trinta) atrasos no horário de entrada ou saídas antecipadas não justificadas;
d) mais de 90 (noventa) dias de licença médica.
VI – Nas hipóteses elencadas de interrupção, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão vertical, iniciando o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista no plano de carreira, retornar ao trabalho.
VII – Os servidores de que trata o inciso anterior, poderão ser beneficiados após 3 (três) anos do último ato que culminou sua inabilitação para progressão vertical, ou cinco anos quando se tratar de nova promoção, iniciando novo período aquisitivo no primeiro dia subsequente a sua homologação de promoção da progressão vertical.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Lei de que trata Ascensão Vertical e a Ascensão Horizontal, deverão ser regulamentados através de ato normativo próprio do chefe do poder executivo, isto é, antes da implementação destas promoções.

Seção III
Da Promoção

Art. 29. Considerar-se-á promoção à aprovação do servidor em novo Concurso Público para outro cargo do Quadro Permanente em que cumprido o estágio probatório, aplica-se o disposto em relação à mobilidade horizontal, ou seja, levará a progressão horizontal já alcançada pelo tempo de serviço público e merecimento, depois de vencido e alcançado com aproveitamento mínimo no período probatório na nova situação, para fins de seu reposicionamento na carreira.

Seção IV
Da Avaliação de Desempenho

Art.30. O desenvolvimento funcional, progressões horizontais, ascensões verticais, promoções e, ainda, o cumprimento do estágio probatório serão precedidas de processo regular de avaliação de desempenho.

§1°. As avaliações de desempenho anuais dentro do ciclo temporal estabelecidos nesta Lei serão desenvolvidas na forma de regulamento em decreto, dividindo-se em:

I – Especiais A.D.E Avaliação de Desempenho Especial: para o servidor em estágio probatório;

II – Ordinárias A.D.O. Avaliação de Desempenho Ordinária: para o servidor efetivo e suas progressões horizontal e/ou vertical.

§2°. O servidor em estágio probatório que não alcançar a pontuação mínima fixada de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em um total de 100% (cem por cento) anual, terá igual período de recuperação, quando ficará assistido pelo sistema de gestão de pessoal, exceto ao último ano do estágio probatório.

§3°. A insuficiência de desempenho aferida que recorrida voluntariamente for mantida, obriga à abertura de processo administrativo disciplinar para a exoneração do servidor, com garantia do contraditório e a ampla defesa.

§4°. As atividades de qualificação oferecidas pelo próprio Município ou terceirizadas deverão ser validadas pela Comissão específica para tal fim e consideradas nas avaliações de desempenho.

§5°. O Chefe do Executivo nomeará através de ato próprio uma comissão geral de avaliação de desempenho e evolução funcional com mandato de até 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2(dois) anos.

§6°. A comissão geral de avaliação de desempenho e evolução funcional que trata o §1° e incisos I e II deste artigo, será composta preferencialmente pelo menos por 3/5(três quintos) de servidores efetivos devendo ser constituída pelas seguintes formações:

I – 01 (um) Chefe imediato de cada secretaria, como presidente;

II – 01 (um) Servidor com formação em Direito, membro;

III – 01 (um) Servidor lotado no Departamento de Pessoal RH, membro;

IV – 01 (um) Servidor com formação em Psicologia, membro;

V – 01 (um) Servidor com formação em Serviços Social, membro.

§7°. A nomeação do chefe imediato deverá ser de acordo com o setor da lotação e desempenho das atividades de cada servidor, devendo para tanto, fazer parte da comissão somente no que tange sua pasta, portanto o presidente da comissão deverá ser alternado.

§8°. Para cada membro, haverá um substituto, para suprir suas ausências e quando um membro da comissão for avaliado deverá ser designado o seu substituto legal.
Art. 31. O servidor que estiver fora das atribuições da função de seu cargo, não será avaliado, perdendo direito a progressão vertical até o seu retorno, que dali para frente, respeitando o prazo em comum, poderá se inscrever.

§1°. O servidor que atuar fora da estrutura administrativa direta do poder executivo do município de Campos Altos, mesmo sendo cedido, permutado ou conveniado, não fará jus a progressão vertical enquanto esta situação persistir.

§2°. É defeso a renuncia por parte do servidor que se negar a exercer seu oficio fora da estrutura administrativa direta do poder executivo municipal, podendo por mera liberalidade recusar sua cessão ou sua permuta.

Art. 32. No processo de avaliação de desempenho, serão gerados subsídios para a formulação ou adequação da gestão do trabalho às funções sociais do Executivo Municipal em bases objetivas, precisas, válidas, legítimas e impessoais para alcance dos resultados postos no P.C.C.V.

Capítulo IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 33. Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao nível em que se encontrar.

Art. 34. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens de caráter pessoal a que o servidor faça *jus*.

Parágrafo Único. A jornada dos cargos poderá por interesse público e acordado entre a administração e o servidor, ser ampliada ou reduzida, com vencimentos proporcionais o que deverá constar de ato administrativos formal, sendo fixado por mês, nele incluídos repousos semanais remunerados.

Art. 35. O adicional por serviço extraordinário não integra a remuneração, nem servirá de base de cálculo para qualquer efeito, salvo nos casos que a lei dispuser em contrário e com relação ao 13° (décimo terceiro) vencimento e serão indenizados, se trabalhados, à razão de 100% (cem por cento) do valor acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

§1° Ocorrendo à situação de ter um servidor, durante o período aquisitivo dos benefícios de que trata o *caput* deste artigo, ocupando cargos de diferentes níveis, far-se-á a média entre os valores percebidos, a ele garantindo-se o maior valor.

§2° É proibido à complementação salarial em horas extraordinárias não executadas, devendo o servidor e demais envolvidos devolver em dobro sob pena de responsabilidade.

§3° Salvo extrema necessidade comprovada, o servidor não poderá ultrapassar 2 (duas) horas-extras ou 2 (duas) horas-extraordinárias da sua jornada diária, limitadas a 40 (quarenta) horas mensais respeitando o limite anual de 90 (noventa) horas consecutivas ou não.

Art.36. Aplicam-se aos servidores municipais as garantias constitucionais quanto a sua remuneração, bem como aquelas garantidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Campos Altos.

Art. 37. O servidor ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de agente político que for exonerado, a pedido ou a critério da administração, faz *jus* ao pagamento proporcional de férias, adicional de férias e décima terceira remuneração, décimo terceiro vencimento ou subsídio.

Art. 38. O desenvolvimento funcional dos servidores municipais será àqueles constantes do Anexo - I "A", "B", "C" "D" e "E", respeitando o teto remuneratório que será a referência "H" de cada nível dos quadros setoriais que compõem a presente Lei, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar estes limites, salvo as hipóteses previstas no §4º do artigo 9° e §4º do artigo 124 desta Lei.

Art. 39 Nas viagens a serviço ou cursos o servidor perceberá diárias ou restituições na forma regulamentada por Decreto mediante a Lei que estiver vigorando junto ao poder Executivo Municipal, garantido ao servidor o reequilíbrio econômico dos valores de referência das diárias, junto aos índices de percas inflacionarias no exercício anterior, conforme prazo estabelecido no §2º. do artigo 119 desta Lei.

§1° Devido à natureza indenizatória das diárias, fica fixado para efeitos de reequilíbrio econômico e percas inflacionarias a data base e limites estabelecidos para até 31de janeiro de cada ano exercício.

§2° Aquele que voluntariamente estiver em viagem a serviços ou missão do Município, perceberá diária ou indenizações paradigma daquele servidor correspondente, conforme descrito em regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

§3° Salvo necessidade comprovada em relatório, o servidor deverá se limitar mensalmente a 50% (cinquenta por cento) dos valores gastos em diárias, ao seu salário bruto mensal, devendo comprovar a significância, através de relatórios, exceto para aqueles servidores que tem atividades fins de viagens e transportes.

Capítulo X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 40. Nos P.C.C.V. os cargos, as funções públicas e as funções de confiança serão transpostos com estrita observância da correlação com aqueles em que se enquadrem os servidores nos termos desta Lei, inclusive em relação a aposentados e pensionistas garantindo a paridade nos termos propostos pela Lei maior, a conta do tesouro municipal.

Parágrafo Único: Para os efeitos de paridade e integralidade, deverão observar os limites impostos pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art.41. Os servidores públicos ativos e inativos poderão recorrer administrativamente do seu enquadramento no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do ato de reenquadramento.

Parágrafo Único: Após a publicação da presente Lei, o setor de Recursos Humanos da prefeitura, terá o limite máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para realização do enquadramento dos servidores, e da mesma forma, o instituto de previdência do Município I.P.M.C.A .
Art.42. Em vigência os P.C.C.V., reconhecido as situações dos servidores atuais, novas promoções a classes superiores do cargo/carreira só ocorrerão suas inscrições a partir de 90 (noventa) dias uteis após o ato de enquadramento, devendo ainda obedecer ao §2° do art. 28 e art. 30 desta Lei para os efeitos de ascensões.

Art.43. O atual servidor do quadro permanente de pessoal em que se aplicam as disposições contidas nesta Lei fica garantido o enquadramento na carreira de sua correlação, com o posicionamento nos níveis e referências que apresentarem vencimentos iguais ou imediatamente superiores aos que estiverem fazendo jus, independentemente do seu tempo de serviços e/ou formação.

Capítulo XI
DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DAS SELEÇÕES INTERNAS E ABERTAS

Seção I
Dos Concursos Públicos

Art. 44. Os Concursos Públicos obedecerão às disposições da Legislação Municipal e serão aplicados através de prova escrita, de provas escritas e títulos ou provas práticas e prova de capacidade física para os cargos/funções que haja exigência desse desempenho, especialmente para motoristas e operadores de máquinas ou outros equipamentos, àqueles que requerem a avaliar a proficiência, e, ainda, áreas específicas da saúde.

Art. 45. Os editais de Concurso Público assegurarão a inscrição às pessoas deficientes para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para os quais será obedecida a reserva legal contida na lei de regência do concurso público.

Parágrafo único. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas através de concurso público para as pessoas que se identificarem como de raça negra, nos termos da Lei Municipal 236/2006.

Art. 46. Em razão de limitações de ordem financeira, os editais de Concurso Público deverão prever a condição de isenção para os candidatos que em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da inscrição sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, assumindo o candidato toda responsabilidade junto ao seu ateste.

Art. 47. Para os cargos com funções cuja natureza recomende a medida, poderão ser publicadas listagens classificatórias masculinas e femininas, de modo a permitir à administração as convocações conforme o desempenho necessário, especialmente em relação a profissionais da guarda municipal, da saúde, agentes operacionais de serviços gerais e braçais.

Seção II
Das Seleções Competitivas Internas

Art. 48. As seleções competitivas internas serão realizadas anualmente, adotando todos os critérios aplicáveis ao Concurso Público, inclusive os das provas práticas e de títulos e serão abertas para fins de ascensões verticais no limite de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no Quadro de Pessoal Permanente, mediante ateste de capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

§1°. As seleções competitivas internas serão regulamentadas por ato do chefe do Poder Executivo e as normas para sua realização serão publicadas por meio de Edital de Seleção Competitiva Interna a ser divulgado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

§2°. Aproveitadas as vagas abertas, não restará lista de espera e novas progressões/ascensões serão processadas em novas seleções.

§3°. Em estrita observância ao §5° do artigo 28 desta Lei, deverá o servidor promovido aguardar um interstício mínimo de 5(cinco) anos para nova Ascensão.

Capítulo XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 49. As atribuições específicas dos cargos estão estabelecidas como respectivo sumário, jornada, requisitos e atribuições detalhadas no Anexo IV.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Município, por seus órgãos setoriais administrará o cumprimento das jornadas de trabalho mediante:
I. Adoção de sistema de registro de ponto;
II. Lançamento e controle de banco de horas em relação aos cargos de provimento em comissão, com ressalva aos servidores que ocupam ofício de gestor;
III. Limitação de jornadas extraordinárias a situações essencialmente emergenciais;
IV. Controle da permanência de servidor no seu local de trabalho;
V. Limite do número de plantões aos parâmetros condizentes à saúde do trabalhador público de qualquer categoria;
VI. Garantia do intervalo mínimo, de 11 (onze) horas entre duas jornadas de trabalho;
VII. Garantia do intervalo de 60 (sessenta) minutos entre dois períodos de 4 (quatro) horas de trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias e de 15 (quinze) minutos entre dois períodos de 03 (três) horas na jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 51. Fica estabelecido a criação dos cargos constantes dos anexos que acompanhará a presente lei e/ou transformados os demais.

Título II
DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 52. Além dos cargos e carreiras previstos para a Administração, estão presentes no agrupamento da organização do P.C.C.V. – Setorial da Administração Geral aqueles atinentes as áreas de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Governo, Fazenda, Ouvidoria e Controladoria.

Art. 53. Este Título estrutura a setorialização do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS da Administração Geral que disporá das seguintes carreiras, subordinadas integralmente às definições contidas no Título I da presente Lei:
I. Carreira de Serviços Operacionais, C.S.O.;
II. Carreira de Serviços de Oficiais Especializados, C.S.O.E;
III. Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas, C.S.C.V.M.;
IV. Carreira de Serviços da Administração C.S.A.;
V. Carreira de Serviços Técnico de Administração C.S.T.A.;
VI. Carreira de Serviços de Fiscalização C.S.F;
VII. Carreira de Serviços de Especialista da Administração C.S.E.A.

Art. 54. A cada carreira corresponderá a um ou mais padrões de cargos da mesma área a partir de diferentes exigências de qualificação na forma estipulada nesta Lei.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
DA CARREIRA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

Art. 55. A **Carreira dos Serviços Operacionais - C.S.O.** corresponde à execução dos serviços gerais de natureza operacional de maior complexidade física, tais como limpeza pública, auxiliares de atendimento, de manutenção, construção civil, manutenção de equipamentos móveis e maquinário em geral, cozinha, recepção e conservação, que favorecerá a profissionalização do servidor sem escolaridade nos quadros do serviço público municipal, através das seguintes classes padrões:
I. **Classe C.S.O. I -** abriga os trabalhadores sem qualquer especialização, com funções de Auxiliares de Serviços em Geral, Ajudantes, Coveiros, Garis, Operários, Trabalhadores Braçais, Serventes e com nível de formação fundamental incompleta;
II. **Classe C.S.O. II** - nível de progressão da C.S.O. I, que conclua formação de nível fundamental completo, que em serviço, atinge o nível de aprendizado, destacando-se na execução de serviços auxiliares aos oficiais especializados, com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.O. III** - nível de progressão vertical da C.S.O. II que atinge aprendizado em atividades de serviços auxiliares de oficiais especializados, que obtenha ou já tenha formação de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.O. IV -** nível de progressão vertical da C.S.O. III que atinge aprendizado nas atividades de serviços auxiliares de oficiais especializados, que obtenha ou já tenha formação de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art.56. A **Carreira dos Serviços de Oficiais Especializados - C.S.O.E.** correspondendo à execução dos serviços de Oficiais Especializados, tais como Armadores, Cozinheiros, Bombeiros Hidráulicos, Calceteiros, Carpinteiros, Eletricistas, Eletricistas de Autos, Jardineiros, Lanterneiros de Veículos, Lubrificadores, Marceneiros, Mecânicos de Veículos Leves, Mecânicos de Máquinas Leve e Pesada, Pedreiros, Pintores de Autos e de Paredes, Serralheiros, Soldadores, entre outras, que favorecerá o profissional sem escolaridade, mas com proficiência:
I. **Classe C.S.O.E. I** - abriga os trabalhadores profissionais em funções de Oficiais Especializados, com formação de nível fundamental incompleto, tais como Armadores, Cozinheiros, Bombeiros Hidráulicos, Calceteiros, Carpinteiros, Eletricistas, Eletricistas de Autos, Jardineiros, Lanterneiros de Veículos, Lubrificadores, Marceneiros, Mecânicos de Veículos Leves, Mecânicos de Máquinas Leve e Pesada, Pedreiros, Pintores de Autos e de Paredes, Serralheiros, Soldadores, entre outras.
II. **Classe C.S.O.E. II** - nível de progressão vertical da C.S.O.E. I, com formação de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.O.E.III** - nível de progressão vertical da C.S.O.E. II, com formação de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.O.E. IV -** nível de progressão vertical da C.S.O.E. III, com formação de nível médio-técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 57. A **Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas** - C.S.C.V.M. abriga os motoristas e operadores de máquinas leves e pesadas, cujo desempenho exige habilitação para condução de veículos e operação de equipamentos, através das seguintes classes/padrões:

§1°. Para **Motoristas Veículos Leves** – CNH "C":
I. **Classe C.S.C. I**. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais motoristas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria "C", cursos profissionalizantes para a condução de veículos tipo passeio e pequenos utilitários, com escolaridade de até o 5° ano fundamental, com experiência mínima de 6(seis) meses;
II. **Classe C.S.C. II.** é o nível de progressão vertical para o C.S.C.I, com escolaridade do 6° ao 9° ano fundamental e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.C. III**. é o nível de progressão vertical para os condutores motoristas da C.S.C. II que alcançarem escolaridade de ensino fundamental completo e C.N.H. "D" e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.C. IV**. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor, Condutor de Veículo – Motorista obtendo a C.N.H. "D", escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§2° Para **Motoristas Veículos de Transporte/Pesados** – CNH "D" e/ou "E", podendo o município realizar concursos e/ou contratações por categoria de habilitação:
I. **Classe C.S.C. I**. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais motoristas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria "D" e/ou "E", cursos profissionalizantes para a condução de veículos de transporte de carga e/ou de atuação no transporte de cargas e de passageiros nas áreas da saúde, educação e coletivos, com escolaridade de nível fundamental incompleto, com experiência mínima de 6(seis) meses;
II. **Classe C.S.C. II.** é o nível de progressão vertical para o C.S.C.I, com escolaridade de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.C. III**. é o nível de progressão vertical para os condutores motoristas da C.S.C. II, com escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. **Classe C.S.C. IV**. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor, Condutor de Veículo – Motorista obtendo a escolaridade de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§3°. Para **Operadores de Máquinas Leves (Trator agrícola, empilhadeiras e minicarregadeiras, e similares):**
I. **Classe C.S.C. I**. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais operadores de máquinas leves em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria "C", cursos profissionalizantes para a condução e operação de máquinas, com escolaridade de até o 5° ano fundamental, com experiência mínima de 6(seis) meses;
II. **Classe C.S.C. II.** é o nível de progressão vertical para os profissionais operadores de máquinas leves Classe C.S.C. I, do 6° ao 9° ano fundamental e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.C. III**. é o nível de progressão vertical para os operadores de máquinas leves da Classe C.S.C. II, que alcançarem escolaridade de ensino fundamental completo e C.N.H. "D" e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.C. IV**. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor público, operador de máquinas leves obtendo a C.N.H. "D", escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§4° Para **Operadores de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, pá carregadeiras e motoniveladoras – patrol e similares)** – CNH "D" e/ou "E", podendo o município realizar concursos e/ou contratações por categoria de habilitação**:**
I. **Classe C.S.C. I**. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais operadores de máquinas pesadas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria "D" e/ou "E", cursos profissionalizantes para a condução e operação de máquinas, com escolaridade de nível fundamental incompleto, com experiência mínima de 6(seis) meses;
II. **Classe C.S.C. II.** é o nível de progressão vertical para os profissionais operadores de máquinas pesadas Classe C.S.C.I, com escolaridade de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.C. III**. é o nível de progressão vertical para os operadores de máquinas pesadas da Classe C.S.C. II, com escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
Classe C.S.C. IV. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor público, operador de máquinas pesadas, que obtendo escolaridade de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 58. A **Carreira de Serviços da Administração - C.S.A.** desenvolve os serviços da burocracia Municipal para atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrões:
I. **Classe C.S.A. I** - abriga os servidores que desempenham atividades nas diversas unidades da estrutura orgânica da Prefeitura como Assistentes Administrativos, que executam atividades de baixa complexidade, sendo exigível o nível médio completo e conhecimentos básicos de informática, exercendo suas funções junto as áreas dos serviços públicos sob subordinação de uma Chefia imediata;
II. **Classe C.S.A. II** – nível de progressão vertical da C.S.A. I, para aqueles que alcançarem o nível médio técnico em Administração, Agrimensura, Agricultura, Agropecuária, Contabilidade, Desenho, Edificações, Estradas, Informática, Obras, Saneamento, Segurança do Trabalho, entre outras necessárias e tempo de serviço de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido de estágio probatório;
III. **Classe C.S.A. III** - nível de progressão vertical da C.S.A. II, para aqueles que alcançarem o nível superior nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Segurança do Trabalho, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tendo 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.A. IV** - nível de progressão vertical da C.S.A. III, para aqueles que alcançarem o nível superior com especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas/pós-graduação *lato sensu* em áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tendo 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 59. A **Carreira de Serviços Técnicos da Administração - C.S.T.A.** desenvolve os serviços técnicos da burocracia Municipal para atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrão:
I. **Classe C.S.T.A. I** - abriga como padrão inicial, os servidores admitidos sob exigência de nível médio técnico completo, em Administração, Agropecuária, Agricultura, Contabilidade, Desenho, Edificações, Estradas, Informática entre outras atividades necessárias a administração;
II. **Classe C.S.T.A. II** – nível de progressão vertical da C.S.T.A. I, para aqueles que alcançarem a formação de nível superior nas áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Serviço Social, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tempo de serviço de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido de estágio probatório;
III. **Classe C.S.T.A. III** - nível de progressão vertical da C.S.T.A. II, para aqueles que alcançarem o nível superior com especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas/pós-graduação *lato sensu* em áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e ter 03(três) anos de serviços;
IV. **Classe C.S.T.A. IV** - nível de ascensão da C.S.T.A. III, para aqueles que alcançarem o nível superior e pós-graduação em nível de Mestrado - *Lato Sensu* e/ou Doutorado - *Stricto Sensu* nas áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e ter 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 60. A **Carreira de Serviços Fiscais - C.S.F.** desenvolve através dos Agentes Fiscais o poder de polícia do município em relação às posturas, a obras e o ambiente, as condições sanitárias e de esforço fiscal para arrecadação das receitas próprias, sendo essa última nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 a Lei da Responsabilidade Fiscal, através das seguintes classes padrões de servidores:
I. **Classe C.S.F. I** - abriga os fiscais nas áreas do meio ambiente, posturas, sanitários, obras, saneamento, transporte escolar, trânsito, tributos e rendas com nível médio de escolaridade;
II. **Classe C.S.F. II** - nível de progressão vertical da C.S.F. I nas áreas do meio ambiente, posturas, sanitários, obras, saneamento, transporte escolar, tributos e rendas entre outras atividades que alcançando a escolaridade de nível médio técnico na área de atuação e 03(três) anos de efetivo exercício das funções, depois de cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.F. III** - abriga como inicial técnico de nível superior em Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Veterinária e Zootecnia, entre outras necessárias à administração e progressão vertical para a classe C.S.F. II, equivalente ao Agente Fiscal II, que atingindo a escolaridade supramencionada e 03(três) anos de serviços na classe anterior, cumprido o estágio probatório;
IV. **Classe C.S.F. IV** - nível de progressão vertical da C.S.F. III, equivalente ao Agente Fiscal III, que alcançando a pós-graduação ou especialização de 360(trezentos e sessenta) horas nas áreas de Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Veterinária e Zootecnia, entre outras necessárias à administração, tenha 03(três) anos de serviços na classe anterior**,** cumprido o estágio probatório.

Art.61. A **Carreira de Especialista Administrativo** - **C.S.E.A.**, desenvolve os serviços de Técnicos de Nível Superior para atividades da burocracia municipal e atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrão;
I. **Classe C.S.E.A. I -** abriga o Especialista Administrativo I, com formação de Nível Superior e registro em órgão de classe das seguintes áreas Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Nutricionista, Psicólogo, Pedagogo, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras necessárias à municipalidade;
II. **Classe C.S.E.A. II** - nível de progressão vertical da C.S.E.A. I que obtenha pós-graduação/especialização *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas nas categorias profissionais relacionadas, no inciso anterior e 03(três) anos de efetivo exercício das funções, depois de cumprido estágio probatório;
III. **Classe C.S.E.A. III** - nível de progressão vertical da C.S.E.A. II que obtenha pós-graduação em nível de Mestrado - *Stricto Sensu* nas categorias profissionais do inciso I e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Classe C.S.E.A. IV** - nível de progressão vertical da C.S.E.A. III que obtenha pós-graduação em nível de Doutorado - *Stricto Sensu* nas categorias profissionais, do inciso I e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Título III
DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA EDUCAÇÃO

Art. 62. Este Título dispõe sobre o Plano Setorial de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação (P.C.C.V. - E), estabelecendo o Quadro de Pessoal correspondente e a respectiva Tabela de Vencimentos.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Seção I
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO

Art. 63. O presente P.C.C.V. dispõe sobre o servidor da Educação Pública do Município de Campos Altos, com os seguintes objetivos:
I. Estruturar a carreira do quadro da educação obedecido o regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
II. Incentivar a profissionalização do servidor da Educação, mediante a criação de condições que amparem e valorizem a concentração de seus esforços no campo da educação;
III. Assegurar que a remuneração dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação seja condizente com a de outros profissionais de idêntico nível de formação;
IV. Garantir a progressão na carreira dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação de acordo com o crescente aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;
V. Promover a gestão democrática da Educação Municipal;
VI. Garantir o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 1°. O Ensino Público Municipal garantirá à criança, ao jovem, ao aluno trabalhador e ao adulto:
I. Aprendizagem integrada e abrangente;
II. Garantia de igualdade de tratamento, sem discriminação de qualquer espécie;
III. Atendimento aos portadores de necessidades especiais na rede de ensino regular, centros especializados de apoio em projetos.

§ 2°. A valorização dos profissionais de ensino será assegurada através de:
I. Formação permanente e sistemática de todo o pessoal do Magistério, promovida pela Secretaria Municipal de Educação ou realizada através de convênios;
II. Condições dignas de trabalho;
III. Perspectiva de progressão na carreira;

IV. Realização periódica de Concursos Públicos, a critério da administração;
V. Promoção na carreira através do critério de aperfeiçoamento profissional atingido;
VI. Garantia plena dos direitos e vantagens previstas em lei para os profissionais do Magistério.

Seção II
DO MAGISTÉRIO COMO PROFISSÃO

Art. 64. O exercício do Magistério, inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes valores:
I. Respeito à liberdade;
II. Fé no poder da educação como instrumento para a formação do homem;
III. Reconhecimento do significado social e econômico da educação para o desenvolvimento do cidadão e do País;
IV. Participação na vida nacional mediante o cumprimento dos deveres profissionais;
V. Constante autoaperfeiçoamento como forma de realização pessoal e de serviço ao próximo;
VI. Empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;
VII. Respeito à personalidade do educando;
VIII. Participação efetiva na vida da escola e zelo por seu aprimoramento;
IX. Mentalidade comunitária para que a escola seja o agente de integração e progresso do ambiente social;
X. Consciência cívica e respeito às tradições e ao patrimônio cultural do País.

Art. 65. Integra o Magistério Público Municipal o servidor que exerce a Docência para Educação Básica composta pela Educação Infantil e Fundamental de anos iniciais e finais de disciplinas específicas e EJA, o Coordenador Escolar, o Especialista em Educação com funções de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Orientador e Supervisor Pedagógico, Pedagogo e Psicólogo, e as atividades meio de Apoio Educacional, Servente Escolar, Secretaria Escolar, Vice direção e Direção no Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo II
DO REGIME FUNCIONAL
Seção I
DO INGRESSO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO
Subseção I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 66. A nomeação para cargos das classes iniciais das carreiras do Sistema Municipal de Educação depende de habilitação legal e de aprovação e classificação em Concurso Público de provas e títulos.

Subseção II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 67. O Concurso Público na área da educação destina-se ao preenchimento de vagas e a reserva técnica tanto para unidades de ensino como para lotação no órgão da administração da Educação.

Art. 68. Os editais de Concurso Público registrarão as vagas em aberto pelo seu nível inicial.

Art. 69. Considera-se como vagas a diferença de números dos cargos criados em lei e de servidores em exercício regular de cargos efetivos ou em comissão.

Parágrafo Único. Existindo o cargo correspondente, a vaga não preenchida por nomeação será posta em Concurso Público no prazo máximo de 01 (um) ano, ficando a nomeação, entretanto, dependendo da necessidade do preenchimento da vaga a que se obriga a administração dentro do prazo de validade do Concurso.

Art. 70. As provas para os cargos de Professor - Regente de Classe e Especialista da Educação serão escritas e de títulos, sendo as primeiras com conteúdo específico teórico e de práticas especializadas e a segunda de resultados da trajetória de formação e laboral do profissional.

Art. 71. O Concurso Público para Professor - Regente de Classe e Especialista da Educação será aberto por habilitação dentro da graduação e especialização caso haja na área.

Art. 72. O Edital de Concurso especificará títulos e pontuação respectivos, valorizando-os em razão de sua aplicabilidade a área de atuação do profissional, o grau e a carga horária cumprida.

Seção II
DO EXERCÍCIO

Art. 73. A fixação do local onde o Professor - Regente de Classe ou o Especialista em Educação exercerá as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação conjunto do Secretário Municipal de Educação e Chefe do Poder Executivo, em respeito ao poder discricionário da administração e a conveniência administrativa.

Art. 74. Dá-se a vinculação ao quadro do magistério nas seguintes hipóteses:
I. nomeação, para cargo do quadro permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público ou,
II. cargo em comissão dentro do Sistema;

Art. 75. A vinculação ao quadro do magistério assegura a percepção de vencimento específico da educação, o direito às progressões horizontal e vertical, a contagem de tempo de serviço para adicionais de magistério e outras vantagens previstas nesta Lei, situação que não se altera para o exercício de mandato sindical ou exercido de cargo em comissão, no âmbito da administração do município de Campos Altos ou, ainda no benefício da autorização especial.

Art. 76. O Professor ou o Especialista em Educação colocado à disposição ficará excetuado as situações previstas no artigo anterior, desvinculado do Quadro do Magistério e sujeito às seguintes restrições:
I. Suspensão dos direitos, vantagens e incentivos da carreira do Magistério;
II. Cancelamento do regime especial de trabalho instituído nesta Lei;
III. Suspensão de contagem de tempo de serviço para fins de adicional de Magistério e progressão;
IV. Cancelamento de lotação.

Seção III
DO REGIME BÁSICO E DO ESPECIAL

Art. 77. As atribuições específicas do professor e do especialista serão desempenhadas:
I. obrigatoriamente, em regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, por cargo;
II. Facultativamente de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, em regime básico especial de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 78. Ressalvadas as variações que, na prática, se impuserem, o regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais incluirá os módulos de trabalho, na forma de regulamento da Secretaria Municipal de Educação, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1°. A redução ou aumento de horas-aula e carga horária para Professor e Especialista, que dependem do interesse do Sistema Municipal de Educação e anuência do servidor, terá sua remuneração calculada proporcionalmente à jornada normal do cargo.

§ 2°. A distribuição de aulas adicionais far-se-á em no máximo 10 (dez) aulas por professor, considerando-se como novo vínculo, o número a partir de 11 (onze) aulas.

Art. 79. No regime especial de trabalho, as aulas a serem atribuídas a um Professor deverão corresponder, no máximo, dentro das 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 80. O regime especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, adotado em razão do Projeto Político Pedagógico da Escola, garante ao servidor vencimentos superiores em 85% (oitenta e cinco por cento) àquele que corresponda à jornada básica do servidor.

Art.81. Em cada escola a carga de horas-aula adicionais será distribuída equitativamente entre os professores da mesma área de ensino, disciplina ou atividade especializada respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade entre os módulos dos regimes de trabalho até o máximo de 10 (dez) aulas por profissional.

Art. 82. O Professor deverá assumir a regência de aulas necessárias ao cumprimento integral do módulo I, do regime de trabalho semanal a que estiver sujeito, em quaisquer das atividades, áreas de ensino ou disciplina para as quais tenha habilitação específica.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DO MAGISTÉRIO
Seção I
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 83. O Quadro da Educação compõe-se de classes escalonadas dentro das seguintes séries de classes no quadro permanente:
I. **Auxiliar de Apoio à Educação I** - Cargo Efetivo de Nível Fundamental de Escolaridade;
II. **Auxiliar de Apoio à Educação II** - Cargo Efetivo de Nível Médio de Escolaridade e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;
III. **Auxiliar de Apoio à Educação III** - Cargo Efetivo de Nível Médio em Magistério e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IV. **Auxiliar de Apoio à Educação IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior em Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
V. **Técnico de Apoio à Educação I** - Cargo Efetivo de Nível Médio de Escolaridade;
VI. **Técnico de Apoio à Educação II** - Cargo Efetivo de Nível Médio em Magistério e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;
VII. **Técnico de Apoio à Educação III** - Cargo Efetivo de Nível Superior em Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
VIII. **Técnico de Apoio à Educação IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior e Especialização 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
IX. **Professor-** Nível de enquadramento para adequações dos atuais servidores do Quadro do Magistério investidos por meio de Concurso Público com pré-requisito de escolaridade de Nível Médio em Magistério, que logo após a vigência desta Lei, torna-se vedado a nomeação de novos profissionais, nesta situação;
X. **Professor I** - Cargo Efetivo de Nível Superior de Escolaridade em Educação;
XI. **Professor II** - Cargo Efetivo de Nível Superior - 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação;
XII. **Professor III** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em nível de Mestrado na área da Educação;
XIII. **Professor IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação;
XIV. **Especialista em Educação I** - Cargo Efetivo de Nível Superior de Escolaridade em Educação;
XV. **Especialista em Educação II -** Cargo Efetivo de Nível Superior - Especialização em Educação;
XVI. **Especialista em Educação III** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em Nível de Mestrado em Educação;
XVII. **Especialista em Educação IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em Nível de Doutorado em Educação;
XVIII. **Especialista Multidisciplinar I**. formação de Nível Superior Completo nas áreas da fonoaudiologia, nutrição, psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;
XIX. **Especialista Multidisciplinar II.** formação de Nível Superior e Especialização "*Lato Sensu*" de no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;
XX. **Especialista Multidisciplinar III**. formação de Nível Superior e Pós-graduação "*Stricto Sensu*" em Nível de Mestrado nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
XXI. **Especialista Multidisciplinar IV**. formação de Nível Superior e Pós-graduação "*Stricto Sensu*" em Nível de Doutorado nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Parágrafo Único: Com a vigência desta Lei, as vagas intituladas de Professor, serão providas em carreiras intituladas de "Professor I", com a exigência mínima de formação em nível superior, Normal Superior, Pedagogia e Licenciatura Plena conforme a modalidade de ensino.

Art. 84. As classes de cada cargo desdobram-se em referências que constituem linha de progressão horizontal na forma desta Lei.

Art. 85. O Quadro da Educação terá sua composição numérica fixada anualmente por ato de iniciativa do Poder Executivo, baseando-se em proposta da Secretaria, desde que atendido a disponibilidade orçamentária, e ainda, inclui classes correspondentes às habilitações singulares ou cumulativas, necessárias ao exercício do cargo nas séries de classes de Professor e Especialista em Educação, de acordo com anexos a esta Lei.

Seção II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 86. A carreira do servidor da educação desenvolver-se-á nos planos, horizontal por tempo e merecimento, vertical por habilitação, classificação e merecimento, nos demais termos desta Lei, observado os critérios estabelecidos no Anexo I "B".

Seção III
DAS PROGRESSÕES - HORIZONTAL E VERTICAL

Art. 87. A Progressão Horizontal é a promoção dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação à referência imediata da mesma classe.

Art. 88. A Progressão Horizontal se dará na forma prevista do Anexo I "B" desta Lei.

Art. 89. A Progressão Vertical, em obediência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promove os profissionais do Magistério por habilitação na área e os demais servidores da educação por nível de escolaridade, assegurando as particularidades e especificidades desta Lei.

Capítulo IV
DOS DIREITOS

Seção I
DO VENCIMENTO VANTAGENS E INCENTIVOS

Art. 90. O vencimento do servidor dos Quadros da Educação será o fixado nesta Lei, conforme seus anexos.

Art. 91. A gratificação por regime especial de trabalho integra a remuneração para fins previdenciários.

Art. 92. Os Auxiliares, Técnicos, Professores e o Especialista em Educação, além dos direitos, vantagens e concessões que lhe são extensivos pela condição de servidor público, não impondo obrigação ao Município, poderá obter as seguintes vantagens e incentivos, na forma de ato regulamentador em conjunto do gestor do Sistema Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo:
I. Honorário a título de:
a) Magistério em curso de treinamento, especialização e outros programas pelo Sistema, quando exercido sem prejuízo das atividades de seu cargo;
b) Participação em comissão julgadora de Concurso ou Exame, ou em comissão técnico-educacional;
c) Participação em órgãos de deliberação coletiva, sem prejuízo das atividades de seu cargo;
II. Auxílio financeiro, ou de outra natureza, pela elaboração de obra ou trabalho considerado pelo Sistema como de valor para o ensino, a educação e a cultura;
III. Prêmio pela autoria de livros ou trabalhos de interesse público, classificados em concursos promovidos ou com reconhecimento notório.

Título IV
DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA SAÚDE
Capítulo I
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS VENCIMENTOS

Art. 93. Este Título estabelece o Plano Setorial de Cargos, Carreiras, Vencimentos - P.C.C.V., para os trabalhadores em saúde do município de Campos Altos, com base nas “Diretrizes Nacionais para a Instituição de Planos de Carreiras, Cargos no âmbito do Sistema Único de Saúde – P.C.C.V-SUS”, tudo em consonância com a Política Municipal de Gestão de Pessoal, constante da legislação municipal.

Art. 94. A elaboração do presente PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS – P.C.C.V. se fundamenta nas seguintes premissas básicas:
I. De que a saúde se faz com gestores, profissionais de saúde e demais trabalhadores da saúde;
II. Na constatação de que deve ser garantida a educação permanente aos gestores, profissionais de saúde e demais trabalhadores da área da saúde, como forma de melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços;
III. Que as carreiras devem ter por base o merecimento avaliado e premiado com vencimentos justos, atrativos e móveis dentro do plano de desenvolvimento profissional e institucional.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO SETORIAL DA SAÚDE

Art. 95. São princípios do presente P.C.C.V.:
I. O Concurso Público de provas ou de provas e títulos é a única forma de acesso à carreira;
II. Os agrupamentos em carreiras de acordo com a complexidade e a formação profissional exigida;
III. Adoção da mobilidade como garantia do aproveitamento do trânsito do trabalhador - SUS pelas diversas esferas de governo, para o desenvolvimento na carreira, sem perda de direitos do efetivo tempo de serviço na área da saúde, desde que concursado para provimento em cargo efetivo;
IV. Flexibilidade do plano através de sua permanente adequação à dinâmica do Sistema Único de Saúde;
V. Adoção de gestão compartilhada das carreiras entre gestores e servidores para formulação de alterações deste plano e sua implementação;
VI. A consideração do P.C.C.V. como instrumento de gestão e política de administração de pessoas integradas ao planejamento do Sistema Municipal de Saúde;
VII. Adoção de programa permanente de educação ao servidor - SUS;
VIII. Adoção de processo de avaliação de desempenho sistemático e periódico;
IX. O compromisso solidário entre gestores e servidores para o profissionalismo e adequação técnica dos trabalhadores do SUS, visando o atendimento às necessidades dos serviços municipais da saúde.

Seção I
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE GESTÃO EM SAÚDE

Art. 96. Os conceitos em que se fundamenta o presente instrumento de gestão em saúde são os seguintes:
I. **Sistema Único de Saúde (SUS)** é o conjunto de ações e serviços em saúde prestados universalmente pelo Município ao cidadão;
II. **Profissionais em saúde** são os servidores que detêm formação profissional, qualificação prática ou acadêmica para o exercício de atividades diretas ou indiretas em ações da saúde;
III. **Trabalhadores de saúde** são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde, detendo formação específica para o setor;

IV. **Trabalhadores do Sistema Único de Saúde SUS** são aqueles que, direta ou indiretamente estão inseridos na atenção à saúde, detendo ou não formação específica;
V. **Carreira unificada - SUS** é o conjunto dos planos de carreira elaborados com observância das mesmas diretrizes que norteiam a presente estrutura de cargos;
VI. **Plano de carreira** é o conjunto de normas em instrumento que disciplina a gestão de pessoas do órgão de saúde municipal, estabelecendo condições de ingresso, oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores com vistas à sua qualificação dentro da eficiência a ser alcançada.

Capítulo III
DO REGIME FUNCIONAL
Seção I
DO INGRESSO NO QUADRO DA SAÚDE

Art. 97. A investidura em cargo público dos profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campos Altos depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e ainda de provas de capacidade física e práticas, de acordo com a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 98. As carreiras estabelecidas para os Trabalhadores da Saúde organizam-se na forma a seguir, em obediência ao Anexo I – "C" desta Lei.
I. **C.A.S. Carreiras de Auxiliares de Saúde** - agrega atribuições dos Auxiliares de Apoio a Saúde;
II. **C.A.T. Carreira de Assistência Técnica -** agrega as atribuições dos Auxiliares de Consultório Dentário - A.C.D. e Auxiliares de Enfermagem enquadrados no ATS – I Técnicos de Nível Médio em Saúde (ATS – II) e dos Assistente Técnico em Saúde/Auxiliar Administrativo (a partir do ATS – I), essas últimas funções postas em extinção sendo que suas vagas serão extintas com a vacância;
III. **C.E.S. Carreira de Especialistas em Saúde** - agrega os Técnicos de Nível Superior em Saúde, com formação em Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária, entre outras que as ações do Sistema Municipal de Saúde exigir;
IV. **C.S.M. Carreira de Serviços Médicos -** agrega os profissionais médicos com especialização/residência médica ou título de especialidade médica emitido por sociedades de especialidades, estabelecendo-lhes vencimentos por hora-médica.

Capítulo V
DO EXERCÍCIO

Art. 99. Dá-se vinculação ao Quadro da Saúde nas seguintes hipóteses de admissão:
I. Para cargo do Quadro Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público;
II. Para cargo em comissão dentro das próprias diretrizes do Município;
III. Para funções dentro de programas de natureza eventual ou continuada.

Art. 100. A vinculação dos profissionais em saúde assegura a percepção de vencimento específico de saúde, o direito às progressões horizontal e promoção vertical e vantagens previstas nesta lei, situação que não se altera para o exercício de mandato sindical ou exercício de cargo em comissão no âmbito da administração do município de Campos Altos ou, ainda, no benefício da autorização especial.

Capítulo VI
DO REGIME BÁSICO E DO ESPECIAL

Art. 101. O município poderá oferecer jornadas maiores ou menores, organizando o atendimento médico especializado em dias certos, sem prejuízo do atendimento básico em Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia.

Art. 102. Os atuais titulares de cargos da estrutura da saúde poderão ser lotados em outros órgãos da administração sem perda da condição de profissionais em saúde, cabendo à administração da saúde controlar as respectivas atividades, para que não ocorra grave desvio de função.

Capítulo VII
DOS PLANTÕES EM SAÚDE

Art. 103. Por necessidade do sistema, a gestão municipal de saúde poderá adotar o regime de plantões que será considerada a jornada inteira de trabalho em horas, distribuídas em plantões/mês obrigatórios.

§ 1°. O regime de plantões terá sua escala organizada de forma direta, compensando as jornadas menores e maiores nas semanas de trabalho e corresponderá à jornada líquida integral do mês.

§ 2°. Na jornada mensal inteira estão incluídos os repousos semanais e feriados, que subtraídos das horas, correspondem ao número de plantões por mês, ou seja, jornada mensal de trabalho líquida, devendo aquele que exceder a função ser remunerado como jornada extraordinária de trabalho.

§ 3°. O sistema de plantões será remunerado, facultado à conveniência da administração e opção pelo profissional, o cumprimento de plantões semanais, com base no vencimento fixado nesta lei em hora-trabalho.

Capítulo VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SAÚDE
Seção I
DO QUADRO

Art. 104. O quadro dos profissionais de saúde compõe-se de classes escalonadas dentro das seguintes carreiras do quadro permanente de pessoal:
I. **C.A.S. Carreira de Auxiliares de Saúde:**
a. Auxiliar de Saúde I - formação de nível fundamental completo;
b. Auxiliar de Saúde II - formação de nível médio e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções, depois de cumprido o estágio probatório;
c. Auxiliar de Saúde III - formação de nível médio técnico na área da saúde e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior;
d. Auxiliar de Saúde IV - formação de nível superior na área da saúde e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior.

II. **C.A.T. Carreira de Assistência Técnica:**
a. Assistente Técnico da Saúde I - formação de nível Fundamental completo, treinamento e serviço, e registro profissional;
b. Assistente Técnico da Saúde II - formação de nível Médio e Técnico completo, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções, depois de cumprido o estágio probatório;
c. Assistente Técnico da Saúde III - formação de nível Superior completo na área da saúde, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior;
d. Assistente Técnico da Saúde IV - formação de nível Superior com Especialização – *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior.

III. **C.E.S. Carreira de Especialistas em Saúde:**
a. Especialista em Saúde I - formação de nível Superior completo e registro no respectivo Conselho;
b. Especialista em Saúde II - formação de nível Superior com Especialização – *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções;
c. Especialista em Saúde III - formação de nível Superior e Pós-Graduação em nível de Mestrado – *Lato Sensu* na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03(três) anos na classe anterior;
d. Especialista em Saúde IV - formação de nível Superior e Pós-Graduação em nível de Doutorado – *Lato Sensu* na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03(três) anos na classe anterior.

IV. **C.S.M. Carreira de Serviços Médicos:**
a. Médico I - formação de nível Superior com Residência/Especialização e registro no respectivo Conselho de Profissão;
b. Médico II - formação de nível Superior com Residência/Especialização, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior, depois de cumprido estágio probatório;
c. Médico III - formação de nível Superior com Mestrado - *Stricto Sensu*, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03(três) anos na classe anterior;
d. Médico IV - formação de nível Superior com Doutorado - *Stricto Sensu,* registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03(três) anos na classe anterior.

Art. 105. As coordenações e supervisões de áreas técnicas de saúde serão privativas dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Inexistindo o profissional efetivo habilitado, é permitido, mediante ato fundamentado, ocorrer recrutamento amplo, respeitada a formação na respectiva área de atuação.

Capítulo IX
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS
Seção I
DOS VENCIMENTOS

Art. 106. Os vencimentos dos servidores do Sistema Único de Saúde de Campos Altos são aqueles previstos nessa Lei.

Seção II
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 107. A administração municipal poderá conceder ao servidor que preste serviço sob condições insalubres e de periculosidade, adicionais na forma estipulada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1°. A concessão devida de periculosidade e insalubridade ficará estritamente dependente de laudo técnico pericial que comprove pormenorizadamente a sua existência e o seu grau, bem como implementos de segurança para tal redução.

§ 2°. O servidor técnico em radiologia que atua diretamente na área, terá direito ao abono décimo quarto salário, o qual deverá de ser compensado na data de aniversario do servidor.

§ 3°. Sem prejuízo da aposentadoria especial, para cada 12 meses trabalhados, o técnico em radiologia terá direito há um mês para efeitos de aposentadoria, limitado há 23 meses.

Art. 108. A prestação de serviço nas condições de insalubridade terá o seu tempo certificado para fins previdenciários na forma do regime previdenciário adotado.

Título V
DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 109. Este Título dispõe sobre o Plano Setorial de Carreiras, Cargos, Vencimentos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, estabelecendo-se com base nas Normas Operacionais Básicas - NOBs editadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social para a gestão de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as condições para o município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Art. 110. As carreiras, os cargos e postos de trabalho com os respectivos vencimentos, que constituem o Quadro de Pessoal para a política municipal de desenvolvimento social em Campos Altos estabelecem-se nos Anexo I - "D" desta Lei.

Art.111. O Anexo I - "D" - Do Quadro Permanente de Pessoal, estabelece as seguintes carreiras:
I. Carreira de Serviços de Apoio Social:
a. Agente de Políticas Sociais:
a.1. Pré-requisito mínimo - nível fundamental incompleto;
a.2. Jornada semanal – 40 (quarenta) horas;
a.3. Atribuições:
a.3.1. Atender a demandas ocasionais do Centro de Referência Especializada em Assistência Social e aos Centros de Referência da Assistência Social quando necessário o reforço;
a.3.2. Cuidar dos serviços de manutenção e faxina de instalações dos serviços da SEMDS;
a.3.3. Cuidar dos serviços de copa, cozinha e faxina nos abrigos institucionais;
a.3.4. Atender nos cuidados do cotidiano dos abrigados em entidades institucionais de crianças, adolescentes, idosos e outros abrigados;
a.3.5. Outras tarefas afins e que demandem deslocamentos que fizerem a dispersão controlada das ações da assistência social universalizada.

§1°. Este cargo tem como característica a atuação de apoio multilocalizada para todas as áreas da Assistência Social, de modo a garantir a continuidade regular das prestações aos usuários e garantem a seus titulares a carreira com 04 (quatro) promoções funcionais por formação e progressões horizontais a cada 03 (três) anos trabalhados, pelos critérios de tempo e merecimento, definidos a partir das seguintes exigências:
1.1. Ensino fundamental incompleto;
1.2. Ensino fundamental completo;
1.3. Ensino médio Completo;
1.4. Ensino técnico completo em área correlacionada.

§2°. O ingresso na carreira será somente no nível I e os níveis seguintes reservados à promoção.

II. Assistente Técnico em Políticas Sociais
a. Educador Social:
a.1. Pré-requisito mínimo: Nível Médio Completo;
a.2. Jornada mensal: 40 (quarenta) horas;

a.3. Atribuições:
a.3.1. Realizar ações educativas, orientações em campo aberto e outras que lhe forem atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidades assistidas;
a.3.2. Atender às demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – Municipal;
a.3.3. Atender as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social e em escolas da rede municipal, quando solicitado;
a.3.4. Organizar reuniões com famílias e grupos, a pedido e sob orientação dos CRAS e CREAS, que requeiram maior atenção;
a.3.5. Mediar às relações entre os grupos conduzir acordos de tolerância mútua em situações de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas;
a.3.6. Organizar encontros e reuniões com o público alvo do CRAS/CREAS, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior;
a.3.7. Outras tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

b. Orientador Abordagem Social:
b.1. Pré-requisito inicial - escolaridade de nível médio;
b.2. Jornada mensal – 40 (quarenta) horas;
b.3. Atribuições:
b.3.1. Atendimento/acolhida nos serviços de Secretaria Municipal no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e CREAS - Centro de Referência e Especialização em Assistência Social e em abrigos institucionais;
b.3.2. Organização interna de registros e atualização permanente do cadastro de usuários;
b.3.3. Auxílio às equipes de referências na especificação dos serviços de assistência continuada ou de benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária;
b.3.4. Auxiliar no atendimento de abrigos institucionais;
b.3.5. Auxiliar nos serviços de atendimento a situações de rua;
b.3.6. Cumprir diligências, determinadas pela Assistência Social até o limite de apuração de situações de vulnerabilidade social de famílias ou indivíduos;
b.3.7. Auxiliar em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza;
b.3.8. Apoiar presencialmente as ações de retirada de crianças e adolescentes em situação de trabalho;
b.3.9. Auxiliar nos projetos e ações que tenham por objetivo a melhoria geral das condições de subsistência através do trabalho;
b.3.10. Alimentar os sistemas de informação SUAS e mantê-lo atualizada, relativamente aos trabalhadores e à população assistida;
b.3.11 Identificar famílias e pessoas com direitos violados, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
b.3.12 Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
b.3.13 Promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade;
b.3.14 Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.
b.3.15. Outras tarefas afins

c. AGENTE ADMINISTRATIVO:

c.3.1. Alimentar os sistemas de informação SUAS e mantê-lo atualizada, relativamente aos trabalhadores e à população assistida;
c.3. 2. Auxiliar na manutenção de abrigos institucionais para crianças e adolescentes, idosos e de recuperação do uso de álcool e outras drogas;
c.3.3. Agendamentos, contatos telefônicos, organização e manutenção da agenda de telefones e de endereços eletrônicos de interesse da assistência social;
c.3.4. Execução de atividades administrativas da Secretaria dos CRAS, CREAS e abrigos institucionais;
c.3.5. Participações efetivas nas reuniões de trabalho e nas atividades de capacitação e formação continuada;
c.3.6. Coletar dados e repassá-los para registro e exame em equipe de situações, definindo linhas de atuação conjunta;
c.3.7 Tarefas típicas da rotina administrativa das diversas áreas, tais como recepção, organização de reuniões, digitação, protocolos, atendimento ao cidadão, e-mails, correspondências, arquivo, redação de atos, controles, auxiliares de serviços administrativos em geral; e outras tarefas afins.

§3°. A carreira de Assistente Técnico em Políticas Sociais, nas funções de Educador Social e Orientador Social, têm suas funções fincadas na educação do indivíduo para a convivência coletiva e atuará onde lhe for determinado pelo órgão gestor e em inteiração com a equipe multiprofissional dos Técnicos de Nível Superior em Políticas Sociais garantido aos seus titulares a promoção funcional prevista em 04 (quatro) níveis por formação e às progressões horizontais a cada 03 (três) anos efetivamente trabalhados, por tempo e merecimento, definidos a partir das seguintes exigências:
1.1. Ensino médio completo;
1.2. Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica;
1.3. Ensino superior em área de interesse;
1.4. Ensino superior e pós-graduação *lato sensu* na área.

§4°. A investidura na carreira de Assistente Técnico em Políticas Sociais se fará ao nível I da carreira para funções que exijam o nível médio de escolaridade, para funções que exijam o nível médio técnico-profissionalizante a investidura ocorrerá ao nível II e o acesso aos demais níveis ocorrerá somente mediante promoção.

III. Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais:
3.1. **Pré-requisito** - formação de nível superior em Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, e aqueles que são essenciais as atividades do CRAS, CREAS e Equipe Gestão SUAS e outros profissionais com formação em Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Musicoterapia, Sociologia e Terapeuta Ocupacional e que poderão compor a Equipe Gestão SUAS (E.G.), sob ordens diretas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, exigível o registro profissional no respectivo conselho;
3.2. **Jornada mensal** - Jornada semanal – 40 (quarenta) horas;
3.3. **Atribuições:**
3.3.1. Acolhida qualificada e acompanhamento especializado, além de oferta de informações e orientações a usuários e orientadores sociais;
3.3.2. Elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos com oitiva dos atendidos;
3.3.3. Acompanhamento especializado das famílias, individual ou em grupo;
3.3.4. Visitação domiciliar às famílias referenciadas pelo CREAS;
3.3.5. Encaminhamentos monitorados para acesso à rede socioassistencial, a políticas públicas e órgãos de defesa dos direitos;
3.3.6. Participação em reuniões de trabalho interdisciplinares;
3.3.7. Orientação jurídica social pelos advogados às chefias, equipe gestora, aos usuários do sistema e à equipe interdisciplinar;
3.3.8. Fornecimento de dados para alimentação dos sistemas e assistência aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
3.3.9. Planejamento aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
3.3.10. Planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho junto ao analista social;
3.3.11. Participação em atividades de capacitação, formação continuada e treinamentos das equipes CREAS e CRAS;
3.3.12. Readequações de rotinas de atendimento e acompanhamento de usuários, fluxo de informações e procedimentos;
3.3.13. Organização de treinamentos, reciclagens, cursos e estudos de conteúdos de interesse dos trabalhos a realizar, com participação dos profissionais da equipe multidisciplinar adequada às questões a serem tratadas;
3.3.14. Sistematizar as informações no âmbito de atuação do processo de planejamento e execução de serviços e nos casos que se fizerem necessárias, propor novas formas e questões para a coleta de informações;
3.3.15. Outras tarefas afins, detalhadas em ato da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§5°. Este cargo absorve profissionais em Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, e aqueles cuja formação de nível superior venha a serem considerados face à conveniência e oportunidade, todos por admissão através de Concurso Público e carreira prevista, em 04 (quatro) níveis por formação e às progressões horizontais descritas no anexo I "D" consoante as seguintes exigências:
1.1. Ensino superior em área correlata ao cargo;
1.2. Ensino superior com pós-graduação - *lato sensu* na área das profissões do TNS Políticas Sociais;
1.3. Ensino superior com mestrado - *stricto sensu* na área ou em área afim;
1.4. Ensino superior com doutorado - *stricto sensu* na área ou em área afim.

§ 6°. O ingresso na carreira será somente no nível I e acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção seguindo pormenorizadamente as diretrizes desta Lei.

Art. 112. O servidor a ser designado e lotado em instituições de acolhimento dentro do sistema da assistência social, que seja titular do cargo de Agente de Políticas Sociais, terá especificada a condição de cuidador e/ou auxiliar de cuidador.

Art. 113. Os servidores necessários à administração e operação do sistema que excedam o número de Orientadores Sociais serão requisitados à Secretaria de Administração que providenciará a lotação destes nos setores indicados, incluídos os condutores de veículos.

Art. 114. A descrição detalhada das atribuições dos cargos, orientadas de normatizações Federais e/ou Estaduais, constam do Anexo III e deverão guardar estrita relação com as descrições sumárias e do corpo desta Lei.

Art. 115. Por necessidade do Sistema Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá adotar o regime de plantões que considerará a jornada líquida de trabalho dos servidores, distribuídas em plantões/mês obrigatórios.

Parágrafo Único. Na jornada mensal inteira estão incluídos os repousos semanais, que subtraídos das 220 (duzentas e vinte) horas, que correspondem a 14 (quatorze) plantões básicos por mês, ou seja, jornada mensal de trabalho liquida de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

Art. 116. As jornadas de trabalho dos servidores municipais que forem adequadas em termos de legislações federais regulamentadoras das profissões a menor do que aquelas estabelecidas nesta Lei, poderão a critério da administração, se adequar às normas com vencimentos proporcionais a redução ou aumento da carga horária quando for o caso.

Parágrafo Único. Para fins de progressões e promoções funcionais aplicam-se, subsidiariamente aos servidores da assistência e desenvolvimento social, as disposições contidas nesta Lei e demais atos regulamentares.

Título VI
DA APLICAÇÃO DE PISOS NACIONAIS

Art. 117. Fica estabelecido na forma do Anexo III desta Lei, tabela de complementação de pisos salariais impostas por força da legislação federal e que recebam cofinanciamento para seu devido custeio e àqueles relativos ao cumprimento do quadro de pessoal do magistério.

§1º. A complementação dos valores relativos a cumprimento de piso salarial às categorias profissionais será aplicada por meio do vencimento estabelecido pelo município na referência inicial subtraída pelo valor relativo ao piso, sendo no valor alcançado realizado os percentuais relativos ao desenvolvimento funcional na carreira, ascensões e progressões e todos os proventos que tenham como base de cálculo o salário-base do servidor, excetuando-se desta situação gratificações decorrentes de atividades de chefia, assessoria e direção e àquelas relativas ao desempenho de função de confiança.

§2º. As atualizações relativas à aplicação de pisos salariais ocorrerão sempre mediante as revisões fixadas pela esfera do Governo Federal, o qual restou responsável pelo garante do financiamento e custeio do remanescente até atingir o piso salarial, que deverá ser aplicada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de ato administrativo formal, calculando o salário-base do município, menos o valor do piso salarial fixado pela União, considerando sempre a referência inicial das tabelas de vencimentos.

§3º. Não haverá aplicação de revisão geral de vencimentos incidente sobre a tabela de proventos relativa à complementação de piso salarial reverente a categoria, haja vista a competência exclusiva da União sendo que sua concessão se dará em estrita observância ao parágrafo 2º deste artigo.

§4º. Havendo disparidade junto ao salário base do servidor estipulados nas tabelas de vencimentos e o piso salarial de sua categoria, fica o município enquanto subvencionado pelo Governo Federal, obrigado a realizar imediatamente a complementação salarial, o qual incidirá todos os descontos e encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Título VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. Os vencimentos dos cargos de que trata esta Lei, são modulados em U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento), de modo a garantir a manutenção da relação entre o maior e o menor vencimento e serão pagos preferencialmente em parcela única.

Parágrafo Único: Fica a cargo do setor de recursos humanos, as adequações da U.P.V (Unidade Padrão de Vencimentos) de todos os servidores do município, sem prejuízos das recomposições já incorporadas.

Art. 119. O valor da U.P.V. de que trata o *caput* do artigo anterior é de R$10,00 (dez reais) a unidade, para todos os servidores do Executivo Municipal que será reajustado anualmente, no mesmo índice e data, conforme os §§ 1° e 2° deste artigo, em estrita observância para aqueles servidores que têm Lei especifica que cuida do piso salarial da categoria, os quais estes, deverão ter que respeitar a data base do reajuste de sua categoria.

§1º. É proibido o acúmulo de reajustes, não podendo em nenhuma hipótese acumular no mesmo exercício financeiro, o reajuste próprio do Município com o reajuste do piso salarial da categoria.

§2º. Fica estabelecido o dia 01 de janeiro de cada exercício como referência a data base para efeitos de recomposição salarial, e equilíbrio econômico das diárias de viagens e indenizações, a qual será fixada até 31 de janeiro do ano exercício, salvo se houver incompatibilidade no orçamento financeiro que estiver vigorando.

§3º. Considerando o aumento real concedido junto às tabelas de vencimentos, deixa de aplicar ao exercício financeiro de 2023 a perda inflacionaria consoante respeito ao impacto financeiro simultâneo, tal qual a inflexível reverencia a reserva legal dos índices e limites constitucionais.

§4º Os vencimentos contidos na Lei Municipal n° 834/2019 passa a ser modulado em U.P.Vs, alterando-se a disposição quanto a nomenclatura dos seus vencimentos.

§5º Sem prejuízos da irredutibilidade salarial para os servidores do quadro permanente, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 834/2019 – Quadro de Progressão dos Advogados Assistencialistas da forma que segue:

I. Advogado Assistencialista: Nível I – R$ 3.005,03. passará a ser 300,503 U.P.Vs;
II. Advogado Assistencialista: Nível II – R$ 4.070,83. passará a ser 407,083 U.P.Vs;
III. Advogado Assistencialista: Nível III – R$ 4.885,00. passará a ser 488,500 U.P.Vs;
IV. Advogado Assistencialista: Nível IV – R$ 5.699,16. passará a ser 569,916 U.P.Vs;
V. Advogado Assistencialista: Nível V – R$ 6.513,32. passará a ser 651,332 U.P.Vs.

Art. 120. A administração poderá instituir programas e projetos de natureza eventual para a realização de prestação de serviços através de ato normativo próprio do governo.

Art. 121. O desenvolvimento nas carreiras, através de progressões verticais, instituídas por esta Lei, se dará sem prejuízo às atribuições regulares do cargo em que se deu a investidura no serviço público.

Art. 122. Os anexos em referência fazem parte desta Lei e demonstrarão o Quadro de Pessoal com quantitativo e descrição sumária e analítica de funções do Quadro Permanente de Pessoal.

Art. 123. A correlação de cargos constantes dos anexos a esta Lei demonstra os cargos anteriores e sua devida transposição para a nova situação.

Art. 124. Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis, mesmo que seja superior ao símbolo em que ele se enquadre nesta Lei, ficando a cargo do setor de Recursos Humanos, regularizar a situação individual de cada servidor, mediante enquadramento em nível e/ou referência que lhes garantam vencimento igual ou imediatamente superior aos atualmente percebidos.

Parágrafo único. Para efeitos unicamente de enquadramento, os atuais servidores do município que no ato da transposição desta Lei não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses referenciais junto às tabelas de progressão, consoante ao seu tempo de serviço, em estrito respeito à irredutibilidade de vencimentos, continuarão a contagem de tempo para progressão horizontal subsequente, situação em que ultrapassando a letra final da tabela, o mesmo fará jus aos seus atuais vencimentos.
Art. 125. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta Lei, cabendo às Secretarias Municipais, e órgãos da administração, baixarem as normas de sua competência.

Art. 126. Fica criado os cargos contidos nos anexos a esta Lei, com os respectivos vencimentos constantes junto das tabelas.

Art. 127. A jornada especial remunerada a maior, não caracteriza segundo vínculo como ocorre nas situações de substituições em razão de vaga, afastamento do titular, segundas regências, extensão de jornada, regime de dedicação exclusiva, sendo este, para fins de sobreaviso e plantões.

Art. 128. Não é permitido ao ocupante de dois cargos públicos, adoção do regime especial de trabalho.

Art. 129. A progressão contida no Anexo I, “A”, “B”, “C”, “D” “E” desta Lei, ou Lei especifica de outra categoria que tenha descriminado qualquer tipo de progressão, substitui ao adicional de tempo de serviços contido no Estatuto dos Servidores, vedado acumularem o quinquênio ou quaisquer paradigmas.

Art.130. Os atuais ocupantes do cargo de Assistente Técnico em Saúde I na função de Auxiliar Administrativo, fica garantido o enquadramento no cargo/carreira da Assistência Técnica em Saúde – a partir no Nível I, situação em que ficam garantidos todos os benefícios decorrentes do desenvolvimento funcional, especialmente, em relação as progressões e ascensões, horizontal e vertical.

Parágrafo Único. O cargo de assistente técnico em saúde da função de auxiliar administrativo ficará extinto a partir da vigência desta lei, excluídas suas vagas a partir da sua vacância.

Art. 131. Os atuais servidores do Quadro do Magistério Municipal ocupantes do cargo de Professor com formação de nível médio em magistério fica garantido o enquadramento no cargo/nível PEB-I.

Art. 132. Em estrito respeito à supremacia do interesse público, qualquer divergência no entendimento desta norma, deverá o interesse público como regra, prevalecer sobre o particular.

Art.133. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2023 e para os exercícios subsequentes.

Art.134. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 135. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis: Lei nº 182, de 2005, Lei nº 184 de 2006, Lei nº 231 de 2006, Lei nº 234 de 2006, Lei nº 384 de 2009, Lei nº 550 de 2013, Lei nº 625 de 2014, Lei nº 709 de 2016, Lei nº 710 de 2016 e Lei 550/2013.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 23 de janeiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal nº _____/2023 Anexo I "A" – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Administração Geral													
Classes d44e Cargos/ Carreiras	**Código Nível**	**Vencimento**		**Vencimentos em Progressão**									**Funções Descrição Sumária**
				Referências									
		Requisito Obrigatório	**UPV (R$ 10,00)**	**Inicial "IN"**	**A + 6% - Ao completar 3 anos**	**B + 4% - Ao completar 5 anos**	**C + 10% - Ao completar 10 anos**	**D + 10%- Ao completar 15 anos**	**E + 10% - Ao completar 20 anos**	**F + 10% - Ao completar 25 anos**	**G + 10% - Ao completar 30 anos**	**H + 10%- Ao completar 35 anos**	
Agente Administrativo Carreira de Agente Administrativo (CSA) – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NMC**	**180,00**	1.800,00	1.908,00	1.984,32	2.182,75	2.401,03	2.641,13	2.905,24	3.195,77	3.515,34	Tarefas típicas da rotina administrativa das diversas áreas, tais como recepção, organização de reuniões, digitação, protocolos, atendimento ao cidadão, e-mails, correspondências, arquivo, redação de atos, controles, auxiliares de serviços administrativos em geral, e outras tarefas afins.
	II	**NMT**	**189,00**	1.890,00	2.003,40	2.083,54	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	
	III	**NSC**	**207,90**	2.079,00	2.203,74	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	4.060,22	
	IV	**NSE**	**239,09**	2.390,85	2.534,30	2.635,67	2.899,24	3.189,16	3.508,08	3.858,89	4.244,78	4.669,26	
Assistente Técnico Administrativo Carreira de Assistente Técnico-Administrativo (CSTA) – Jornada Mensal de 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NMT**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Serviços técnicos administrativos com exigência de formação de nível médio em Administração, Agrimensura, Agropecuária, Agricultura, Contabilidade, Desenho, Edificações, Estradas, Informática, Obras, Saneamento, Segurança do Trabalho, entre outras, desenvolvidas por servidores com registro profissional, e outras atividades afins de apoio e assistência técnica administrativa.
	II	**NSC**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,24	
	III	**NSE**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NSM**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Agente Fiscal Carreira de Serviços Fiscais (CSF) – Jornada Mensal de 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NMC**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Serviços de fiscalização de meio ambiente, posturas, obras, rendas, saneamento, transporte escolar, tributos e outras tarefas afins.
	II	**NMT**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	
	III	**NSC**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NSE**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Especialista Administrativo Carreira de Serviços de Especialista da Administração (CSEA) – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NSC**	460,00	4.600,00	4.876,00	5.071,04	5.578,14	6.135,96	6.749,55	7.424,51	8.166,96	8.983,66	Serviços técnicos especializados em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Nutrição, Psicologia, Pedagogia, Assistência Social, Tecnologia da Informação, Museólogo, Historiador, Biblioteconomista, Turismo entre outras habilitações de nível superior, desenvolvidas por servidores com registro profissional.
	II	**NSE**	483,00	4.830,00	5.119,80	5.324,59	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	
	III	**NSM**	531,30	5.313,00	5.631,78	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	10.376,12	
	IV	**NSD**	611,00	6.109,95	6.476,55	6.735,61	7.409,17	8.150,09	8.965,10	9.861,60	10.847,77	11.932,54	

Lei Municipal nº _____/2023 Anexo I "A" – QUADRO PERMANENTE (CONTINUAÇÃO) Quadro Setorial da Administração Geral													
Classes de Cargos/ Carreiras	**Código Nível**	**Vencimento**		**Vencimentos em Progressão**									**Funções Descrição Sumária**
				Referências									
		Requisito Obrigatório	**UPV (R$ 10,00)**	**Inicial "IN"**	**A + 6% - Ao completar 3 anos**	**B + 4% - Ao completar 5 anos**	**C + 10% - Ao completar 10 anos**	**D + 10%- Ao completar 15 anos**	**E + 10% - Ao completar 20 anos**	**F + 10% - Ao completar 25 anos**	**G + 10% - Ao completar 30 anos**	**H + 10%- Ao completar 35 anos**	
Auxiliar de Serviços Gerais Carreira de Serviços Operacionais (CSO) – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NFI**	**139,00**	1.390,00	1.473,40	1.532,34	1.685,57	1.854,13	2.039,54	2.243,49	2.467,84	2.714,63	Exercício de atividades que envolvam a execução de serviços gerais de capacidade física e de menor complexidade, tais como limpeza pública, serviços braçais, serviços de manutenção em construção civil, móveis, equipamentos e maquinários em geral, cozinha, lavanderia e conservação.
	II	**NFC**	**145,95**	1.459,50	1.547,07	1.608,95	1.769,85	1.946,83	2.141,52	2.355,67	2.591,23	2.850,36	
	III	**NMC**	**160,54**	1.605,45	1.701,78	1.769,85	1.946,83	2.141,52	2.355,67	2.591,23	2.850,36	3.135,39	
	IV	**NMT**	**184,62**	1.846,27	1.957,04	2.035,33	2.238,86	2.462,74	2.709,02	2.979,92	3.277,91	3.605,70	
Oficial Especializado Carreira de Serviços de Oficiais Especializados (CSOE) – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NFI**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Serviços com natureza de esforço físico com proficiência em tarefas de manutenção de instalações, construção civil, outras tarefas de ofício especializado.
	II	**NFC**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	
	III	**NMC**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NMT**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Agente Condutor Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas Motorista Veíc. Leves – (CSCVL) – Jornada Mensal de 240 horas/40 horas semanais	**I**	**Até 5º ano NF CNH C**	**180,00**	1.800,00	1.908,00	1.984,32	2.182,75	2.401,03	2.641,13	2.905,24	3.195,77	3.515,34	Serviços de condução de veículos de passeio e pequenos utilitários conforme habilitação desempenho de funções conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito e outras tarefas afins.
	II	**Até 9º ano NF**	**189,00**	1.890,00	2.003,40	2.083,54	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	
	III	**NFC CNH D**	**207,90**	2.079,00	2.203,74	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	4.060,22	
	IV	**NMC CNH D**	**239,09**	2.390,85	2.534,30	2.635,67	2.899,24	3.189,16	3.508,08	3.858,89	4.244,78	4.669,26	
Agente Condutor Carreira de Serviços	**I**	**NFI CNH D**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Serviços de condução de veículos de

de Condução de Veículos e Máquinas – Motorista Veíc. Transporte / Pesados – (CSCVTP) – Jorn. Mensal de 240 hs. /40 hs. sem.	**II**	**NFC**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	passageiros/cargas, conforme habilitação desempenho de funções conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito e outras tarefas afins.
	III	**NMC**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NMT**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Agente Condutor Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas – Operador de Máquinas Leves – (CSCVML) – Jornada Mensal de 240 horas/40 horas semanais	**I**	**Até 5° ano NF CNH C**	**180,00**	1.800,00	1.908,00	1.984,32	2.182,75	2.401,03	2.641,13	2.905,24	3.195,77	3.515,34	Serviços de operação de veículos e máquinas leves conforme habilitação desempenho de funções conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito e outras tarefas afins.
	II	**Até 9° ano NF**	**189,00**	1.890,00	2.003,40	2.083,54	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	
	III	**NFC CNH D**	**207,90**	2.079,00	2.203,74	2.291,89	2.521,08	2.773,19	3.050,51	3.355,56	3.691,11	4.060,22	
	IV	**NMC CNH D**	**239,09**	2.390,85	2.534,30	2.635,67	2.899,24	3.189,16	3.508,08	3.858,89	4.244,78	4.669,26	
Agente Condutor Carreira de Serviços de Condução de Veículos de transporte de grande porte e Máquinas – Operador de Máquinas Pesadas – (CSCVMP) – Jornada Mensal de 240 horas/40 horas semanais	**I**	**NFC CNH E**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Serviços de operação de Transporte de pessoas e máquinas pesadas conforme habilitação desempenho de funções conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito e outras tarefas afins.
	II	**NMC**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	
	III	**NMTC**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NSC**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	

Lei Municipal nº _____/2023 Anexo I "B" – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Educação

Classes de Cargos/ Carreiras	**Código Nível**	**Vencimento**		**Vencimentos em Progressão**									**Funções Descrição Sumária**
				Referências									
		Requisito Obrigatório	**UPV (R$ 10,00)**	**Inicial "IN"**	**A + 6% - Ao completar 3 anos**	**B + 4% - Ao completar 5 anos**	**C + 10% - Ao completar 10 anos**	**D + 10%- Ao completar 15 anos**	**E + 10% - Ao completar 20 anos**	**F + 10% - Ao completar 25 anos**	**G + 10% - Ao completar 30 anos**	**H + 10%- Ao completar 35 anos**	
Agente de Apoio à Educação Básica Carreira de Serviços Auxiliares da Educação Básica – Jornada Mensal 180 horas/30 horas semanais	**I**	**NFI**	**139,00**	1.390,00	1.473,40	1.532,34	1.685,57	1.854,13	2.039,54	2.243,49	2.467,84	2.714,63	Função de **servente escolar:** execução de serviços de limpeza em geral das escolas, manutenção das condições de higiene e conservação, coleta de lixo, organização das salas de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores e demais dependências. Função de ***merendeira escolar:***limpeza e organização das cantinas escolares, preparo de refeições, organização dos materiais e cuidado com os insumos usados na confecção dos alimentos.
	II	**NFC**	**145,95**	1.459,50	1.547,07	1.608,95	1.769,85	1.946,83	2.141,52	2.355,67	2.591,23	2.850,36	
	III	**NMC**	**160,54**	1.605,45	1.701,78	1.769,85	1.946,83	2.141,52	2.355,67	2.591,23	2.850,36	3.135,39	
	IV	**NMT**	**184,62**	1.846,27	1.957,04	2.035,33	2.238,86	2.462,74	2.709,02	2.979,92	3.277,91	3.605,70	
Técnico de Apoio a Educação Básica Carreira de Serviços Técnicos de Apoio à Educação Básica (CTAEB) – Jornada Mensal 180 horas/30 horas semanais	**I**	**NMC**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Função de **secretaria escolar** e **assistente de educação** básica: executar tarefas de suporte administrativo na rotina escolar. Função **monitoria escolar**: orientação dos alunos quanto às normas da unidade escolar; organização da entrada e saída dos alunos; higiene e alimentação dos alunos; cuidado com a disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula.
	II	**NMT**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	
	III	**NSC**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NSE**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Professor da Educação Básica Carreira do Magistério – 25 horas semanais (CPEB)	**MM**	**NM – MAG.**	**285,00**	2.850,00	3.021,00	3.141,84	3.456,02	3.801,63	4.181,79	4.599,97	5.059,96	5.565,96	Regência da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais com formação de nível médio em magistério para atuais servidores. Nível de acesso para Educação Infantil na modalidade 0 a 3 anos, correspondente a berçário/Creche.
	I	**NSC**	**285,00**	2.850,00	3.021,00	3.141,84	3.456,02	3.801,63	4.181,79	4.599,97	5.059,96	5.565,96	Regência de Ensino, educação infantil, fundamental séries iniciais e finais e educação de jovens e adultos, para profissionais com formação de nível superior em Normal Superior, Pedagogia, Licenciatura Plena e/ou Especialização para Regência em Educação Infantil.
	II	**NSE**	**299,25**	2.992,50	3.172,05	3.298,93	3.628,83	3.991,71	4.390,88	4.829,97	5.312,96	5.844,26	
	III	**NSM**	**329,17**	3.291,75	3.489,26	3.628,83	3.991,71	4.390,88	4.829,97	5.312,96	5.844,26	6.428,69	
	IV	**NSD**	**378,55**	3.785,51	4.012,64	4.173,15	4.590,46	5.049,51	5.554,46	6.109,91	6.720,90	7.392,99	
Especialista em Educação Carreira de Especialista da Educação (CEEB) – 25 horas semanais	**I**	**NSC**	**380,00**	3.800,00	4.028,00	4.189,12	4.608,03	5.068,84	5.575,72	6.133,29	6.746,62	7.421,28	Tarefas de pedagogia, supervisão, orientação, inspeção, aplicadas ao processo de ensino nos níveis da educação básica em nível de creche, educação infantil e fundamental (anos iniciais e finais).
	II	**NSE**	**399,00**	3.990,00	4.229,40	4.398,58	4.838,43	5.322,28	5.854,50	6.439,96	7.083,95	7.792,35	
	III	**NSM**	**438,90**	4.389,00	4.652,34	4.838,43	5.322,28	5.854,50	6.439,96	7.083,95	7.792,35	8.571,58	
	IV	**NSD**	**504,73**	5.047,35	5.350,19	5.564,20	6.120,62	6.732,68	7.405,95	8.146,54	8.961,20	9.857,32	
Especialista Multidisciplinar Carreira de Especialista Multidisciplinar (CEM) – 25 horas semanais	**I**	**NSC**	**251,70**	2.517,02	2.668,04	2.774,76	3.052,24	3.357,46	3.693,21	4.062,53	4.468,78	4.915,66	Tarefas de multidisciplinares de apoio aos educandos e profissionais da educação, nas áreas do serviço social, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, nutrição e terapia ocupacional.
	II	**NSE**	**264,28**	2.642,87	2.801,44	2.913,50	3.204,85	3.525,34	3.877,87	4.265,66	4.692,22	5.161,44	
	III	**NSM**	**290,71**	2.907,16	3.081,59	3.204,85	3.525,34	3.877,87	4.265,66	4.692,22	5.161,44	5.677,59	
	IV	**NSD**	**334,32**	3.343,23	3.543,83	3.685,58	4.054,14	4.459,55	4.905,51	5.396,06	5.935,66	6.529,23	

Lei Municipal nº _____/2.023 Anexo I "C" – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Saúde

Classes de Cargos/ Carreiras	**Código Nível**	**Vencimento**		**Vencimentos em Progressão**									**Funções Descrição Sumária**
				Referências									
		Requisito	**UPV (R$**	**Inicial "IN"**	**A + 6% - Ao**	**B + 4% - Ao**	**C + 10% - Ao**	**D + 10%- Ao**	**E + 10% - Ao**	**F + 10% - Ao**	**G + 10% - Ao**	**H + 10%- Ao**	

		Obrigatório	10,00)		completar 3 anos	completar 5 anos	completar 10 anos	completar 15 anos	completar 20 anos	completar 25 anos	completar 30 anos	completar 35 anos	
Auxiliar em Saúde Carreira de Serviços Auxiliares em Saúde (CAS) - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**NFC, CT e Reg. Prof.**	**160,00**	1.600,00	1.696,00	1.763,84	1.940,22	2.134,25	2.347,67	2.582,44	2.840,68	3.124,75	Atividades auxiliares de apoio a saúde, envolvendo o acolhimento, atendimento, portaria, recepção, serviços administrativos e telefonia, auxiliares de enfermagem e saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
	II	**NMC/NMT Reg. Prof.**	**168,00**	1.680,00	1.780,80	1.852,03	2.037,24	2.240,96	2.465,05	2.711,56	2.982,72	3.280,99	
	III	**NSS e Reg. Prof.**	**184,80**	1.848,00	1.958,88	2.037,24	2.240,96	2.465,05	2.711,56	2.982,72	3.280,99	3.609,09	
	IV	**NSS, ESP e Reg. Prof.**	**212,52**	2.125,20	2.252,71	2.342,82	2.577,10	2.834,81	3.118,29	3.430,12	3.773,14	4.150,45	
Assistente Técnico em Saúde Carreira de Serviços Técnicos em Saúde (CAT) - Jornada Mensal 240 horas / 40 horas semanais / 24 horas semanais para Técnicos em Radiologia	**I**	**NMC**	**200,00**	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.425,28	2.667,81	2.934,59	3.228,05	3.550,85	3.905,94	Exercício de atividades de assistência à saúde e técnicos nas áreas de: radiologia, laboratório, patologia, higiene dental, enfermagem, meio ambiente, vigilância sanitária entre outras e técnicos de Serviço de Saúde I/Agente de Saúde Pública – Nível IV (em extinção).
	II	**NMT Reg. Prof.**	**210,00**	2.100,00	2.226,00	2.315,04	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	
	III	**NSS e Reg. Prof.**	**231,00**	2.310,00	2.448,60	2.546,54	2.801,20	3.081,32	3.389,45	3.728,40	4.101,23	4.511,36	
	IV	**NSE e Reg. Prof.**	**265,65**	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
Especialista em Saúde Carreira de Serviços Especialistas em Saúde (CES) – Jornada Mensal 120 horas/ 20 horas semanais	**I**	**NSC e Reg. Profissional**	230,00	2.300,00	2.438,00	2.535,52	2.789,07	3.067,98	3.374,78	3.712,25	4.083,48	4.491,83	Especialista de Nível Superior em Saúde nas áreas de Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária entre outras da área da saúde.
	II	**NSE e Reg. Profissional**	241,50	2.415,00	2.559,90	2.662,30	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	
	III	**NSM e Reg. Profissional**	265,65	2.656,50	2.815,89	2.928,53	3.221,38	3.543,52	3.897,87	4.287,65	4.716,42	5.188,06	
	IV	**NSD e Reg. Profissional**	305,50	3.054,98	3.238,27	3.367,80	3.704,58	4.075,04	4.482,55	4.930,80	5.423,88	5.966,27	
Especialista em Saúde Carreira de Serviços Especialistas em Saúde (CES) - Jornada Mensal 180 horas/ 30 horas semanais	**I**	**NSC e Reg. Profissional**	345,00	3.450,00	3.657,00	3.803,28	4.183,61	4.601,97	5.062,17	5.568,38	6.125,22	6.737,74	Especialista de Nível Superior em Saúde nas áreas de Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária entre outras da área da saúde.
	II	**NSE e Reg. Profissional**	362,25	3.622,50	3.839,85	3.993,44	4.392,79	4.832,07	5.315,27	5.846,80	6.431,48	7.074,63	
	III	**NSM e Reg. Profissional**	398,48	3.984,75	4.223,84	4.392,79	4.832,07	5.315,27	5.846,80	6.431,48	7.074,63	7.782,09	
	IV	**NSD e Reg. Profissional**	458,25	4.582,46	4.857,41	5.051,71	5.556,88	6.112,57	6.723,82	7.396,20	8.135,82	8.949,41	
Especialista em Saúde Carreira de Serviços Especialistas em Saúde (CES) - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**NSC e Reg. Profissional**	460,00	4.600,00	4.876,00	5.071,04	5.578,14	6.135,96	6.749,55	7.424,51	8.166,96	8.983,66	Especialista de Nível Superior em Saúde nas áreas de Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária entre outras da área da saúde.
	II	**NSE e Reg. Profissional**	483,00	4.830,00	5.119,80	5.324,59	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	
	III	**NSM e Reg. Profissional**	531,30	5.313,00	5.631,78	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	10.376,12	
	IV	**NSD e Reg. Profissional**	611,00	6.109,95	6.476,55	6.735,61	7.409,17	8.150,09	8.965,10	9.861,60	10.847,77	11.932,54	

Lei Municipal nº _____/2.023 Anexo I "C" – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Saúde

Classes de Cargos/ Carreiras	Código Nível	Vencimento		Vencimentos em Progressão									Funções Descrição Sumária
				Referências									
		Requisito Obrigatório	UPV (R$ 10,00)	Inicial "IN"	A + 6% - Ao completar 3 anos	B + 4% - Ao completar 5 anos	C + 10% - Ao completar 10 anos	D + 10%- Ao completar 15 anos	E + 10% - Ao completar 20 anos	F + 10% - Ao completar 25 anos	G + 10% - Ao completar 30 anos	H + 10%- Ao completar 35 anos	
Médico Carreira de Serviços Médicos da Saúde (CSM) – Jornada Mensal 120 horas/ 20 horas semanais	**I**	**NSM e Reg. no CRM**	**600,00**	6.000,00	6.360,00	6.614,40	7.275,84	8.003,42	8.803,77	9.684,14	10.652,56	11.717,81	Serviços de atendimento referente as funções de Médico Generalistas e Especialistas.
	II	**NSM, RES/ESP e Reg. CRM**	**630,00**	6.300,00	6.678,00	6.945,12	7.639,63	8.403,60	9.243,95	10.168,35	11.185,19	12.303,70	
	III	**NSM, MEST. e Reg. no CRM**	**693,00**	6.930,00	7.345,80	7.639,63	8.403,60	9.243,95	10.168,35	11.185,19	12.303,70	13.534,07	
	IV	**NSM, DOUT. Reg. no CRM**	**796,95**	7.969,50	8.447,67	8.785,58	9.664,13	10.630,55	11.693,60	12.862,96	14.149,26	15.564,19	

• NSC – Nível Superior Completo; · NSE – Nível Superior Completo e Especialização em nível de pós-graduação 360 horas; · NSM – Nível Superior Completo e Mestrado; · NSD – Nível Superior Completo e Doutorado;

· NMC – Nível Médio Completo; · NMT – Nível Médio Técnico Completo; · NFC – Nível Fundamental Completo.

· NFC/cap.180hs. – Nível Fundamental Completo mais capacitação de 180hs.; · NFI – Nível Fundamental Incompleto

·**NFI** – Nível Fundamental Incompleto; ·**NFC, CT e Reg. Profissional** – Nível Fundamental Completo, Curso Técnico e Registro Profissional; ·**NMT e Reg. Profissional** – Nível Médio Técnico e Registro Profissional; ·**NMT e Reg. Profissional** – Nível Médio Técnico e Registro Profissional; ·**NSS e Reg. Profissional** – Nível Superior em Saúde e Registro Profissional; ·**NS, ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior, Especialização na área mínimo 360 horas e Registro Profissional; ·**NSS e Reg. Profissional** – Nível Superior em Saúde e Registro Profissional;

· **NS, ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior, Especialização na área mínimo 360 horas e Registro Profissional; · **NS, MES e Reg. Profissional** – Nível Superior, Mestrado e Registro Profissional; · **NS, DOU e Reg. Profissional** – Nível Superior, Doutorado e Registro Profissional; · **NSM e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina e Registro Profissional; · **NSM, RES/ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Residência Médica e/ou Especialização na área, carga horária mínima de 360 horas e Registro Profissional; · **NSM, MEST. e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Mestrado e Registro Profissional; · **NSM, DOUT. e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Doutorado e Registro Profissional.

ei Municipal nº _____/2.023 Anexo I "D" – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial do Desenvolvimento Social

Classes de Cargos/ Carreiras	Código Nível	Vencimento		Vencimentos em Progressão									Funções Descrição Sumária
				Referências									
		Requisito Obrigatório	UPV (R$ 10,00)	Inicial "IN"	A + 6% - Ao completar 3 anos	B + 4% - Ao completar 5 anos	C + 10% - Ao completar 10 anos	D + 10%- Ao completar 15 anos	E + 10% - Ao completar 20 anos	F + 10% - Ao completar 25 anos	G + 10% - Ao completar 30 anos	H + 10%- Ao completar 35 anos	
Agente Políticas Sociais Carreira de Serviços de Apoio Social (CSAS) – Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**N.F.I.**	**139,00**	**1.390,00**	**1.473,40**	**1.532,34**	**1.685,57**	**1.854,13**	**2.039,54**	**2.243,49**	**2.467,84**	**2.714,63**	**Atividades auxiliares de atendimento em abrigos institucionais de amparo à criança e ao adolescente, idosos, outras situações e cuidadores em geral e/ou vulneráveis.**
	II	**N.F.C.**	**145,95**	**1.459,50**	**1.547,07**	**1.608,95**	**1.769,85**	**1.946,83**	**2.141,52**	**2.355,67**	**2.591,23**	**2.850,36**	
	III	**N.M.C.**	**160,54**	**1.605,45**	**1.701,78**	**1.769,85**	**1.946,83**	**2.141,52**	**2.355,67**	**2.591,23**	**2.850,36**	**3.135,39**	
	IV	**N.M.T. na área**	**184,62**	**1.846,27**	**1.957,04**	**2.035,33**	**2.238,86**	**2.462,74**	**2.709,02**	**2.979,92**	**3.277,91**	**3.605,70**	
Assistente Técnico em Políticas Sociais Carreira de Serviços de Assistência Técnica em Políticas Sociais (CAT) - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**N.M.C.**	**200,00**	**2.000,00**	**2.120,00**	**2.204,80**	**2.425,28**	**2.667,81**	**2.934,59**	**3.228,05**	**3.550,85**	**3.905,94**	**Desempenho de atividades junto às equipes gestora e volante, CRAS, CREAS e abrigos nas funções burocráticas e de apoio ao acolhimento e atenção aos usuários – SUAS e ações educativas em apoio aos agentes técnicos e equipes técnica, gestora, CRAS e CREAS, abrigos institucionais, serviços de convivência equipes volantes.**
	II	**N.M.T. na área**	**210,00**	**2.100,00**	**2.226,00**	**2.315,04**	**2.546,54**	**2.801,20**	**3.081,32**	**3.389,45**	**3.728,40**	**4.101,23**	
	III	**N.S.C. na área**	**231,00**	**2.310,00**	**2.448,60**	**2.546,54**	**2.801,20**	**3.081,32**	**3.389,45**	**3.728,40**	**4.101,23**	**4.511,36**	
	IV	**N.S.P.G. na área**	**265,65**	**2.656,50**	**2.815,89**	**2.928,53**	**3.221,38**	**3.543,52**	**3.897,87**	**4.287,65**	**4.716,42**	**5.188,06**	
Especialista em Políticas Sociais Carreira de Serviços Especialista em Políticas Sociais (CEPS) – 180 horas mensais/30 horas	**I**	**NSC e Reg. Profissional**	345,00	3.450,00	3.657,00	3.803,28	4.183,61	4.601,97	5.062,17	5.568,38	6.125,22	6.737,74	Especialista de Nível Superior em Saúde nas áreas de Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária entre outras da área da saúde.
	II	**NSE e Reg. Profissional**	362,25	3.622,50	3.839,85	3.993,44	4.392,79	4.832,07	5.315,27	5.846,80	6.431,48	7.074,63	
	III	**NSM e Reg. Profissional**	398,48	3.984,75	4.223,84	4.392,79	4.832,07	5.315,27	5.846,80	6.431,48	7.074,63	7.782,09	
	IV	**NSD e Reg. Profissional**	458,25	4.582,46	4.857,41	5.051,71	5.556,88	6.112,57	6.723,82	7.396,20	8.135,82	8.949,41	
Especialista em Políticas Sociais Carreira de Serviços Especialista em Políticas Sociais (CEPS) – 240 horas mensais/40 horas	**I**	**NSS e Reg. Profissional**	460,00	4.600,00	4.876,00	5.071,04	5.578,14	6.135,96	6.749,55	7.424,51	8.166,96	8.983,66	**Execução de atividades essenciais do CRAS e CREAS e equipe de gestão envolvendo profissionais Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, Terapeuta Ocupacional e outros técnicos de nível superior de interesse do sistema para o trabalho multiprofissional.**
	II	**NSS, ESP e Reg. Prof.**	483,00	4.830,00	5.119,80	5.324,59	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	
	III	**NSS, MES e Reg. Prof.**	531,30	5.313,00	5.631,78	5.857,05	6.442,76	7.087,03	7.795,74	8.575,31	9.432,84	10.376,12	
	IV	**NSS, DOU e Reg. Prof.**	611,00	6.109,95	6.476,55	6.735,61	7.409,17	8.150,09	8.965,10	9.861,60	10.847,77	11.932,54	

UPV – Unidade Padrão de Vencimentos P.G.N.D. – Pós-graduação Nível Doutorado
N.F.C. – Nível Fundamental Completo
N.F.C./Cap. 180h. – Nível Fundamental Completo e capacitação profissionalizante acima de 180 horas
N.M.C. – Nível Médio Completo
N.M.T. na área – Nível Médio com curso técnico-profissionalizante na área específica
N.S.C. – Nível Superior Completo
N.S.P.G./360CH – N.S. Pós-graduação na área das profissões do TNS – Políticas Sociais.
P.G.N.M. – Pós-graduação Nível de Mestrado

Lei Municipal nº _____/2.023 Anexo I "E" – QUADRO PERMANENTE Quadro de Cargos sem Ingresso

Classes de Cargos/ Carreiras	Código Nível	Vencimento		Vencimentos em Progressão									Funções Descrição Sumária
				Referências									
		Requisito Obrigatório	UPV (R$ 10,00)	Inicial "IN"	A + 6% - Ao completar 3 anos	B + 4% - Ao completar 5 anos	C + 10% - Ao completar 10 anos	D + 10%- Ao completar 15 anos	E + 10% - Ao completar 20 anos	F + 10% - Ao completar 25 anos	G + 10% - Ao completar 30 anos	H + 10%- Ao completar 35 anos	
Oficial Especializado CSI – Oficial Especializado III Agente Administrativo CSI – Oficial de Administração III Carreira de Cargos Sem Ingresso - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**-**	**160,00**	**1.600,00**	**1.696,00**	**1.763,84**	**1.940,22**	**2.134,25**	**2.347,67**	**2.582,44**	**2.840,68**	**3.124,75**	**As atribuições dos cargos CSI referenciados neste anexo corresponderão às atribuições fixadas nesta Lei para os cargos/funções de origem. O desenvolvimento funcional, por ascensão vertical das funções de Agente Condutor CSI –Oficial Especializado CSI – Oficial Especializado III – Nível I – NFI, Nível II – NFC, Nível III – NMC e Nível IV – NMT. O desenvolvimento funcional, por ascensão vertical da função de Agente Administrativo CSI – Oficial de Administração III – Nível I – NMC, Nível II – NMT, Nível III – NSC e Nível IV – NSE.**
	II	**-**	**168,00**	**1.680,00**	**1.780,80**	**1.852,03**	**2.037,24**	**2.240,96**	**2.465,05**	**2.711,56**	**2.982,72**	**3.280,99**	
	III	**-**	**184,80**	**1.848,00**	**1.958,88**	**2.037,24**	**2.240,96**	**2.465,05**	**2.711,56**	**2.982,72**	**3.280,99**	**3.609,09**	
	IV	**-**	**212,52**	**2.125,20**	**2.252,71**	**2.342,82**	**2.577,10**	**2.834,81**	**3.118,29**	**3.430,12**	**3.773,14**	**4.150,45**	

Assistente Técnico Administrativo CSI – Assistente Técnico Administrativo II Carreira de Cargos Sem Ingresso (CSI) - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**NMC**	**220,00**	**2.200,00**	**2.332,00**	**2.425,28**	**2.667,81**	**2.934,59**	**3.228,05**	**3.550,85**	**3.905,94**	4.296,53	**As atribuições dos cargos CSI referenciados neste anexo corresponderão às atribuições fixadas nesta Lei para os cargos/funções de origem.**
	II	**NMT**	**231,00**	**2.310,00**	**2.448,60**	**2.546,54**	**2.801,20**	**3.081,32**	**3.389,45**	**3.728,40**	**4.101,23**	4.511,36	
	III	**NSC**	**254,10**	**2.541,00**	**2.693,46**	**2.801,20**	**3.081,32**	**3.389,45**	**3.728,40**	**4.101,23**	**4.511,36**	4.962,49	
	IV	**NSE**	**292,21**	**2.922,15**	**3.097,48**	**3.221,38**	**3.543,52**	**3.897,87**	**4.287,65**	**4.716,42**	**5.188,06**	5.706,87	
Assistente Técnico Administrativo CSI – Assistente Técnico Administrativo III Carreira de Cargos Sem Ingresso (CSI) - Jornada Mensal 240 horas/ 40 horas semanais	**I**	**NMC**	**251,70**	2.517,02	2.668,04	2.774,76	3.052,24	3.357,46	3.693,21	4.062,53	4.468,78	4.915,66	**As atribuições dos cargos CSI referenciados neste anexo corresponderão às atribuições fixadas nesta Lei para os cargos/funções de origem.**
	II	**NMT**	**264,28**	2.642,87	2.801,44	2.913,50	3.204,85	3.525,34	3.877,87	4.265,66	4.692,22	5.161,44	
	III	**NSC**	**290,71**	2.907,16	3.081,59	3.204,85	3.525,34	3.877,87	4.265,66	4.692,22	5.161,44	5.677,59	
	IV	**NSE**	**334,32**	3.343,23	3.543,83	3.685,58	4.054,14	4.459,55	4.905,51	5.396,06	5.935,66	6.529,23	

Lei Municipal nº _____/2023 Anexo II – CORRELAÇÃO DE CARGOS	
Situação Atual	**Situação Proposta**
ADVOGADO	**ADVOGADO ASSISTENCIALISTA**
AGENTE DE SAÚDE PSF	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	**ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I (AUX. ADMINISTRATIVO)	**ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II (TÉC. DE ENF.)	**ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II (TÉC. DE RX)	**ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	**AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS I/LIMPEZA URBANA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS II	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS III	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
AUXILIAR EM SAÚDE I	**AUXILIAR EM SAÚDE**
AUXILIAR EM SAÚDE II	**AUXILIAR EM SAÚDE**
AUXILIAR EM SAÚDE II (AGENTE DE ENDEMIAS)	**AUXILIAR EM SAÚDE**
BIBLIOTECÁRIA	**ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO**
CADASTRADOR II	**AGENTE ADMINISTRATIVO (EXTINTO)**
ESPECIALISTA 40 HORAS	**ESPECIALISTA EM SAÚDE**
PEDAGOGO	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA -	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISORA)	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE I	**ESPECIALISTA EM SAÚDE**
ESPECIALISTA EM SAÚDE I (BIOQUÍMICA)	**ESPECIALISTA EM SAÚDE**
ESPECIALISTA EM SAÚDE I (DENTISTA)	**ESPECIALISTA EM SAÚDE**
ESPECIALISTA EM SAÚDE II (BIOMÉDICA)	**ESPECIALISTA EM SAÚDE**
ESPECIALISTA EM SAÚDE I (CLÍNICO GERAL)	**MÉDICO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE II (GINECOLOGISTA)	**MÉDICO**
FISCAL DE POSTURA II	**AGENTE FISCAL**
INSTRUTOR DE ATIVIDADE (função extinta doravante)	**AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA**
MOTORISTA I	**AGENTE CONDUTOR**
MOTORISTA II	**AGENTE CONDUTOR**
MOTORISTA III	**AGENTE CONDUTOR**
MOTORISTA IV	**AGENTE CONDUTOR**
NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
PSICOPEDAGOGO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
TERAPEUTA OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
FONOAUDIOLOGO	**ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR**
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO III	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
OFICIAL ESPECIALIZADO I (PINTOR)	**OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
OFICIAL ESPECIALIZADO II (ELETRICISTA)	**OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
OFICIAL ESPECIALIZADO II (SOLDADOR)	**OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

OFICIAL ESPECIALIZADO III (ELETRICISTA)	OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
OFICIAL ESPECIALIZADO III (MECÂNICO)	OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I	AGENTE CONDUTOR
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II	AGENTE CONDUTOR
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	AGENTE CONDUTOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/BERÇÁRIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL I - MAT. AO 2º PER.	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA - PEB I
PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL II - MAT. AO 2º PER.	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA - PEB I
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL II - 1º AO 4º	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA - PEB I
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL III - 5º AO 9º	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA - PEB I
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	TÉC. DE APOIO A EDUC. BÁSICA
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO EM EDUC. INFORMÁTICA	TÉC. DE APOIO A EDUC. BÁSICA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS (função extinta doravante)	TÉC. DE APOIO A EDUC. BÁSICA
TÉCNICO SUP. EM SAÚDE III (ASSIST. SOCIAL)	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TÉCNICO SUP. EM SERV. PUB. III - ADM. PUB.	ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO
TÉCNICO SUP. EM SERV. PUB. III (ENG. CIVIL)	ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA I	AGENTE ADMINISTRATIVO (EXTINTO)
VIGILANTE II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO CRIADO	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS
CARGO CRIADO	ASSISTENTE TÉCNICO EM POLÍTICAS SOCIAIS
CARGO CRIADO	ESPECISLISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS
CARGO CRIADO	ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECONOMISTA
CARGO CRIADO	ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - HISTORIADOR
CARGO CRIADO	ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - MUSEOLOGO

Anexo III Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. Tabela de Desenvolvimento Funcional – COMPLEMENTAÇÃO DE PISO LEGAL

Padrão de Vencimento	CLASSES Código/Nível	Vencimento	Vencimentos em Progressão (em R$)								
			Referências								
		UPV R$ 10,00	Inicial "IN"	A 6%	B 4%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%
MAGISTÉRIO – Complementação de Piso Nacional do Magistério											
COMP-N01	I		APLICAR-SE NAS SITUAÇÕES EM QUE O VENCIMENTO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO FOR INFERIOR AO PISO SALARIAL IMPOSTO PELA UNIÃO.								
	II										
	III										
	IV										
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Complementação de Piso Nacional da Enfermagem decorrente da Lei federal n.º 14.434/2022											
COMP-N02	I	77,50	775,00	821,50	854,36	939,80	1.033,78	1.137,15	1.250,87	1.375,96	1.513,55
	II	81,37	813,75	862,58	897,08	986,79	1.085,46	1.194,01	1.313,41	1.444,75	1.589,23
	III	89,51	895,13	948,83	986,79	1.085,46	1.194,01	1.313,41	1.444,75	1.589,23	1.748,15
	IV	102,93	1.029,39	1.091,16	1.134,80	1.248,28	1.373,11	1.510,42	1.661,47	1.827,61	2.010,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Complementação de Piso Nacional da Enfermagem decorrente da Lei federal n.º 14.434/2022											
COMP-N03	I	156,25	1.562,50	1.656,25	1.722,50	1.894,75	2.084,23	2.292,65	2.521,91	2.774,10	3.051,51
	II	164,06	1.640,63	1.739,06	1.808,63	1.989,49	2.188,44	2.407,28	2.648,01	2.912,81	3.204,09
	III	180,46	1.804,69	1.912,97	1.989,49	2.188,44	2.407,28	2.648,01	2.912,81	3.204,09	3.524,50
	IV	207,53	2.075,39	2.199,91	2.287,91	2.516,70	2.768,37	3.045,21	3.349,73	3.684,70	4.053,17
ENFERMEIRO – Complementação de Piso Nacional da Enfermagem decorrente da Lei federal n.º 14.434/2022											
COMP-N04	I		APLICAR-SE NAS SITUAÇÕES EM QUE O VENCIMENTO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO FOR INFERIOR AO PISO SALARIAL IMPOSTO PELA UNIÃO.								
	II										
	III										
	IV										
OUTROS – Complementação de Piso Nacional que vierem a ser estabelecidos em Lei e que recebam o cofinanciamento.											
COMP-N05	I		APLICAÇÃO DE PISO SALARIAL DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE FOREM IMPOSTOS POR LEGISLAÇÕES E RECEBAM COFINANCIAMENTO PARA SEU CUSTEIO, MEDIANTE ATO								

	II		ADMINISTRATIVO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.
	III		
	IV		

Lei Municipal nº _____/2023
Anexo IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Abrir sepulturas, verificando a disponibilidade e localização segundo normas e exigências;
· Cavar o terreno, remover tampão, lajes, verificar medidas de sepulturas e caixões;
· Realizar o sepultamento, marcando a sepultura, transportando o caixão e colocando-o dentro da sepultura;
· Fechar e datar gavetas, encaixar lajes e tampão, cobrir sepulturas com terra ou selar gaveta, colocar coroa de flores, limpar local; realizar procedimentos de cremação de corpos, membros e despojos;
· Confeccionar carneiros, exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos;
· Zelar pela limpeza e manutenção do cemitério e dos equipamentos, realizando capinas e outras tarefas;
· Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio e conservação de árvores e espécies ornamentais;
· Dirigir veículos no exercício das funções quando necessário;
· Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 08
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
· Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
· Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
· Descarregar o lixo em local predeterminado;
· Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
· Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
· Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
· Desobstruir estradas;
· Executar serviços de abertura e fechamento das valas e cavas;
· Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;
· Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS BRAÇAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
· Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
· Auxiliar operadores e mecânicos nos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção de veículos e equipamentos pesados, como tratores, retroescavadeiras e outros.
· Executar serviços diversos de limpeza em obras;
· Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
· Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;

· Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
· Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
· Desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
· Cavar o solo para implantação de manilhas;
· Preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto;
· Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes;
· Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos;
· Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos;
· Fazer a separação de pedras marroadas;
· Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
· Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 41
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades;
· Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
· Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho;
· Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade;
· Executar serviços de recepção e portaria;
· Abrir e fechar instalações dos prédios do município nos horários regulares;
· Ligar ventiladores, luzes, e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
· Zelar pelo prédio da prefeitura, limpando, arrumando a cantina, cozinha, banheiros, e demais dependências;
· Executar serviços de copeira, cozinheira e lavanderia quando necessário;
· Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE CONDUTOR E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE CONDUTOR - Motoristas Veículos de Leves
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria C.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Dirigir veículos de passeio no transporte de passageiros, documentos e/ou equipamentos e pequenos utilitários, obedecendo ao código de trânsito brasileiro, seguindo normas e procedimentos da direção defensiva;
· Vistoriar os veículos diariamente antes e após sua utilização, verificando as condições de trafegabilidade, quanto ao estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis e demais itens de segurança e funcionamento do veículo;
· Providenciar e requisitar a manutenção do veículo quando verificada alguma irregularidade;
· Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, buscando evitar danos à carga e acidentes;
· Observar e seguir os períodos de revisão e manutenção preventiva recomendado se desta forma assegurar o pleno funcionamento do veículo;
· Promover a limpeza interna e externa do veículo;
· Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem, as viagens realizadas com origem e destino, objetos, materiais, equipamentos transportados, itinerários percorridos, dentre outros, recolhendo o veículo em local previamente determinado;
· Recolher e transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança, conforme itinerários estabelecidos;
· Verificar diariamente as condições do veículo;
· Auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE CONDUTOR - Motoristas Veículos de Transporte/Pesados
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

NÚMERO DE VAGAS: 37
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria E.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Dirigir caminhões, caminhões caçambas, caminhões trucados, ônibus, e outros veículos pesados no transporte de passageiros e cargas, obedecendo ao código de trânsito brasileiro, seguindo normas e procedimentos da direção defensiva;
· Vistoriar os veículos diariamente antes e após sua utilização, verificando as condições de trafegabilidade, quanto ao estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis e demais itens de segurança e funcionamento do veículo;
· Providenciar e requisitar a manutenção do veículo quando verificada alguma irregularidade;
· Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, buscando evitar danos à carga e acidentes;
· Observar e seguir os períodos de revisão e manutenção preventiva recomendado se desta forma assegurar o pleno funcionamento do veículo;
· Promover a limpeza interna e externa do veículo;
· Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem, as viagens realizadas com origem e destino, objetos, materiais, equipamentos transportados, itinerários percorridos, dentre outros, recolhendo o veículo em local previamente determinado;
· Recolher e transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança, conforme itinerários estabelecidos;
· Verificar diariamente as condições do veículo;
· Fazer o transporte das crianças, conforme itinerários estabelecidos pela prefeitura municipal, fazendo uso do cinto de segurança, observando a sinalização e zelando pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
· Auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE CONDUTOR - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria C.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas;
· Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos;
· Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados;
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando a execução dos serviços exigir;
· Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
· Operar máquinas escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos;
· Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico, conduzindo-as e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras e materiais similares;
· Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade;
· Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras;
· Operar máquina pavimentadora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade;
· Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
· Operar máquinas escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos;
· Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras;
· Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga;
· Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando à chefia imediata o extravio de equipamentos para as devidas providências;
· Participar de reuniões e grupos de trabalho;
· Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência

CARGO: AGENTE CONDUTOR - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 06

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria E.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Operar máquinas escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos;
· Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico, conduzindo-as e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras e materiais similares;
· Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade;
· Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras;
· Operar máquina pavimentadora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade;
· Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
· Operar máquinas escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos;
· Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras;
· Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga;
· Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando à chefia imediata o extravio de equipamentos para as devidas providências;
· Participar de reuniões e grupos de trabalho;
· Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATRIBUIÇÕES DE OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SUAS FUNÇÕES

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas etc.;
· Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação;
· Emendar e derivar fios e cabos;
· Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento, pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição;
· Utilizar voltímetros, amperímetros, wattímetros e outros dispositivos auxiliares;
· Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais;
· Executar instalações elétricas de média tensão em edificações;
· Efetuar ligações provisórias de luz e energia em equipamentos portáteis e máquinas diversas;
· Manter as máquinas, ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza;
· Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva.
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - JARDINEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais;
· Proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
· Aparar a grama, limpar e conservar parques, praças e jardins;
· Executar a poda das plantas;
· Regar diariamente as plantas;
· Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
· Fazer reformas de canteiros;
· Executar serviços de ornamentação em canteiros;
· Participar de reuniões e grupos de trabalho;

· Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem colocados à sua disposição;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar tarefas de montagem, desmontagem, ajuste e regulagem de motores de veículos a diesel e motores de veículos em geral;
· Manutenção preventiva e corretiva em motores, transmissões, comandos e de componentes dos equipamentos e veículos a diesel;
· Detectar avarias, anormalidades e defeitos e sanar o problema;
· Operar o equipamento e dirigir veículos para que possa testá-lo após a manutenção;
· Elaborar pedido das peças e relatórios de serviços;
· Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria em máquinas pesadas tais como retroescavadeira, trator, trator de esteira, motoniveladoras etc.
· Consertar máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição quando necessário;
· Elaborar planos e escala de manutenção dos veículos;
· Executar a manutenção de veículos leves, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, componentes de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares, para assegurar-lhe condições de funcionamento regular;
· Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos.
· Realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores.
· Executar outras atividades correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PINTOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar pintura de portas e janelas, paredes e pintura texturizada;
· Pintar com esmalte e com látex em geral;
· Aplicar massa corrida;
· Demarcar asfalto com tinta especial;
· Pintar letras e símbolos, especificar e preparar tinta;
· Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra;
· Selecionar as ferramentas e os equipamentos;
· Selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente;
· Construir as fundações: cavar local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações;
· Construir as estruturas de alvenaria: esquadrejar as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes;
· Aplicar revestimentos e contrapisos;
· Executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento;
· Fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOLDADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Soldar equipamentos de uso do serviço público;
· Efetuar serviços de solda em ferramentas;
· Executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio etc.;
· Preparar as superfícies a serem soldadas, fazer soldas elétricas em tanques metálicos, encher, por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, entre outros.
· Zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza dos locais de trabalho
· Executar serviços de serviços de solda e chapeamento em veículos, reformando ou retocar chapeamento de veículos, consertar e fabricar carrocerias de veículos, fazer cortes de chassis e chapas, fazer lixamento em geral, proceder a ajustamento de portas e capotas, fazer trabalhos de emassamento e pinturas de veículos;
· Zelar pela segurança no local de trabalho
· Executar outras atividades correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - TOPÓGRAFO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas;
· Fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas;
· Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;
· Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;
· Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios;
· Registrar, nas cadernetas topográficas, os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para analisá-los posteriormente;
· Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos para complementar as informações registradas e verificar a precisão destas;
· Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos;
· Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;
· Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas;
· Coordenar equipes de auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando o modo de execução, o grau de precisão dos levantamentos e as escalas de apresentação das plantas;
· Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DE AGENTES FISCAIS E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE FISCAL - MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;
· Fiscalizar as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos, fiscalizar construções, demolições, reformas e demais atividades atinentes a realização de obras e meio ambiente do município;
· Realizar todas as demais atividades atinentes à legislação municipal;
· Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;

· Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;
· Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
· Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
· Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
· Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
· Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
· Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do município;
· Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
· Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;
· Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
· Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE FISCAL - OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
· Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
· Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços.
· Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente;
· Vistoriar obras, verificando se elas se encontram devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria;
· Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;
· Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação;
· Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros;
· Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município;
· Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;
· Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares;
· Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
· Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

CARGO: AGENTE FISCAL - RENDAS E TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Fiscalizar o exercício da administração tributária municipal, compreendendo fundamentalmente: lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, na conformidade da legislação competente;
· Dar início à ação fiscal, executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas na relação jurídico-tributária e constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
· Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
· Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, equipamentos, objetos, livros, papéis e documentos em qualquer meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal;
· Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributo;
· Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que, mediante colaboração policial ou por via judicial, seja cumprida a ordem;
· Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstos em lei;
· Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de decisões e de atos administrativos de natureza tributária ou não;
· Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
· Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;
· Administrar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, inclusive sua inscrição em dívida ativa;
· Gerenciar em fase administrativa, conceder parcelamento dos créditos tributários e não tributários;

· Promover o encaminhamento dos créditos tributários e não tributários à cobrança judicial, gerenciando os procedimentos administrativos relacionados;
· Orientar tecnicamente as diversas áreas da Receita Municipal, no que se relacione com a recuperação dos créditos tributários e não tributários;
· Responder a consultas formuladas por contribuintes no âmbito da administração tributária municipal;
· Atuar no procedimento administrativo-tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em segunda instância na qualidade de membro julgador, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
· Gerenciar, supervisionar e especificar os sistemas de informação da Receita Municipal;
· Prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária, inclusive quanto à exoneração e incentivos fiscais, na área de sua competência;
· Prestar a apoio técnico aos órgãos de defesa judicial do Município e aos demais órgãos municipais, em matéria tributária;
· Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes à ação fiscal relativa aos tributos dos quais o Município detenha capacidade tributária ativa;
· Dar cumprimento à legislação tributária;
· Exercer a fiscalização preventiva através de orientação aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária;
· Proceder à verificação de veículos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributo;
· Gerir os cadastros dos contribuintes, de acordo com a legislação pertinente;
· Promover a integração e o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias na forma da lei ou convênio;
· Planejar e controlar a evolução da cobrança administrativa, propondo, inclusive, programas especiais de cobrança;
· Acompanhar, controlar e gerir o cadastro dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa;
· Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do sistema tributário municipal;
· Atuar na promoção de campanhas que visem à educação tributária;
· Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
· Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE FISCAL - VIAS URBANAS, LIMPEZA PÚBLICA E POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Exercer atividades de fiscalização em caráter preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo, nas áreas de atividades em vias urbanas, limpeza urbana e posturas, conforme as atribuições legais e em seus regulamentos próprios;
· Fiscalizar e fazer cumprir as normas da legislação pertinente as áreas, mediante vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; fiscalizar as atividades de estabelecimentos de qualquer natureza pertinentes as áreas de atuação;
· Cumprir plantões internos e externos, quando determinado pela chefia imediata;
· Colaborar no planejamento das metas fiscais coletivas e/ou individuais quando solicitado;
· Elaborar croqui e/ou registrar imagens do espaço físico vistoriado, edificado ou não, do seu entorno, e dos equipamentos utilizados, de modo circunstanciado;
· Verificar e/ou acompanhar a resolução de irregularidades detectadas em ações fiscais anteriores;
· Emitir e lavrar documentos fiscais necessários à aplicação das exigências e penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
· Elaborar relatórios, laudos, comunicações e/ou preencher formulários e outros documentos relacionados à ação fiscal, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos;
· Executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, buscando o aprimoramento das atividades fiscais, no cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município;
· Prestar informações e/ou emitir parecer em processos e outros expedientes;
· Realizar análises e estudos estatísticos de documentos decorrentes das ações fiscais, destinados a subsidiar o planejamento e o direcionamento das políticas da Administração Municipal;
· Elaborar réplica e tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia administrativa do Município, assim como em outros expedientes, em casos de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à Fiscalização;
· Participar das Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e da Junta Integrada de Recursos Fiscais, desempenhando as funções para as quais for designado;
· Participar da elaboração de formulários, manuais de procedimentos e instruções de serviços relacionados com a atividade fiscal, quando solicitado;
· Opinar sobre minutas de projetos de lei, de decretos e demais atos normativos, bem como elaborar propostas relativas a tais atos quando solicitado;
· Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, analisar documentos privados ou públicos referentes a produtos e serviços de interesse da Fiscalização;
· Comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de execução seja afeta a outras áreas de atividades da Administração Pública;
· Prestar esclarecimentos e propor alternativas para a solução de irregularidades, inclusive com o suporte de outros agentes públicos que, institucionalmente, possam oferecer os subsídios necessários;
· Efetuar fiscalização em ações conjuntas decorrentes de convênios ou parcerias firmados pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas;
· Realizar sindicâncias necessárias à complementação da ação fiscal em sua área de competência;

· Realizar sindicâncias e preparar subsídios a serem enviados à Procuradoria-Geral do Município, nas ações em que o Município figure como parte e/ou em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública destinados à apuração de irregularidades;
· Participar de atividades de aperfeiçoamento profissional, inclusive como instrutor, relacionadas com as atribuições específicas do cargo;
· Participar, integrar e coordenar grupos de trabalho técnico-científico de interesse da Fiscalização, quando autorizado pela chefia imediata;
· Participar da elaboração e execução de programas educativos pertinentes à Fiscalização, internos ou externos, quando solicitado;
· Executar outras atividades correlatas às suas atribuições, conforme a orientação da chefia imediata, observados a experiência e o treinamento adequados.
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE FISCAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Fiscalizar o saneamento básico no município;
· Fiscalizar a captação, tratamento e distribuição de água potável, pública e privada, urbana e rural, coleta e tratamento, disposição final de esgotos cloacais e drenagem de águas pluviais na área urbana e rural;
· Fiscalizar a coleta e distribuição de lixo, inclusive reciclagem do lixo urbano;
· Inspecionar bares, lancherias, restaurantes e congêneres, mantendo as exigências do Código Sanitário Estadual em vigor, apreendendo produtos alimentares em mau estado de conservação ou fabricação;
· Fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora e gasosa; fiscalizar e localizar resíduos e embalagens de agrotóxicos em propriedades urbanas e rurais;
· Promover a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
· Executar suas tarefas apoiado nas atribuições do cargo e na aplicação do Código Sanitário em vigor no Estado de Minas Gerais;
· Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
· Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade da água;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) em serviços e prefeituras prestadoras de serviços relacionados à saúde;
· Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o Município;
· Executar as ações da VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o Município, previstas em regulamentos;
· Supervisionar as ações de VISA (Vigilância Sanitária);
· Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 20
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e conhecimentos básicos de informática.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Executar serviços básicos de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
· Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
· Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
· Digitar relatórios e editar textos, planilhas e gráficos;
· Participar da organização e controle das atividades administrativas;
· Organizar e atualizar arquivos de dados; auxiliar no treinamento de funcionários;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 09
REQUISITOS: Ensino Médio Técnico Completo em Administração.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Executar serviços básicos de apoio à administração geral;
· Digitar relatórios e editar textos, planilhas e gráficos;
· Participar da organização e controle das atividades administrativas;
· Organizar e atualizar arquivos de dados; auxiliar no treinamento de funcionários;
· Controlar rotina administrativa;
· Executar atividades nas áreas fiscal, financeira, RH, comunicação;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Administração, registro no CRA.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
· Elaborar relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;
· Controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
· Implementar programas e projetos;
· Elaborar planejamento organizacional;
· Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
· Prestar consultoria administrativa aos órgãos da administração direta;
· Avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle, agindo proativamente, zelando pelas políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios à administração para tomada de decisão;
· Estabelecer iniciativas, critérios e prazos para estruturação e implantação de avanços, atentando-se para todos os aspectos legais, técnicos, orçamentários e financeiros;
· Liderar a gestão da qualidade;
· Avaliar os resultados das rotinas operacionais da prefeitura, contribuindo para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, registro no CAU.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos e afins;
· Elaborar orçamento com especificações de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços;
· Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, e especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados;
· Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos;
· Fiscalizar aspectos técnicos e operacionais em obras, analisando materiais e técnicas aplicados, realizando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo;
· Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
· Elaborar projetos de adequações e reformas, prevendo toda a infraestrutura necessária para o funcionamento de prédios públicos municipais;
· Desenvolver projetos para espaços externos, livres e abertos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas;
· Desenvolver plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e plano de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo e desenho urbano;
· Elaborar projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;

· Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes;
· Interpretar levantamentos topográficos cadastrais, imagens, fotografias aéreas, além de leitura e análise de dados complementares;
· Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos;
· Elaborar e analisar desenhos em softwares;
· Utilizar softwares de sistemas de informações geográficas;
· Analisar projetos de construção, de parcelamento do solo, reformas, paisagísticos, urbanos, de demolição, de impacto de vizinhança, entre outros, com o intuito de verificar a compatibilidade com as normas vigentes, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares;
· Elaborar planos viários e definir diretrizes viárias para o município;
· Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos, entre outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados, fotos, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas corretivas quando necessário;
· Analisar documentos e projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construções e/ou das exigências processuais;
· Analisar processos de licenciamento de atividades ou instalações, de acordo com as posturas municipais e legislações de uso do solo sob o aspecto urbanístico em geral;
· Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros;
· Preparar informes e documentos em assuntos de arquitetura, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, licitações, pareceres e outros;
· Realizar atendimento técnico;
· Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda;
· Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
· Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no CRESS.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
· Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
· Sistematizar o atendimento às demandas, objetivando a melhoria e a ampliação da qualidade dos serviços prestados aos usuários;
· Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação;
· Preservar e disseminar o conhecimento;
· Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido;
· Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;
· Promover programas de leitura e eventos culturais;
· Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto da Prefeitura;
· Participar do Planejamento do Projeto Pedagógico e do Planejamento Estratégico Situacional da Prefeitura;

· Promover treinamento da equipe da biblioteca;
· Orientar o usuário para leitura e pesquisa;
· Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas;
· Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca;
· Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca;
· Prestar atendimento aos usuários;
· Executar a política de seleção e aquisição de acervo;
· Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins;
· Orientar os usuários na normalização de trabalhos;
· Restaurar o acervo e zelar por sua conservação;
· Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
· Obedecer às normas de segurança;
· Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
· Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, registro no CRC.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Organizar as atividades de natureza contábil, no âmbito do Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, observando os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
· Prestar informações sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de custos;
· Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos órgãos setoriais através da elaboração e aplicação de normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes (STN e CRC);
· Articular-se com os órgãos setoriais para cumprimento das normas contábeis pertinentes, execução orçamentária, financeira e patrimonial;
· Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas contábeis. Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da área contábil;
· Elaborar e analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, de acordo com a legislação vigente;
· Realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
· Apoiar a elaboração das prestações de contas obrigatórias;
· Acompanhar os trabalhos de execução orçamentária, financeiras e patrimoniais das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade, no qual tiver exercício;
· Representar o Secretário ou Gestor do Órgão nas situações de responsabilidade solidária com a Gestão, definidas em lei, quando estiver responsável pelo Órgão Setorial de Contabilidade;
· Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica contábil;
· Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município;
· Assessorar tecnicamente às comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente;
· Elaborar, implantar e aplicar os planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos, bem como de reavaliações;
· Apurar, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção;
· Acompanhar, registrar e analisar o comportamento das receitas do município;
· Acompanhar a execução da programação financeira e seus reflexos contábeis. Realizar a consolidação de contas contábeis;
· Garantir a fidedignidade dos dados do orçamento do município com os registros contábeis ocorridos nos sistemas;
· Realizar auditoria contábil do sistema de contabilidade para dar a conformidade necessária. Planificar as contas, com a descrição das suas funções;
· Elaborar os instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – CONTROLE INTERNO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Executar as atribuições inerentes ao órgão de controle interno, assim estabelecidas na Lei Federal nº 4320 de 17 de maio de 1964, bem como na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
· Fiscalizar todos os atos administrativos elaborados e praticados por todos os departamentos e demais núcleos da administração, notificando os responsáveis quando verificar a existência de ilegalidades;
· Certificar se as recomendações de regularização dos atos tidos como ilegais foram cumpridas;
· Notificar o prefeito e a procuradoria geral em caso de descumprimento;
· Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas da Prefeitura, bem como acompanhar as despesas orçamentárias;
· Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia;
· Exercer o controle das obrigações, direitos e haveres;
· Apoiar o controle externo;
· Preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
· Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
· Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;
· Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
· Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
· Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;
· Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com o Código de Obras e demais Leis municipais;
· Proceder à expedição de "habite-se", verificando no local se as construções seguiram os projetos aprovados;
· Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e Leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, para garantir um desenvolvimento sustentável para o Município;
· Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
· Elaborar normas e acompanhar concorrências;
· Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
· Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, desmembramento, construção, reforma e legalização quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação e energia elétrica, entre outros;
· Promover, quando couber, a regularização dos loteamentos e condomínios clandestinos e irregulares;
· Aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares;
· Assessorar fiscais municipais, elaborando pareceres técnicos, orçamentos e perícias em sua área de atuação, colaborando para o cumprimento da legislação urbanística e aumento da arrecadação tributária do Município;
· Participar, tecnicamente, da fiscalização da execução de planos de obras de loteamentos e condomínios, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
· Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;
· Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
· Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no CREA.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Participar do planejamento e do estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente centrada na prevenção, regulamentação e recuperação de áreas, dos recursos hídricos e da destinação final dos resíduos sólidos da região;
· Propor e participar da elaboração de planos diretores que norteiem uma política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais, bem como dos recursos hídricos e da destinação final do lixo;
· Participar do planejamento e do gerenciamento estratégico de projetos que envolvam áreas de proteção ambiental;
· Participar do planejamento e do gerenciamento estratégico dos projetos que envolvam as atividades extrativas, o aproveitamento dos recursos hídricos, a construção de aterros sanitários, a coleta e disposição final do lixo do município;
· Participar da criação e manutenção de um sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas, a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação;
· Manter atualizado banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico territorial, econômico-social e ambiental da região;
· Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, identificando e mapeando as áreas protegidas e sugerindo aquelas a serem definidas como de preservação, mantendo atualizadas as informações sobre o município;
· Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
· Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
· Participar de ações fiscalizadoras, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos, monitorando, através da concessão de licenças ambientais, empreendimentos potencialmente poluidores;
· Exercer ação fiscalizadora sobre a disposição final do lixo do município, aterros sanitários e a utilização dos recursos hídricos;
· Participar da inspeção de guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral, e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o solo e o patrimônio florestal e identificando a origem destes, de forma a subsidiar a ação fiscalizadora municipal;
· Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
· Desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;
· Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
· Participar da elaboração e implementação de planos de manejo;
· Subsidiar, realizar estudos e implementar programas de zoneamento ecológico-econômico cultural;
· Manter-se em articulação com prefeituras públicas e privadas que exploram atividades de mineração na região, de forma a conduzir estudos e ações conjuntas de proteção do solo municipal;
· Manter-se permanentemente em articulação com os órgãos federais, estaduais e não governamentais que atuem na área de proteção ambiental e de saneamento básico e ambiental na região, fornecendo suporte técnico, sempre que necessário;
· Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais e de saneamento do município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
· Propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do município, com vistas a criar uma consciência de defesa e preservação do ambiente nas crianças e adolescentes do município; participar de programas de gestão territorial e socioambiental;
· Participar da identificação de populações tradicionais, indígenas, quilombolas e outras e de estudos que venham a propor a delimitação de terras destas populações; participar de estudos e da montagem de processos de regularização fundiária;
· Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas voltadas para a gestão territorial e socioambiental;
· Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos voltados para o estudo e a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental;
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; realizar estudo de impacto ambiental (eia);
· Elaborar relatório de impacto ambiental (rima);
· Manter permanentemente atualizado com informações sobre sua área de atuação o site oficial da prefeitura municipal;
· Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

· Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação;
· Participar do planejamento e execução das atividades relacionadas com a gestão de pessoas da Prefeitura realizando diagnósticos e pesquisas, elaborando e coordenando programas e projetos voltados para atender às demandas de treinamento e as atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
· Construir projeto pedagógico levantando as necessidades de treinamento e capacitação profissional, caracterizando o perfil do município, levantando recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto, definindo diretrizes e metas norteadoras do projeto, estabelecendo a sincronia entre os objetivos da Prefeitura e do município;
· Construir sistema de avaliação de desenvolvimento do projeto pedagógico, definindo os instrumentos de avaliação, detectando e propondo soluções para os problemas educacionais encontrados, assegurando-se da consonância entre a concepção e a avaliação com os princípios do projeto pedagógico, avaliando o desempenho e o processo de ensino e aprendizagem do munícipes, verificando o cumprimento das metas, avaliando o desempenho dos profissionais participantes do processo, propondo e efetuando as ações corretivas;
· Participar, acompanhar e supervisionar, tecnicamente, as atividades pedagógicas do Centro de Treinamento da Prefeitura;
· Participar da elaboração e coordenação do plano anual de treinamento, estabelecendo metas, selecionando os cursos e outras formas de incentivo à capacitação profissional e à formação continuada, controlando a execução e avaliando resultados;
· Participar da elaboração e coordenação de programas voltados para treinamento de chefias, bem como programas específicos destinados ao treinamento de responsáveis pela avaliação de desempenho de servidores, tanto para estágio probatório quanto para efeito de progressão e promoção;
· Participar da elaboração e da execução, bem como coordenar e supervisionar tecnicamente as atividades relacionadas com recrutamento e seleção, inclusive a realização de concursos públicos, assim como treinamento de pessoal da Prefeitura, acompanhando e avaliando programas;
· Participar do processo seletivo de servidores, empregando métodos e técnicas da pedagogia aplicada ao trabalho;
· Participar e coordenar tecnicamente programas voltados para a promoção de servidores, participando da seleção de organismos ou da definição de provas e outros métodos avaliativos a serem utilizados nos concursos internos;
· Desenvolver programas e projetos de treinamento para estagiários e servidores em estágio probatório, realizando pesquisas, propondo metas e resultados a serem alcançados e estabelecendo a metodologia de trabalho;
· Participar do processo de avaliação de desempenho, tanto na fase de estágio probatório, quanto na avaliação para efeito de progressão e promoção;
· Realizar entrevistas com servidores que tenham obtido graus insuficientes ou mínimos em suas avaliações de desempenho, analisando em conjunto com o servidor os motivos e buscando soluções para obtenção de melhorias em seu desempenho funcional;
· Analisar e elaborar projetos e programas de treinamento, objetivando a adaptação e readaptação de servidores, a melhoria de relacionamento interno, o crescimento profissional e a formação continuada;
· Analisar, para efeito de concessão de gratificação de capacitação profissional, cursos e treinamentos que possam ser considerados de interesse para a Prefeitura, observando se os mesmos guardam estreita relação com o desempenho do servidor nas atribuições definidas para a classe que ocupa;
· Estudar e desenvolver critérios, visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação profissional necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
· Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas relativos à formação e qualificação profissional existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no CRP.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, realizar atividades clínicas;
· Discutir com as unidades os casos identificados que necessitam de ampliação clínica; formar grupos coletivos, identificando grupos estratégicos como abuso de álcool, tabaco e outras drogas; realizar atendimentos domiciliares;
· Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional;
· Emitir parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar serviços e participar de equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
· Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
· Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e em grupo;
· Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
· Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
· Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· **Quando no exercício de atividades de Suporte Técnico:**
ü Fazer a manutenção e suporte técnico em sistemas computacionais e os equipamentos a eles conectados;
ü Verificar condições técnicas do ambiente e das máquinas de trabalho;
ü Atender demandas da instalação, configuração e manutenção de sistemas computacionais, periféricos e fontes chaveadas;
ü Configurar dispositivos móveis e implementar redes locais, seguindo normas técnicas e necessidades da Prefeitura;
ü Capacitar novos funcionários para o uso, dar suporte e outras atividades que sejam inerentes a profissão.
ü Executar tarefas pertinentes área de atuação.

· **Quando no exercício de atividades de Analista de Sistema:**
ü Identificar a demanda de sistemas necessários para a prefeitura, coletar dados, desenvolver layout de telas e relatórios, elaborar anteprojetos e projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico;
ü Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;
ü Elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema;
ü Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas;
ü Participar da análise e da definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e a exequibilidade da automação;
ü Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware) e recursos técnicos, materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento de projetos;
ü Prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação;
ü Acompanhar o planejamento, a implantação e os testes de equipamentos e sistemas durante sua implementação na rede;
ü Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, para assegurar o seu funcionamento correto;
ü Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e os procedimentos de segurança estejam sendo seguidos;
ü Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, em busca de aprimorar o trabalho de desenvolvimento de sistemas;
ü Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando a programar e a manter os sistemas relacionados;
ü Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
ü Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
ü Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico;

ü Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas
ü Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – CANTINEIRO
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Preparar a merenda das crianças;
· Observar as orientações da nutricionista estabelecidas no cardápio;
· Varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos vidraças e vasilhames;
· Manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
· Zelar pela conservação e limpeza do material da cozinha;
· Preparar alimentos típicos, nos dias de festas;
· Comparecer a reuniões quando convocado;
· Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento nos dias de festa;
· Desempenhar tarefas afins.

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 20
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Apoiar o preparo da merenda dos alunos;
· Observar a orientação do nutricionista ou do diretor, quanto ao cardápio;
· Varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames;
· Manter absoluta higiene nas instalações da cantina;
· Zelar pela conservação e limpeza do material da cantina;
· Prepara alimentos e comidas típicas nos dias de festas do estabelecimento;
· Varrer, raspar e encerar assoalhos;
· Limpar as salas antes do início das aulas;
· Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático.
· Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;
· Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;
· Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
· Dar sinal para o início e término das aulas;
· Comparecer às reuniões, quando convocado pelo diretor;
· Receber e transmitir recados;
· Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
· Elaborar e distribuir merendas;
· Desempenhar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 40
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:

CARGO: TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 65
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Auxiliar na socialização e aprendizagem da criança;
· Manter a disciplina da classe;
· Acompanhar o recreio, ajudando e orientando a criança na hora da merenda;
· Auxiliar na fiscalização a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
· Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
· Colaborar com as atividades de articulação do centro de educação infantil, com as famílias e a comunidade;
· Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
· Cuidar do banho e higienização das crianças, quando necessário, visando a saúde e o bem-estar;
· Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor ou supervisor;
· Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
· Desempenhar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos, bem como, boletins de frequência e aproveitamento;
· Proceder a matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados;
· Expedir e receber guias de transferência; redigir atas, cartas, ofícios e outros documentos;
· Apurar a frequência dos servidores do estabelecimento e fazer folhas de pagamento;
· Colaborar na organização e ornamentação do estabelecimento em dias de festa;
· Colaborar na disciplina dos alunos nos corredores, recreios e na entrada e saída das aulas;
· Auxiliar no controle do portão (abrir e fechar, receber visitantes, identificá-los e encaminhá-los);
· Xerocar matrizes quando solicitado;
· Fazer verificação in loco nas residências dos alunos (em caso de evasão, faltas injustificadas, confirmação de endereços etc.);
· Conferir a apuração de frequência dos alunos e informar à direção, ao conselho tutelar e aos pais, o número de faltas dos alunos, tomando as medidas cabíveis;
· Manter atualizados dados dos alunos e da escola nos sistemas (EDUCACENSO e outros);
· Auxiliar a direção e coordenação sempre que solicitado;
· Preencher certificados de conclusão de curso; desempenhar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (BERÇÁRIO E CRECHE);
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 20
REQUISITO: Nível Médio em Magistério – Enquadramento de atuais servidores
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Reger classe de ensino de Educação infantil (berçário e creche)
• Zelar pela socialização e aprendizagem da criança;
• Avaliar mensalmente o aproveitamento dos alunos, através de observação dos trabalhos práticos;
• Manter a disciplina da classe;
• Fazer exposições dos trabalhos realizados pelos alunos;
• Organizar fichas de observação de cada aluno;
• Informar sobre a vida escolar dos alunos;
• Fiscalizar a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
• Participar de reuniões pedagógicas e administrativas sempre que convocadas;
• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

• Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Desempenhar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL: 24
REQUISITOS: Nível Médio em Magistério
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Reger classe de ensino de educação infantil e creche;
· Zelar pela socialização e aprendizagem da criança;
· Avaliar mensalmente o aproveitamento dos alunos, através de observação dos trabalhos práticos, exercícios e avaliações;
· Manter a disciplina da classe;
· Fazer exposições dos trabalhos realizados pelos alunos;
· Organizar fichas de observação de cada aluno;
· Aplicar e corrigir as avaliações das crianças;
· Informar sobre a vida escolar dos alunos;
· Fiscalizar a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
· Participar das reuniões pedagógicas e administrativas sempre que convocadas;
· Colaborar com as atividades de articulação do centro de educação infantil, com as famílias e a comunidade;
· Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
· Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
· Desempenhar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 59
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
· Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
· Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
· Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
· Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
· Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
· Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
· Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
· Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a proposta pedagógica;
· Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
· Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a proposta pedagógica da escola;
· Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
· Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS ARTES: 02
NÚMERO DE VAGAS CIÊNCIAS: 04
NÚMERO DE VAGAS EDUCAÇÃO FÍSICA: 03
NÚMERO DE VAGAS GEOGRAFIA: 03
NÚMERO DE VAGAS HISTÓRIA: 03
NÚMERO DE VAGAS MATEMÁTICA: 06
NÚMERO DE VAGAS LÍNGUA PORTUGUESA: 06

NÚMERO DE VAGAS RELIGIÃO: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em área específica de conhecimento
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
· Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
· Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
· Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
· Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
· Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
· Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
· Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
· Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
· Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
· Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
· Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
· Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Ênfase em Orientação Pedagógica.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno;
· Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar;
· Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
· Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos;
· Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa;
· Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
· Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
· Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem;
· Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, com foco em sua preparação vocacional;
· Coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;
· Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
· Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
· Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;
· Desenvolver o trabalho de orientação educacional, considerando a ética profissional;
· Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em orientação educacional, junto à instituição formadora;
· Desenvolver outras atividades, que prevê o exercício da profissão de orientador educacional;
· Cumprir e fazer cumprir o código de ética do orientador educacional;
· Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

• Auxiliar no desenvolvimento de programas educativos;
• Participar da produção de material didático.
• Auxiliar na elaboração de planilhas e relatórios;
• Desenvolver e executar programas educativos, bem como criar condições pedagógicas e operacionais para implementação dos mesmos;
• Realizar estudos, programas, produzir materiais didáticos, promover e realizar palestras educativas, multiplicando facilitadores e educadores;
• Dar suporte pedagógico a outras unidades da administração, quando necessário;
• Orientar equipes de trabalho em campo;
• Exercer atividades de inspeção escolar;
• Articular o processo pedagógico no interior da escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e comprometimento político pedagógico.
• Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas.
• Organizar momentos com o professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.
• Orientar o professor no registro da frequência em consonância com as normas vigentes.
• Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais vigentes.
• Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo.
• Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores.
• Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta Pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina.
• Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe.
• Informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar.
• Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático–pedagógicos.
• Acompanhar as avaliações externas, apresentar os resultados à comunidade escolar e planejar intervenções a partir destes resultados.
• Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares.
• Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico.
• Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico.
• Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola.
• Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar.
• Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola.
• Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa.
• Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados.
• Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão/ação sobre o trabalho pedagógico.
• Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P.
• Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas.
• Acompanhar a frequência dos alunos às aulas, fazendo as devidas intervenções e encaminhando para os Órgãos competentes quando necessário.
• Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza A e outras doenças transmissíveis.
• Participar da sua formação continuada para atualização téorico-metodologica.
• Ajudar na administração da escola como um todo.
• Contribuir para a educação inclusiva e respeitar a diversidade.
• Trabalhar de modo a garantir direitos dos educandos.
• Laborar com a não discriminação por qualquer motivo ou natureza.
• Agir com ética e profissionalismo;
• Realizar outras tarefas de mesmo nível de complexidade e referenciadas ao cargo.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 10
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Pedagogia com ênfase em Supervisão
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Elaborar, acompanhar e avaliar projetos de treinamento;
· Estudar a adequação de programas e currículos;
· Proporcionar orientação pedagógica a instrutores e desenvolver metodologias e instrumentos para a avaliação do processo educacional através de acompanhamento pedagógico;

· Desenvolver novos métodos e técnicas educacionais, adaptando-os aos objetivos do treinamento de pessoal;
· Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação de conhecimentos dentro de processos educacionais ou seletivos;
· Desempenhar as funções típicas do supervisor;
· Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola;
· Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;
· Delinear, com os docentes, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
· Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
· Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
· Promover o desenvolvimento curricular redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
· Participar da elaboração do calendário escolar;
· Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas;
· Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola;
· Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola:
a. realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
b. efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola.
· Desempenhar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESPECIALISTA MULTIPROFISSIONAL

CARGO: ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.
· Integrar a equipe multiprofissional para fins de desenvolvimento das ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
· Considerar, em suas atribuições, o projeto político-pedagógico do sistema municipal de ensino e das respectivas escolas dele integrantes;
· Prestar serviços sociais orientando alunos, famílias e a comunidade escolar sobre direitos e deveres(normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, em consonância com os programas, projetos e ações de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em consonância com os programas, projetos e ações de educação;
· Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área educacional;
· Elaborar, implementar projetos na área educacional, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos dos alunos, famílias e comunidade escolar;
· Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social na educação;
· Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações educacionais e eventos relacionados à área de educação;
· Esclarecer dúvidas dos alunos, famílias e comunidade escolar, orientando sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição escolar, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas;
· Organizar cursos, palestras, reuniões; formular propostas;
· Estabelecer prioridades e critérios de atendimento na área educacional, bem como programar atividades;
· Registrar atendimentos, informar situações-problema, formular relatórios e pareceres técnicos;
· Monitorar as ações em desenvolvimento na área educacional;
· Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.
· Composição das equipes multiprofissionais para melhoria do processo de ensino e aprendizagem com especialistas de nível superior nas áreas de Fonoaudiologia;
· Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
· Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
· Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
· Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
· Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;

· Realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da educação visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
· Planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
· Realizar avaliações fonoaudiológicas visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas.

CARGO: ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR - NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Nutrição, registro no CRN.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Composição das equipes multiprofissionais para melhoria do processo de ensino e aprendizagem com especialistas de nível superior nas áreas de Nutrição;
· Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
· Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
· Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
· Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
· Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
· Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
· Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
· Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
· Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
· Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
· Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle;
· Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
· Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
· Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
· Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção;
· Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
· Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
· Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
· Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

CARGO: ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR - PSICOPEDAGÓGO
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicopedagogia
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Atuar com os processos de aprendizagem dos alunos;
· Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem dos alunos;
· Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
· Avaliar as relações relativas a: professor/aluno, família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
· Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno;
· Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
· Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;

· Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
· Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
· Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição;
· Intervir psicopedagogicamente, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
· Realizar de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia;
· Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
· Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
· Apoiar psicopedagogicamente os trabalhos realizados nos espaços institucionais;
· Supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia;
· Dentre outras tarefas afeitas a formação.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA SAÚDE E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 09
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades;
· Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
· Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho;
· Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade;
· Executar serviços de recepção, portaria e telefonia;
· Abrir e fechar instalações do prédio da prefeitura nos horários regulares;
· Ligar ventiladores, luzes, e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
· Zelar pelo prédio da prefeitura, limpando, arrumando a cantina, cozinha, banheiros, e demais dependências; executar serviços de copeira, cozinheira e lavanderia quando necessário;
· Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Auxiliar nas tarefas de enfermagem, atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgico, atender pacientes encaminhando ao médico ou dentista;
· Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário;
· Comunicar ao médico as condições do paciente;
· Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
· Preparar paciente para consulta e exames;
· Preparar e esterilizar instrumentos;
· Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas;
· Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas;
· Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares;
· Fazer balanço mensal dos medicamentos, bem como sua solicitação;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE – SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Executar limpeza, assepsia, desinfecção do instrumental, equipamentos odontólogos e do ambiente de trabalho;
· Preparar o paciente para atendimento;
· Auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas;
· Organizar e executar atividades de higiene bucal;
· Realizar o acolhimento de paciente nos serviços de saúde bucal;
· Exercer as atribuições sempre sob a supervisão do cirurgião – dentista;
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
· Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
· Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 09
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Atuar e atender as atividades administração da estrutura da organização básica do Sistema Único de Saúde no município;
· Realizar atividades de competência dos diversos níveis de necessidades administrativa da saúde e de controle social.
· Atuar em coleta de dados e pesquisas sobre causas de morbimortalidade da população municipal, assim como seus determinantes e condicionantes sociais.
· Acompanhar, registrar e verificar locais e focos identificados de doenças transmissíveis prevalente no município, assim como seus agentes causadores, forma de transmissão e medidas preventivas.
· Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto contagiosas;
· Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
· Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas quando couber;
· Desempenhar outras atividades similares.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 23
REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Técnico em Enfermagem e Registro no Coren
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar tarefas auxiliares de médicos e enfermeiros em suas atividades específicas, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
· Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, administrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
· Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
· Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
· Orientar à população em assuntos de sua competência;
· Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
· Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
· Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
· Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para controle e solicitação de reposição e exercer outras atividades afins.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Técnico em Farmácia e registro no CRF
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Prestar apoio técnico a profissional da área de farmácia e executar atividades técnicas operacionais complementares.
· Receber, conferir a quantidade, validade, lote e armazenar corretamente os medicamentos nas prateleiras de acordo com a denominação genérica e o vencimento;
· Atender com presteza aos usuários do sistema público de saúde que buscam atendimento junto às farmácias;

· Ler as receitas por inteiro, interpretá-las e auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários de acordo com a receita, sob orientação do profissional farmacêutico;
· Nortear quanto ao uso correto dos medicamentos conforme a prescrição, quanto ao uso e forma de apresentação dos medicamentos;
· Lançar no sistema informatizado as entradas e saídas de medicamentos;
· Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico;
· Controlar a validade de produtos estocados e organizar a área de estocagem da farmácia;
· Realizar operações farmacotécnicas (preparo de fórmulas farmacêuticas) e auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos);
· Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório;
· Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;
· Atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, garantia de qualidade, logística de materiais e de medicamentos;
· Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar;
· Separar requisições internas e receitas; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos ao almoxarifado central de acordo com o cronograma de entrega;
· Arquivar documentos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
· Participar de programas de educação continuada;
· Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor;
· Cumprir rigorosamente as normas e os procedimentos operacionais existentes na instituição.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – HIGIENISTA DENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio completo, Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Prestar apoio técnico a profissional de nível superior referente a higiene dental, participando de atividades educacionais de saúde e higiene bucal e executando atividades técnicas complementares;
· Colaborar nos programas de saúde e higiene bucal;
· Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
· Executar a desinfecção de materiais, instrumental e do ambiente;
· Educar e orientar pacientes ou grupo de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
· Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
· Fazer a tomada e revelação de radiografias intraorais;
· Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
· Executar aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
· Inserir e condensar substâncias restauradoras, polir restaurações, vedando a escultura;
· Proceder à limpeza e assepsia no campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
· Remover suturas;
· Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
· Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
· Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - PATOLOGISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Médio completo, Técnico em Patologia ou Análises Clínicas e registro no CRF
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças;
· Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
· Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
· Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
· Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
· Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
· Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
· Executar outras atribuições afins.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – RAIO X
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Médio completo, Técnico em Radiologia e registro no CRTR
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar exames radiológicos, através da operação de equipamentos de raios X;
· Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
· Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
· Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção destes;
· Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada
· Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita à revelação do filme;
· Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
· Encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
· Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
· Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde
· Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
· Executar outras atribuições afins.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar diagnóstico e discussão das condições sociais dos indivíduos e de comunidades, sempre trabalhando em conjunto com outros profissionais com o objetivo de atuar na garantia de direitos e acesso aos serviços de saúde à população;
· Integrar a equipe multiprofissional dos serviços de saúde na perspectiva de sua intervenção nos fenômenos socioculturais e econômicos para aumentar a eficácia dos programas no setor;
· Discutir com os usuários as situações problema;
· Fazer acompanhamento social do tratamento da saúde;
· Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde;
· Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele;
· Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania;
· Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social;
· Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar;
· Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Biologia e registro no CRBio
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
· Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los;
· Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
· Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;
· Produzir e analisar bioderivados;
· Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
· Preparar amostras;
· Participar de equipes multidisciplinares;
· Desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biológico de organismos vetores ou pragas;
· Propor, planejar e coordenar ações de educação ambiental;

· Realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente;
· Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
· Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOMÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Biomedicina e registro no CRBM
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
· Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
· Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;
· Produzir e analisar bioderivados;
· Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
· Preparar amostras;
· Atuar em banco de sangue;
· Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
· Produzir vacinas, biofármacos e reagentes;
· Efetuar circulação extracorpórea assistida;
· Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
· Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
· Participar de equipes multidisciplinares;
· Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
· Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Bioquímica e registro no CRQ
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar tarefas relacionadas com as análises clínicas de substâncias, valendo-se de técnicas específicas; planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos da farmácia bioquímica;
· Preparar relatórios, documentos e pareceres de sua área de especialidade;
· Participar de reuniões administrativas e científicas e de equipes multidisciplinares;
· Coordenar o trabalho de realização de exames laboratoriais;
· Orientar os técnicos de laboratório em suas funções de coleta, análise clínica, hematológica e imunológica;
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 10
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia e registro no CRO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilo facial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
· Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca;
· Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
· Aplicar anestesias tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
· Promover a saúde bucal quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
· Extrair raízes e dentes, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;
· Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;

· Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
· Prescrever ou administrar medicamentos, para auxiliar no tratamento;
· Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
· Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
· Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – EDUCADOR FÍSICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Educação Física e registro no CREF
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à Educação Física, através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
· Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
· Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
· Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
· Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
· Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
· Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
· Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
· Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
· Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
· Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade, sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas;
· Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município;
· Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
· Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 18
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
· Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
· Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
· Desenvolver tarefas de enfermagem de média e alta complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
· Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
· Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
· Controlar a requisição e guarda de medicamentos;
· Organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;

· Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas;
· Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;
· Manter coleções de culturas microbianas-padrão;
· Analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos;
· Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos;
· Detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas;
· Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
· Executar outras tarefas afins.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPÊUTA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Tratar de lesões, restaurar e conservar a integridade física do paciente;
· Atuar no restabelecimento das deficiências musculares, recuperação de dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais;
· Aplicar técnicas no paciente para a recuperação física, seja com aplicação de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como água, ar, luz, pressão, entre outros;
· Todas as demais atividades atinentes a sua formação.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores;
· Realizar exames audiológicos,
· Fazer diagnóstico, recomendar terapia, aplicar os métodos da medicina preventiva;
· Levar ao tratamento dos distúrbios da audição;
· Providenciar ou realizar tratamento especializado, participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
· Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnósticos e tratamento, preencher relatórios comprobatórios de atendimentos, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais, indicar medidas de higiene pessoal,
· Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
· Executar tarefas afinas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos pertinentes a biologia e patologia de animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.
· Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
· Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
· Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal;
· Realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatológica animal;
· Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
· Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
· Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
· Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
· Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
· Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
· Executar outras tarefas afins.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição e registro no CRN
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais, visando suprir as deficiências diagnosticadas;
· Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
· Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
· Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
· Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda, no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
· Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
· Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
· Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
· Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar;
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
· Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico;
· Definir protocolos e instrumentos de avaliação;
· Aplicar e mensurar os resultados;
· Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
· Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica quanta física em atendimento individual ou grupal;
· Proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas;
· Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico;
· Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar;
· Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
· Criar e realizar oficinas terapêuticas, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas;
· Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;
· Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado;
· Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência;
· Executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPÊUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
· Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas;
· Planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas;
· Programar as atividades diárias do paciente - AVDS, orientando o mesmo na execução dessas atividades;
· Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
· Orientar a família do paciente e a comunidade quanto as condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese;
· Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

· Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina e registro no CRM
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública;
· Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva;
· Requerer exames clínicos laboratoriais;
· Analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento; manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto;
· Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
· Encaminhar pacientes para tratamento especializado; efetuar exames médicos admissionais para o pessoal da prefeitura municipal;
· Colaborar em programas de fiscalização sanitária;
· Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos;
· Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
· Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde;
· Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde;
· Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
· Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

CARGO: MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência, especialização ou título de especialidade em G.O. emitido pela FEBRASGO e registro no CRM
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
· Examinar a paciente, fazendo a inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
· Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colpocópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
· Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos destes para realizar exame anatomopatológico ou estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
· Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
· Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
· Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover a prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetem a área genital;
· Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial;
· Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

CARGO: MÉDICO – PEDIATRA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência, especialização ou título de especialidade em Pediatria emitido pela SBP e registro no CRM
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Prestar assistência médica específica às crianças, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
· Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
· Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
· Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria e outras doenças;
· Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
· Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;

· Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

CARGO: MÉDICO ESF
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE POLÍTICAS SOCIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Acompanhar ou realizar visitas domiciliares para busca ativa, conforme orientação de equipes técnicas, dos CRAS e CREAS;
· Auxiliar a execução dos atendimentos em campo aberto e nos programas e projetos desenvolvidos em parceria com a União, o Estado e outros Municípios ou criados pela SEMDS em face de situação local, diagnosticada como peculiar a Campos Altos;
· Atender a demandas ocasionais do Conselho Tutelar;
· Atender a demandas ocasionais do Centro de Referência Especializada em Assistência Social e aos Centros de Referência da Assistência Social quando necessário o reforço: cuidar dos serviços de manutenção e faxina de instalações dos serviços da SEMDS;
· Cuidar dos serviços de copa, cozinha e faxina nos abrigos institucionais;
· Atender nos cuidados do cotidiano dos abrigados em entidades institucionais de crianças, adolescentes, idosos e outros abrigados;
· Outras tarefas afins e que demandem deslocamentos que fizerem a dispersão controlada das ações da assistência social universalizada.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM POLÍTICAS SOCIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias doCRAS e do CREAS.
· Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios.
· Executar atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
· Executar atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
· Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
· Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
· Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
· Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
· Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
· Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar;

· Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
· Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
· Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
· Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
· Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - POLÍTICAS SOCIAIS

CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - POLÍTICAS SOCIAIS – ADVOGADO ASSISTENCIALISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 04
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Direto e registro na OAB
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Representar em juízo ou fora dele, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica a carentes, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses dos assistidos de acordo com as Normas NOB-RH/SUAS ou da própria Secretaria de desenvolvimento social;
· Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
· Comparecer às audiências e tomar defesa, para pleitear uma decisão favorável;
· Redigir ou elaborar documentos jurídicos complementares ou apurar informações levantadas, inquirir o usuário, as testemunhas e outras pessoas e tomar medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação, prestar consultoria jurídica a usuários do sistema municipal de assistência social de acordo com os projetos, programas ou serviços sociais implantados pela municipalidade;
· Verificar e acompanhar a situação processual dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, orientar juridicamente os adolescentes, confeccionar ofícios, requerimentos e respostas ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, orientar continuamente a equipe da Unidade quanto aos aspectos jurídicos da medida;
· Cuidar para que todo adolescente em cumprimento de medida tenha garantido o direito à assistência jurídica, prestar orientação jurídica aos usuários do SUAS, fazer o acolhimento dos usuários oferecer atendimento de advocacia pública;
· Receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais;
· Alertar os usuários sobre seus direitos; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço e usuários;
· Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
· Participar de todas as reuniões da equipe, participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos;
· Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função conforme lei municipal 834/2019.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Desenvolver ações socioeducativas grupais;
· Realizar atendimento psicossocial;
· Atuar na prevenção terapêutica das situações de sofrimento oriundas do processo socioeconômico as quais as famílias atendidas estão expostas, acompanhar o usuário durante o processo de tratamento ou cura, trabalhar o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas;
· Buscar a promoção de autonomia do sujeito vitimizado, desenvolvimento de vínculos interpessoais;
· Realizar acolhimento na unidade de proteção social;
· Realizar acompanhamento individual e familiar;
· Realizar orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa;
· Realizar facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas;
· Realizar encaminhamentos para a Rede Socioassistencial;
· Realizar articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade;
· Desenvolver serviços socioeducativo com famílias;
· Fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança, mas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos;

· Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
· Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos;
· Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
· Realizar atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço, entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS;
· Elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades socioassistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos;
· Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar acolhida qualificada e acompanhamento especializado além de oferta de informações e orientações a usuários e orientadores sociais;
· Atuar no aspecto social voltado especificamente para sua área de formação, conduzindo pessoas carentes, em situação de risco e vulnerabilidadesocialna educação formal e não formal;
· Atuar nos aspectos sociais que permitam elaboração de planos de acompanhamento individual e das famílias;
· Realizar visitação domiciliar as famílias referenciadas pelo CREAS; encaminhamentos monitorados para acesso a rede socioassistencial, a políticas públicas e órgãos de defesa dos direitos;
· Participar em reuniões de trabalho interdisciplinares;
· Realizar planejamento aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
· Realizar planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho junto ao analista social;
· Participar em atividades de capacitação, formação continuada e treinamentos das equipes CREAS e CRAS;
· Realizar readequações de rotinas de atendimento e acompanhamento de usuários, fluxo de informações e procedimentos;
· Organizar treinamentos, reciclagens, cursos e estudos de conteúdos de interesse dos trabalhos a realizar, com participação dos profissionais da equipe multidisciplinar adequada às questões a serem tratadas;
· Outras tarefas afins detalhadas em ato da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social e aprovadas pelo conselho municipal de assistência social.
CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar acolhida qualificada e acompanhamento especializado além de oferta de informações e orientações a usuários e orientadores sociais;
· Atuar no aspecto social voltado especificamente para sua área de formação, desenvolvendo estudo, avaliação e análise das necessidades de um grupo, família e comunidade;
· Elaborar índices e indicadores dos aspectos relacionados à interação dentro de um grupo;
· Realizar detecção de grupos de risco dentro de uma comunidade sob os aspectos sociais que permitam elaboração de planos de acompanhamento individual e das famílias;
· Realizar visitação domiciliar as famílias referenciadas pelo CREAS;
· Realizar encaminhamentos monitorados para acesso a rede socioassistencial, a políticas públicas e órgãos de defesa dos direitos; participação em reuniões de trabalho interdisciplinares;
· Realizar planejamento aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
· Realizar planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho junto ao analista social;
· Participar em atividades de capacitação, formação continuada e treinamentos das equipes CREAS e CRAS;
· Realizar readequações de rotinas de atendimento e acompanhamento de usuários, fluxo de informações e procedimentos;
· Organizar treinamentos, reciclagens, cursos e estudos de conteúdos de interesse dos trabalhos a realizar, com participação dos profissionais da equipe multidisciplinar adequada às questões a serem tratadas;
· Realizar outras tarefas afins detalhadas em ato da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – TERAPÊUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar acolhida qualificada e acompanhamento especializado além de oferta de informações e orientações a usuários e orientadores sociais;

· Atuar no aspecto social voltado especificamente para sua área de formação, buscando articular práxis junto a populações em processos de rupturas de suas redessociaisde suporte e que vivenciam limitações na participaçãosocial, por meio de ações que articulam a dimensão comunitária e territorial dos sujeitos, em perspectiva micro e macrossocial permitindo a elaboração de planos de acompanhamento individual e das famílias;
· Realizar visitação domiciliar as famílias referenciadas pelo CREAS;
· Realizar encaminhamentos monitorados para acesso a rede socioassistencial, a políticas públicas e órgãos de defesa dos direitos; participação em reuniões de trabalho interdisciplinares;
· Realizar planejamento aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
· Realizar planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho junto ao analista social;
· Participar em atividades de capacitação, formação continuada e treinamentos das equipes CREAS e CRAS;
· Realizar readequações de rotinas de atendimento e acompanhamento de usuários, fluxo de informações e procedimentos;
· Organizar treinamentos, reciclagens, cursos e estudos de conteúdos de interesse dos trabalhos a realizar, com participação dos profissionais da equipe multidisciplinar adequada às questões a serem tratadas;
· Outras tarefas afins detalhadas em ato da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social e aprovadas pelo conselho municipal de assistência social.

Lei Municipal nº _____/2023

Anexo V – QUADRO RESUMO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS BRAÇAIS	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS	41
AGENTE CONDUTOR – MOTORISTA	42
AGENTE CONDUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	7
AGENTE CONDUTOR - OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS e MÁQUINAS PESADAS	3
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ELETRICISTA	2
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – JARDINEIRO	2
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQ. LEVES E PESADAS	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – PINTOR	2
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – PEDREIRO	3
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – SOLDADOR	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TOPÓGRAFO	1
AGENTE FISCAL - MEIO AMBIENTE	1
AGENTE FISCAL – OBRAS	1
AGENTE FISCAL - RENDAS E TRIBUTOS	2
AGENTE FISCAL - VIAS URBANAS, LIMPEZA PÚBLICA E POSTURAS	2
AGENTE FISCAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	20
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – ADMINISTRADOR	5
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – ARQUITETO	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE SOCIAL	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECÁRIO	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – CONTADOR	2
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO CIVIL	2
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO AMBIENTAL	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – PEDAGOGO	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – PSICÓLOGO	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
SUBTOTAL DE CARGOS DA ADMNISTRAÇÃO	**169**
EDUCAÇÃO	
AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – CANTINEIRO	7
AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA	20
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	40
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	65
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA ESCOLAR	7
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - BERÇÁRIO E CRECHE	20
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	24
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	59

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ARTES	2
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	4
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	3
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	3
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA	3
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	6
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	6
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - RELIGIÃO	2
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	2
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PEDAGOGO	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR - ASSISTENTE SOCIAL	1
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – FONOAUDIÓLOGO	1
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR -NUTRICIONISTA	2
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – PSICOPEDAGOGO	2
SUBTOTAL DE CARGOS DA EDUCAÇÃO	**250**
SAÚDE	
AUXILIAR EM SAÚDE	9
AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO)	5
AUXILIAR EM SAÚDE - SAÚDE BUCAL	5
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	1
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - HIGIENISTA DENTAL	1
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – PATOLOGISTA	1
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - RAIO X	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIÓLOGO	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOMÉDICO	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOQUÍMICO	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE – DENTISTA	10
ESPECIALISTA EM SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO	18
ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPÊUTA	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO	4
ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPÊUTA OCUPACIONAL	1
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	4
MÉDICO – ESF	4
MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA	2
MÉDICO – PEDIATRA	2
SUBTOTAL DE CARGOS DA SAÚDE	**122**
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
AGENTE POLÍTICAS SOCIAIS	3
ASSISTENTE TÉCNICO EM POLÍTICAS SOCIAIS	3
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – ADVOGADO ASSISTENCIALISTA	4
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	3
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PEDAGOGO	2
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PSICÓLOGO	2
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – TERAPÊUTA OCUPACIONAL	1
SUBTOTAL DE CARGOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**18**
TOTAL DE VAGAS	**559**

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:84A54048